SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 011/2019

PROCESSO N° 02/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

IMBATÍVELVIGILÂNCIAE MONITORAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 19.580.176/0001-98

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **DESPESA COM AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO**

Valor: R$ 812,00 (Oitocentos e doze reais),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30

DARIO MOREIRA
Presidenteda Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 04 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:AF5E8B90

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 006/19

Portaria n°. 006/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

"Nomeação do Sr. Sidney Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF nº. 420.945.262-91, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR TÉCNICO DO SISTEMA E-SUS na Secretaria Municipal de SAÚDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **SIDNEY ALVES DE CARVALHO,** inscrito no CPF/MF nº. 420.945.262-91, para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR TÉCNICO DO SISTEMA E-SUS** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:67C23CC6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 007/19

Portaria n°. 007/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

"Nomeação da Sra. INARA MORENO MOURA, inscrita no CPF/MF nº. 946.505.782-72, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR TÉCNICO

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

DO NASF na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **INARA MORENO MOURA,** inscrita no CPF/MF nº. 946.505.782-72, para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR TÉCNICO DO NASF** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:5C1C69CD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 008/19

Portaria n°. 008/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

*"*Nomeação do Sr. FLAMARION DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº. 711.068.392-34, para exercer a função gratificada de COORDENADOR DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **FLAMARION DA SILVA BARBOSA,** inscrito no CPF/MF nº. 711.068.392-34, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:F74DEDED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 009/19

Portaria n°. 009/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

*"*Nomeação da Sra. JULINHA SCHNEIDER, inscrita no CPF/MF nº. 521.223.442-53, para exercer a função gratificada de CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE EDMILSON LIMA DA SILVA na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **JULINHA SCHNEIDER,** inscrito no CPF/MF nº. 521.223.442-53, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE EDMILSON LIMA DA SILVA** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:E6450FE1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 010/19

Portaria n°. 010/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

*"*Nomeação da Sra. MARILENE SALVINA GOMES RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº. 478.802.792-53, para exercer a função gratificada de CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE LEONILDO VAZ DE LIMA na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **MARILENE SALVINA GOMES RODRIGUES,** inscrito no CPF/MF nº. 478.802.792-53, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE LEONILDO VAZ DE LIMA** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:F7A0B275

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 011/19

Portaria n°. 011/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

> *"*Nomeação do Sr. PEDRINHO JANOSKI, inscrito no CPF/MF nº. 386.892.525-00, para exercer a função gratificada de CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA GEASE na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **PEDRINHO JANOSKI,** inscrito no CPF/MF nº. 386.892.525-00, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA GEASE** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:EB20D088

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº752/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO**: Registo de preços visando uma possível e futura aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e afins, para atender as secretarias: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF.**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA -ME
CNPJ: ***18.666.293/0001-06***
Produto: **Registo de preços visando uma possível e futura aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e afins, para atender as secretarias: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF.**
VALOR HOMOLOGADO:R$7.331,70 (sete mil trezentos e trinta e três reais e setenta centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ: ***09.381.459/0001-57***
Produto: **Registo de preços visando uma possível e futura aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e afins, para atender as secretarias: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF.**
VALOR HOMOLOGADO:R$20.640,00 (vinte mil seissentos e quarenta reais)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: IF DE SOUZA - ME
CNPJ: ***27.295.341/0001-98***
Produto: **Registo de preços visando uma possível e futura aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e afins, para atender as secretarias: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF.**
VALOR HOMOLOGADO:R$9.629,80 (nove mil seissentos e vinte nove reais e oitenta centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME
CNPJ: ***24.011.990/0001-21***
Produto: **Registo de preços visando uma possível e futura aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e afins, para atender as secretarias: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF.**
VALOR HOMOLOGADO:R$15.740,00 (quinze mil setessentos e quarenta).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Produto: **Registo de preços visando uma possível e futura aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e afins, para atender as secretarias: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF.**
VALOR HOMOLOGADO: R$70.911,80 (setenta mil novessentos e onze e oitenta centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Produto: **Registo de preços visando uma possível e futura aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e afins, para atender as secretarias: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF.**
VALOR HOMOLOGADO: R$1.990,00(um mil novecentos e noventa reais)
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Produto: **Registo de preços visando uma possível e futura aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e afins, para atender as secretarias: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF.**
VALOR HOMOLOGADO: R$1.700,00 (Um mil setecentos reais)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Produto: **Registo de preços visando uma possível e futura aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e afins, para atender as secretarias: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF.**
VALOR HOMOLOGADO: R$36.587,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais)

Alta Floresta D Oeste, 05 de Fevereiro de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:24189049

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº812/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO**: Registro de preços visando uma possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS para atender as necessidades das secretarias SEMED, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF.**

A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: E.M. DE MENDONÇA FERRAGENS ME
CNPJ: ***23.777.927/0001-38***
Produto: **Registro de preços visando uma possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS para atender as necessidades das secretarias SEMED, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF**
VALOR HOMOLOGADO:R$113.928,03 (cento e treze mil novecentos e vinte e oito reais e tres centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA -ME
CNPJ:03.363.727/0001-21
Produto: **Registro de preços visando uma possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS para atender as necessidades das secretarias SEMED, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF**
VALOR HOMOLOGADO:R$1.397,90Um mil trezentos e noventa e ste reais)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: E. DE FREITAS -ME
CNPJ: ***27.521.468/0001-88***
Produto: **Registro de preços visando uma possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS para atender as necessidades das secretarias SEMED, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF**
VALOR HOMOLOGADO:R$22.793,13 (vinte e dois mil setecentos e noventa e tres reais e treze centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: A.W.A IMPACTOS EIRELI ME
CNPJ: ***24.681.482/0001-50***
Produto: **Registro de preços visando uma possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS para atender as necessidades das secretarias SEMED, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF**
VALOR HOMOLOGADO:R$14.105,00 (quatorze mil cento e cinco reais)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: COMERCIAL CONSTRIL LTDA
CNPJ: ***05.654.462/0001-46***
Produto: **Registro de preços visando uma possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS para atender as necessidades das secretarias SEMED, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF**
VALOR HOMOLOGADO:R$123.359,05(cento e vinte e tres mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

Alta Floresta D Oeste, 05 de Fevereiro de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:87FABAFD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº674/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO**: Registo de Preço para possível e eventual aquisição de ferramentas e material de uso geral para obras.**

A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ: ***63.764.229/0001-12***
Produto: **Registo de Preço para possível e eventual aquisição de ferramentas e material de uso geral para obras.**
VALOR HOMOLOGADO:R$15.901,82 (quinze mil novecentos e um reais e oitenta e dois centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA-ME
CNPJ: ***10.685.231/0001-30***
Produto: **Registo de Preço para possível e eventual aquisição de ferramentas e material de uso geral para obras.**
VALOR HOMOLOGADO:R$5.040,44 (cinco mil quarenta reias e quarenta e quatro centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS -ME
CNPJ: ***27.125.873/0001-87***
Produto: **Registo de Preço para possível e eventual aquisição de ferramentas e material de uso geral para obras.**
VALOR HOMOLOGADO:R$6.111,46 (seis mil cento e onze reais e quarenta e seis centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA - EPP
CNPJ: ***04.935.870/0001-03***
Produto: **Registo de Preço para possível e eventual aquisição de ferramentas e material de uso geral para obras.**
VALOR HOMOLOGADO:R$65.880,37(sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: FERNANDO NEVES DE ALMEIDA MATERIAL DE CONTRUCOES EIRELI
CNPJ:25.072.107/0001-76
Produto: **Registo de Preço para possível e eventual aquisição de ferramentas e material de uso geral para obras.**
VALOR HOMOLOGADO: R$56.170,66 (cinquenta e seis mil cento e setenta reais e sessenta e seis centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI ME
CNPJ:84.654.177/0001-00
Produto: **Registo de Preço para possível e eventual aquisição de ferramentas e material de uso geral para obras.**
VALOR HOMOLOGADO:32.669,39 (trinta e dois mil seissentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)

Alta Floresta D Oeste, 04 de Fevereiro de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:409B77D3

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E PROFISSIONAL.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E PROFISSIONAL,** entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Senador Álvaro Maia, 1101, Bairro Olaria, Porto Velho-Ro, inscrito no CNPJ sob n° 15.628.877/0001-07,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o valor do contrato 028/2018 em mais R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), referente a execução de mais 01 (um) curso de eletricidade predial 80 horas, conforme definido na nota de empenho 278/2019**.**

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 028/2018 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de fevereiro de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E PROFISSIONAL
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:006D2D29

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº: 95/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 1/2019
Data da Homologação: 04 de Fevereiro de 2019
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONSUMO ODONTOLÓGICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°35/2018, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 335/2017, PROCESSO N°01.1712.02400-00/2017 DA ATA GUARDA-CHUVA.
Fornecedor: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
CNPJ/CPF: 14.190.675/0002-36
Valor Total Homologado – R$ 5.870,88
(Cinco mil oitecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)
Fornecedor: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.477.571/0001-47
Valor Total Homologado – R$ 105,84 (Cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Fornecedor: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.923.493/0001-18
Valor Total Homologado – R$ 53,20 (Cinquenta e três reais e vinte centavos)
Fornecedor: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MADICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Valor Total Homologado – R$ 365,40 (Trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
Fornecedor: L R F BATISTA – ME
CNPJ/CPF: 19.859.630/0001-44
Valor Total Homologado – R$ 2.269,17 (Dois mil duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos

ALTA FLORESTA, 04 de Fevereiro de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F0466228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ACESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 042/ASJUR/2018

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº **042/ASJUR/2018**; **Data da Rescisão**: 31/01/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: **TRANSPORTE FILADELFIA LTDA**; **Objeto**: Rescisão amigável do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 79, inc. II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula décima oitava do Contrato 042/ASJUR/2018; **Processo**: 659/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Jose Vantoir Frontelli.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F2D7F59D

ACESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 043/ASJUR/2018

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº **043/ASJUR/2018**; **Data da Rescisão**: 31/01/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: **TRANSPORTE FILADELFIA LTDA**; **Objeto**: Rescisão amigável do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 79, inc. II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula décima oitava do Contrato 043/ASJUR/2018; **Processo**: 659/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Jose Vantoir Frontelli.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:01057130

ACESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 044/ASJUR/2018

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº **044/ASJUR/2018**; **Data da Rescisão**: 31/01/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: **TRANSPORTE FILADELFIA LTDA**; **Objeto**: Rescisão amigável do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 79, inc. II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula décima oitava do Contrato 044/ASJUR/2018; **Processo**: 659/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Jose Vantoir Frontelli.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:ED6390B5

ACESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 045/ASJUR/2018

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº **045/ASJUR/2018**; **Data da Rescisão**: 31/01/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: **TRANSPORTE FILADELFIA LTDA**; **Objeto**: Rescisão amigável do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 79, inc. II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula décima oitava do Contrato 045/ASJUR/2018; **Processo**: 659/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Jose Vantoir Frontelli.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:91082FC0

ACESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 026/ASJUR/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 026/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 03/01/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Sr. Claudinei Teobaldo; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/01/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0346/SEMAS/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.2430004.2071, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 55; **Valor Global**: 12.000,00 (Doze mil reais); **Nota de Empenho:** nº 17, de 03/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sr. Claudinei Teobaldo.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C78FF796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FÉRIAS SERVIDORES FEVEREIRO 2019

Mês/Ano					
02/2019					
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
Página 1 de 1					
Trabalhadores em Gozo de Férias					04/02/2019
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
533-1	ACACIA MONICA TRIPER 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	01/02/2019 - 02/03/2019	13/06/2003	30/11/2019	30/0
1216-1	ADENILSON FERNANDES 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	07/01/2019 - 05/02/2019	12/06/2007	11/06/2018	30/0
1599-1	ADRIANE DA SILVA 0031 - CHEFE DE DIVISAO	07/01/2019 - 05/02/2019	26/07/2010	25/07/2018	30/0
34-1	ANA MARIA DA SILVA 0053 - COZINHEIRA	01/02/2019 - 02/03/2019	17/07/1995	12/01/2017	30/0
199-1	CARLOS ALBERTO TEMPONI 0048 - BIOMEDICO	10/02/2019 - 01/03/2019	25/02/2000	25/02/2017	20/10
1625-1	CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO 1031 - FISIOTERAPEUTA	01/02/2019 - 02/03/2019	24/09/2010	23/09/2016	30/0
1190-1	CLEUZA BEZERRA DA SILVA 0082 - ZELADOR	01/02/2019 - 02/03/2019	05/02/2007	04/02/2017	30/0
1573-1	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA 1033 - AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	16/01/2019 - 14/02/2019	25/05/2010	24/05/2017	30/0
1148-1	DIRCEU BARBOSA DA SILVA 0118 - MEDICO GINECOLOGISTA	01/02/2019 - 02/03/2019	28/07/2006	27/07/2017	30/0
1238-1	EDVANTIR GODOI 0097 - OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	07/01/2019 - 05/02/2019	05/09/2007	04/09/2018	30/0
2773-1	ELIEZER ESPIRITO SANTO 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	01/02/2019 - 02/03/2019	13/09/2017	12/09/2018	30/0
448-1	ERICA GISELE CASARIN SILVA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/02/2019 - 25/03/2019	06/06/2002	04/06/2018	30/0
1620-1	ESTER RODRIGUES 0045 - ASSISTENTE SOCIAL	04/02/2019 - 23/02/2019	01/09/2010	31/08/2016	20/10
1017-1	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/02/2019 - 02/03/2019	09/06/2006	09/11/2018	30/0
270-1	FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO 0061 - MESTRE DE OBRAS	04/02/2019 - 05/03/2019	30/06/2000	29/06/2017	30/0
2156-1	HERBERT SILVA CARDOSO 1055 - ENGENHEIRO AGRONOMO	04/02/2019 - 05/03/2019	01/07/2014	30/06/2017	30/0
1079-1	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2019 - 02/03/2019	13/06/2006	12/06/2018	30/0
1776-2	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA 0077 - TECNICO EM PROCSS. DE DADOS	18/02/2019 - 19/03/2019	08/05/2012	07/05/2018	30/0
1542-1	JOSILENE PASSOS DA SILVA 1033 - AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/02/2019 - 02/03/2019	01/04/2010	31/03/2018	30/0

314-1	JULIO PEREIRA 0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/01/2019 - 05/02/2019	18/05/2001	31/10/2018	30/0
1251-1	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES 0055 - DIGITADOR	07/01/2019 - 05/02/2019	29/11/2007	28/11/2016	30/0
23-1	OZIMARA SOARES PINTO 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/02/2019 - 02/03/2019	18/12/1996	16/12/2017	20/10
1239-1	ROSANA DANTAS BARBOSA 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	07/01/2019 - 05/02/2019	14/09/2007	13/09/2018	30/0
1603-1	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2019 - 02/03/2019	09/08/2010	08/08/2018	30/0
1086-1	VALDENOR BONNY DOS SANTOS 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/01/2019 - 12/02/2019	13/06/2006	12/06/2016	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC017.USUARIO] {7.5.234.11.12498/R/12498}					

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:61B52762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019/PMAP
O **Município de Alto Paraíso**, através da Controladoria de Licitações e de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2547/2018,** torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 008/2019/PMAP, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-**115/2019/SEMSAU.**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para o transporte de pacientes, oncológicos, hemodiálicos, entre outros) do Centro de Saúde Zona Urbana (CNES 5083001) até aos centros de referência estaduais (Ariquemes e Porto Velho), culminando, a posteriori, na regularidade do tratamento e promoção gradativa da saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.1002.2048.0001 EQUIP.E MAT.PERMANENTE
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 298
CONVÊNIO Nº 394/PGE-2018
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.1002.2048.001 EQUIP.E MAT.PERMANENTE
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 299
Vínculo: 010001(Recurso Próprio)
Valor Estimado: R$ 178.715,22 (Cento e setenta e oito mil e setecentos e quinze reais e vinte dois centavos).
Processo Administrativo nº 1-115/SEMSAU/2019
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 08/02/2019**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 19/02/2019 às 10:00 horas**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de fevereiro de 2019, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de fevereiro de 2019, às 10:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 19 de fevereiro de 2019, às** 10**:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado pelo endereço eletrônico: cpl.pmap.ro@hotmail.com, ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 05 de fevereiro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 2547/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0FBC80FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 054/2019

PORTARIA Nº 054/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). DENISE ALVES DA SILVA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 695.619/SSP/RO** e do **CPF: 318.664.048-22**, domiciliado (a) neste município, do cargo de **ASSESSOR II,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2AD1DBB4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055/2019

PORTARIA Nº 055/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **NEUCILENE SCHUWENCH FERNANDES,** brasileiro (a), casada (a), portador (a) do RG nº 612.592/SSP/RO e do CPF: 657.432.022-49, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:84B588FF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 056/2019

PORTARIA Nº 056/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VERA LUCIA CASTRO TAVARES**,** brasileiro (a), solteira (a), portador (a) 722.946/SSP/RO e do CPF: 718.623.072-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E923E2EE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/2019

PORTARIA Nº 0057/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). DENISE ALVES DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 695.691/SSP/RO e do CPF: 318.664.048-22, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR III (Apoio a Mulher Gestante)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C190C224

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 332/FMS/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2019
PROCESSO Nº 332/FMS/2018
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 050/GAB-PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o Fundo Municipal de Saúde - FMS. **DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes **(03 três veículo popular 0km)**, para atender as necessidades da **vigilância epidemiológica** vinculada ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, valor estimado: **R$ 144.480,00** (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/02/2019 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 19/02/2019 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 19/02/2019 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 332/FMS/2018.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.305.0009.2041	**44.90.52-52**	**Vigilância Epidemiológica**	**516**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI HERINQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B67A1EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 05 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0070/2018**

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de (**COMBUSTÍVEL)** gasolina e diesel S10, em rede de postos credenciados com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento da frota pertencente a Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa Vencedora:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI -ME
CNPJ **25.165.749/0001-10**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO: R$ 428.400,00			
Taxa de administração Estimada pelo serviço de gerenciamento (%)	0,00%	Valor Estimado da Taxa de Administração (R%)	0,00%

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 0 4 de Fevereiro de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº5705/19

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A0A3D558

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** os objetos licitados, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, em favor das empresas:

Processo Administrativo **0070/2018**

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de (**COMBUSTÍVEL)** gasolina e diesel S10, em rede de postos credenciados com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento da frota pertencente a Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa Vencedora:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI -ME
CNPJ **25.165.749/0001-10**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO: R$ 428.400,00			
Taxa de administração Estimada pelo serviço de gerenciamento (%)	0,00%	Valor Estimado da Taxa de Administração (R%)	0,00%

Ariquemes, 04 de Fevereiro de 2019.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:4BDDB4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019

Processo 8499/2018 - SEMED
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – PADRE ANGELO SPADARI.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a **APP** – Associação de Pais e Professores E.M.E.F.M PADRE ANGELO SPADARI, CNPJ n.º 02.490.301/0001-76, com sede na Linha C 75, Travessão B - 0, Br 421,Distrito de Bom Futuro,em Ariquemes/RO,representada pelo Dirigente da OSC, Sra. TEREZINHA DE JESUS ALVES, brasileira, portadora da RG nº 300.006SSP/RO e CPF 271.783.072-34 residente e domiciliada a Rua Topázio, S/Nº, Br 421, Setor Rural - Distrito de Bom Futuro, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 8499/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para "Reformas e adequações de manuntenção interna**",** Aquisição de Materiais de construção reparos em ambientes escolares, salas, banheiros, tipo: (cerâmica, revestimento de paredes, vasos sanitários, material hidráulico, pias, fechaduras, material elétrico), conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 06 e 136/137.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do

cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20**.000,00** (vinte mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–NE 4602/2018 - R$ 20.000,00 ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.185-0** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 31 de janeiro de 2019, até 30 de junho de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 31 de janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

TEREZINHA DE JESUS ALVES
APP – Padre Angelo Spadari

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:2755B798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 08/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – ESCOLA MUNICIPAL VENÂNCIO KOTTWITZ.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP – ESCOLA MUNICIPAL VENÂNCIO KOTTWITZ**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.015/0001-04, com sede na Rua Albina Sordi, n° 3926, Setor 11, na cidade de Ariquemes/RO,representada pelaPresidente, Sra. **Marineide Souza Nascimento de Lima**, brasileira, portadora da RG nº 1.493.082 e do CPF nº 290.616.948-09 residente e domiciliada a Rua Três Marias, 4981, Bairro Rota do Sol, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 6110/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto "Juntos Podemos Mais**",**aquisição de materiais de construção para reforma da escola,aquisição de bebedouro e construção de parque básico, no valor total de **R$ 25.000,00** (vinte e cincomil reais), conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3010– Manut. das Ativ de Ensino Fundamental
Repasse Financeiro –NE 3270/2018 - R$ 8.200,00 ED 33.90.30; NE 3272/2018 – R$ 2.800,00 – ED 44.90.52; NE nº 3273/2018 – R$ 14.000,00 – ED 44.90.51
Fonte de Recurso: RP – 10146– Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 64.988-0**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 25 de novembro de 2018, até 25 de março de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 25 de novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

MARINEIDE SOUZA NASCIMENTO DE LIMA
APP – Escola Municipal Venâncio Kottwitz

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:6D468788

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO

PODER EXECUTIVO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO ISS ESTIMADO (FIXO) Nº 007/2019

ANTONIO SOUSA MEDONÇA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 14.790/2018 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que foram inscritos **de ofício** junto ao cadastro municipal de contribuintes do Município, através do processo administrativo nº 1413/2019/SAMSAU, o profissional liberais Enfermeiro.
Conforme processos administrativos nº 1413/SEMSAU/2019 e MEMORANDO 043/SEMSAU/RH o prestador de serviço Enfermeiro desenvolveu plantões no período de outubro de 2018, nascendo o fato gerador para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN.
De acordo com a Lei Municipal nº 2.117/2017, os profissionais abaixo descritos recolhem o ISS na modalidade estimada (fixo).
Sendo assim foram lançado o carnê de ISS fixo conforme as tabelas descritas.

PROFISSIONAL LIBERAL: ENFERMAGEM (Item 4.0 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 036/2018)				
B.C (UFAR): 40		**Alíquota ISS: 5%**		
Qt.	**PROFISSIONAL**	**CPF**	**Carnê ISS Lançado OUTUBRO A Dezembro/18**	**CMC**
1	RICARDO NEVES CALDERARI	**988.551.312-49**	1 X R$ 116,70	17741

Informamos ainda que é obrigação acessória do contribuinte informar em até 30 dias o momento do encerramento de suas atividades para baixa da inscrição municipal, devendo apresentar através de processo especifico o requerimento de baixa e documentação necessária.
Para maiores informações, os prestadores de serviço poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2019

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:4994124C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 028/2019**

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 028/2019

A Secretária Municipal de saúde, situada à Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, no uso de suas atribuições legais, considerando a recomendação do Tribunal de Contas quanto ao controle com despesas com pessoal, Considerando a orientação do executivo quanto à necessidade de contenção de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Convocamos os servidores relacionados neste edital para substituir servidores que não fazem mais parte do nosso quadro de colaboradores, a fim de suprir as necessidades de recursos humanos, frente aos serviços ofertados e demandas atendidas pelas Unidades de Saúde do Município.

1. A senhora **VERENICE ANTUNES DA SILVA**, aprovada em 67° colocação em Especialidade em saúde I - Técnico Enfermagem, concurso público realizado pela Prefeitura municipal de Ariquemes em 08 de Setembro de 2015. Convocada em 17 de Dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia, que veio por meio do processo 1974/2019 solicitando prorrogação de 30 dias, tomando posse em 24 de Janeiro de 2019, conforme documento em anexo. Visto que, não há vaga em aberto para ser substituída solicitamos o cancelamento da convocação da **SUELEIDE FRANCISCO**, aprovado em 70º colocação em Especialista em saúde I – Técnico Enfermagem.

Ariquemes, 30 de Janeiro de 2019.

FABRICIO SMAHA
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:18B9993D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA**

Processo nº 1-847/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-847/2017.

Buritis, 04 de fevereiro de 2019.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.02.2019.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:6B52360F

**ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO**

Processo nº 1-847/2017.

Buritis/RO 01 de janeiro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:732D1891

**ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA**

Processo nº 1-847/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-847/2017.

Buritis, 18 de janeiro de 2019.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.12.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.12.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

DIONÍSIO DA CRUZ
Presidente (Substituto) da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:556F2EDA

**ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO**

Processo nº 1-847/2017.

Buritis/RO 18 de janeiro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de dezembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:25640D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2019
PROCESSO N.º1-465/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2018 /PMB

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas**, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação dos serviços em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 112/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para execução deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00 TEL/FAX: (69) 99333-8623/9236-8747/3536-1447
E-MAIL: Daiane.licitacolombo@hotmail.com financeiro@tendascolombo@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 222, Bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANE VIEIRA PACÍFICO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 599.005.392-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LIMA & SILVA LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de tenda em estrutura metálica, medindo 5x5 metros, com calhas e lona anti-chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,70 metros de altura, com fechamento lateral.	Serv.	67	692,00	46.364,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a contratar exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO: Serão solicitados conforme necessidade de cada Secretaria e deverão ser montadas e desmontadas conforme ordem de faturamento emitida com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, devendo estar totalmente montada com antecedência mínima de 03 (três) horas antes do início do evento.

O prazo de execução dos serviços será com 12 (doze) horas de antecedência ao evento de modo que não comprometa os serviços a que se destina, a montagem e a desmontagem de toda a estrutura deverão ser observadas conforme os itens deste termo de referencia, sendo que o local deverá estar liberado para as atividades normais no dia seguinte após o término do evento.

Todos os equipamentos e materiais deverão ser instalados em locais de eventos com a confirmação do endereço na ordem de faturamento ou no local indicado pelas secretarias.

6.1.2. DA GARANTIA: A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a prestar serviços de qualidade, de acordo com as especificações exigidas, sujeitando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: - São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de materiais e serviços de cada Secretaria, o recebimento e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia, dentro das normas e responsabilidades. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, o objeto da presente será recebido:

Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a prestação e após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações do Pregão;

O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua prestação;
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir de imediatamente, os serviços que forem rejeitados, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a prestação dos serviços;
c) efetuar o recebimento dos serviços prestados, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento de serviços;
d) recusar mediante emissão de "Termo de Recusa de serviços", emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado para realizar a substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
c) Cada execução deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para execução, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
d) Os serviços deverão ser prestados acompanhados por nota fiscal;
e) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
f) A empresa deverá executar os serviços sem qualquer ônus ao erário municipal;
g) A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre

o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaboradas pelas Secretarias aderente ao registro.

14.2. Autorizadas às contratações, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 112/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-465/SEMA/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 112/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:
Lima & Silva LTDA - ME
DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Nome do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:DC3CB251

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8913/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 24 DE JANEIRO DE 2019

"Nomear a servidora Leidimar Muniz Bernardes para ser fiscal de Contrato dos Processos pertencentes ao Gabinete do Prefeito e dá outras providencias".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração,

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada (sem ônus) a servidora Leidimar Muniz Bernardes, para ser fiscal de Contrato dos Processos pertencente ao Gabinete do Prefeito no exercício de 2019.

Parágrafo único: Excetuam-se desse decreto os processos concernentes ao Combustível e derivados, frotas de veículos e Portal da Transparência.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:88E49310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8967/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomear servidora Elizabeth Terumi Ochiai na função de fiscal de contrato e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) a servidora ELIZABETH TERUMI OCHIAI, CPF 512.716.302-06 na função de fiscal de Contrato 36/PMB/2013 – Processo 821/2013- locação de imóvel para o setor de alimentação escolar.
Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A9A33792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8969/GAB/PMB/2019 BURITIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Fica autorizado Pedro Antonio Fradsen a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **PEDRO ANTONIO FRANDSEN** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n 697.383.602-00, CNH **Cat.AB** a ser condutor de veículo leves e motocicletas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4E4163FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8970/GAB/PMB/2019 BURITIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Fica autorizado Jeferson Heberle a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **JEFERSON HEBERLE** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n 929.453.681-53, **CNH Cat.AD** a ser condutor de veículo leves e motocicletas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:84993C3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8971/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão do Contrato (Teste Seletivo) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Rescindir contrato celetista da servidora abaixo relacionada:**

Ordem	Servidor	Cargo	Data
01	Nayara Emidio da Silva	Cuidadora da educação inclusiva	29/01/19

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando a data acima especificada.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:63219F59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8972/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a rescisão do Contrato (Teste Seletivo) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Rescindir a pedido, o contrato celetista da servidora abaixo relacionada:**

Ordem	Servidor	Cargo	Data
01	Elinda Candido de Oliveira	Técnico em laboratorio	31/01/2019

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C6E2D4E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8973/GAB/PMB/2019 BURITIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 10º da Lei Municipal de nº 811/2014,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear os membros para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI:**

Ordem	Membro	CPF	Função
01	Adelson Ribeiro Godinho	351.404.535-15	Titular
02	Jean de Almeida	333.760.852-34	Suplente
03	João Carlos Pereira	040.816.708-46	Titular
04	Josiéllyda Lopes Teixeira	068.923.776-01	Suplente
05	Daniel Felix da Silva	702.485.592-49	Titular
06	Robson Almeida de Souza	608.015.652-00	Suplente

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2506E4FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8974/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-98/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA** – cargo Professor Nível III 20 horas, matrícula 511-1 no período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4D366B46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8975/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-97/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA** – cargo Professor I 40 horas, matrícula 512-2 no período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4BE1FFCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8976/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora CLAUDIANE MARQUES DA COSTA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-96/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora CLAUDIANE MARQUES DA COSTA** – cargo Professor 40 horas, matrícula 3114-1 no período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3216513C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8977/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora LUSINETE GOMES LEAL, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-95/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora LUSINETE GOMES LEAL** – cargo Professor 20 horas, matrícula 71-1 no período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:684A3680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8978/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora IVANETE DAS GRAÇAS MENDES, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-238/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora IVANETE DAS GRAÇAS MENDES** – cargo ZELADORA 40 horas, matrícula 5340-1 no período de 11/02/2019 a 12/05/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9554827F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8968/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomear o servidor Darci Ferreira Coelho na função de fiscal de contrato e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) o servidor DARCI FERREIRA COELHO, CPF 662.193.452-15 na função de fiscal do Contrato n.18/PMB/2015 – Processo 1102/2014- locação de imóvel para a extensão da EMEIF Paulo Freire.
Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D734701D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **LUARA NOGUEIRA LUCAS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 017.962.562-42 e sob o Registro Geral sob o nº. 1267981/RO do cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária –SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6A73B3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **AUTIENE DE JESUS COSTA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 923.742.552-04 e sob o Registro Geral sob o nº. 999.657 SSP/RO do cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária –SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:54B2DE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1275/2018.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Fernando Tomaz Ribeiro,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 010.953.062-43 **do cargo de Assessor Especial de Apoio na Área da Saúde para o cargo de Coordenador de Bloqueio de Endemias - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0A5FC243

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 03/2019

SEMOSP - BURITIS – RO
Buritis, 21 de Janeiro de 2019.
Considerando que esta**C.A JEREISSATI - ME, CNPJ: 23.209.632/0001-65**, foi a vencedora através do Pregão Eletrônico 073/2018/CPLMS para o fornecimento de massa asfáltica usinada a quente, para ser utilizado em operação tapa buracos e manutenção nas vias urbanas desse município, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, realizado através Processo Administrativo de nº. 1-1193/2018, empenho nº. 4098/2018, ordem de faturamento 2322/18 no valor de R$ 26.011,20.
Considerando que Vossa Senhoria tem conhecimento, do recebimento da ordem de faturamento conforme a confirmação do e-mail no dia 13.12.18.
Considerando a solicitação da Empresa no dia 17.12.2018, onde informou que não tinha o produto disponível no momento e estaria providenciando o mais rápido possível para nos atender, aguardamos até o presente momento. Contudo estamos sem o material em questão o que vem prejudicando os serviços dessa Secretaria, entretanto o Sr. Elizeu Quevedo tentou novamente entrar em contato pelo telefone (11) 9288-6663, contudo ninguém atende, entretanto responderam no zap do Sr. Elizeu Quevedo no dia 15.01.19, dizendo que a equipe está trabalhando na regularização para entrega do material, porém não informou a data de previsão de entrega e nem respondeu as duas notificações encaminhada no email . Informo ainda que o prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega da ordem de faturamento conforme o item 4.2 do termo de referência, e já ultrapassa 20 (vinte) dias de atraso.
Considerando que solicitamos providências por parte da empresa e pelo fato do não cumprimento da parte no prazo estabelecido e que os serviços da Secretaria de Obras na zona urbana sendo prejudicado devido à falta do produto.
Dessa forma, em conformidade com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preço 032/2018/CPLMS,**NOTIFICAMOS esta referida empresa pela 3° (terceira) vez, referente a entrega do produto,** pela LEI Nº. 8.666/93:
Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,**CONCEDEMOSO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA A MANIFESTAÇÃO QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS**, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto n°.8763/GAB/PMB/2018 Extração de Pedras e Areia IM

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DFB2491A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO Nº 0127/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Herica Thaynara Lima Batista dos Santos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 09 (três) plantões médico de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2018, inserida no processo administrativo nº 0127/2019.

PRAZO: O contrato terá vigência de 21 (vinte e um) dias, com início das atividades a partir do dia 06/02/2019 com término para o dia 26/02/2019.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado.

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 04/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

HERICA THAYNARA LIMA BATISTA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:1C77B3F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 0127/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Vagner Hoffmann

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 04 (quatro) plantões médico de 12 (doze) horas no Posto de Saúde Tiradentes (Distrito de Estrela do Oeste).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2018, inserida no processo administrativo nº 0127/2019.

PRAZO: O contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) dias, com início das atividades a partir do dia 04/02/2019 com término para o dia 25/02/2019.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$3.000,00 (três mil reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado.

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 04/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

VAGNER HOFFMANN
Contratado

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:10CB92FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA ERRATA - PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇAO DO EDITAL **PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2019,** que tem como objetivo **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo – materiais de construção para atender a Secretaria Municipal Saúde**.

ONDE SE LÊ: valor total estimado em **R$ 51.629,23 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).**

LEIA SE: valor total estimado em **R$ 53.331,63 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**

Permanecem os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4F7A6A43

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material gráfico e serviços de plotagem, destinado a Secretaria de Coordenação Geral, com o valor total estimado em **R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 12/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 20/02/2019. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/02/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E21C3F7F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão Eletrônico nº 05/2019, realizado no dia 23 de janeiro de 2019 com finalidade de AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, destinado a Secretaria de Saúde, foi declarada FRACASSADA em razão da desclassificação da proposta. Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2019

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira
(Assinado em 05/02/2019 às 13h06min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BDD94A86

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.775/GP/19

DECRETO Nº 3.775/GP/19 De 05 de janeiro de 2019.

"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor NAILDON DA SILVA PEREIRA do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias**"**

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção III, Art.128, ao servidor **NAILDON DA SILVA PEREIRA, Auxiliar Administrativo**, a partir do dia **12 de janeiro de 2019**, pelo prazo de 03 (três) meses.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:096CF5D9

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2019 TESTE SELETIVO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2019 DO TESTE SELETIVO 001/2019

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde. Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 04 de fevereiro de 2019.

CARGO/FUNÇÃO – PSICÓLOGA 20 HORAS

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Thiago Carvalho Florêncio	SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Juliana Alves Rodrigues	SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CARGO/FUNÇÃO – Supervisor Escolar

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Ezabel Banfi de Almiron Meinhardt	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
Maria do Socorro Rirmualdo de F. Theodoro	E.M.E.F NELSO ALQUIERI
Solange da Silva Linhares	E.M.E.F. VALDIR ALBERTON

CARGO/FUNÇÃO – Orientador Escolar

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Josineide Vieira M. Marquiori	E.M.E.I. WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CARGO/FUNÇÃO – Professor de Pedagogia

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Maria de Nazaré Dourado Fonseca	E.M.E.F NELSO ALQUIERI
Maria Aparecida de Paula	E.M.E.F NELSO ALQUIERI
Iara Marilia R. dos Santos Silva	E.M.E.F NELSO ALQUIERI
Cesária Custódio de Souza	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
Sebastião dos Santos Baia	E.M.E.F. WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CARGO/FUNÇÃO – Professor de Matemática

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Mario Vicente Grimaldo Garcia	E.M.E.F. WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CARGO/FUNÇÃO – Professor de Língua Portuguesa

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Fabricia Lima da Silva	E.M.E.F. VALDIR ALBERTON

CARGO/FUNÇÃO – Professor de Língua Inglesa

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Luana Figueiredo Maia	E.M.E.F. VALDIR ALBERTON e E.M.E.F. WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CARGO/FUNÇÃO – Professor de Geografia

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Lukadya Barros de Souza	E.M.E.F. VALDIR ALBERTON

CARGO/FUNÇÃO – Professor de Ciências Biológicas

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Jhonatta Soares da Silva	E.M.E.F. VALDIR ALBERTON

CARGO/FUNÇÃO – Professor de Artes

CANDIDATO	LOTAÇÃO
José Humberto de Lima	E.M.E.F. NELSO ALQUIERI E E.M.E.I CRIANÇA FELIZ

CARGO/FUNÇÃO – Auxiliar Educacional

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Regina Pereira de Moura	E.M.E.F. NELSO ALQUIERI

CARGO/FUNÇÃO – Agente de Serviço Escolar Merendeira

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Veronice Turcato	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
NEUZA BENTO	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
LUCIANA GARCIA	E.M.E.F. VALDIR ALBERTON

CARGO/FUNÇÃO – Agente de Serviço Escolar – Agente de Limpeza

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Joana Darc dos Reis Martins	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
Ivanilda Maria de Omena	E.M.E.F. NELSO ALQUIERI
Maria do Carmo Leite	E.M.E.F. NELSO ALQUIERI
Juliana da Luz Andrade	E.M.E.F. NELSO ALQUIERI

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Junior Maximo	Saída do final da LC 05 a esquerda RO 140 até as escolar urbanas
Klaus Nunes Hanert	Saída da LC 30 até as escolar urbanas
Nadilson Lima da Silva	Linha C-10, TB 30, RO 144 Até Valdir Alberton
Marcos Rodrigues Vieira Martins	Linha C-15, TB30, RO144 até Valdir Alberton
Otoniel Pereira Martins	Linha C25 até escolas urbanas

CARGO/FUNÇÃO – Agente de Endemias

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Ingrid de Souza Fatel	Sec. de Saúde
Vaisman Leite da Silva	Sec. de Saúde

CARGO/FUNÇÃO – Odontólogo

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Fábio Kistemacher	Sec. de Saúde

CARGO/FUNÇÃO – Zeladora

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Renata Brasil dos Santos	Sec. de Saúde
Amélia Cardoso de Moura Franco	Sec. de Trabalhoe Ação Social

EDIR ALQUEIRI
Prefeito Municipal em Exercício

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA

( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARO, para fins previstos na Lei nº 082/96, em seu parágrafo terceiro, artigo 16, que dispõem sobre a acumulação ou não de outro cargo, emprego ou função pública:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

NOME: _____
CARGO/EMPREGO: _____
Acumula outro Cargo/Emprego no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico?

( ) SIM ( ) NÃO

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

ÓRGÃO: _____
CARGO/EMPREGO:_____
REGIME JURÍDICO:_____
JORNADA DE TRABALHO:_____

( ) COM ÔNUS ( ) SEM ÔNUS

Cacaulândia – RO, _____de _____de 20___.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Nome: _____
Cargo: _____
Lotação: _____
Telefone: _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO
Para fins de Posse na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, declaro, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Bens imóveis, Semoventes, Depósitos Bancários e Investimentos)

Descrição Valor (R$) _____

Em ___/____/___
_____
Assinatura do Servidor

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, **_____,** brasileiro (a), cadastrado (a) no cadastro de pessoas físicas **CPF nº _____,** e **RG nº _____**, residente na Rua_____ n°_____ setor_____ no município de _____/RO, declaro para os devidos fins que nunca fui demitido por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos.

Cacaulândia-RO, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do servidor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, **_____,** brasileiro (a), cadastrado (a) no cadastro de pessoas físicas **CPF nº _____,** e **RG nº _____**, residente na Rua_____ n°_____ setor_____ no município de _____/RO, declaro para os devidos fins que não respondo nenhuma INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, AÇÃO CÍVEL, PENAL OU PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Cacaulândia-RO, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do servidor

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu,_____, cadastrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº_____, RG nº_____, órgão expedidor:_____UF:_____, residente na_____, nº_____, bairro:_____, na cidade de_____/____, CEP:_____,contato pelo(s) telefone(s): (___)_____/ (___)_____, **Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil** pelo seguinte motivo:

( ) Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a **R$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
( ) Outro Motivo. Especificar:_____.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.
Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Cacaulândia,_____de_____de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:B9B9C121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018 PROCESSO N° 7957/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD E OUTROS. Valor prévio R$ 756.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19/02/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br. ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de fevereiro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1137082F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 PROCESSO N° 290/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO E CIRÚRGICAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saíde - SEMUSA. Valor prévio R$ 295.184,35. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 21/02/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br. ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de fevereiro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:62E90F89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 PROCESSO N° 9759/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 1.536.117,55. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 20/02/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br. ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de fevereiro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A818B423

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 PROCESSO Nº 7487/ORDINÁRIO/2018

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 240/GP/2018, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS: UM CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4 5940 280, TIPO CAÇAMBA E UMA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MOD. W130B ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0025.180517/2018-78, CONFORME CONVÊNIO Nº 167/2018/PGE/RO, através da SEMAGRI. O recebimento das propostas será do dia 06/02/2019 às 07h30 até 11/03/2019 às 09h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 11/03/2019 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal

de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 05 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA.
Presidente Da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:09BC3FB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019 PROCESSO Nº 4307/ORDINÁRIO/2018

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 240/GP/2018, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO VW CRG/CAMINHÃO/C. ABERTA MODELO 8.160, ADQUIRIDO POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 086/2018/PGE/RO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI através da SEMAGRI. O recebimento das propostas será do dia 06/02/2019 às 07h30 até 13/03/2019 às 09h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 13/03/2019 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 05 de fevereiro de 2019.

Publique-

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2D33F6EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 28/NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes em favor dos servidores: Manoel Gomes Cardoso, portador do CPF 618.571.309-87, motorista de viaturas pesadas/ Ednilza Florindo da Costa, portadora do CPF 386.665.372-72, auxiliar em enfermagem/ Valdinei José dos Santos, portador do CPF 631.750.452-00, motorista de viaturas pesadas/ Horacina Maria de Jesus, portadora do CPF 599.702.512-87, auxiliar de enfermagem/ Alex Cardoso Silva portador do CPF 953.817.832-72 motorista de viaturas pesadas/ Delvani Palmieri de Lima, portador do CPF 292.800.602-87, Técnico em enfermagem/ Valdecir Bortoleto, portador do CPF 029.342.508-65, auxiliar de serviços de saúde/ Marli Pelentir de Melo, portadora do CPF 420.931.712-87, Técnica em enfermagem/ Sara Correia Franco Emerick, portadora do CPF 014.325.382-41, Técnica em enfermagem/ Adriano Antonio dos Santos portador do CPF 686.297.532-34, auxiliar em enfermagem.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.
MANOEL GOMES CARDOSO - PERÍODO: 03/01/19 AS 13:45 HS ATÉ 04/01/19 AS 14:00 HS, 20/01/19 AS 11:00 HS ATÉ 21/01/19 AS 09:40 HS (04 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
EDNILZA FLORINDO DA COSTA - PERÍODO: 03/01/19 AS 13:45 HS ATÉ 04/01/19 AS 14:00 HS, 20/01/19 AS 11:00 HS ATÉ 21/01/19 AS 09:40 HS (04 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS - PERÍODO: 05/01/19 AS 12:30 HS ATÉ 06/01/19 AS 11:00 HS, 22/01/19 AS 09:30 HS ATÉ 23/01/19 AS 09:00 HS (04 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
HORACINA MARIA DE JESUS - PERÍODO: 05/01/19 AS 12;30 HS ATÉ 06/01/19 AS 11:00 HS (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
ALEX CARDOSO SILVA – PERÍODO: 11/01/19 AS 11:50 HS ATÉ 12/01/19 AS 14:00 HS, 24/01/19 AS 17:30 HS ATÉ 25/01/19 AS 13:05 HS (04 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
DELVANI PALMIERI DE LIMA - PERÍODO: 11/01/19 AS 11:50 HS ATÉ 12/01/19 AS 14:00 HS (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
VALDECIR BORTOLETO – PERÍODO: 13/01/19 AS 10:50 HS ATÉ 14/01/19 AS 08:00 HS (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
MARLI PELENTIR DE MELO - PERÍODO: 13/01/19 AS 10:50 HS ATÉ 14/01/19 AS 08:00 HS (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
SARA CORREIA FRANCO EMERICK - PERÍODO: 22/01/19 AS 09:30 HS ATÉ 23/01/19 AS 09:00 HS (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS - PERÍODO: 24/01/19 AS 17:30 HS ATÉ 25/01/19 AS 13:05 HS (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 900,00 (novecentos reais).

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ednilza Florindo da Costa , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 900,00 (novecentos reais).

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 900,00 (novecentos reais).

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria de Jesus , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 900,00 (novecentos reais).

VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Delvani Palmieri de Lima , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Bortoleto , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Marli Pelentir de Melo , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
X – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Sara Correia Franco Emerick , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
X**I** – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Adriano Antônio dos Santos , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

XII **–** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 31 de janeiro de 2019.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EAB4844F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
7ª ATA DE REUNIÃO – CONSELHO DAS CIDADES

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, reuniram-se os membros do Conselho Municipal das Cidades para as seguintes deliberações: Analise e aprovação do EDITAL Nº 01/2018/PMC-SEMAST (Critérios Para Pré-Seleção De Famílias No Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial Cidade Verde). A reunião foi presidida pelo Sr. Thiago Albuquerque de C. Câmara, Secretário Municipal de Planejamento e presidente do Conselho. O Presidente inicia a fala com a importância da Reunião Extraordinária, para que seja discutida a pauta citada acima, após foi repassada a palavra ao senhor Ricardo de Sá Vieira, representante da Procuradoria Geral do Município, explanou que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS já havia aprovado os critérios descritos no edital supracitado, no entanto, o manual aprovado pela Portaria nº. 163/2016 do Ministério das Cidades exige que os critérios de seleção sejam aprovados por um Conselho Municipal que tenha atribuições sobre a política de habitação e, no município de Cacoal esta competência foi atribuída ao CONCIDADE, que absorveu atribuições e competências do anterior Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS. O Secretário Municipal de Ação Social o senhor Elias Moisés complementou a fala do senhor Ricardo que os critérios já são previamente aprovados pelo Governo Federal e Estadual, por tanto a reunião se trata de discutir sobre a eficácia dos critérios, bem como sobre a decisão do município de Cacoal em não incluir aos critérios definidos previamente pela aludida portaria, outros de caráter municipal. Diante disto, decidiu-se e aprovou-se por unanimidade pela adoção única dos critérios de seleção nacionais e estaduais, visto se tratarem de critérios com eficácia comprovada e que contemplam as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU constando no Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários em sua totalidade. Não havendo mais nada a declarar, às dez horas e trinta minutos a reunião foi encerrada, eu, Gleice Sabrina da Silva Teodoro lavrei a presente ata, que após lida e aceita, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.
_____

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DB5AD9ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 028/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Lotar o servidor Matheus Nogueira Gusmão, CPF 038.083.992-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para desenvolver suas atividades na Diretoria Financeira Administrativa, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:00A41CB0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 29/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar a servidora Poliana Barbosa Habitzreuter, aprovada no concurso público realizado por meio do edital n° 01/2017/CMC no cargo de contador, na Diretoria Financeira/ Administrativa, nesta Casa de Leis, para desenvolver suas atividades no setor de Contabilidade.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:0DCB6C6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 01/SAAE/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ 25.165.749/0001-10
Objeto do Contrato – contratação de serviço de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial do SAAE, vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.
Data de assinatura: 05/02/2019

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

SIMONE FARIA NINIS WOLFF
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:028BB11B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 827, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera as metas fiscais constantes da Lei nº 783/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais da Lei 783/2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, passam a vigorar na forma dos Demonstrativos anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E43AFF06

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Prorroga cedência, sem ônus, da servidora EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o teor do Ofício nº 782/2018/GAB, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA, CPF n. 842.744.251-34 e RG n. 570.352 SSP/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenho de sua função na Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, sem ônus para o Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia___/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no no Átrio da Câmara Municipal dia ___/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8B7EC267

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Intersetorial do SELO UNICEF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Comissão Intersetorial do SELO UNICEF.

I - Articuladora:
a) Ivone Rocha de Souza

II - Mobilizador de Jovens e adolescentes:
a) José Gustavo Rodrigues Amarante

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
a) Titular – Wilma Aparecida do Carmo Ferreira
b) Suplente – Franciele Pereira Souza

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular – Talles Eduardo dos Santos
b) Suplente – Thiago Moreira Borges

V - Representantes da Secretaria de Assistência Social:
a) Titular – Francisca Prado da Silva
b) Suplente – Kelly Cristina Brum de Lara

VI - Representantes da Secretaria de Saúde:
a) Titular – Cleidimar Aparecida Rocha
b) Suplente – Kelli Cristina Mroczkoski

VII - Representantes da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo:
a) Titular – Isac da Cunha Santana
b) Suplente – Marcia Xavier Pereira

VIII - Representantes do Departamento Municipal de Transito - CIRETRAN:
a) Titular – Gilson Carlos da Silva
b) Suplente – Alecson Antônio de Souza

IX - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
a) Titular – Priscila Melo D'Ávila
b) Suplente – Laura Alcione Formiga Relvas

X - Representantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia:
a) Titular – Emerson Sanches dos Santos
b) Suplente – Marcio Ribeiro dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 053/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio

SIDNEY ALVES VIEIRA
Admin. ao Prefeito Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:78FDBE4B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia o servidor GUSTAVO MARQUES FERREIRA para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GUSTAVO MARQUES FERREIRA, CPF nº 009.660.840-47 e RG nº 7056542058 SSP/RS, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4372C916

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 005/2009,

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

CONSIDERANDO que, o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público,

CONSIDERANDO as notícias de possíveis irregularidades administrativas-disciplinares praticadas pelo servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância administrativa disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor *LINO FRANCO JUNIOR*, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por em tese, infringência aos incisos II e X do artigo 160, da LC nº 005/2009.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, **Ermínio Gurkewickz**, Médico, CPF nº 222.554.199-04, **Deonice Allupp Alves**, Auxiliar de Enfermagem, RG nº 588.574 SSP/RO e CPF nº 633.115.342-04 e **Jose Fábio Serafim de Lucena**, Técnico em Radiologia, CPF 628.096.102-82 e RG n. 806.132 SSP/RO, os quais se reunirão e elegerão o Presidente.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Fica determinada o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor ***LINO FRANCO JUNIOR***, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no no Átrio da Câmara Municipal no dia dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9D3CF981

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 059, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera o servidor GUSTAVO MARQUES FERREIRA do cargo de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor GUSTAVO MARQUES FERREIRA do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:76CDE61A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 062, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera, a pedido, a servidora NOELIA RIBEIRO DOS SANTOS do cargo de Auxiliar de Creche - Babá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora NOELIA RIBEIRO DOS SANTOS do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – Babá, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/____Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:72D58B29

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

"Institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituído o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS composto com os seguintes membros:

I – Representante da Associação Beneficente Portas Abertas – ASBEPA;

a) Titular: Carlos Alberto Paiva
RG: 263655 SSP/RO e CPF: 285.785.832-04
b) Suplente: Roberto Josafá Soares
RG: 1159401 SSP/RO e CPF: 014.100.302-29

II – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

a) Titular: Carlim Pereira Machado
RG: 346221 SSP/RO e CPF: 917.671.567-15
b) Suplente: José Felipe Tiago
RG: 179633 SSP/RO e CPF: 181.957.175-00

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) Titular: Fernanda Andrade da Silva
RG: 825401 SSP/RO e CPF: 364.822.521-00
b) Suplente: Thais Bevilacqua da Silva
RG: 1102499 SSP/RO e CPF: 005.652.172-32

IV – Representação da Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental RO – ARCAN;

a) Titular: Adroaldo Dias Gonçalves,
RG: 388627948 SSP/RO e CPF: 341.150.805-15
b) Suplente: Eliane Cardoso Almeida dos Santos
RG: 825297 SSP/RO e CPF: 913.984.282-72.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:513EC282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** baseado na Solicitação da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, bem como no relatório emitido pela Gerência de Combustível fl. 1128 do processo em epigrafe, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **967-1/2018-1/SEMOB/2018 – Reconhecimento de Despesa**, em favor de:

IRMÃOS RUSSI LTDA
CNPJ: 34.770.685/0002-58

ITEM	ESPECIFICAÇAO	Secretaria	2017		2018
			NOV.	DEZ.	JAN.
01	Reconhecimento de Despesa referente à prestação de Serviço de fornecimento de combustível.	GABIBETE	-	548,81	-
		SEGEFAZ/SEMFAGESP	-	1.655,23	-
		SEMAM	-	1.438,20	-
		SEMAS/SEMASF	-	-	612,09
		SEMUSA/SEMSAU	-	10.776,16	11.144,11
		SEMUSP/SEMOB	10.026,35	6.478,63	19.275,02
		SEMEDE/SEMED	2.579,62	2.193,53	-
		SEMA/SEMAGRI	-	62.482,92	-
SUB TOTAL			**12.605,97**	**85.573,48**	**31.031,22**
TOTAL			**129.210,67**		

Valor Total: R$ 129.210,67 (cento e vinte mil duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

Candeias do Jamari - RO, 30 de janeiro de 2019.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:87565470

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

Processo nº 967-1/2018

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes no Processo nº 967-1/2018, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, Parecer da Procuradoria Geral do Município – **PGM as fls. 1146-1148**, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DESPESA, referente à aos serviços prestados nas Secretarias: GABINETE, SEFEFAZ/SEMFAGESP, SEMAM, SEMAS/SEMASF, SEMSAU/SEMUSA, SEMUSP/SEMOB, SEMEDE/SEMED, SEMA/SEMAGRI, referente aos serviços de Fornecimento de combustível, no valor total de R$ 129.210,67 (cento e vinte mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos), em favor da empresa: **IRMÃOS RUSSI LTDA - CNPJ: 34.770.685/0002-58.**

Publique-se.

Candeias do Jamari, 30 de janeiro de 2019.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5BC21963

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** baseado na Solicitação da Secretaria Municipal Geral, fazenda, Gestão e Planejamento, bem como nas certidões emitidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Administração SEMAD (incorporada como coordenadoria à SEMFAGESP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **1352-1/SEMFAGESP/2018 – Reconhecimento de Despesa**, em favor de:

IBEMAQ Equipamentos para Escritório e informática - LTDA
CNPJ: 84.707.603/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇAO	SEMED	SEMAD	TOTAL R$
01	Reconhecimento de Despesa referente à prestação de Serviço de fornecimento e recarga de toner e serviços de manutenção de impressora, conforme requisições.	2.519,28	3.630,00	6.149,28
TOTAL				6.149,28

Valor Total: R$ 6.149,28 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Candeias do Jamari - RO, 31de janeiro de 2019.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5868D112

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.821 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **FRANCISCO EVALDO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, subsídio,** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:98605A86

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

Processo nº 1352-1/2018

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes no Processo nº 1352-1/2018, da Secretaria Municipal Geral, fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 47-50, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DESPESA, referente à aos serviços prestados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a extinta Secretaria Municipal de Administração, referente aos serviços de Fornecimento e Recarga de Toner e manutenção de Impressoras, no valor total de R$ 6.149,28 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa: **IBEMAQ Equipamentos para Escritório e informática – LTDA - CNPJ: 84.707.603/0001-18.**

Publique-se.

Candeias do Jamari, 31 de janeiro de 2019.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:16C67F66

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.823 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **EZEQUIEL FARIAS DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Administrador Distrital de Triunfo, subsídio,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:BBCD51D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO: 1617-1/2018

OBJETO: Contratação de Empresa com Serviço de Transporte para Pacientes realizar Tratamento de Hemodiálise

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa com Serviço de Transporte para Pacientes realizar Tratamento de Hemodiálise para atender a Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: 30/01/2019 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

CONTRATADA: JOSÉ LOPES RODRIGUES DA ROCHA – ME
CNPJ nº: 14.733.361/0001-51

VALOR: R$ 11.996,00 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais).

Candeias do Jamari, 30 de Janeiro de 2019.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
André Luiz de Sá Tinoco
Código Identificador:9DA9CD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº . 100 de 17/12/1997:

RESOLVE :
Art. 1º Conceder Licença Premio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos , a Servidora EVERLANDIA LIMA DA SILVA – Cadastro 4003, ocupante do efetivo de – PROFESSORA NIVEL II 40 H**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação , desta Prefeitura Municipal , conforme Art. 76 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º A referida Concessão trata – se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênios , a serem gozadas no período de **04/02/2019 a 04/05/2019** , conforme solicitação da Servidora anexa no processo 107-1/2019 , de 17/01/2019.
Art . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação .
Art . 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.360 de 14/03/2018

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:284D73DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 798/2018, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 06/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2018**,do Processo nº 371/18, para a empresa **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** com o valor de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), com solicito nº 115/2019 e pedido de empenho nº 303/2019, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 01 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:46FB74D2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.003/2016

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.003/2016

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JAIR FERREIRA VIEIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula terceira, quarta e quinta do Contrato nº.003/16.

DO PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos)
DA DOTAÇÃO: 02.10.01.08.244.0024.2056.0000.3.3.90.36. 99 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-MANUTENÇAO DA CASA DE APOIO- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL-NOTA DE EMPENHO Nº 41 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 003/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.53/2016

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de janeiro de 2019.

Chupinguaia - RO,29 de janeiro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6460419F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: Marcelo de Almeida Pereira ME.
CNPJ nº 18.412.883/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para construção de uma cobertura em estrutura metálica, com área de 132,00m2, localizada no pátio do módulo esportivo, Município de Colorado do Oeste, em atendimento às necessidades da SEMELT, conforme Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto, bem como descrição dos serviços abaixo relacionados
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Valor Total: R$ 15.840,50 (quinze mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 25 de janeiro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
MARCELO DE ALMEIDA PEREIRA ME.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:C6F9BCB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2019/ SEMOSP e 163/2019/SEMAM
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto** é: Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual contratação de uma empresa especializada em **CONFECÇÃO DE UNIFORMES.** Para suprir as necessidades das Secretarias Municipal e Obras e Serviços Públicos –SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM**,** tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **04/02/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **18/02/2019** e início da sessão pública: dia **18/02/2019** às **09:30h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14,** e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$ 14.915,00** (quatorze mil novecentos e quinze reais).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 04 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:B14F94D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
PROCESSO Nº 29/SEMAD/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 03/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes**, visando atender a demanda geral do município de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, com valor estimado de R$ 5.373.636,50 (Cinco milhões trezentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme quantidade e demais descrição nos anexos do Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 18/02/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 05 de fevereiro de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:60B695FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2019

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 316 de 30 de Julho de 2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de uma ponte em concreto a ser implantada nos pontos a seguir georreferênciados, localizada no Travessão Cujubim/Linha B-98, com coordenadas UTM: S 8968586,53mE; 544321,80mS, sobre o Rio Preto, tendo uma extensão de 61 metros linear, compreendendo os seguintes serviços**: Sondagem, Topobatimetria, Estudo de Bacia, Plano de Controle Ambiental e Confecção do Projeto Executivo para sua fiel execução**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico em anexo, valor estimado de R$: 261.470,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Setenta Reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 116/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 21 de Fevereiro de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 05 de Fevereiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4A3AE53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5**, a Senhora **GEZILEIA GOMES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5B97651F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2**, o Senhor **ROGERIO SANTOS DE LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D746BC6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017

CELEBRAÇÃO: 30/01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: INFOSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aditar o PRAZO e o VALOR estabelecidos no CONTRATO Nº 45/2017

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-692/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E95D1F70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2017

CELEBRAÇÃO: 30/01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: INFOSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aditar o PRAZO e o VALOR estabelecidos no CONTRATO Nº 47/2017

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-694/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C37F4220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 79-1/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93, para a empresa **OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** cadastrada no **CNPJ sob o N.º 76.535.764/0323-47**, no valor total estimado de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), objetivando o Fornecimento de Telefonia Fixa para atender as unidades de consumo da Secretaria Municipal de Administração, e das condições, procedimentos, direitos e obrigações que regularão o fornecimento de telefonia fixa conforme as normas da ANATEL.

Governador Jorge Teixeira-RO, 05 de Fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:CB8199A2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

O Secretário Municipal de Agricultura no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 79-1/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93, para a empresa **OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** cadastrada no **CNPJ sob o N.º 76.535.764/0323-47**, no valor total estimado de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), objetivando o Fornecimento de Telefonia Fixa para atender as unidades de consumo da Secretaria Municipal de Agricultura, e das condições, procedimentos, direitos e obrigações que regularão o fornecimento de telefonia fixa conforme as normas da ANATEL.

Governador Jorge Teixeira-RO, 05 de Fevereiro de 2019.

IRANI RIBEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:C3D3AE0E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.371 / GP / 2019 - DANIELA APARECIDA MINA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.371 / GP / 2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **DANIELA APARECIDA MINA,** para responder pelas atribuições do Cargo – **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM** DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE (SEMSAU) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
Art. 2º A servidora é residente e domiciliada na Rua_____, Município de Jaru – RO. (Cumprimento a Lei Municipal n.º 432/2008)

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:885479E6

GABINETE
1º TERMO ADITIVO-CONTRATO N°.178/GP/2018

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N°.178/GP/2018
PROCESSO N°.731-1/SEMSAU/2018

"1º ADITIVO AO CONTRATO 178/GP/2018- DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ n°.11.502.951/0001-85, com sede na Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **JOAO ALVES SIQUEIRA**, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°.796.885 - SSP/ES e devidamente inscrito no CPF sob o n°.940.318.357-87, brasileira, casada, inscrito no CPF sob n.º 413.666.974-72, portadora da Cédula de Identidade Rg. N.º 603.962 SSP/RN, residente e domiciliada neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde Senhor **JAIME MANFRÉ DE MATOS,** devidamente inscrito no RG n°.149492 SSP/MS e devidamente inscrito do CPF n°.294.529.101-00, residente e domiciliado no Munícipio de Governador Jorge Teixeira-RO, e a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, com sede à Rua Oriente Tenuta, Quadra 01, Setor Consil, município Cuiabá, estado Mato Grosso, neste ato representado por seu Representante legal Senhora Srª. **ELEIDE MARIA CORREA,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade RG n°.0607.983-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF nº. 317.873.121-00, residente e domiciliada no à Rua Oriente Tenuta, Quadra 01, Setor Consil, município Cuiabá, estado Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO N°.178/GP/2018- ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 049/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2018-município de ALTO ALEGRE DO PARECIS-RO**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presenteTermo tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de forma continua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em combustível, conforme processo 731-1/SEMSAU/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da Secretária interessada, assim como parecer jurídico em anexo ao processo,aditiva se 25% do valor total do contrato n°.178/GP/2018, ou seja, aditiva 12.501,25 (doze mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos) referente aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 178/GP/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 178/GP/2018.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2019.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário do Fundo M. de Saúde GJT
Contratante

Saga Comércio E Serviço Tecnologia E Informática LTDA-ME
ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4C69831F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 012/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/GP/2019
PROCESSO N°.796-1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: J.B GONÇALVES-ME

CNPJ: 06.117.681/0001-59

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO, com reparos nas construções de UBS da zona Rural e Urbana em especial atendimento em melhorias de acessibilidade no CSD Colina Verde, itens adquiridos conforme descrição em Ata de Registro 001/2018, Edital pregão eletrônico n°.031/2017, pedido de Material da Secretaria de Saúde e empenho Global n°.43.
DO VALOR: R$ 19.675,21

EMPENHO GLOBAL n°: 43
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento de 2019 Próprio da Secretaria Saúde-02.09. Projeto Atividade: 2062. Ficha: 174. Empenho Global n°. 43.

DA MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço n°.001/2018- Pregão Eletrônico Nº 031/2017.

DA VIGÊNCIA: será de **10 (dez) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário Municipal Saúde
Contratante

J.B Gonçalves-ME
JOÃO BATISTA GONÇALVES
Representante Legal
Contratada

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B9CB6728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 049/CMGM/18
CONTRATO: 001/2019
PARECER JURÍDICO Nº006/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
CONTRATADA: MEIRELES INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 07.613.361/0001-52

O pregão eletrônico em tela destina-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamento atendendo as necessidades da câmara municipal nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal / recursos humanos e controle de compras, recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), Protocolo com disponibilidade web, Frota e Portal de Transparência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0012.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 012
VALOR TOTAL R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Guajará-Mirim/RO, 31 de janeiro de 2019.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:195D0A98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.101-GAB. PREF./18

LEI Nº 2.101-GAB. PREF./18 Em, 21 de Dezembro de 2018**.**

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019**"**

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no Art. 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Orçamento Geral do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e estima a Receita em **R$: 94.594.288,00** (noventa e quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais) despesas em igual importância.

Art. 2º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em **R$ 88.789.247,73** (oitenta e oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos);

II - No **Orçamento da Seguridade Social**, em **R$ 5.804.980,27** (Cinco milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos);

Art. 3º - As Receitas totais estimada nos orçamentos Fiscais e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa Fixada em igual importância, ficam assim distribuídas:

I - R$: 3.553.464,64 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal para o **Poder Legislativo Municipal;**

II - R$: 85.235.843,09 (oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos) do Orçamento Fiscal para o **Poder Executivo Municipal;**

III - R$ 5.804.980,27 (Cinco milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende a PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, nas receitas correntes e receitas de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 02 da Lei n.º 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com os seguintes desdobramentos:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

1000 - RECEITAS CORRENTES	
1100 - RECEITA TRIBUTÁRIA	8.002.174,72
1200 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.218.176,76
1300 - RECEITA PATRIMONIAL	2.238.070,48
1700 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.827.163,29
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.896,04
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	**(7317.580,04)**
RECEITA DE CAPITAL	-
700.00.00 RECEITA CORRENTES INTRA-ORMANENTARIA	
7200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORMENTARIA	**1.948.881,12**
2100 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
2200 - ALIENAÇÕES DE BENS	-
2400 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15..573.455,63
2500 – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA	**94.594.228,00**

II – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM

Receitas Orçamentárias	
Contribuição Previdenciária ao RPPS	3.256.099,15
Receita Patrimonial	600.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	
Contribuição Patronal para RPPS	1.948.881,12
TOTAL DA RECEITA DO IMPREGUAM	**5.804.980,27**

III – RESUMO DA RECEITA

Administração Direta – Prefeitura	**88.789.247,73**
Administração Indireta - IPREGUAM	**5.804.980,27**
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**94.594.288,00**

Art. 5º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, do conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**3.553.464,64**
CÂMARA MUNICIPAL	3.553.464,64
PODER EXECUTIVO	**91.040.763,36**
GABINETE DO PREFEITO	500.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	180.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.781.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.211.084,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.574.630,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	3.366.536,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	26.620.515,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVÊNIO	1.221.788,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00
RESERVA DE CONTIGENTE	600.000,00
SECREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS	3.170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSO PROPIO	12.643.332,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE REPASSE FUNDO A FUNDO - SUS	9.084.599,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	2837.826,85
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	215.333,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	148.355,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	360.000,00
IPREGUAM	**5.804.980,27**
TOTAL DA DESPESA	**94.594.228,00**

DESPESA DA SEGURIDADE SOCIAL

Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Guajará – Mirim – IPREGUAM	**5.804.980,27**
TOTAL	**5.804.980,27**

RESUMO DA DESPESA

Administração Direta – Prefeitura	88.789.247,73
Total da Despesa da Administração Direta	**88.789.247,73**
Administração Indireta - IPREGUAM	5.804.980,27
Total da Despesa da Administração Indireta	**5.804.980,27**
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**94.594.228,00**

Art.6º - A Despesa fixada está distribuída por categorias Econômica e Funções de Governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:
– Despesa por Função de Governo

01	LEGISLATIVA	3.553.464,64
02	JUDICIARIA	1.781.780,00
04	ADMINISTRAÇÃO	26.004.070,48
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.053.160,18
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.605.000,00
10	SAÚDE	21.727.931,39
12	EDUCAÇÃO	31.208.841,04
13	CULTURA	360.000,00
26	TRANSPORTE	500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	799.980,27
TOTAL DA DESPESA		**94.594.228,00**

Art. 7º - Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como de pessoal e encargos sociais, bem como as dotações consignadas para o pagamento de dívidas, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesa.

Art. 8º - O Poder Executivo, através da Contabilidade Geral, tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇOES

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos de que dispõe o artigo 100 da Lei Municipal n.º 2055-GAB.PREF/2018, de 17 de maio de 2018 (LDO/2019), a abrir créditos suplementares:

I - Para suprir as dotações que resultarem insuficientes destinadas a atender despesas diversas até o limite de 10% (dez por cento) da receita total orçada;

II - Para utilização, em dotação orçamentária autorizada, dos saldos dos recursos vinculados, inclusive rendimentos, apurados no encerramento de exercícios anteriores, exclusivamente para atendimento do objeto da vinculação específica, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Para atender despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas, bem como, seus rendimentos financeiros, cujas fontes não estejam previstas no orçamento ou que excedam à previsão orçamentária correspondente, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
IV - Para atender aos seguintes Grupos de Natureza de Despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida, segundo as leis vigentes;
V - Fica vedado o Poder Executivo Municipal utilizar créditos adicionais suplementares ou especiais para realocar recursos nos casos típicos de remanejamento, transposição ou transferência, nos termos do art. 167- VI, da Constituição Federal.

VI - O Poder Executivo depositará mensalmente a título de pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, em conta criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;

VII - A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável pela alocação de recursos em funcional programática específica. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência em conta especial, ficando limitado a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – **COMPLA**, com anuência do Poder Legislativo, na mesma data da publicação desta Lei, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa com os valores fixados na forma do disposto no art. 5º, desta Lei.

Parágrafo único. Os quadros de detalhamento da despesa, referente ao Poder Legislativo, serão elaborados na forma defendida no "*caput*" deste artigo, e aprovados por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios fica condicionada a celebração dos instrumentos, estando assegurado o montante necessário a contrapartida.

Art. 12 - O Poder Executivo atenderá ao Programa de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais, de acordo com o dispositivo nos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.143 de 22 de setembro de 2006.

Art.13 - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Art. 35º da presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

Art.14 - Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas ao Poder Legislativo serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art.15 - Integram esta Lei, nos termos do artigo 12º da Lei Municipal n.º 2055-GAB.PREF/2018, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art.16º - Esta Lei entra em vigor, a partir de 01 janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 21 de dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 031/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 080/DL/CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:1EDEAA83

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 40/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – SRP 18/2018
PROCESSO Nº 881/2018 – CHEFIA GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo **(Gás inalante)**, através de Ata de Registro de Preços, com a finalidade de subsidiar a dispensação gratuita para pacientes que deles utilizam, considerando o Art. 6º da Constituição Federal, que fala sobre os direitos sociais.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 881/2018-CHEFIA GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 40/2018 – SRP 18/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° **22.397.096/0001-72** no valor de **R$ 106.820,20** (Cento e seis mil oitocentos e vinte reis e vinte centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 05 de fevereiro de 2019.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 05 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AF28F6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6-RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		80.503.622,90
Receita Corrente líquida Ajustada		80.503.622,90
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.557.056,17	55,35
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	43.471.956,37	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	41.298.358,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	39.124.760,73	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	21.888.560,61	27,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	96.604.347,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.710.797,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	12.880.579,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	5.635.253,60	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.210.015,21	17.092.668,72

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
Controladora Geral
694.270.622-15

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:1A2ECA0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11464/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI**, matrícula nº 2605, cargo de Motorista de Veículos Leves, referente ao período aquisitivo de 02/03/2011 à 01/03/2016 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/03/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.
Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EFD26D7B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Ref. ao Proc. 2-666/2019

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO requerimento do servidor, acostado à fl. 05, o qual pleiteia readaptação de função, bem como apresenta laudo (fl. 04) deferido pela junta médica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração emitida pela Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto, acostada à fl. 06, a qual nos informa que a servidora **IVANE ROSSI DE OLIVEIRA,** já fora readaptada, estando a mesma desenvolvendo suas atividades na função de Chefe de Disciplina – na E.M.E.I Tânia Barreto.

CONSIDERANDO o parecer jurídico em suas fls. 09/12, onde entende pela readaptação pleiteada, AUTORIZO a presente readaptação, e REALOCO a servidora **IVANE ROSSI DE OLIVEIRA** no local acima citado, por tempo determinado de 06 (seis) meses, devendo a partir deste prazo ser reavaliado, cabendo à Gerência de Recursos humanos acompanhar o respectivo prazo.

Jaru/RO, em 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:230962E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/GP/2019

CONSTITUI a Comissão de Realização do teste seletivo para Médicos e Outros Profissionais (SEMUSA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/SEMUSA/2019, que verificou a necessidade de Contratação de Médicos e Outros Profissionais em caráter de Urgência, visto que o último teste seletivo realizado em dezembro de 2018 não atendeu a real necessidade do Município de Jaru, com poucos profissionais inscritos limitando a lista de aprovados e fazendo-se necessário novo processo seletivo para contratação emergencial.

CONSIDERANDO que o Município possui programação para realizar concurso público no ano de 2019, incluindo todos os cargos necessários para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como consta no Processo nº 1730/2018 porém, não é possível aguardar a realização do mesmo, pois como é sabido a ausência desses profissionais pode acarretar a perda da vida de pacientes.

CONSIDERANDO que a saúde pública trata-se de serviço essencial, que não pode ser interrompido sob pena de deixar desassistida a população do Município de Jaru, bem como os demais municípios com os quais tem firmada pactuação nos atendimentos dos serviços de saúde Pública.

CONSIDERANDO a necessidade da Criação de Comissão, afim de Realizar o teste seletivo, atendendo assim as exigências aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar Comissão sem ônus, para ficarem responsáveis pela Realização do Teste Seletivo Simplificado SEMUSA/2019, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:
- Tatiane de Almeida Domingues

Membros:
- Luis Eduardo Schincaglia
- Edileuza de Souza Sena
- Sônia Beatriz Lopes Marreiros

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:438CC1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTA OFICIAL

A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 010/GP/2019, publicada aos 21/01/2019, composta para realização de teste seletivo para eventual contratação de advogados, devido a peculiaridades técnicas e normativas, com fulcro nos critérios da conveniência administrativa e da oportunidade, torna público a suspensão dos trabalhos até posterior deliberação.

Jaru-RO, 05 de fevereiro de 2019.

RODRIGO VENTURELLE DE BRITO
Presidente

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Membro

PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:DE874641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 021-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1659/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Auxiliar de Odontologia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
36	SILVIA FERREIRA MIRANDA	138	10
37	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	054	10
38	MARIA REGINA MORAES GONZAGA	010	10
39	EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	056	10
40	RUTH CELIA DA SILVA ALVES	068	10
41	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	111	10
42	ROSANA CALDEIRA BOLLIS	145	10
43	ODETE SILVINO NUNES	099	10
44	ELZENI HAMMER ARAUJO	060	10

PSICÓLOGA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
4	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA	091	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:B13C9BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 008-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4449/SEMUSA/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 004-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Plantonista, Médico, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Obstetra 40h, Farmacêutico 40h e Nutricionista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	YOHANDRY RAMOS MARTINEZ	4320	14

FARMACÊUTICO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
08	RAFAELLA CRISTINA F. DOS SANTOS GUEDES	4921	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:D89DA001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
33 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

33 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015, **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2015, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 07 de fevereiro de 2019 a 08 de março de 2.019, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos,

conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.231/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 05 de fevereiro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL ENFERMEIRO PSF – 40 h semanais

ANGELICA INACIO DA CRUZ

PROFISSIONAL ENFERMEIRO – 40 h semanais

LUCIANA SANTANA MARTINS;

PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA – 25 h semanais

JOAQUIM RODRIGO WURDEL GONÇALVES;

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h semanais

MARIA CANAVERDE DE SOUZA ANDRADE;
ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 07 de fevereiro de 2019 a 08 de março de 2.019**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a) e do cônjuge);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br).
24. Declaração de Parentesco.

25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:76970697

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.421/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.421/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida a Servidora Pública Municipal Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, Auxiliar Administrativo,** *matrícula nº. 1013*, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 4 de Fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2.019, consubstanciado no ofício n. 031/2019-PMC/GAB de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6C42B49A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.422/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.422/PMMA/2019.

"CORRIGE ERRO CONSTANTE NO DECRETO 4.410/PMMA/2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Corrige erro material constante no Decreto n. 4.410/PMMA/2.019, que nomeia a **COORDENADORA ORÇAMENTÁRIO SENHORA GLAUCIANE PLANTICOW VILAS BOAS** - junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde se lê: "...**Função Gratificada**...", Leia sê: "...**Cargo em Comissão**...".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B0E9B5C4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.423/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.423/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA ESCRITURAR OS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a Sra. **ALESSANDRA MOURA DOS PASSOS OLIVEIRA, Técnico em Atendimento de Farmácia**, matrícula n. 7854, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA ESCRITURAR OS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, a partir de 4 de fevereiro de 2.019,** junto a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Gratificação, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DAE8F2EA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.424/PMMA/2019.

DECRETO N.4.424/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARLENE DE SOUZA FERREIRA COMO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **SENHORA MARLENE DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, matrícula n. 1156, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, **COMO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO",** a partir de 01 de fevereiro de 2.019, a fim de cobrir férias do titular Senhor Daniel Alcebíades Possmoser**.**

Art. 2º. A Gratificação do Membro da *Comissão Permanente de Licitação será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de fevereiro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO., 04 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:62323CB2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.425/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.425/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO - SERVIDOR LUCINDRO DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **LUCINDRO DE SOUSA**, brasileiro, matrícula n.569, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula n. 570, carga horária de 20 (vinte) horas semanais do cargo de Professor de Magistério, em 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:58FD3352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADIAMENTO DE DIÁRIA

Fica adiada a diária em favor da Procuradora Jurídica Senhora ELAINE LUGÃO ALVES, cadastro n º 1726 RG: 750.236 SSP/RO, CPF: 821.872.662-49, no valor de R$ 276,90 (Duzentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos), conforme Processo de nº 0084/2019 e encontra-se disponível no Portal de Transparência.
Motivo do adiamento se dá pelo fato da audiência no Tribunal de Contas, foi transferido para o dia 06 de Fevereiro de 2019.

Mirante da Serra – RO., 22 de Janeiro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9A7A186B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2016

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18 /2016

CELEBRAÇÃO: 31/01/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: GIMENEZ & CAMARGO LTDA – ME

INTERVENIENTE: SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O presente termo tem por objetivo Realinhamento para equilíbrio econômico e financeiro, conforme a clausula 8.7 do presente contrato nº18/2016, em decorrência a correção do Salário Mínimo, ficando o valor mensal de R$ 56.355,96(Cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas continuam inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato 18/2016, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2016.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:FC7C1A4E

SERRA PREVI
PORTARIA 008 2019 SUSPENDER GOZO DE FERIAS - QUESIA E SUELI

Portaria 008 Suspender Gozo de ferias - Quesia e Sueli M.Serra– RO, 31 de Janeiro de 2019.

"Dispõe sobre Suspensão de Férias das servidoras QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA e SUELI MONTEIRO DA SILVA. "

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei resolve:

Resolve:
Art. 1º SUSPENDER o gozo de 20 dias de férias da Servidora **QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA,** Cadastro nº 273, portadora do CPF n° 559.661.282-00, RG n° 503.138, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário e da Servidora **SUELI MONTEIRO DA SILVA,** Cadastro nº 272, portadora do CPF n° 606.085.602-00, RG n° 574.211, SSP/CE funcionária pública, comissionada desta municipalidade, devido a grande demanda das atividades do SERRA PREVI, que seria no periode de 01 a 20 de fevereiro de 2019 até posterior deliberação.

Art. 2º O período de férias poderá ser reiniciando a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público por decisão da superintendência. .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. **PORTARIA Nº 008/2019**

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:82807196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de **Empresa Especializada em Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal de Monte Negro, Através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo**, por 12 Sessões, no valor total estimado para a despesa **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** com base no Art.24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **016/2019**.

Monte Negro, 04 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:7D9E24E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 025/CPL/2019

PROCESSO Nº. 17-1/2019	
FORNECEDOR: DIARIO OFICIAL DA UNIÃO/IMPRENSA NACIONAL	**CNPJ:** 04.196.645/0001-00
VALOR ESTIMADO: R$10.000,00(DEZ MIL REAIS).	**RECURSO** ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
OBJETO: PAGAMENTO COM DESPESAS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, TAIS COMO: EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 010/SEGAFIM/2019, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, pois em analise se confirma a inviabilidade de competição, pois não há como praticar concorrência, propriamente dita, uma vez que se refere a pagamento de publicação junto ao DIARIO OFICIAL DA UNIÃO/IMPRENSA NACIONAL, de obrigatoriedade e atendimento as legislações vigentes, tais como: 8.666/93, 4.320/64, 10.520/2002 e outras da administração publica, uma vez que o referido órgão é a única imprensa oficial de âmbito federal, que presta os serviços, objeto que trata esta despesa, juntos aos municípios do Brasil, justificando assim a escolha do fornecedor.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:705731D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 022/CPL/2019

PROCESSO Nº. 39-1/2019	
FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	**CNPJ:** 34.028.316/0027-42
VALOR: R$ 3.000,00(Três Mil Reais).	**RECURSO:** Manutenção das Atividades da SEGAFIN. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.03.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:04.122.0002.2006-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA/MANUT.DAS ATIV.DA SEGAFIN FICHA:41
OBJETO: PAGAMENTO COM DESPESAS JUNTO AOS CORREIOS	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 012/SEGAFIN/2019, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa, acima citada, visando pagamento de custos com correio, atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos dos setores da SEGAFIN e Gabinete.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, uma vez que refere-se a despesas de envio de correspondências a outros municípios dentro dos Estados Brasileiros, junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada;
O valor da referida despesa foi estimado baseado nas despesas dos últimos doze meses.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o Parecer Jurídico e da Controladoria desta Prefeitura anexo aos autos, RATIFICO, este certame.

Monte Negro, 24 de janeiro de 2019

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:FCAF7C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 023/CPL/2019

PROCESSO Nº. 41-1/2019	
FORNECEDOR: OI S/A	**CNPJ:** 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 20.000,00(vinte mil reais).	**RECURSO:** Manutenção das Atividades da SEGAFIN. FUNÇÃO PROGRAMATICA:02.03.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:04.122.0002.2006-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA/MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN FICHA:41 VALOR:R$20.000,00(Vinte mil reais)
OBJETO: PAGAMENTO COM DESPESAS DE TELEFONE FIXO DO PREDIO DA PREFEITURA	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 013/SEGAFIN/2019, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com telefone fixo junto a empresa OI S/A, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pela OI S/A são ditados pela ANATEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico e da Controladoria desta Prefeitura anexo aos autos, RATIFICO, este certame.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0B580FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 027/CPL/2019

PROCESSO Nº. 42-1/2019	
FORNECEDOR: TABELIONATO E REGISTRO CIVIL	**CNPJ:** 84.745.0 58/0001-54
VALOR: R$2.000,00(Dois mil reais).	**RECURSO:** Manutenção das Atividades da SEGAFIN. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.03.00,DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:04.122.0002.2006-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN ELEMENTO DESPESAS:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA/MANUT.DAS ATIV.DA SEGAFIN FICHA:41 VALOR R$ 2.000,00(Dois mil reais)
OBJETO: DESPESAS COM O PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO A SEREM UTILIZADAS PELA SEGAFIN E GABINETE DO PREFEITO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 014/SEGAFIN/2019, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando pagamento de custos de despesas com cartório relativas ao registro de títulos e outros emolumentos do interesse da administração.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, pois não há como praticar concorrência, propriamente dita, pois se refere a pagamento de custos de Cartório relativos ao registro de títulos e outros emolumentos, de interesse da administração, uma vez que o cartório em questão é autorizado pelo Tribunal de Justiça de Porto Velho e o único a prestar o serviço neste município de Monte Negro, objeto de que trata esta despesa, justificando assim a escolha do fornecedor. O valor estimado foi baseado nas despesas dos últimos doze meses.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:3DA60760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA:24/CPL/2019

PROCESSO Nº. 40-1/2019	
FORNECEDOR:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA	**CNPJ:** 04.920.948/0001-16
VALOR ESTIMADO: R$4.000,00 (quatro mil reais).	**RECURSO:** Manutenção das Atividades da SEGAFIN.FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.03.00,DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:04.122.0002.2006-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN ELEMENTO DESPESAS:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA/MANUT.DAS ATIV.DA SEGAFIN FICHA:41
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA JUNTO AO CREA.	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 011/SEGAFIN/2019, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando pagamento de custos de boletos para registro dos projetos emitidos pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, com previsão de consumo para o período de 12 meses.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, pois se refere ao pagamentos de boletos, uma vez que o CREA/RO é responsável pela emissão de dos registros e autenticidades das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) para todos os Municípios de Rondônia, não existindo outro órgão que atende as necessidades da administração.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta

Monte Negro 25 de janeiro de 2019

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B593B2E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 026/CPL/2019

PROCESSO Nº. 51-1/2019	
FORNECEDOR: DETRAN.	**CNPJ: 15.883.796/0001-45**
VALOR: R$ **1.500,00(Hum mil e quinhentos reais)**	**RECURSO:FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.03.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:04.122.0002.2006 ELEM.DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA/MANU.DAS ATIV.SEGAFIN) FICHA:41 VALOR ESTIMADO PARA DESPESA:R$1.500,00(um mil e quinhentos reais)**
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS OBRIGATÓRIAS AO DETRAN DOS VEICULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEGAFIN, CONFORME VALORES DISPONIBILIZADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 015/SEGAFIN/2019, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
Este Projeto Básico visa empenho estimado para pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos, por um período estimado de 12(doze) meses, baseado nos últimos 12 meses de consumo, visando atender as necessidades da **SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEGAFIN**. Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com **DETRAN**, o qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:A05F3110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 602-1/2018 SEMOSP

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINASE EQUIPAMENTOS POR HORAS MAQUINAS.**

EMPRESA VENCEDORA:
CAMPOS TRANSPORTE EIRELI-ME
CNPJ:17.460.977/0001-94
VALOR: R$ 283.100,00(Duzentos e oitenta três mil e cem reais)

TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.951.737/0001-43
VALOR R$ 167.600,00(Cento e sessenta sete mil e seiscentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 450.700,00(Quatrocentos e cinquenta mil e setecentos reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 05 de Fevereiro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E1ED6479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2018.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 841-1/2018 SEMOSP

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO,PARA MAPEAMENTO DA MALHA VIÁRIA RURAL E URBANA.**

EMPRESA VENCEDORA:

AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ: 22.582.941/0001-13
VALOR: R$ 26.300,00(Vinte seis mil e trezentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 26.300,00(Vinte seis mil e trezentos reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 05 de Fevereiro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6DA61E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Eu, **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 595.965.622-15, RG 583.534 SSP/RO, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2082, Setor 02, Monte Negro-Rondônia, Prefeito Municipal de Monte Negro, CNPJ nº. 63.761.985/0001-98, na condição de representante legal do referido município, para fins **PUBLICIADADE**, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Monte Negro, contados do recebimento do recurso de convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com objeto sendo "AQUISIÇÃO DE LIVROS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC. CONVÊNIO Nº 296/ PGE-2018", (SEI 0005.022855/2018-89).

Monte Negro, 05 de fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F4CA7E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Eu, **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 595.965.622-15, RG 583.534 SSP/RO, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2082, Setor 02, Monte Negro-Rondônia, Prefeito Municipal de Monte Negro, CNPJ nº. 63.761.985/0001-98, na condição de representante legal do referido município, para fins **PUBLICIADADE**, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Monte Negro, contados do recebimento do recurso de convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com objeto sendo "AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLAR CONVÊNIO Nº 243/PGE-2018", (SEI 0005.039928/2018-71).

Monte Negro, 05 de fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5C5A4DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Eu, **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 595.965.622-15, RG 583.534 SSP/RO, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2082, Setor 02, Monte Negro-Rondônia, Prefeito Municipal de Monte Negro, CNPJ nº. 63.761.985/0001-98, na

condição de representante legal do referido município, para fins **PUBLICIADADE**, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Monte Negro, contados do recebimento do recurso de convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com objeto sendo "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CONVÊNIO Nº 254/PGE-2018", (SEI 0005.039407/2018-14).

Monte Negro, 05 de fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:95ABF50F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 025/CPL/2019 PROCESSO Nº 17-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 025/CPL/2019 PROCESSO Nº 17-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **025/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 17-1/2019,** que tem por objeto: **PAGAMENTO DE DESPESAS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, TAIS COMO: EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES EXTRATOS DE CONTARTOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em favor do fornecedor **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/IMPRENSA NACIONAL 04.196.645/0001-00** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 05 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:60BD806A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 013/CPL/2019 PROCESSO Nº 82-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 013/CPL/2019 PROCESSO Nº 82-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **013/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 82-1/2019,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IRMÃ DULCE**, no valor total de **R$ 23.400,00** (Vinte e Tres mil e Quatrocentos reais), em favor do fornecedores: **ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ 016.311.122-79, JOEL SOUZA IBUQUERQUE 015.400.562-28, ERRISON LINHARES DE AGUIAR 019.770.462-07, HENRIQUE SCHROEDER AFONSO COELHO 015.401.242-40** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 05 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A231CF8E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 022/CPL/2019 PROCESSO Nº 39-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 022/CPL/2019 PROCESSO Nº 39-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **022/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 39-1/2019,** que tem por objeto: **PAGAMENTO COM DESPESAS JUNTO AOS CORREIOS**, no valor total de **R$ 3.000,00** (Tres mil reais), em favor do fornecedor: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROS E TELÉGRAFOS 34.028.316/0027-42** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 05 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6F69BE8F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 023/CPL/2019 PROCESSO Nº 41-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 023/CPL/2019 PROCESSO Nº 41-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **023/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 41-1/2019,** que tem por objeto: **PAGAMENTO COM DESPESAS DE TELEFONE FIXO DO PRÉDIO PREFEITURA**, no valor total de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), em favor do fornecedor: **OI S/A 76.535.764/0001-43** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 05 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C65619E5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 027/CPL/2019 PROCESSO Nº 42-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 027/CPL/2019 PROCESSO Nº 42-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **027/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 42-1/2019,** que tem por objeto: DESPESAS COM O **PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO A SEREM UTILIZADAS PELA SEGAFIN E GABINETE DO PREFEITO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor total de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais), em favor do fornecedor: T**ABELIONATO E REGISTRO CIVIL 84.745.058/0001-54** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 05 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:EBBDE15B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 024/CPL/2019 PROCESSO Nº 40-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 024/CPL/2019 PROCESSO Nº 40-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 024/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 40-1/2019,** que tem por objeto: DESPESAS COM O **PAGAMENTO DE TAXA JUNTO AO CREA**, no valor total de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais), em favor do fornecedor: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA 04.920.948/0001-16** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 05 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3C3CE12B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 026/CPL/2019 PROCESSO Nº 51-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 026/CPL/2019 PROCESSO Nº 51-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 026/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 51-1/2019,** que tem por objeto: **PAGAMENTO DE TAXAS OBRIGATÓRIAS AO DETRAN DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS/SEGAFIN CONFORME VALORES DISPONIBILIZADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**, no valor total de **R$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), em favor do fornecedor: **DETRAN 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 05 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:23E79F79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2019
www.novabrasilandia.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
Processo Nº 2164/2019– Pregão Eletrônico Nº 2/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. FORNECEDOR:LUZ & CIA EIRELI
C.N.P.J.:31.075.299/0001-77
ENDEREÇO:RUA UM (LOT JD ALENCASTRO), 4646BCUIABÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ. CPF:792.389.631-34
3. O objeto deste Termo trata de Registro de preço para futura aquisição de material elétrico, para a instalação da parte elétrica das construções das Unidades Básicas de Saúde, sendo essas: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - padrão 1 - setor 15, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - padrão 2 - setor 14 e UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - padrão 2 - Setor 13, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme preceitua o Decreto Municipal 142/2014..
Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 2/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO:18.860,20 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de fevereiro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6321164A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO 01/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1859/2019
b) Licitação Nrº :	1/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	04/02/2019
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS ATENDERÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

CNPJ/CPF: 10.603.772/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X1,00M MFCA-1 PR. 8CM	1500	R$144,00	R$ 216.000,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00M MFCA-1 PR. 10CM	420	R$239,80	R$ 100.716,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 M MFCA-2 PR. 12CM	350	R$409,28	R$ 143.248,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00 M MFCA-2 PR. 13CM	250	R$475,45	R$ 118.862,50
Valor Total Homologado - R$ 578.826,50				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 04 de fevereiro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7D893A16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1859/2019
b) Licitação Nrº :	1/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/02/2019
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS ATENDERÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.603.772/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X1,00M MFCA-1 PR. 8CM	1.500,00	R$144,00	R$216.000,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00M MFCA-1 PR. 10CM	420,00	R$239,80	R$100.716,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 M MFCA-2 PR. 12CM	350,00	R$409,28	R$143.248,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00 M MFCA-2 PR. 13CM	250,00	R$475,45	R$118.862,50
Valor Total Homologado - R$578.826,50				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de fevereiro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9548E559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMNM/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 002/CMNM/2019 Em, 04 de fevereiro de 2019.

"REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 50, Inciso IV da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso IV e art. 140 do Regimento Interno;
Faz saber que o Plenário das Deliberações APROVOU e eu, Presidente da Câmara PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto estabelece regras gerais acerca do acesso a informação e os procedimentos para garantia do acesso do cidadão às informações estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527de 18/11/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O serviço de informações ao cidadão no âmbito do Poder Legislativo de Nova Mamoré será coordenado pela Ouvidoria e Controle Interno.

§ 1º. Compete ao Controle Interno a responsabilidade pela orientação e efetivação quanto a alimentação de banco de dados, organização e disponibilização das informações.

§ 2º. Compete a Ouvidoria em supervisionar, cobrar e fiscalizar a efetividade quanto ao cumprimento das regras de acesso as

informações, tendo competência concorrente com o Controle Interno, no disposto no § 1º.

§ 3º. Compete à Ouvidoria da Câmara e ao Controle Interno, divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para ter o acesso a informação pública, utilizando, para tanto sua viabilização mediante:

I – o Diário Oficial;
II – divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral, através da página da Câmara Municipal de Nova Mamoré na "internet";
III – atendimento de pedido de acesso a informações;
IV – disponibilização de meios que possibilitem pesquisa a informações e a acesso ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC;
V – constante atualização de dados que servem para pesquisa;
§ 4. A divulgação de que trata o inciso "II" deste artigo observará, no que couber, o disposto no art. 8º. da Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, e se dará diretamente em área de conteúdo do sítio da Câmara de Vereadores, especialmente no Portal da Transparência.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 4º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara de Vereadores.

§1º. O pedido, referido no caput, deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, devendo observar os seguintes requisitos:

I - Ser dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores;
II - Conter a identificação do requerente, seus meios para contato, bem como a especificação da informação requerida e atender outros dados de identificação exigidos pela Câmara de Vereadores;
III - O endereço completo do solicitante, inclusive o endereço eletrônico (se tiver) do requerente, para o recebimento de comunicações ou da informação requerida;

IV - A descrição clara e objetiva da informação requerida.

V - Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado pela Câmara de Vereadores, no espaço da Lei de Acesso a Informações "Serviço de Informações ao Cidadão – SIC", podendo ser solicitado pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.
§ 2º. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 5º. Os interessados na obtenção de cópias de documentos eletrônicos ou digitalizados deverá fornecer mídia lacrada pelo fabricante, sendo vedado o uso de *pen drives, cd's* ou *dvd's* dentre outros, usados ou que de qualquer modo apresentem violações nas respectivas embalagens.

Parágrafo único. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a reprodução de documentos por meio de "xerox", onde o requerente arcará com as despesas, e para isso, o mesmo será acompanhado por um funcionário da Câmara Municipal até uma copiadora do Município.

Art. 6º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação, genéricos, desproporcionais, desarrazoados ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

Art. 7º. Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal da Câmara de Vereadores ou em outro sítio governamental, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.
Art. 8º. Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da "internet".

Art. 9º. A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.
§ 1º. Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, os setores competentes descritos no *caput* do Art. 3º, deverá:
I – disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II – O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 2º. Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

Art. 10. O sítio eletrônico da Câmara Municipal deverá atender, dentre outros, aos seguintes Requisitos:

I – conter formulário para pedido de acesso à informação;
II – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VII – garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.
Art. 11. Deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da Câmara Municipal, independente de solicitação, as seguintes informações de interesse público:
I – registro das competências, estrutura organizacional, endereço e telefone das unidades, horário de atendimento ao público;

II – repasse ou transferência de recursos financeiros e despesas efetuadas;
III – execução orçamentária e financeira detalhada;
IV – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, dispensas e inexigibilidade de licitação, inclusive com a justificativa para a contratação direta.

Art. 12. Será criado o Serviço de Informações ao Cidadão com o objetivo de:

I – atender e orientar o público quanto ao cesso à informação;
II – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

§ 1º. Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico especificado e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

§ 2º. O SIC ficará sob a subordinação da Ouvidoria e Controle Interno da Câmara, sendo que deverá ser designado servidores para dar suporte para este trabalho, bem como, todos que a Mesa Diretora entender necessário serão, permanentemente, capacitados para atuarem na implantação e correto funcionamento das normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 13. O interessado pela informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§ 1º. O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido ao Presidente da Câmara, que deverá se manifestar no prazo de 05(cinco) dias úteis da data do protocolo.

§ 2º. Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão ao Ouvidor da Câmara Municipal que, ratificará a decisão fundamentadamente ou atenderá o acesso à informação desejada.

§ 3º. Ratificada a decisão do Presidente da Câmara pelo Ouvidor, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá em última instância administrativa.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

Art. 14. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações será composta por representantes indicados pelos titulares dos seguintes setores:

I – Assessoria Jurídica;
II – Ouvidoria;
III – Controle Interno
§1º. A designação para a função de membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações far-se-á por ato da Mesa Diretora.
§2º. Será de 02 (dois) anos a duração do mandato dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, permitida a recondução.
Art. 15. A Comissão Mista de Reavaliação de informações é competente para:

I – manter registro atualizado dos servidores indicados pelo dirigente máximo de cada órgão da Câmara Municipal para acesso aos dados reservados ou sigilosos de cada setor;

II – requisitar da autoridade que classificou informação como reservada ou sigilosa, esclarecimento ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III – rever a classificação de informações reservadas ou sigilosas, de ofício no máximo a cada 04 (quatro) anos, ou mediante provocação de pessoa interessada, observando o disposto na Legislação Federal;

IV – decidir recursos apresentados contra decisão proferida nos termos do § 3º, do art. 13, deste Decreto.

Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso III, do *caput* deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.
Art. 16. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, extraordinariamente, sempre que houver demanda.
Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo a maioria de seus membros.

CAPÍTULO VII
DAS INFORMÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Art. 17. A título de exemplo, podem ser consideradas informações de caráter sigiloso, no âmbito da Câmara Municipal, aquelas que possuem dados pessoais cuja divulgação possa violar a intimidade, a vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como conteúdo de envelopes para habilitação em propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados.

Parágrafo Único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no caput deste artigo, a classificação se dará baseada na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 18. A classificação da informação como sigilosa é de competência da Mesa Diretora, vedada a delegação da competência.
Art. 19. A decisão de classificação de informação de caráter sigilosa deverá ser encaminhada à Comissão Mista de Reavaliação de Informação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Art. 20. Os documentos poderão ser classificados em reservados, secretos ou ultrassecretos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade a segurança da sociedade ou a defesa do Município.

§ 1°. A classificação referida no caput deste artigo não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previsto em Lei, bem como a tutela dos direitos autorais e da propriedade industrial.
§ 2°. A tutela das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100 (cem) anos, independe da classificação do documento em que estejam contidas.
§ 3°. Serão classificados no grau mínimo de reservados os documentos pertinentes às atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais de investigação, fiscalização ou auditoria deverão receber a classificação de maior sigilo aplicada a documento neles mencionado.
§ 4°. Poderão ser classificados como reservados os documentos inerentes a fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos em que haja tal previsão. O acesso a tais documentos somente será possível caso sejam reclassificados como ostensivos após a conclusão do procedimento ou homologação pela autoridade competente, ou expirada o prazo de restrição previsto no artigo 21, § 1°, inciso I, deste Decreto.
Art. 21. Deverão ser classificados no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, todos os documentos anteriormente produzidos ou custodiados e que ainda não tenham sido objeto de classificação.
Art. 22. São de acesso público todos os documentos não classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto aos demais, observar os respectivos prazos de restrição.

§ 1°. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são:

I - documentos reservados: 5 (cinco) anos;
II - documentos secretos: 15 (quinze) anos; e
III - documentos ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos.

§ 2°. Os prazos, conforme a classificação prevista vigora a partir da data de produção do documento.

§ 3°. O prazo previsto no inciso III do §1° deste artigo, somente poderá ser renovado, motivadamente, por uma única vez, por determinação da Mesa da Câmara de Vereadores.

§ 4°. Esgotados os prazos definidos no § 1°, o documento tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 23. São passiveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da Câmara Municipal, da sociedade e do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:

I - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios e do Estado;
II - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

III - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento cientifica ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico Municipal;
IV- pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipais e seus familiares; e
V - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.
Art. 24. Para a classificação da informação em grau de sigilo deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da Câmara Municipal, da sociedade e do Município; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art. 25. As informações que puderem colocar em risco a segurança dos Vereadores do Município serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o termino do mandato em exercício.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 26. O servidor público da Câmara Municipal que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, retardar ou recusar de fornecê-la ou fornecê-la de forma contrária a previsão legal, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa, fica sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se referem às sanções administrativas, o respectivo regime jurídico disciplinar municipal.

Art. 27. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal e praticar conduta prevista no art. 26, deste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – rescisão do vínculo com a Câmara Municipal;
IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º. A sanção de multa poderão ser aplicada juntamente coma as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§ 2º. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), nem superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).
§ 3º. A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou a entidade privada efetivar o ressarcimento à Câmara Municipal dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.
§ 4º. A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.
§ 5º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As divulgações de que trata este Decreto deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré, na internet, sendo os servidores após capacitados, os titulares responsáveis direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 29. Aplica-se subsidiariamente no que couber o Decreto Federal nº 7724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Legislativo nº 007/CMNM/2017.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:CA1A1D14

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho Parecer/AJ exarado no processo de Inexigibilidade n°006/CMNM/2018, e ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **OI S.A**, CNPJ n° 076.535.764/0323-47, no valor estimado de R$ (10.000,00 dez mil reais), para a prestação de **"Serviços de Telefonia Fixa e Internet",** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C8C441D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 004/2018
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **18/02/2019 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco reais) acostada nos autos do Processo Administrativo nº 570/SEMUSA/2018. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .

Nova Mamoré - RO, 05 de Fevereiro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1DEA2D92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/PMNM/2019
SRP-002/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Lote**, para Registro de Preço **com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das** 10**h00min do dia 06/02/2019 até às 10h00min., do dia 19/02/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 19/02/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**.
A presente licitação foi estimada em **R$ 1.015.266,08 (um milhão, quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos).**
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Peças, Pneus, Câmaras e Protetores), pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br .

Nova Mamoré - RO, 06 de Fevereiro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:06D0BE2B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 361/2019 (SEMED)

OBJETO:Revisão em veiculo escolar, tipo ônibus - marca mercedez bens, modelo)F/1519 R - ORE, placa NEF 2193

Considerando que a adoção da presente medida administrativa "**Inexibilidade de Licitação**", da-se com fundamento no artigo 25, Inciso I, da Lei 8666/1993 e alterações posteriores, em favor da empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA**, portadora do **CNPJ de nº 11.567.074/0001-20**, com o valor de **R$ 9.238,55** (nove mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Considerando a análise técnica, demais atos e Parecer Jurídico juntado aos autos, opinando para que a contratação, seja efetuada por Inexigibilidade de Licitação.
Diante de todo o exposto e visando a continuidade do Serviço Público, e no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, determinando a contratação da empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA**, para fornecer a prestação dos serviços, conforme contrato. E ao mesmo tempo autorizo o devido prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Palácio 21 de julho, em 05 de fevereiro de 2.019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:61E2A2D8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/IPRENOM/2019

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/IPRENOM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/IPRENOM/2018.
CONTRATANTE: **IPRENOM/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ.**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA.**
OBJETO: **REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DO IPRENOM.**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	**02.11.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM**		
Funcional:	**09.272.0025.2089 – Manutenção das Atividades do IPRENOM**		
Elemento Despesa:	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Ficha nº:	316	Valor (R$):	R$ 7.500,00

VALOR: **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

Publicado Mural em:

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RO 4.962

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:1D51D0C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2019.

Processo Administrativo Nº: 004/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 004/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A, inscrita no CNPJ nº. 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 5 de fevereiro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CB396D84

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Fornecimento de água potável para o exercício de 2019.

Processo Administrativo Nº: 002/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 002/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD, inscrita no CNPJ nº. 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 1.485,60 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 5 de fevereiro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6F531CC0

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Serviços de telefonia fixa e internet para o exercício de 2019.

Processo Administrativo Nº: 005/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 005/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

OI S/A, inscrita no CNPJ nº. 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 5 de fevereiro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:233469C1

P M N U - RO
PROJETO LEI Nº 622, 05 DE FEVEREIRO 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, prioriza metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 - Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo | desta Lei.

Art. 2° Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei n° 613, de 19 de dezembro de 2018, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei no 614 de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 354.500,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo 3º serão obtidos mediante:
o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convênio nº865302/2018/DPCN, firmado com o Governo Federal, através do Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
E o valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), será obtido mediante anulação de dotação 02.03.99.999.0003.9999 9.9.9.99 (Reserva de Contingência).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Publique-se na forma da Lei.

ADINAEL DE AZEVEDO.
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2120– Aquisição de Mini Carregadeira com Implementos				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Mini Carregadeira com Implementos				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		01		
FINANCEIRA		354.500,00		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2120– Aquisição de Mini Carregadeira com Implementos			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Mini Carregadeira com Implementos			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	354.500,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0CDE6F7C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 100-1/2019 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 006/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Ricardo Soares de Oliveira - ME inscrita no **CNPJ nº 63.749.667/0001-01** no valor de R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:92D7A5E5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07.02.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 07.02.19	V. UNT.	R$ 220,56
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 220,56
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participar da assembleia Geral da Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 220,56 (duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 05.02.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 05.02.19.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	*ADINAEL DE AZEVEDO*
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B2C4188E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 07.02.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 07.02.19	V. UNT.	R$ 151,63
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 151,63
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira **CADASTRO**: **1332**
CARGO/FUNÇÃO: Motorista veículo pesado **LOTAÇÃO**: SEMOSPAMA
CPF: 994.906.332-91 RG: 10445468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia, 1202 **BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 16.602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para participação em Assembleia da Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05.02.2019.

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 10445468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 05.02.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:528DED17

P M N U - RO
PORTARIA N. 024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo em favor do Prefeito Adinael de Azevedo.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de junho de 2000;
Considerando a necessidade de realização de viagem à Brasília/DF para tratativas de assuntos de convenio junto ao Calha Norte,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Prefeito Adinael de Azevedo, portador do CPF nº 756.733.207-87 e inscrito no RG nº 858618 SSP/RO, Suprimento de Fundos no valor de R$ 5.799,48 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 04.1220002.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesa com locomoção, para fins de pagamento de passagem aérea ida volta Porto Velho/RO x Brasília/DF.
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C8A156A3

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos

municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**conforme os processos nº **118-1/2019**e nº**119-1/2019.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	LELIANE KAPICHE
4º	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.

Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).

Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.

Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;

Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;

Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).

Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;

Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);

Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

Original e fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;

Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);

Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;

Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do *Fórum da Comarca de residência do candidato* no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);

Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)

Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;

Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3A2028C7

P M N U - RO
DECRETO Nº 1935, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença à servidora municipal Marinilda Maria Mandu a fim de exercer mandato sindical

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Processo 788/2015

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido licença especial á servidora Marinilda Maria Mandú ocupante do cargo efetivo de professora a fim de exercer mandato sindical até 29 de março de 2021, sem prejuízo á remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 1º de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0F44C37C

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação DISPENSA DE LICITAÇÃONº.006/2019 – (PMNU) do dia 01 de fevereiro de 2019, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO X, N° 2388, Processo Administrativo n° 100-1/SEMSAU/2019,onde se lê,Valor de R$ 1.487,97 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e centavos). Leia – seValor de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

Publique – se

Nova União – RO, 05 de fevereiro de 2019

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:96178DA9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 07/02/2019	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 08/02/2019	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42, S/Nº.** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 07/02/2019 de Janeiro do ano corrente as 02h00min com retorno no dia 08/02/2019 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo..

Em 05/02/2019

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 05/02/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19.11.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:42F9C322

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 07/02/2019	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 08/02/2019	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar- se a capital "Porto Velho" no dia 07 e 08 de Fevereiro do ano corrente onde ira realizar agendamentos de pacientes no Cosme Damião, Osvaldo Cruz e Hospital de Base e acompanhar pacientes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (duzentos trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 05/02/2019.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 05/02/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F7FEEFD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, localizada à AV. Elza Vieira Lopes 4803, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.762.009/0001-50, torna público que **REQUEREU** junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, referente ao convênio de nº 816295/2015/PCN, cujo objeto é **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Novo Horizonte do Oeste, 30 de janeiro de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:46C70990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREGO COM CABEÇA TAMANHO 25 X 72-6 ½ X 2 PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES.** Conforme as especificações constantes no termo de referência do Processo Administrativo nº **0347/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 21.248,00 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 08/02/2019 até às 9h00 do dia 22/02/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 22/02/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:460D03C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto A **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS TAIS COMO: AÇAFRÃO, ADOÇANTE, BISCOITO, FERMENTO, MASSA PARA LASANHA, SAL LIGHT IODADO E OUTROS.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0332/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 262.092,14 (Duzentos e sessenta e dois mil, noventa e dois reais e quatorze centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 08/02/2019 até às 9h00 do dia 22/02/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 22/02/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:25540D9A

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.232 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

"TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 3.231/G.P./2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR IDADE, AO SERVIDOR JOSE PEREIRA GOULART"

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 32, inciso XIII , da Lei Municipal 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo 011/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 3.231/G.P./2019, publicada no DOM em 04/02/2019, que concedeu Aposentadoria por Idade ao segurado JOSÉ PEREIRA GOULART, cadastro, n° 2690-1, CPF n° 040.716.202-00, RG nº 100023 SSP/RO, NP 31, classe A, no Cargo efetivo de Agente de Portaria e Vigilância, do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO), com base no requerimento do Servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0757721D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA _008/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Waldir Petry**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93,

atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico S.R.P N°008/2019,** referente ao Processo Administrativo **7517/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 05 de Fevereiro de 2019.

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D320B531

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº.001/2019

Ata 001/ 2019 de reunião ordinária realiza dia 29 de janeiro do ano de 2019, na sala de reunião do UBS Madre Tereza de Calcutá. A reunião foi iniciada às 12h e 10min, quando o Presidente do Conselho, Sr Sidney Correia da Silva, fez uso da palavra de as boas vindas a todos os presentes e passou a palavra a servidora Diana Ceriolli que fez referencia à VI conferência municipal de saúde, marcada par os dias 02 e 03 de abril do corrente ano; acrescentou a necessidade de publicação de decreto e formação de comissão que irão trabalhar em prol da Conferência, cujo tema central será DEMOCRACIA E SAÚDE; SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS e respectivos eixos. Na oportunidade o presidente nomeou a comissão: presidente – Sidnei, e vice presidente Diana Ceriolli, membros: Marineide Goulart Mariano, Edson Raimundo Pereira, Maria Luzia Ferro, Maria Rozena Alves. Feito isto a servidora Diana Ceirolli, passou a informar sobre a duração da conferência, sugerindo a abertura para sábado e domingo meio dia, com muita objetividade. O assunto seguinte, o presidente relatou sobre a Comissão eleitoral para o pleito 2019/2020, sendo os membros: Maurélio Marins (presidente), Jonathan Alves Santos, Leônidas da Silva Lourenço, os quais irão tomar todas as providências cabíveis. A palavra foi passada à servidora MilvaneStre Holanda, coordenadora da Vigilância em Saúde. A qual agradeceu a presença de todos e passou a explanar sobre os planos de ações e metras DAS IST INFECÇÃO SEXUALMENTE TRASMISSÍVEL 2019. Prosseguindo a servidora acima mencionada explanou sobre os indicadores, taxas de AIDS e outras patologias informando que todas as UBS realizam o teste rápido inclusive na zona rural; O Presidente do Conselho solicitou que fosse informado sobre as campanhas já realizadas e foi informado que em 2018 foi realizada campanha na Policia Federal eSENAC, presídio, casa do menor e o planejamento para o ano em curso cujo cronograma foi apresentado na presente reunião (o qual será encaminhado para ser anexado a esta Ata); as metas são aquelas já mencionadas pelo Ministério da Saúde e quanto a medicação é totalmente garantido e gratuito e muitos preservativos estão disponíveis à toda a população. A servidora Eliane Aparecida de Oliveira informou que falta condições de trabalho desde cadeiras computador e outros equipamentos, pois a equipe prioriza a medicação pois os pacientes não podem ficar sem medicação e busca o melhor para ospacientes; diante disso a Secretaria Municipal de Saúde sendo sabedora da situação informou que irá somar esforços para melhorar a situação do SAE-Serviço de Atendimento Especializado. Na oportunidade o Conselheiro Edson Raimundo expôs a necessidade de todos os servidores e Conselheiros se unirem a fim de apoiarem o SAE, para melhorar o atendimento àqueles que ali se dirigem a fim de buscar medicação que é indispensável à melhoria da qualidade de vida daquela clientela; assim sendo o setor de administração precisa evoluir a fim de atender à clientela do SAE; voltando a palavra a servidora Milvane esta informou das grandes dificuldades vivenciadas pelos servidores do SAE as quais muitas foram superadas, como aquisição de um veículo e um computador completo, um bebedouro, uma geladeira e materiais de expediente e administrativos que são fornecidos pela Coordenação da Vigilância em Saúde, pois embora seja um órgão do Estado, encontra-se à disposição do município, entretanto muito ainda precisa ser feito (quanto a material e equipamentos) para melhorar atender os pacientes do SAE. Voltando a palavra ao presidente solicitou aprovação do plano pelos conselheiros presentes, o qual foi aprovado; Quanto aos planos para conter a malária, a palavra foi passada ao servidor Luiz do Carmo de Jesus, o qual informou que Pimenta Bueno, terminou o ano 2018 de forma sem nenhum caso autóctone apresentado, os outros casos são 'importados'; informou que houve um caso no Barrio Pimenta Bueno e as circunvizinhanças onde estava o paciente foi "blindado' de forma que não houve outros casos nas proximidades; é um plano para 2019 que o LACEM Porto Velho capacite pessoal para trabalhar com exames a fim de detectar a malária, inclusive laboratórios particulares; informou ainda que junto à Policia Rodoviária Federal, onde alguns motoristas reclamam de sintomas, no Setor de endemias sempre há alguém de plantão para atender e essa informação foi passada aos policiais que poderão repassar essas informações à quem necessitar; pois os objetivos da Vigilância em saúde é prevenir os sofrimentos da comunidade, pois busca seguir o cronograma previamente elaborado; O Conselheiro Edson Raimundo explanou que a endemias carece de capacitação de profissionais, haja vista "moramos em uma região endêmica"; alega ainda que em reuniões com o candidato a Prefeito, hoje prefeito, Arismar Araujo de lima , a necessidade de capacitação de servidores para trabalharem no setor de endemias a fim de melhor prevenir os munícipes de Pimenta Bueno. 3 primatas, na região da Dimba e abaitará, cujos resultados foram positivos quanto a febre amarela, como são casos isolados, não há necessidade de alarme, mas necessita de vigilância, pois já está no calendário a vacinação contra a febre amarela na cidade de Pimenta Bueno; informou ainda que quem souber da morte de algum macaco, deve acionar o Centro de Controle de Zoonose; O servidor Luiz informou que o macaco é o hospedeiro do vírus e necessita de atenção por parte da população; A servidora Milvane informou que quanto a CHIKUNGUNHA, DENGUE E ZIKA VIRUS o Ministério da Saúde solicitou que fosse feito somente um plano; informou ainda que há muita falha nas notificações, pois se as informações não chegarem ao setor de endemias, este não poderá agir afim de atender a população; essa notificação deve ser encaminhada pelos profissionais de saúde que atendem os pacientes que procuram o Hospital Ana Neta, entretanto, há falha nas notificações ao setor competente, pois quando as informações chegam ao setor de endemias, este entre em ação afim de bloquear a ação do vírus; informou ainda que alguns bairros da cidade forma contemplados para o "chamado" da população para atentar mais para esses assuntos. Na oportunidade o presidente do Conselho solicitou a aprovação dos planos apresentados os quais serão anexados e esta Ata de reunião, e todos os conselheiros presentes aprovaram os planos; O Conselheiro Edson Raimundo tomou a palavra e agradeceu o apoio da atual secretaria municipal de saúde ao CAPS, pelo retorno de recurso ao CAPS, questionado pelo mencionado Conselheiro na reunião passada; O presidente nomeou para a Comissão Mista para trabalhar diretamente com idosos: Maria Rozena Alves, Ana Carolina Santos Ramos, e Francismara Santos Almeida Chagas.A presente Ata foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. A reunião foi encerrada às 13h

SIDNEY CORREA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2EDC4896

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura, no Mensário Oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), bem como em jornal de circulação regional, considerando que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos sociais deste Município para localização dos beneficiários do Programa de Habitação de Interesse Social, constantes do Termo de Compromisso nº. 0250.418-15/2008, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, a comparecerem junto ao Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, a fim de regularizar pendências e dar seguimento aos trâmites necessários a titulação de seus respectivos imóveis**.** Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, salientando que o não comparecimento ensejará em **REVERSÃO** da propriedade do imóvel **ao Município**, bem como perderá qualquer direito relativo ao imóvel, isento o Município de qualquer pagamento decorrente dessa reversão.

Nome Beneficiário Original	Lote	Quadra
AMANDA LOPES DE SOUZA	01	03
JOSELI RAMOS DE FREIRE	03	03
EDNA GOMES ROCHA	05	03
FRANCISCO HÉLIO ARAÚJO DE CASTRO	11	03
QUILVIA BORGES DE MORAIS	13	03
LUCIANA ALVES DA SILVA PEREIRA	14	03
VICENTINA DE SOUZA	19	03
JOSÉ PEREIRA CARDOSO	20	03
SANDRA GOTARDO DA SILVA	22	03
NELSON ALVES PAULINO	04	04
ROSELMA FERNANDES DA SILVA	09	04

Prefeitura de Pimenta Bueno, 04 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 450.728.841-04

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DA0271C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº.69/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à FATURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no valor ESTIMATIVO de R$ 183.380,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS), conforme NAD's Nº. 329 e 330/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66 com endereço AV. 7 DE SETEMBRO,116 bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO -RO , de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 25/2019.

Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94B5EEE7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº.68/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE A LICENCIAMENTO DE VEICULOS no valor ESTIMATIVO de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), conforme NAD Nº. 236/2019 junto ao DETRAN – DEPTO. DE TRANSITO DO EST. E RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 15.883.796/0001-45 com endereço AV. Gov. Jorge Teixeira,S/N bairro: Centro, na cidade de Porto Velho-RO , de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 429/2019.

Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DA546DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2019 DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 078/SEMAST/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Nomear a senhora TAYNA EMANUELLY DA MATTA RIBEIRO brasileira, solteira, ensino médio, portador da cédula de RG N° 1387240 SSP/RO, inscrito no CPF: 036.809.292-50, residente e domiciliado na Rua: Antônio Carlos de Matos Souza, n° 1879, Bairro: Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo comissionado de Gerente do Centro de Referência da Juventude.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:85554FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2019 DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 084/SEMAST/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a senhora LUCIANA PEREIRA MARAFON, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 10.012.449 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 630.033.251-91, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 127, nesta cidade, do cargo comissionado de Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Nomear o senhor EDER DAVALOS NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de RG N° 724.872 SSP/RO, inscrito no CPF: 716.386.522-87, residente e domiciliado na Rua: Monseiur n° 16, nesta cidade, para ocupar o cargo comissionado de Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77AC7790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2019 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 631/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00 - (duzentos e dez reais), aos servidores abaixo, para participarem do treinamento do SIGAP – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - EXERCICIO DE 2018.

APARECIDA PEREIRA AZEVEDO – AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA – AUDITORA
CPF: 008.268.742-07
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 687.479.422-15
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 05/02/2019 as 06:00 horas, de veículo Hilux - placa NDG 5841, e o retorno no dia 05/02/2019, após o término dos seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de fevereiro de 2019.

THIAGO ANTONIO MATHIAS FAJARDO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EC3EE9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 153/2019 DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder afastamento por 06 (seis) meses, do serviço publico, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal, ao servidor FELIPE RIBEIRO JUSTO, brasileiro, solteiro, admitido em 27.11.2013, na função de Almoxarife, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. n.º 1081370 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 011.149.322-64, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas nº 460, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme processo administrativo n.º 519/2.019.

Art. 2º. Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir do servidor afastado.

Art. 3.º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo o servidor a retorna as atividades laborais, devendo o mesmo se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

Parágrafo Único. O servidor não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:59A0A0B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 155/2019 DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 040/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora ADELHANNA BASTOS SPANHOLI, brasileira, solteira, agente administrativo, inscrito no CPF nº 754.685.222-68, portador da cédula de identidade RG n.º 000675712 SSP/RO, lotado no gabinete do prefeito, para ser lotado na Secretaria Municipal De Planejamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D9172FF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 014/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº014/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°836/2018

JET LI PABLO SABINO TEIXEIRA

CPF: 700.512.482-04

TOTAL: R$:10.800,00

TOTAL GERAL R$:10.800,00

Pimenteiras do Oeste, 05 de fevereiro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C8F0D310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº. 18/DAF/CMPV-2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força da **Ata de Registro de Preço n. 003/2018,** vinculada ao **Processo Administrativo n. 577/2017** da Câmara Municipal de Porto Velho

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **PEDRO SOARES DA SILVA,** Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para funcionar como **FISCALDA ATA DE REGISTRO DE PREÇON. 003/2018,** a contar de 03 de janeiro de 2019, vinculado aos autos do **PROCESSO Nº 577/2017 (01 00577-000 2017)**, referente a aquisição de gás de cozinha de 13kg, tipo GLP, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CNPJ: 04.107.678/0001-29** e a Empresa **AUTO POSTO NAÇÕES UNIDAS LTDA – CNPJ: 26.372.055/0001-16.**

A verificação de documentação de regularidade fiscal da contratada será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO HONORIO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 003/CMPV-2019

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:AC535230

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONVOCAÇÃO

Ofício nº 002/2019/CONSAD

Porto Velho – RO, 04 de fevereiro de 2019.

Aos Senhores Conselheiros do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e Convidados,

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice-Presidente do Conselho Administrativo – EMDUR

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
2º Vice-Presidente do Conselho Administrativo – EMDUR

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário do Conselho Administrativo – EMDUR

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2ª Secretária do Conselho Administrativo – EMDUR

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário do Conselho Administrativo – EMDUR

ELÍZIA ROSAS DE LUNA
Gerente Financeira/EMDUR- Convidado

GILSON CLEITON COSTA NOGUEIRA
Chefe da Seção de Contabilidade/EMDUR- Convidado

Senhores Conselheiros e Convidados,

Considerando a necessidade da reunião mensal do Conselho de Administração ou de Reunião Extraordinária quando necessária de acordo com o art. 21 do Estatuto Social da EMDUR, publicado em 26 de junho de 2018;
Convoco por meio deste, uma reunião ordinária do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, para o dia 05 de fevereiro de 2019 as 15:00hs, na sede da EMDUR, para apreciação das seguintes pautas:
-Protocolo do Ofício Circular nº 07/DPGE/SEMPOG/2019
-Exposição do orçamento de 2019;
Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D54509AD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 021/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a empregado público **CESAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO,** Mat. 223-2, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00166/2018**, com efeitos a partir de 09/01/2019, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00166/2018	Processo Administrativo Para Aquisição De Material De Consumo: Concreto Usinado	Contrato Nº 001/2019/ASJUR/EMDUR

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:729312C0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 022/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a empregado público **MAIARA MARJORIE ROCHA PERES,** Mat. 16-7, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00212/2018**, com efeitos a partir de 28/12/2018, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00212/2018	Processo Administrativo Para Contratação De Empresa Para Adequação|Reforma Dos Banheiros	Contrato Nº 072/2018/ASJUR/EMDUR

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DBA7C4B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 09/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00212/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO:LOIOLA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 072/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para reforma dos banheiros públicos do parque da cidade com o fornecimento de material e mão de obra conforme especificações do Projeto Básico.

VALOR: O valor fixo e irreajustável do contrato é de R$ 90.550,00 (noventa mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo máximo de sessenta dias para execução da obra considerando todos os serviços associados, contados a partir da emissão das ordens de serviços correspondentes.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 03.10
Projeto Atividade: 02.41.15.452.163.1.022
Elemento Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A23C3C13

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CHAMAMENTO PUBLICO

ATA DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Edital de Chamamento Público 002/2019

Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), as dezesseis horas (16h), reuniu-se a Comissão de seleção e julgamento das propostas nomeados através da portaria de nº 004/ASTEC/2019, estando presente Manoel Eudes Pereira Claudino, Matrícula n. 310897 - Presidente, Emêne Raquel Germano Rosa, Matrícula n. 304882 – Membro, Janete Nazário Benjamin, Matrícula n. 305170 – Membro e, Altair Dos Santos Lopes, Matrícula n. 305145 – Membro, os quais passam à análise dos documentos de habilitação referente ao Edital de chamamento público 002/2019, do qual tem como objeto: a seleção de Pessoas Físicas para compor a Corte do Rei Momo no Carnaval de 2019, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL. Foram protocolados os envelopes de inscrição e habilitação dos seguintes interessados: DANILO OLIVEIRA DA SILVA, TRÍSSIA CAROLINE DA SILVA PEREIRA, THIAGO GONÇALVES DE MORAES, GEICIANE SILVA DE FIGUEIREDO e CLEUDE DE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS. Em seguida, foram abertos os envelopes do qual segue a análise das propostas: DANILO OLIVEIRA DA SILVA, inscrição para compor o personagem Pierrot, TRÍSSIA CAROLINE DA SILVA PEREIRA, inscrição para compor a personagem Princesa, THIAGO GONÇALVES DE MORAES, inscrição para compor o personagem Rei Momo, GEICIANE SILVA DE FIGUEIREDO, inscrição para compor a personagem de Princesa, e, CLEUDE DE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, inscrição para compor a personagem de Rainha. Os candidatos cumpriram as exigências contidas no item 5.1 do instrumento convocatório no que tangue a apresentação das propostas e analisados os documentos referente a habilitação exigidos no item 7 do edital, sendo que a Comissão delibera por declarar todos os inscritos como habilitados ao certame, sendo os seguintes inscritos: DANILO OLIVEIRA DA SILVA, TRÍSSIA CAROLINE DA SILVA PEREIRA, THIAGO GONÇALVES DE MORAES, GEICIANE SILVA DE FIGUEIREDO e CLEUDE DE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, por atenderem todas as exigências contidas no edital. Nada mais havendo, foi declarada encerrada as atividades as dezessete horas e trinta e cinco minutos (17h35min), segue a ata assinada por todos os presentes.

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO
Presidente da Comissão

EMÊNE RAQUEL GERMANO ROSA
Membro da Comissão

JANETE NAZÁRIO BENJAMIN
Membro da Comissão

ALTAIR DOS SANTOS LOPES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AD85A7A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO

ATA DE SELEÇÃO DA CORTE DO REI MOMO
Edital de Chamamento Público 002/2019

Aos vinte e seis (26) dias de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), as dezoito horas (18h), no Mercado Cultural, localizado na Av. Pres. Dutra, 2816 – Olaria, Porto Velho – RO, deu início as atividades da fase de desfile e julgamento dos requisitos estipulados no instrumento convocatório conforme item 10.3.7. do edital de chamamento público 002/2019, do qual tem como objeto: a seleção de Pessoas Físicas para compor a Corte do Rei Momo no Carnaval de 2019, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL. No ato, se faz presente os seguintes integrantes da Comissão julgadora nomeados através da portaria de nº 004/ASTEC/2019, a saber: Manoel Eudes

Pereira Claudino, Matrícula n. 310897 – Presidente, Emêne Raquel Germano Rosa, Matrícula n. 304882 – Membro, Janete Nazário Benjamin, Matrícula n. 305170 – Membro. Declara-se como ausente, o Membro Altair Dos Santos Lopes, Matrícula n. 305145, o qual justificou sua ausência ao Presidente Interino da FUNCULTURAL e ao Presidente desta Comissão, assim, NOMEIA-SE, NESTE ATO, a servidora Alessandra Cristina Silva Paes, mat. 305161, para compor Comissão em Substituição, a qual aceita a incumbência. Passando a análise e julgamento dos inscritos e habilitados quanto aos critérios estabelecidos em edital, foram apresentados: Danilo Oliveira da Silva, inscrição para compor o personagem Pierrot, Tríssia Caroline da Silva Pereira, inscrição para compor a personagem Princesa, Thiago Gonçalves de Moraes, inscrição para compor o personagem Rei Momo, Geiciane Silva de Figueiredo, inscrição para compor a personagem de Princesa, e, Cleude de Oliveira da Silva Santos, inscrição para compor a personagem de Rainha. Cada candidato realizou desfile individual e discurso de apresentação, demostrando desenvoltura artística e rico conhecimento nas atividades para qual estão dispostos a desenvolver. Considerando que para a personagem de Princesa haviam duas pessoas inscritas, sendo Tríssia Caroline e Geiciane Silva, e Considerando que o personagem de Arauto e, bem como, para o personagem de Bobo da Corte não houve inscritos, e Considerando ainda que a Corte do Rei Momo é ato simbólico da cultura carnavalesca, e que existem outros personagens, tais como Columbina, e, Considerando ausência de inscritos do sexo masculino para compor personagens acima descritos, e o fato de duas pessoas do sexo feminino concorrem a um mesmo personagem, e sendo que ambas apresentam todos os requisitos de habilitação, com isso, a Comissão delibera pela aprovação da candidata Geiciane Silva ao personagem de Princesa, utilizando critérios de desempate do item 10.3.7 do edital, e por constar personagens em vacância no chamamento e atendendo ao princípio do interesse público cultural, a Comissão delibera por validar a candidata Tríssia Caroline em substituição ao personagem masculino Arauto, nomeando Tríssia Caroline para compor o personagem feminino Columbina, adotando-se todos os direitos e deveres contidos no edital de chamamento público 002/2019. Outrossim, por unanimidade a Comissão abaixo elencada torna finalizado o presente certame e declara a seguinte composição da Corte do Rei Momo, a saber: THIAGO GONÇALVES DE MORAES, como personagem Rei Momo, CLEUDE DE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, compor a personagem de Rainha, DANILO OLIVEIRA DA SILVA, compor o personagem Pierrot, GEICIANE SILVA DE FIGUEIREDO, compor a personagem de Princesa, TRÍSSIA CAROLINE DA SILVA PEREIRA, compor a personagem Columbina. Nada mais havendo, foi declarada encerrada as atividades, as dezenove horas e cinquenta e cinco minutos (19h55min), segue a ata assina por todos os presentes.

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO
Presidente da Comissão

EMÊNE RAQUEL GERMANO ROSA
Membro da Comissão

JANETE NAZÁRIO BENJAMIN
Membro da Comissão

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Membro da Comissão

THIAGO GONÇALVES DE MORAES
CPF: 527.265.922-87

TRÍSSIA CAROLINE DA SILVA PEREIRA
CPF: 018.927.732-79

DANILO OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 044.663.252-00

GEICIANE SILVA DE FIGUEIREDO
CPF: 021.562.112-30

CLEUDE DE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS
CPF:738.309.252-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74F09238

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições conferidos no Decreto de Nomeação nº 13/I de 01 de janeiro de 2017 e conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2019, do qual tem como finalidade o preenchimento de vagas na escola de dança de Ballet da Prefeitura do Município de Porto Velho, no complexo do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU, torna público a listagem dos alunos matriculados na escola de dança municipal, conforme item 8.4. do presente edital.

Nº	ALUNOS
01	ISABELY VITÓRIA FAUSTINO FREITA
02	VITÓRIA CRISTINA DAMASCENO SANTOS
03	CLARA CRISTINA RODERIGUES CÂMARA
04	ANA BEATRIZ F. DOS SANTOS
05	MARIA EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO
06	ANA JÚLIA ARAÚJO OLIVEIRA
07	HELOÁ CHRISTYNE FREITAG FERREIRA
08	SARA BEATRIZ ANDRADE DA SILVA
09	YORRANA NAUARRAYANE BEATRIZ ARAÚJO DOS SANTOS
10	KEYLA YASMIM C. DA SILVA
11	SARA EMANUELLY M. NASCIMENTO
12	BYANCA DANNYELE PRESTE RODRIGUES
13	ALICE SOPHIA RODRIGUES BRAGA
14	GEOVANNA GABRIELLY MARQUES PEREIRA
15	ESTER MARIANA SANTANA LIVI/
16	LUIZI VITÓRIA BATISTA ARAÚJO
17	REBECA VITÓRIA MATORRA MARTINS
18	MIKAELY RAQUEL MARTINS SEMEM
19	BIANCA PIETRA MARTINS ALENCAR
20	ELOÁ DE OLIVEIRA CAMPOS
21	ANNE VITÓRIA GALVÃO JENE
22	MARIA ISABELA RAMOS GOMES
23	ISABELLA DE SOUZA GARCIA
24	MIKAELLY KEROLAYNE DE JESUS ALMEIDA
25	MARIA EDUARDA NEVES
26	DÉBORA EWELYN TEIXEIRA DE LIMA
27	ESTER LORRANE BARBOSA BRAGA
28	ANA LUIZA NEVES MATIAS
29	CAMYLLA DOS SANTOS SAPATÉRA
30	EDUARDA DA SILVA BRONZE
31	ROBERTA PRISCILA PEREIRA SOARES LUNA
32	ANA LUIZA CARDOSO SAPATÉRA
33	LARYSSA GOMES SAPATÉRA
34	CLARA DANDARA DOS SANTOS SILVA
35	IOHANNA GABRIELLY CHAVES GUIMARÃES COSTA
36	JÚLIA FREITAS ARAÚJO
37	IZA KADMYELLE SILVA DA COSTA
38	THAYNÁ CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES
39	THIFANY SAMIRA NASCIMENTO JAUNE
40	JÚLIA EMANUELLE NASCIMENTO JAUNE
41	LUARA VITÓRIA FERREIRA DE CASTRO
42	MARIA LAURA DA SILVA DE CARVALHO
43	CAMILLY FERNANDA BAQUETE DO NASCIMENTO
44	EDUARDA RICI DOS SANTOS SORAES
45	LORRANY RODRIGUES FERREIRA
46	FERNANDA VICTÓRIA SANTOS RIBEIRO
48	EVELY CRISTINA RODRIGUES DA FROTA
49	JÚLIA BEATRIZ ARAÚJO FREITAS
50	KAILLA GABRIELLA PEREIRA DE OLIVEIRA
51	SARAIH MICHELLY BARBOSA DOS SANTOS
52	AGATA HELOISA MACHADO DA SILVA
53	ANA KETLEN DE SOUSA LEAL
54	STEFANY CAROTA DE FIGUEIREDO
55	MARIANA BARRETO SOARES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A2FD31C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 005/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 005/GAB/PGM/2019

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2019.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias a portaria **nº 059/GAB/PGM/2018** de 07 de novembro de 2018.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5ED513F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 038/CS/PGM/2019.
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0595-00/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, Advogado, OAB/RO nº 529, cadastro nº 743147 **LEDA SANTOS COSTA,** Advogada, OAB/RO nº 2779, cadastro nº 412205, e **STANLEY JORGE MALONEY,** Advogado, OAB/RO nº 5881, cadastro nº 28325, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante dos autos de nº 04.0003/CS/PGM/2019, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada através do Of. nº 064 GVER/CMPV/2018, que versa sobre um suposto desvio de conduta funcional, relacionado ao servidor **M.V.S.,** cadastro nº 283300, lotado na SEMISB/SUBSECRETARIASEMOB.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 2º do art. 183, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BE749B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.679 ,DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de fevereiro de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00020-00/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ADRIANA CARVALHO SOUZA,** 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição ao conselheiro MARCONDES EVANGELISTA DE SOUZA – Titular do 4º Conselho Tutelar, de Porto Velho, no período de 01.02.2019 à 01.03.2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E813A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.680 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Retificar o Decreto nº 15.645 de 19 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto nº. 15.645, de 19 de novembro de 2018, que nomeou os representantes pelo Executivo**,** para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso I e § 1º da Lei Complementar nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014, publicado no D.O.M.R. nº 2.360, de 21 de dezembro de 2018.

Onde se lê:
MÁRCIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA – Titular

Leia-se:
MÁRIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA – Titular

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC701D48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.836/I DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação do servidor **DANIEL MARQUES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice Diretora de Escola Tipologia "a" EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de janeiro de 2019, contante do Decreto nº 3.814/I, de 23 Janeiro de 2019.

Onde se lê: DANIEL MARQUES DA SILVA

Leia -se**: DINAEL MARQUES DA SILVA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C8AEF30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.837/I DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TIAGO DOS SANTOS MIRANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2C26838

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.681 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

> " *Dispõe sobre a adequação, na estrutura orçamentária e financeira do Exercício de 2019, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA e dá outras providências."*

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n.º 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n.º 194, de 10 de julho de 2017, que inclui o § 2º do art. 16 da Resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 510, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o funcionamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a delegação de competência aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1° Fica classificado como unidade gestora, nos sistemas informatizados de administração(execução) orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Porto Velho, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme codificação a seguir:

Órgão – 12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Unidade Orçamentária – 12.31 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Unidade Gestora – 08 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 2° A classificação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA como unidade gestora visa conferir gestão dos recursos, sejam de natureza vinculada ou próprios, destinados à manutenção e fortalecimento do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3° O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, será o responsável pela gestão dos recursos destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 4º Toda movimentação financeira de recursos, derivado das contas vinculadas ao CNPJ especifico da Unidade Gestora ora criada pelo Decreto, será de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, devendo se efetivar exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 5º Os recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, sejam eles próprios ou vinculados, serão liberados de acordo com os decretos que estabelecem a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal para o respectivo exercício, conforme previsto no art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Os recursos financeiros referentes às cotas mensais serão repassados de acordo com a previsão orçamentária, em conformidade com a disponibilidade financeira.

Art. 6º A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, deverá ser processada em estrito cumprimento ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como os demais instrumentos legais que regulamentam a matéria.

Art. 7º Para fins de execução orçamentária, os créditos serão centralizados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, na respectiva unidade orçamentária, sob a supervisão sistêmica e acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Art. 8º Para fins de execução programática, as transferências ficam centralizadas no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, nas respectivas contas bancárias, permanecendo em aplicações financeiras até sua efetiva utilização, após regular processo de liquidação e pagamento da despesa.

Art. 9º Compete à Controladoria Geral do Município – CGM acompanhar a fiel execução do orçamento da unidade gestora implementada pelo presente decreto, cabendo-lhe, ainda, o acompanhamento na relação desta com os órgãos de controle externo, especialmente no que tange à prestação de contas.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019**.**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35A7D48D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.838/I DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TIAGO BANDEIRA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACDC40C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.839/I DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MOEMA ALENCAR MOREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04209D59

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.682 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Altera dispositivos do Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação e altera dispositivos do Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 12.587/2012 (Mobilidade Urbana) e Lei Complementar nº 716/2018 (Lei Municipal de Concessões), compete ao Município de Porto Velho, através do órgão gestor, planejar, autorizar, adjudicar, fiscalizar e gerenciar os Serviços de Transporte Coletivo Urbano, Vicinal e de Fretamento no Município de Porto Velho, sob o regime de Concessão, Permissão ou Autorização, atendidas as formalidades legais.

Art. 2º Nos termos do art. 3º e 4º da Lei Federal nº 12.587/2012 e art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 716/2018, estão sujeitos às disposições deste Regulamento todos veículos do tipo ônibus utilizados por hotéis para fins de transporte de seus hóspedes, veículos tipo ônibus utilizados por empresas de viagem e turismo para fins de transporte de seus clientes, veículos tipo ônibus utilizados para transporte escolar (ensino público e/ou privado), ou para quaisquer outros fins de exploração de serviços públicos ou particulares, utilizados por veículos ônibus para transporte de passageiros.
(...)

Art. 8º Os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, no âmbito do Município de Porto Velho, explorados por empresas ou consórcios privados, sob o regime de Concessão, far-se-á através de Licitação Pública, nos termos da legislação vigente e, dadas as características técnicas do sistema, deverão ser executadas em conformidade com as condições e exigências técnicas estabelecidas no eventual procedimento licitatório.
(...)

Art. 18. O contrato Administrativo de Concessão Pública de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros terá vigência de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.441/2001.
§ 1°. Os contratos eventuais de Permissão ou Autorização podem ocorrer em casos excepcionais, nos termos da lei, tendo seus prazos de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, diante do caso de necessidade, para que não ocorra interrupção de eventual serviço intermitente de transporte coletivo urbano ou vicinal, bem como, os de característica de fretamento em locais de difícil acesso ou que não contemplem modalidade de transporte coletivo ou alternativo.
§ 2º. Os casos de Permissão ou Autorização deverão contemplar necessidade de atendimento à população, mediante postulação própria ou através de estudos e levantamentos próprios do Poder Executivo Municipal, desde que seja precedido de processo administrativo com fins de subsidiar a possibilidade da opção de Chamamento Público para atendimento excepcional da demanda, o que ficará ao critério do Órgão Gestor.
(...)

Art. 30. (...)
II – os dados estatísticos de suas linhas em tempo real, na forma estabelecida pelo Órgão Gestor;
(...)

Art. 33. (...)
IV – idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
(...)

Art. 63. Para os Serviços de Transporte Coletivo Urbano, Vicinal e de Fretamento, serão cadastrados e licenciados os veículos que atendam as especificações técnicas definidas pelo CONTRAN, DENATRAN, CONAMA e Normas Técnicas e de Segurança da ABNT.
Parágrafo único. Os respectivos contratos de Concessão, Permissão e Autorização, deverão especificar o tipo de veículo de acordo com as necessidades técnicas apontadas nos Projetos Básicos ou Termos de Referência, bem como, a definição de quantitativo de frota, reserva técnica, idade máxima individual e idade média da frota.
(...)

Art. 64. As Concessionárias, Permissionárias e Autorizadas a prestarem serviços de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano, Vicinal ou de Fretamento deverão, necessariamente, apresentar seus respectivos veículos para a vistoria regular, com fins de expedição de alvará com validade de 12 (doze) meses, que deverá obrigatoriamente ser afixado no interior dos respectivos veículos, em local de fácil inspeção, junto a certidão de cadastro do veículo junto ao Órgão Gestor.
§ 1º. Independente de vistoria regular, poderá o órgão gestor, quando julgar necessário, inspecionar o veículo, determinando, se for o caso, a sua retirada de circulação, quando estiver em desacordo com a vistoria prévia ou contrário às especificações técnicas definidas pelo CONTRAN, DENATRAN, CONAMA e Normas Técnicas e de Segurança da ABNT.
§ 2°. Em casos especiais, ou quando em vistoria forem feitas exigências que não impeçam a utilização do veículo, serão expedidos certificados provisórios até a regularização da deficiência apontada, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 3°. Não será permitida, em qualquer hipótese, a utilização (serviço) de veículo não portador de certificado válido de vistoria pelo Órgão Gestor ou que não apresentar boas condições de trafegabilidade definidas pelas especificações técnicas do CONTRAN, DENATRAN, CONAMA e Normas Técnicas e de Segurança da ABNT.
(...)

Art. 72. Todos os Fiscais de Transporte do Órgão Gestor, munidos de identidade funcional, terão livre e irrestrito acesso ao funcionamento do sistema de transporte coletivo descritos nos artigos 1º e 2º deste Regulamento, bem como, devem desenvolver todas as funções que lhe são correlatas ao Serviço de Fiscalização, podendo aplicar as orientações e determinações legais com fins de substituição de veículos, remoção de veículos ou interrupção da operação, quando for o caso, aplicando sempre a regra menos gravosa ao sistema e respectivos usuários.
(…)

Art. 81. A cassação da Concessão, Permissão ou Autorização, nos termos deste Regulamento, deverá ser precedido de processo administrativo, devidamente instruído pelo Órgão Gestor, assegurando o direito de defesa e contraditório, procedimento este que ocorrerá nos seguintes casos:
(...)
IV – alienação, arrendamento, fusão, cessão ou transferência irregular dos direitos decorrentes de Concessão, Permissão ou Autorização;
(...)
VII – dissolução ilegal da pessoa jurídica titular da Concessão, Permissão ou Autorização;
(...)

Art. 82. A aplicação da pena de cassação da Concessão, Permissão ou Autorização, nos termos deste Regulamento, implicará à empresa ou consórcio de empresas, a vedação de se habilitar em nova Concessão, Permissão ou Autorização de serviços públicos no âmbito do Município de Porto Velho.
(...)

Art. 92. As Concessionárias, Permissionárias e Autorizadas a prestarem serviços de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano, Vicinal ou de Fretamento terão, nos termos deste Regulamento, regramento específico de Multas e Penalidades definidos de acordo com a especificidade dos serviços apontados nos Projetos Básicos ou Termos de Referência e, em havendo omissão de qualquer tipificação, aplica-se automaticamente os termos abaixo delineados neste Capítulo.” **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os artigos 9°, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 102, 103, 104 e 105 do Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53926592

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.683 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“*Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em consonância com a Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, que passa a integrar este Decreto como Anexo I.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF é um órgão que compõe a hierarquia de Gestão Administrativa, de forma direta e indireta, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, com as competências e atribuições definidas na Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 650 de 08 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar 689 de 31 de outubro 2017, e demais contidas neste regimento.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF planejar, executar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Porto Velho em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), competindo-lhe ainda:

I – elaborar o plano de ação municipal das políticas da assistência social, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os a aprovação dos seus respectivos Conselhos, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social;

II – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;

III – contribuir com a inclusão e a equidade dos demandatários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços sócios assistenciais básicos e especiais em área urbana e distrital;

IV – articular com outras políticas setoriais de âmbito municipal, estadual e federal com vistas à inclusão dos demandatários da Política de Assistência Social;

V – executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da Política e dos serviços sócio assistenciais, respeitando as diretrizes preconizadas pela Política Nacional de Assistência Social;

VI – articular-se aos Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das Políticas Públicas;
VII – gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VIII – fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos para o exercício da função.

IX – outras atividades correlatas.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família compreende:

I – em Nível de Direção Superior:

a) Secretário Municipal de Assistência Social e da Família;
b) Secretário Municipal Adjunto Assistência Social e da Família.

II – em Nível de Assessoramento:

a) Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC;
b) Secretária Executiva de Gabinete – SEG;
c) Gerente da Casa dos Conselhos - GCC.

§ 1º. Compõem a Assessoria Técnica.

I – assessor Técnico Nível I;
II – assessor Técnico Nível II;
III – assessor Técnico Nível III;
IV – secretaria;
V – responsável pelo Protocolo.

§ 2º Compõem a Secretaria Executiva de Gabinete.

I – secretária (o) Executiva (o) de Gabinete;

§ 3º Compõem a Gerencia da Casa dos Conselhos.

I – secretário de Conselho Tutelar - SECOT;
II – secretário de Conselho de Direitos - SECOD.
III – em nível de Execução Programática:

a) Diretor do Departamento Administrativo - DA;
b) Diretor do Departamento de Proteção Social Básica - DPSB;
c) Diretor do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE;
d) Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Juventude - DPSJ;
e) Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres - DPPM.
§ 1º Compõem o Departamento Administrativo.

I – gerencia de Divisão de Recursos Humanos - GRH;
II – gerencia de Divisão de Apoio Administrativo - GAA;
III – gerencia de Divisão de Material e Patrimônio - GMP;
IV – gerencia de Divisão de Monitoramento de Convênios - GMC;
V – gerencia de Divisão de Manutenção e Logística - GML;
VI – gerencia de Divisão de Controle e Análise Processual - GAP.

§ 2º Compõem o Departamento de Proteção Social Básica.

I – gerencia da Divisão de Serviço de Proteção Integral à Família - GPI;
II – gerencia da Divisão de Programas de Transferência de Renda - GTR;
III – gerencia da Divisão da Unidade de Convivência do Idoso - GCI;
IV – coordenação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
V – coordenação do Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICA;
VI – coordenação do Centro de Convivência – Distrital - CCD.

§ 3º Compõem o Departamento de Proteção Social Especial:

I – gerencia da Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade - GMC;
II – gerencia da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - GAC;
III – gerencia da Divisão de Serviço de Proteção em Situações da Calamidade Públicas e de Emergenciais - GPE;
IV – coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CEAS;
V – coordenação do Programa Municipal de Prevenção de Combate ao Trabalho Infantil - CPCT;
VI – coordenação da Unidade de Acolhimento - COA;
VII – coordenação de Instituição de Longa Permanência – ILP;
VIII – chefia de Apoio de Unidade - CAU.

§ 4º Compõem o Departamento de Políticas Públicas para Juventude:
I – assessoria Nível II;

§ 5º Compõem o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres:

I – assessoria Nível II;

TÍTULO III
DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I
EM NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

Art. 4º Ao Secretário Municipal, compete:

I – coordenar todas as ações descritas no Art. 2º e seus Incisos;
II – expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviços disciplinadores das atividades integrantes da área de competência da respectiva Secretaria Municipal, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito;

III – distribuir os servidores públicos pelos diversos departamentos internos da Secretaria que dirige e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;
IV – ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
V – assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito;
VI – revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, dentro da sua respectiva área de competência;
VII – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
VIII – aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;
IX – decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência da secretaria que dirige;
X – promover seminários de avaliação do cumprimento das políticas públicas voltadas as suas atribuições estabelecidas por leis, convênios e parcerias, articuladamente com as demais secretarias municipais;

XI – exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º É facultado ao titular da SEMASF delegar suas competências aos dirigentes de Departamentos e Divisões da Secretaria, podendo praticar os atos administrativos necessários à consecução dos fins almejados, inclusive eventual ordenação de despesa, conforme disposto neste regulamento.

§ 2º O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

Art. 5º Ao Secretário Municipal Adjunto de Administração compete:

I – auxilio direto ao Secretário Titular, podendo substituí-lo nos seus impedimentos legais e desempenhar as condutas necessárias ao alcance dos resultados a ele determinadas pelo titular da SEMASF ou requisitadas pelo Prefeito;
II – coordenar as atividades no âmbito da SEMASF;

III – outras atividades delegadas pelo Secretário titular.

CAPÍTULO II
EM NÍVEL DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I
DA ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC

Art. 6º A Assessoria Técnica Compete:

I – assessorar o Secretário e o Secretário Adjunto de Assistência Social e da Família no atendimento de demandas internas e externas;
II – assessorar no desempenho de atividades técnicas, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, como justificativas, controle de atos, coleta de informações, inclusive, comunicação e relações-públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria que abranjam temas relacionados com a demanda de trabalhos de competência da SEMASF;
III – prestar apoio técnico às unidades administrativas da SEMASF na execução de atividades de controle que exijam formação específica, opinando sobre anteprojetos decretos, regulamentos e resoluções de interesse da Secretaria;
IV – recepcionar solicitações, consolidar informações e elaborar respostas, informando as providências tomadas para a solução de eventuais problemas, nos prazos regulamentares, às manifestações provenientes de unidades da SEMASF e de demandas externas;
V – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DA ASSESSORIA

Art. 7º Aos Assessores estão afetas as atribuições de assessoramento técnico à Secretaria, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, como justificativas, controle de atos, coleta e informações, inclusive, comunicação e relações públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA

Art. 8º A Secretaria compete:
I – cumprir e fazer cumprir leis, atos e normas, assim como ordens de serviço e instruções superiores emanadas do Secretário e do Secretário Adjunto tomando as providências necessárias à sua perfeita execução;
II – prestar assistência direta e imediata ao Secretário na execução de suas respectivas atribuições e compromissos oficiais, responsabilizando-se pela organização da agenda de compromissos do titular da Secretaria e do Secretário Adjunto, inclusive;
III – assessorar o Secretário e o Secretário Adjunto nas atividades políticas, sociais e de relações públicas de interesse da Secretaria;
IV – manter arquivo atualizado de documentos de interesse da Secretaria;
V – redigir os atos administrativos e a correspondência oficial, bem como preparar despachos de expedientes do Secretário e do Secretário Adjunto;
VI – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III
DO PROTOCOLO

Art. 9º Ao Protocolo compete:

I – receber, registrar, autuar, distribuir, expedir os documentos de origem interna e externa e informar aos interessados sobre o andamento dos documentos e processos, correspondências e documentos movimentados pela Secretaria;
II – realizar atendimento ao público;
III – expedir documentos e receber encomendas entregues na Secretaria e, em caso de violação, comunicar o Departamento Administrativo;
IV – efetuar o cadastramento de documentos e processos no sistema de protocolo em uso pela secretaria;
V – acompanhar, diariamente, os registros de documentos e processos, histórico de movimentações e adotando as providências que se fizerem necessárias;
VI – Arquivar documentos e processos de sua responsabilidade e sempre que solicitado;
VII – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Art. 10. A Secretaria Executiva de Gabinete compete:

I – assessorar e assistir o Secretário em sua representação funcional e política;
II – auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de sua competência;
III – submeter ao Secretário o planejamento da ação global da Secretaria e a proposta orçamentária e a programação financeira anual;
IV – supervisionar e coordenar as atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria;
V – coordenar a interlocução com as demais Secretarias do Município em Assuntos Jurídicos, bem como demandas que necessitem decisões técnicas administrativas de interesse da Secretaria;
VI – apoiar o monitoramento e avaliar os programas e as ações da Secretaria;
VII – planejar e organizar com demais setores a gestão interna da Secretaria.
VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DA GERÊNCIA DA CASA DOS CONSELHOS

Art. 11. À Gerência da Casa dos Conselhos compete:

I – gerenciar e sistematizar ações que contribuam para o bom funcionamento da Casa dos Conselhos, bem como, a integração dos conselhos de direitos;
II – manter atualizada as informações de caráter técnico-administrativo aos Conselhos integrantes da Casa;
III – fortalecer as ações dos conselhos de direitos;
IV – organizar, em conjunto com os Conselhos de direito, a Agenda Anual das reuniões ordinárias e publicá-las para que a sociedade tenha conhecimento;
V – viabilizar a publicação das Resoluções dos Conselhos, junto com os Secretários dos Conselhos de Direitos;
VI – zelar pela utilização dos bens materiais e serviços a disposição da Casa;
VII – viabilizar o apoio administrativo e técnico aos Conselhos de direitos;
VIII – responder administrativamente pelo funcionamento da Casa dos Conselhos;
IX – manter o Gestor Municipal, informado acerca dos assuntos relacionados ao funcionamento da Casa;
X – reunir semestralmente ou quando necessário com o (a) Secretário (a) da SEMASF e as mesas Diretoras dos Conselhos.
XI – elaborar instrumentais e relatórios de atividades desenvolvidas na Casa dos Conselhos;
XII – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA DE CONSELHOS TUTELARES

Art. 12. A Secretaria de Conselho Tutelar compete:

I – receber, organizar e zelar por todo equipamento e material de interesse do Conselho Tutelar a que está disponível;
II – registrar em Livro Ata as reuniões realizadas pelo Colegiado;
III – encaminhar Planos e demais documentos ao gestor para devido funcionamento do conselho tutelar;
IV – elaborar ofícios, memorandos e outros procedimentos administrativos relacionados ao Conselho Tutelar;

V – manter atualizado os dados referentes à política pública que é fiscalizada pelo Conselho;
VI – atender e orientar a demanda da população que busca apoio no Conselho Tutelar;
VII – receber, registrar e encaminhar ao Colegiado toda denúncia formulada pela população;
VIII – assessorar administrativamente o Colegiado, zelando pela utilização dos bens materiais e serviços a disposição do Conselho;
IX – elaborar instrumentais e relatórios de atividades desenvolvidas;
X – desempenhar outras atividades correlatas;

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA DE CONSELHOS DE DIREITOS

Art. 13. A Secretaria de Conselho de Direito compete:

I – encaminhar ao Gerente da Casa dos Conselhos, necessidades para apoio administrativo do Conselho;
II – receber, organizar e zelar por todo equipamento e material de interesse do Conselho a que está disponível;
III – organizar o material necessário para realização das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho e das Comissões;
IV – registrar em Livro Ata as reuniões realizadas pelo Conselho;
V – elaborar as resoluções deliberadas nas reuniões e encaminhar para publicação;
VI – manter os Conselheiros informados acerca das reuniões e outros assuntos relacionados ao Conselho;
VII – elaborar ofícios, memorandos e outros procedimentos administrativos relacionados ao Conselho;
VIII – manter atualizado os dados referentes à política pública que é fiscalizada pelo Conselho;
IX – atender e orientar a demanda da população que busca apoio no Conselho;
X – receber, registrar e encaminhar ao Presidente do Conselho toda denúncia formulada pela população;
XI – assessorar técnica e administrativamente a Diretoria do Conselho, zelando pela utilização racional dos bens materiais e serviços a disposição do Conselho;
XII – prestar apoio administrativo para as Comissões e/ou Câmaras Técnicas criadas pelos Conselhos;
XIII – elaborar instrumentais e relatórios de atividades desenvolvidas;
XIV – desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
EM NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 14. Ao Departamento Administrativo compete:

I – coordenar as atividades do Departamento, articulando-se com as suas Divisões, Gabinete do Secretário, Órgãos Externos e Fornecedores de Materiais e de Serviços para a SEMASF;
II – assessorar o titular da Secretaria na organização de horário, escalas de trabalho e de férias dos servidores lotados na SEMASF;
III – planejar, orientar e supervisionar as atividades administrativas, referentes à administração geral, orçamentária e financeira da SEMASF;
IV – coordenar e programar as despesas de manutenção e os investimentos da Secretaria;
V – participar da elaboração de planos, programas e projetos, no que se refere às questões administrativas;
VI – assessorar o Secretário no tocante às ações desenvolvidas nas áreas administrativa, financeira e orçamentária da Secretaria;
VII – coordenar no âmbito da Secretaria, o processo de elaboração de convênios, termos aditivos termos de ajustes, acordos de cooperação, entre outros;
VIII – participar do processo de negociação e contratação de convênios;
IX – proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação;
X – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
XI – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 15. À Divisão de Recursos Humanos compete:

I – planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de administração de pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração;
II – orientar as chefias das unidades da Secretaria em assuntos relacionados aos seus servidores;
III – assessorar a organização de horário e escalas de serviços;
IV – elaborar a escala anual de férias dos servidores da secretaria e o acompanhar sua execução mensal;
V – controlar os afastamentos de servidores em razão de licenças, folgas e outras ausências;
VI – executar as atividades relativas às rotinas de pessoal;
VII – prestar informações aos servidores, no que diz respeito a seus interesses funcionais;
VIII – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
IX – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 16. A Divisão de Apoio Administrativo compete:

I – administrar e acompanhar a aplicação dos recursos, bem como sua prestação de contas, garantindo o bom funcionamento da Secretaria;
II – coordenar e programar as despesas de manutenção e os investimentos da Secretaria;
III – executar e gerenciar a compra de materiais, equipamentos e toda ordem de suprimentos, serviços e bens, atendendo a necessidade da Secretaria, efetuando o controle de consumo e estoque, mantendo-os em quantidades mínimas indispensáveis e observando os prazos de validade;
IV – controlar a guarda, alienação e o armazenamento de bens patrimoniais;
V – atender aos Departamentos e Divisões da Secretaria, mediante requisições, com o suprimento de material de consumo, de expediente e de informática, de forma a garantir a execução das atividades inerentes a cada setor;
VI – recolher os materiais inservíveis;
VII – coordenar e supervisionar as atividades de conservação, manutenção, limpeza, vigilância, copa, telefonia e correios, bem como outros serviços a serem prestados à Secretaria;
VIII – conferir e receber, provisoriamente, de acordo com as disposições constantes dos pedidos de bens e serviços, os materiais de consumo adquiridos, examinando as características referentes à marca, modelo, condições de funcionamento e quantidade fornecidas, e, em caso de não aceitação, justificar a recusa do material;
IX – providenciar reservas orçamentárias de despesas internas da Secretaria, empenhar, subempenhar, liquidar e encaminhar para pagamento, bem como disponibilizar o empenho ao fornecedor e ao prestador de serviços;
X – manter, sob guarda física e digital, todos os contratos de fornecimento de bens ou prestação de serviços de competência da secretaria, gerenciando suas vigências;
XI – manter atualizado o controle da movimentação de entradas e saídas de móveis, equipamentos, utensílios e material de consumo da Secretaria;
XII – controlar e fiscalizar todos os meios de transportes da Secretaria observando as normas relacionadas quanto ao uso, manutenção e operação;
XIII – atender aos demais setores da Secretaria com a disponibilização de veículos, quando solicitado;
XIV – controlar o uso, manutenção e abastecimento da frota de carros oficiais;
XV – definir, em conjunto com a direção superior, padrões e especificações dos materiais de uso e serviços, levando em consideração a qualidade e a funcionalidade do bem;
XVI – elaborar e encaminhar para publicação, portarias de suprimento de fundos e diárias e demais documentos, no que lhe couber;

XVII – solicitar remanejamento, antecipação de cotas e suplementação de orçamento da Secretaria;
XVIII – prestar orientação aos fornecedores e prestadores de serviços;
XIX – elaborar e manter atualizados os catálogos de materiais padronizados para fins de utilização pela Secretaria;
XX – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
XXI – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III
DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 17. A Divisão de Material e Patrimônio compete:

I – acompanhar as políticas licitatórias para aquisição de bens, obras e serviços;
II – levantar e controlar as necessidades dos recursos materiais e equipamentos, incluindo material de informática;
III – acompanhar o desempenho dos equipamentos antigos, verificando a troca de componentes e/ou upgrade ou descontinuidade do equipamento;
IV – controlar o prazo e a validade de garantia oferecida aos equipamentos de informática adquiridos;
V – acompanhar junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, o cadastro de fornecedores e o arquivo de especificações de peças, equipamentos e materiais em uso;
VI – acompanhar os processos do Sistema de Registro de Preços – SRP;
VII – cotar, verificar e atestar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, bem como elaborar o quadro comparativo, verificando se as empresas pertencem ao ramo de atividade, nos casos em que a Superintendência Municipal de Licitações - SML não tiver autonomia para atuar;
VIII – manter em sistema adequado a aquisição dos materiais e serviços;
IX – supervisionar os processos de aquisição de materiais permanentes e de consumo;
X – acompanhar, controlar as Atas do SRP, verificando o prazo de vigência, ou quando houver alteração;
XI – acompanhar todos os procedimentos relativos à carona no SRP;
XII – prestar informações junto a Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, relativos a implantação de procedimento administrativo de Registro de Preços, justificando os quantitativos e reais necessidades na aquisição;
XIII – manter um sistema adequado de modelos de editais de todas as modalidades de licitações, observando a legislação em vigor;
XIV – registrar e controlar todos os bens patrimoniais adquiridos;
XV – receber, organizar, guardar, distribuir e conservar os materiais sob sua responsabilidade, conferindo os preços no processo, especificações, quantidade, cálculos, somas, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato do recebimento, mediante Nota Fiscal e Nota de Empenho;
XVI – acompanhar e colaborar na elaboração do inventário anual de estoque, material e patrimônio, no âmbito da secretaria;

XVII – controlar o estoque regulador de acordo com a demanda, disponibilizando relatório mensal atualizado da movimentação de entrada e saída dos itens do almoxarifado;
XVIII – realizar através de parecer à análise acerca da autorização de baixa de registro patrimonial e contábil dos bens permanentes conforme inciso XII, do Art. 1º da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017.
XIX – manter a organização dos depósitos por tipo de materiais;
XX – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS

Art. 18. A Divisão de Monitoramento de Convênios compete:

I – acompanhar via sistemas, os convênios firmados, observando as metas, prazos e prestação de contas neles estabelecidos;
II – elaboração de projetos e/ou propostas para obtenção de recursos no âmbito da secretaria via SICONV ou outros sistemas correlatos;
III – prestar contas de CONVÊNIOS via SICONV ou outros sistemas correlatos;
IV – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V
DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA

Art. 19. A Divisão de Manutenção e Logística compete:

I – a conservação, reparos e manutenção de bens patrimoniais móveis, imóveis e mobiliários;
II – a recuperação e aproveitamento dos materiais permanentes;
III – controlar e acompanhar os assuntos referentes às viaturas oficiais da Secretaria, sua manutenção, conservação e abastecimento;
IV – o recolhimento dos materiais inservíveis enviando ao Almoxarifado para controle e baixa;
V – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VI
DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL

Art. 20. A Divisão de Controle e Analise Processual compete:
I – controlar a execução do Orçamento Anual, bem como o cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a secretaria;
III – manter atualizada a relação de responsáveis por guarda e uso de valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-lhe quadrimestralmente as alterações;
IV – propor ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno e ao Órgão Central do respectivo Sistema Administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às atividades da Secretaria;
V – apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno e de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações;
VI – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
VII – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 21. Ao Departamento de Proteção Social Básica compete:

I – planejar e acompanhar a execução dos serviços socioassistenciais básicos de atendimento direto ao público-alvo da Política de Assistência Social;
II – exercer a coordenação geral dos serviços de Proteção Social Básica no município;
III – realizar supervisões periódicas com as gerências e coordenações da Proteção Social Básica;
IV – elaborar e encaminhar relatórios qualiquantitativos dos serviços do âmbito de sua competência aos Gestores e demais órgãos afetos da Administração Pública quando solicitado.
V – participar da elaboração e acompanhar a execução, a partir das diretrizes da política municipal de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Diretoria de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social;
VI – promover discussões e ações sobre a Política de Assistência Social, de forma integrada com outras diretorias, secretarias, órgãos e entidades;
VII – elaborar, em conjunto com as Gerências, e acompanhar a execução do plano de capacitação continuada das equipes da Proteção Social Básica;
VIII – conduzir, em conjunto com a Assessoria de Gestão do Sistema Único da Assistência Social serviços de Proteção Social Básica;
IX – articular, com a Diretoria Administrativa, a viabilização de infraestrutura, para garantia do funcionamento dos serviços no âmbito de sua competência;
X – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência, de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

SUBSEÇÃO I
DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA

Art. 22. A Divisão de Serviço de Proteção Integral à Família compete:

I – conduzir a execução dos serviços socioassistenciais nas unidades dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, a partir das diretrizes da Política Nacional da Assistência Social (PNAS), Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
II – articular, com a Gerência de Transferência de Renda, o planejamento e execução do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda nas unidades de CRAS;
III – estabelecer fluxos e padrões do processo de trabalho nas unidades de CRAS, considerando as especificidades territoriais;
IV – promover a integração entre as unidades de CRAS;
V – sistematizar informações dos serviços desenvolvidos nas unidades de CRAS;
VI – favorecer a relação da equipe de trabalhadores sociais do CRAS com as demais instância da Proteção Social Básica , contribuindo com o estabelecimento de fluxos e procedimentos em consonância com as diretrizes estabelecidas;
VII – desenvolver ações integradas com outras gerências, diretorias, secretarias e conselhos, objetivando a proteção e inclusão social dos usuários dos programas e ações de Proteção Social Básica;
VIII – garantir a alimentação de todos os Sistemas vinculados ao SUAS, no âmbito dos CRAS, dentro dos prazos estabelecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS);
IX – desempenhar outras atividades correlatas..

SUBSEÇÃO II
DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Art. 23. A Divisão de programas de Transferência de Renda compete:

I – exercer a gestão geral, no município, do processo de implementação do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, conforme legislação específica;
II – conduzir a gestão das ações relacionadas à transferência de renda e cadastro único no município;
III – planejar e realizar capacitações continuadas para as equipes das unidades de serviços da Proteção Social Básica e outros, referentes à gestão do cadastro único e de benefícios dos programas de transferência de renda;
IV – acompanhar as informações dos órgãos oficiais sobre os programas de transferência de renda, garantindo a disseminação dos dados junto às unidades da Proteção Social Básica e demais órgãos afetos;
V – discutir, com outras instâncias de governo, estratégias para a gestão do cadastro e dos benefícios de transferência de renda;
VI – articular com as políticas de saúde e educação, para o aprimoramento do cumprimento das condicionalidades dos programas de transferência de renda;
VII – definir estratégias que garantam a celeridade nos procedimentos de gestão do cadastro único e de benefícios dos programas de transferência de renda;
VIII – supervisionar e acompanhar os processamentos do cadastro único no município;
IX – realizar articulação sistemática com operadora bancária – Caixa Econômica Federal e órgãos dos governos federal e estadual (MDS-SENARC) relacionados à gestão do cadastro único;
X – informar periodicamente o Departamento de Proteção Social Básica sobre os procedimentos e demandas da gerência;
XI – subsidiar e prestar informações às instâncias de controle dos programas de transferência de renda e demais órgãos competentes;
XII – manter atualizados arquivos, documentos e relatórios físicos e eletrônicos da gestão do cadastro único e dos benefícios dos programas de transferência de renda;
XIII – planejar e desenvolver ações articuladas com secretarias, órgãos e outros serviços para o desenvolvimento de atividades afetas ao cadastro único e aos programas de transferência de renda municipal e de outras esferas;
XIV – definir em conjunto com o Departamento de Proteção Social Básica as estratégias de divulgação, quanto aos critérios e procedimentos de inclusão/atualização do cadastro único e de benefícios dos programas de transferência de renda;
XV – apontar atualizações e revisões das legislações referentes ao CadÚnico e programas de transferência de renda aos equipamentos vinculados à Proteção Social Básica (SIBEC, SICON,..)
XVI – coordenar e executar as ações necessárias referentes à gestão do cadastro único e benefícios dos programas de transferência de renda no município;
XVII – coordenar a operacionalização de gestão de benefícios, através dos diversos mecanismos existentes seja físico e/ou eletrônico;
XVIII – compor equipe com os responsáveis das políticas de saúde e educação, em relação ao cumprimento das condicionalidades do programa bolsa família;
XIX – articular ações com a Divisão do Serviço de Proteção Integral à Família para a garantia da oferta do acesso ao CadÚnico e demais programas de transferência de renda no âmbito do serviço ofertado nos Centros de Referência da Assistência Social;
XX – desempenhar outras atividades correlatas..

SUBSEÇÃO III
DA DIVISÃO DA UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Art. 24. A Divisão da Unidade de Convivência do Idoso compete:

I – coordenar, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela unidade organizacional que lhes é subordinada (Centros de Convivência do Idoso);
II – proceder e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades que lhes são afetas;
III – requisitar, ao Departamento de Proteção Social Básica, o material necessário ao desenvolvimento de atividades das unidades sob sua responsabilidade;
IV – zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
V – garantir o acesso do público idoso prioritário aos serviços oferecidos pelo Centro de Convivência, de acordo com as Diretrizes do Sistema Único da Assistência Social;
VI – elaborar o calendário anual de ações;
VII – participar de atividades que propiciem a articulação interna e com outras políticas públicas e serviços;
VIII – promover o acompanhamento, realimentação e manipulação fidedigna dos dados referentes ao sistema de informação da assistência social;
IX – executar o programa de formação e capacitação definida pelo Departamento de Proteção Social Básica, em conformidade com a demanda identificada.
X – supervisionar e acompanhar a equipe profissional vinculada à sua gerência;
XI – acompanhar o desempenho profissional dos servidores afetos à sua gerência;
XII – priorizar o desenvolvimento de atividades que contribuam para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
XIII – assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros Inter geracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
XIV – detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, para a elaboração de diagnóstico norteador para a elaboração do plano de ação das unidades;
XV – propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;
XVI – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social compete:

I – articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de Proteção Social Básica operacionalizadas nessa unidade;
II – coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
III – participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrareferência;
IV – coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V – definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS, com base nas Diretrizes do SUAS;
VI – coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de Proteção Social Básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VII – definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
VIII – contribuir para avaliação da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
IX – efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e de apoio (lideranças comunitárias, associações de bairro, ONGs) no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
X – efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território;
XI – garantir a alimentação dos sistemas de informação de acordo com as normativas do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, quando solicitado;
XII – participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XIII – averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar ao Departamento de Proteção Social Básica;
XIV – planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS;
XV – participar das reuniões de planejamento e de alinhamento técnicos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e /ou pelo Departamento de Proteção Social Básica, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XVI – garantir à equipe técnica o acesso a todas as informações/orientações prestadas pelos Gestores da Pasta, Departamento de Proteção Social Básica e/ou Gerências.
XVII – zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário.
XVIII – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V
DA COORDENAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 26. A Coordenação do Centro Integrado da Criança e do Adolescente compete:

I – conduzir a execução dos serviços socioassistenciais básicos de atendimento às crianças e aos adolescentes no âmbito de sua competência;
II – emitir pareceres, relatórios e sistematizar informações sobre os assuntos de sua área de competência;
III – encaminhar relatórios periódicos para a Diretoria de Proteção Social Básica;
IV – desenvolver ações para o desenvolvimento de habilidades e competências no âmbito da cultura, arte e atividades coletivas e individuais, de acordo com os serviços tipificados pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS); de crianças e adolescentes de forma integrada com as unidades afins;
V - Informar, à Diretoria de Proteção Social Básica, as demandas necessárias que possibilitem a viabilização da infraestrutura e demais recursos necessários para funcionamento dos serviços;
VI – orientar, assessorar e coordenar a equipe técnica do equipamento;
VII – participar da elaboração e conduzir o plano de ação dos serviços socioassistenciais do âmbito de sua competência;
VIII – participar dos trabalhos das comissões afetas à sua área de competência;
IX – acompanhar e executar as deliberações da Gestão afetos a sua área de competência;
X – realizar supervisão periódica com a equipe técnica do equipamento;
XI – garantir a realização de todas as atividades de rotina e demais ações indicadas no plano de ação;
XII – proceder e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades que lhes são afetas;
XIII – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
XIV – zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
XV – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VI
DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DISTRITAL

Art. 27. A Coordenação do Centro de Convivência Distrital compete:

I – coordenar, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela unidade organizacional que lhes é subordinada (Centros de Convivência do Idoso);
II – proceder e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades que lhes são afetas;
III – requisitar, ao Departamento de Proteção Social Básica, o material necessário ao desenvolvimento de atividades das unidades sob sua responsabilidade;
IV – zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
V – garantir o acesso do público idoso prioritário aos serviços oferecidos pelo Centro de Convivência, de acordo com as Diretrizes do Sistema Único da Assistência Social;
VI – elaborar o calendário anual de ações;
VII – participar de atividades que propiciem a articulação interna e com outras políticas públicas e serviços;
VIII – promover o acompanhamento, realimentação e manipulação fidedigna dos dados referentes ao sistema de informação da assistência social;
IX – garantir a exclusividade de acesso ao público prioritário (60 anos ou mais) às atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso.
X – supervisionar e acompanhar a equipe profissional vinculada ao serviço;
XI – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Art. 28. Ao Departamento de Proteção Social Especial compete:

I – c**oordenar e apoiar tecnicamente as Gerências de Divisão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, na implementação dos** serviços de **Proteção Social Especialque** fazem parte do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**etêm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;

II – coordenar e encaminhar ao Gestor e Departamento Administrativo a abertura de processos que viabilizem o bom funcionamento dos serviços no âmbito de sua competência;
III – contribuir com o Secretário no tocante às ações desenvolvidas nas áreas do Departamento de Proteção Social Especial;
IV – organizar e acompanhar com as **Gerências de Divisão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade a elaboração de instrumentais, Regimentos internos, Planos Político Pedagógicos, Planos inerentes ao Departamento de Proteção Social Especial;**
V – realizar o acompanhamento dos serviços de Proteção Social Especial, junto com as Gerências de Média e Alta Complexidade por meio de visitas institucionais, reuniões técnicas realizadas junto aos equipamentos e suas equipes técnicas, bem como, o monitoramento de sistemas;
VI – coordenar e garantir que as informações encaminhadas pelas Gerências de Divisão de Média e Alta Complexidade sejam consolidadas, organizadas e enviadas ao Gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias, dentre outras. As informações subsidiarão a Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS;
VII – promover discussões e ações sobre a política de assistência social, na perspectiva da proteção social especial, de forma integrada com outras diretorias, secretarias, órgãos e entidades, inclusive no que toca à política local, regional e nacional para egressos do sistema prisional e suas famílias;
VIII – organizar e contribuir nas capacitações continuadas das equipes da proteção social especial;
IX – acompanhar o processo de inserção, remanejamento, permanência e capacitação dos estagiários vinculados à sua diretoria;
X – acompanhar as deliberações dos Conselhos pertencentes aos serviços referenciados na Proteção Social Especial;
XI – elaborar instrumentais e relatórios de atividades desenvolvidas.
XII – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Art. 29. A Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade compete:
I – gerenciar e acompanhar tecnicamente as equipes de referência que atuam nos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade, com objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e das situações de risco individuais para o enfrentamento pessoal e social, por violação de direitos;
II – articular e fortalecer ações, campanhas, Projetos, junto com as equipes técnicas que contribuam para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
III – alimentar os sistemas de informação relacionados aos serviços referenciados na Proteção Social Especial de Média Complexidade;
IV – organizar a elaboração de instrumentais, Regimentos internos, planos, inerentes a Proteção Social Especial de Média Complexidade, junto com a equipe técnica e demais gerências;
V – acompanhar as deliberações dos Conselhos afetos aos serviços referenciados na Proteção Social Especial de Média Complexidade;
VI – desenvolver ações integradas com outras gerências, diretorias, secretarias, Conselhos e demais órgãos objetivando a inclusão dos usuários dos programas e ações de proteção social especial de média complexidade;
VII – elaborar instrumentais e relatórios de atividades desenvolvidas;
VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Art. 30. A Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade compete:

I – gerenciar os **Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade que trata da**proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário;
II – articular e fortalecer ações, campanhas, Projetos, juntos com as equipes técnicas que contribuam para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
III – alimentar os sistemas de informação relacionados aos serviços referenciados na Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
IV – organizar a elaboração de instrumentais, Regimentos internos, planos, inerentes a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, junto com a equipe técnica e demais gerências;
V – acompanhar as deliberações dos conselhos afetos aos serviços referenciados na Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
VI – desenvolver ações integradas com outras gerências, diretorias, secretarias, conselhos e demais órgãos objetivando a inclusão dos usuários dos programas e ações de proteção social especial de alta complexidade;
VII – gerenciar e fortalecer ações do Projeto Apadrinhando Uma História;
VIII – elaborar instrumentais e relatórios de atividades desenvolvidas.
IX – desempenhar outras atividades correlatas;

SUBSEÇÃO III
DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS

Art. 31. A Divisão de Serviço de Proteção em Situações da Calamidade Pública e de Emergenciais compete:

I – promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras), que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;
II – assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança às famílias atingidas por situações de emergência e calamidade pública em parceria com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas;
III – promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais;
IV – elaborar instrumentais e relatórios de atividades desenvolvidas;
V – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DA COORDENAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 32. A Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social compete:

I – coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
II – participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
III – subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
IV – coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
V – coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
VI – coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
VII – definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

VIII – discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
IX – definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
X – coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
XI – coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
XII – coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
XIII – coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
XIV – contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
XV – participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
XVI – identificar junto às gerências de média e alta complexidade as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
XVII – coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
XVIII – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V
DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Art. 33. A Coordenação do Programa Municipal de Prevenção de Combate ao Trabalho Infantil compete:

I – detectar, sistematizar informações, indicadores e índices territorializados das situações de trabalho infantil que incidem sobre crianças/adolescentes e suas famílias;
II – garantir às famílias com situações de trabalho infantil o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa;
III – a intervenção do PETI compreende um conjunto de ações integradas e complementares, ofertadas de forma direta e/ou indireta. O modelo de gestão é baseado nos princípios e diretrizes estabelecidos na PNAS e no SUAS, visando atuar de forma qualificada no enfrentamento ao trabalho infantil;
IV – articular ações previstas na Lei, nº 2356, de 27 de Outubro de 2016, que estabelece diretrizes para Política Municipal de Prevenção, Combate e Erradicação do Trabalho Infantil;
V – elaborar instrumentais e relatórios de atividades desenvolvidas;
VI – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VI
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO

Art. 34. A Coordenação da Unidade de Acolhimento compete:

I – a coordenação da unidade de Acolhimento compete à administração e a manutenção da Unidade de Acolhimento. Sendo exercido (a) por um coordenador (a) o (a) qual deverá ter formação acadêmica superior e experiência na área de sua função;
II – a coordenação da Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes deverá ter conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região, conforme as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009) do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) e Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA) 2009.
III – articular com o sistema de garantia de direitos e com os serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial.
IV – supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de quaisquer irregularidades que eventualmente sejam observadas, registrando em livro de ocorrência da Unidade e comunicando a Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que encaminhará ao Diretor de Departamento de Proteção Social Especial para as devidas providências junto a Secretaria;
V – elaborar, executar e monitorar em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários, o Plano Individual de Atendimento Individual e Familiar, Regimento Interno e Projeto Político-pedagógico da Unidade, periodicamente, independentemente de provocação de quaisquer entes internos ou externos;
VI – zelar pela garantia dos direitos dos usuários, no âmbito da unidade de acolhimento, de acordo com as legislações vigentes;
VII – coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para Gerência de Divisão de Alta Complexidade, que esta encaminhará a Secretaria de Assistência Social e da Família, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias, dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS;
VIII – zelar pelas normas descritas no Regimento Interno da Unidade de Acolhimento que deve ser aprovado pelos conselhos de direitos que monitoram a politica de assistência social no Município.
IX – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VII
DA COORDENAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

Art. 35. A Coordenação de Instituição de Longa Permanência compete:

I – coordenar o serviço de acolhimento nas **Instituições de Longa Permanência (ILPI'S), que** se destinam os idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência;
II – coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
III – incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade;
IV – desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
V – promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
VI – propiciar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes.
VII – observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição no âmbito de saúde;
VIII – desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
IX – coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para Gerência de Divisão de Alta Complexidade, que esta encaminhará a Secretaria de Assistência Social e da Família, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias, dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS;
X – desenvolver ações integradas com outras gerências, diretorias, secretarias, conselhos e demais órgãos objetivando a inclusão dos usuários dos programas e ações de proteção social especial de alta complexidade;
XI – elaborar instrumentais e relatórios de atividades desenvolvidas;
XII – desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VIII
DA CHEFIA DE APOIO DE UNIDADE

Art. 36. A Chefia de Apoio de Unidade compete:

I – acatar e executar as ordens verbais ou por meio escrito de suas chefias imediatas ou de seus substitutos;
II – cumprir os horários ordinários de trabalho e os extraordinários que lhes forem determinados;

III – manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção, quando necessário.
IV – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

Art. 37. Ao Departamento de Políticas Públicas para Juventude compete:

I – execução de políticas, projetos e programas que visam à integração e inclusão social de adolescentes e jovens, de acordo com definição etária proposta pelos órgãos oficiais dos governos federal, estadual e municipal;
II – apoiar iniciativas que visem o crescimento econômico e social da juventude;
III – participar e desenvolver ações, programas e projetos sociais que visem à integração do jovem no mercado de trabalho, bem como o acesso a todos os níveis de educação;
IV – fomentar a formação do jovem frente as cooperativas de trabalho, associações e criação de empreendimentos dirigidos por jovens, com o intuito de promover a inclusão no mercado produtivo e consumidor;
V – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Art. 38. Ao Departamento de Políticas Públicas para Mulheres compete:

I – formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminaçõesque atingem a mulher, garantindo condições de liberdade e equidade de direitos, assegurando sua plena participação nas atividades políticas, sociais,econômicas e culturais do município;
II – estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da mulher, bem como propor medidas voltadas à prevenção e aoenfrentamento da violência contra a mulher e à proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade;
III – desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de construir a autonomia econômica das mulheres.
IV – desempenhar outras atividades correlatas.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. O Secretário promoverá, por ato específico, o remanejamento de pessoal e a relotação de cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas das Unidades criadas por este Regulamento.

Art. 40. No caso da ausência e impedimento do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família ou Secretário Adjunto, será designado por portaria uma Assessoria direta ou no impedimento deste, um servidor dentre os servidores lotados na SEMASF, o seu substituto legal.

Art. 41. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir, na aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, mediante atos normativos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB02582D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.684 ,DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18.00658-001/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, a Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **MÁRCIA CRISTINA LUNA,** cadastro nº. 286535, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) no período de 06.02.2019 a 09.02.2019, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Curitiba/PR, objetivando participação de Reuniões e Visita Técnica no Instituto Jaime Lerner – Arquitetos e Associados – Consultores Multidisciplinares em Projetos Estratégicos e Integrados ao Planejamento Urbano.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:271E9311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 119/DEAD/GAB/SEMAD

ONDE SE LÊ:
Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para atender Jaci-Paraná.

LEIA-SE:

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, para atender as Secretaria da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO.

Designar, os servidores abaixo, para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 094/PGM/2018.**

Empresa: OI MÓVEL S.A – em recuperação judicial.
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Contrato: 094/PGM/2018
Processo: 07.01964/2018
Extrato: 436/PGM/2018- (LEI FEDERAL n° 8.666/93), publicado no D.O.M. 2.323 de 29/10/2018.

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel para atender Jaci-paraná.

Vigência: 05 de outubro de 2019.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
271271	CLÁUDIO FERNANDES ALVES	PRESIDENTE
64171	FÁBIO RAULINO UCHOA FILHO	MEMBRO
82511	LUCÉLIA V. S. DA COSTA	MEMBRO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:28FFB349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 13/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.13/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00019-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de atendimento de Demandas Judiciais, no período de 18 a 23 de fevereiro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 021/DIV.PAIF/DPSB/SEMASF de 21/01/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MARINES SOARES DE ANDRADE	97445	Assistente Social	05 e 1/2	R$ 80,74	R$ 444,07
ROBSON DE SOUZA MOTA	189177	Motorista	05 e 1/2	R$ 75,02	R$ 412,61
FÁBIO ROBERTO DA SILVA	306771	Chefe de Apoio	05 e 1/2	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.269,29**

Porto Velho/RO, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFAFCCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 17/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.17/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00026-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 06 e 1/2 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro verde, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de Fiscalizar e averiguar denuncias de maus tratos, abandono, Infrequência escolar e outros pertinentes a ação deste II CTCA, no período de 11 a 17 de fevereiro de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício. nº 67/ADM/II CTCA de 23/01/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LUCIANE MARIA DE LIMA	276651	Conselheira Tutelar	06 e 1/2	R$ 80,74	R$ 524,81
NAIANE CHARLTON SALES NUNES	276601	Conselheira Tutelar	06 e 1/2	R$ 80,74	R$ 524,81
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista	06 e 1/2	R$ 75,02	R$ 487,63
Total					**R$ 1.537,25**

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0EB3655

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

III ERRATA AO EDITAL Nº. 002/CGFP/2018

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando a deliberação proferida na 118ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura para a convocação de 2ª chamada deste Processo Seletivo, haja vista a existência de vagas ociosas resultantes da 1ª chamada.

PUBLICA III Errata junto ao Edital nº. 002/CGFP/2018 para nele fazer constar que:

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – 2ª CHAMADA	
DATA	**ATIVIDADES**
05/02/19	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
05/02/19 a 08/02/19	Entrega de documentos nas Instituições de Ensino Superior (IES)
13/02/19	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
14/02/19 A 15/02/19*	Interposição de recurso administrativo
18/02/19	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
18/02/19 A 21/02/19	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES

*** ATÉ ÀS 13H00MIN DO DIA 15/02/2019.**

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B67D523D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS – 2ª CHAMADA

EDITAL Nº. 002/CGFP/2018

Considerando a III Errata ao Edital nº. 002/CGFP/2018 estão sendo pré-selecionados o número de vagas ociosas por curso, acrescido de 50% das vagas, utilizando o mesmo parâmetro utilizado na 1ª chamada, conforme Item VIII, Subitem 1, letra "a";
Todos os candidatos relacionados abaixo deverão entregar a documentação prevista no Edital em epígrafe, no período de **05/02/2019 a 08/02/2019**, diretamente na Faculdade do curso em que foi selecionado, a fim de comprovar o preenchimento de todos os

requisitos para a concessão do benefício, **sendo de sua responsabilidade o não cumprimento do previsto no referido Edital, bem como, o não atendimento a esta chamada**;
Os candidatos que não comprovarem fielmente as informações prestadas no ato da inscrição, especialmente seu grupo familiar e renda (familiar ou per capita) serão desclassificados deste certame, conforme Item III, Subitem 2, letra "a" c/c Item VIII, Subitem 5 do Edital vinculante;
Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo;
Destaca-se que esta convocação não dá direito ao benefício pleiteado, uma vez que depende do atendimento aos requisitos do Programa Faculdade da Prefeitura e da existência de vagas disponíveis, conforme Anexo I do Edital;
Os candidatos que forem eventualmente aprovados, mas estiverem classificados após o preenchimento das vagas ofertadas, comporão lista de espera podendo ser convocados à medida em que surgir vaga, **cabendo ao candidato ora selecionado atentar-se ao cronograma da 2ª chamada definido na III Errata ao Edital**;
Os candidatos convocados na 1ª chamada deverão se atentar ao cronograma previsto na II Errata ao Edital;
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br).

FACULDADE FIMCA

CURSO: AGRONOMIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	MÉDIA FINAL
4	02322910	JHONATAN BRAGA DA SILVA	181015348335	643,738
5	02324152	ITHALO EDUARDO BRAVIN DA FONSECA	181006406225	639,363

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	MÉDIA FINAL
4	02324993	IANAEL ARAUJO DE LIMA	181052391057	631,738
5	02325025	JEAN DA SILVA DOURADO JUNIOR	181044714267	621,163

CURSO: ENFERMAGEM				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	MÉDIA FINAL
3	02322919	FELIPE MORAIS VIEIRA COSTA	181030588808	693,088
4	02323758	VITOR HUGO SILVA LIMA VERDE	181026714426	689,125

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	MÉDIA FINAL
6	02324654	KLEBER JUNIOR ALVES COSTA	181017177740	705,688
7	02322717	LETICIA NEVES SANTANA	181010449013	702,225
8	02322992	GABRIEL MARQUES SILVA	181015169582	694,275
9	02321915	ALINE PACHECO SANTOS	181040598839	679,288
10	02321779	ANNE BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS	181012413702	669,988
11	02323859	JULIA NANCY STEELE DE OLIVEIRA	181019403011	668,063
12	02323863	LUCAS MESQUITA CRUZ	181005456890	667,463
13	02323389	LUAN MARCOS DO NASCIMENTO	181016535104	662,05
14	02321722	VITORIA TEIXEIRA VIEIRA	181005060163	660,888
15	02322334	LARISSA DA SILVA BRAGA	181005170087	658,063
16	02322802	JOAO VITOR DIAS DE SOUZA	181003866660	657,675
17	02321721	RAYSSA NAYELLE DA SILVA RODRIGUES	181047036486	650,925
18	02321851	NARA HORRANA FELIPE LOPES	181009117936	649,5
19	02323246	MARIA EDUARDA NASCIMENTO BALAREZ	181008552778	647,588
20	02323744	GIRLAINE FERREIRA SOARES	181014910481	641,95
21	02324040	ROSEANE MARIE MELO DA CUNHA	181001748761	640,75
22	02321733	CAMILA AUPRA DE SOUZA LOPES	181005731359	636,55

CURSO: SERVIÇO SOCIAL				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	MÉDIA FINAL
3	02322891	JOSE MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	181001940467	643,263
4	02322913	JOSE LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	181043722956	633,813

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS – 2ª CHAMADA
EDITAL Nº. 002/CGFP/2018

Considerando a III Errata ao Edital nº. 002/CGFP/2018 estão sendo pré-selecionados o número de vagas ociosas por curso, acrescido de 50% das vagas, utilizando o mesmo parâmetro utilizado na 1ª chamada, conforme Item VIII, Subitem 1, letra "a";
Todos os candidatos relacionados abaixo deverão entregar a documentação prevista no Edital em epígrafe, no período de **05/02/2019 a 08/02/2019**, diretamente na Faculdade do curso em que foi selecionado, a fim de comprovar o preenchimento de todos os requisitos para a concessão do benefício, **sendo de sua responsabilidade o não cumprimento do previsto no referido Edital, bem como, o não atendimento a esta chamada**;
Os candidatos que não comprovarem fielmente as informações prestadas no ato da inscrição, especialmente seu grupo familiar e renda (familiar ou per capita) serão desclassificados deste certame, conforme Item III, Subitem 2, letra "a" c/c Item VIII, Subitem 5 do Edital vinculante;
Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo;
Destaca-se que esta convocação não dá direito ao benefício pleiteado, uma vez que depende do atendimento aos requisitos do Programa Faculdade da Prefeitura e da existência de vagas disponíveis, conforme Anexo I do Edital;
Os candidatos que forem eventualmente aprovados, mas estiverem classificados após o preenchimento das vagas ofertadas, comporão lista de espera podendo ser convocados à medida em que surgir vaga, **cabendo ao candidato ora selecionado atentar-se ao cronograma da 2ª chamada definido na III Errata ao Edital**;
Os candidatos convocados na 1ª chamada deverão se atentar ao cronograma previsto na II Errata ao Edital;
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br).

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO: BIOMEDICINA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	MÉDIA FINAL
4	02321728	LILIAN EDUARDA CEOLIN FARIAS	181001229515	747,85
5	02322478	JULIANA MARTINS DE SOUZA	181029085055	737,013
6	02322664	VALCIMAR BATISTA FERREIRA	181020271902	724,188

CURSO: ENFERMAGEM				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	MÉDIA FINAL
4	02323130	ADRIA DA SILVA SANTOS	181015509993	756,388
5	02321994	REBEKA GENECY SOUZA CAMPOS	181002525515	744,363

CURSO: ENGENHARIA CIVIL				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	MÉDIA FINAL
9	02323034	MATHEUS CASTRO DO NASCIMENTO	181000701977	682,35
10	02323168	JOSE JUNIOR PONTES NETO	181022394074	680,175
11	02323574	EVANDRO COSTA DE SOUSA FILHO	181034944262	673,513

CURSO: ENGENHARIA ELÉTRICA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	MÉDIA FINAL

9	02324562	BEATRIZ MARIA DA SILVA	181001116266	655,45
10	02322596	THALYSSON BARBOSA DOS SANTOS	181028004313	654,813

CURSO: ESTÉTICA E COSMÉTICA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**MÉDIA FINAL**
4	02324595	TAMIRIS DIAS DOS SANTOS	181007432782	608,263
5	02324291	ADRIANE PEREIRA SUDARIO	181021200132	597,388

CURSO: FARMÁCIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**MÉDIA FINAL**
4	02323993	ANA CAROLINE PEREIRA DUARTE	181014671489	640,375
5	02324383	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO	181040890814	629,738

CURSO: FISIOTERAPIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**MÉDIA FINAL**
4	02324044	GLORIA MARIA PACHECO BICHO	181018012409	724,675
5	02323461	ANDRE DE SOUZA LOPES	181039193626	721,575

CURSO: FONOAUDIOLOGIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**MÉDIA FINAL**
4	02322815	GENYFHER CRISTIELE DELGADO PEREIRA	181004331615	614,138
5	02321905	FERNANDA BARBOSA NOGUEIRA	181027059946	591,8

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS – 2ª CHAMADA
EDITAL Nº. 002/CGFP/2018

Considerando a III Errata ao Edital nº. 002/CGFP/2018 estão sendo pré-selecionados o número de vagas ociosas por curso, acrescido de 50% das vagas, utilizando o mesmo parâmetro utilizado na 1ª chamada, conforme Item VIII, Subitem 1, letra "a";
Todos os candidatos relacionados abaixo deverão entregar a documentação prevista no Edital em epígrafe, no período de **05/02/2019 a 08/02/2019**, diretamente na Faculdade do curso em que foi selecionado, a fim de comprovar o preenchimento de todos os requisitos para a concessão do benefício, **sendo de sua responsabilidade o não cumprimento do previsto no referido Edital, bem como, o não atendimento a esta chamada**;
Os candidatos que não comprovarem fielmente as informações prestadas no ato da inscrição, especialmente seu grupo familiar e renda (familiar ou per capita) serão desclassificados deste certame, conforme Item III, Subitem 2, letra "a" c/c Item VIII, Subitem 5 do Edital vinculante;
Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo;
Destaca-se que esta convocação não dá direito ao benefício pleiteado, uma vez que depende do atendimento aos requisitos do Programa Faculdade da Prefeitura e da existência de vagas disponíveis, conforme Anexo I do Edital;
Os candidatos que forem eventualmente aprovados, mas estiverem classificados após o preenchimento das vagas ofertadas, comporão lista de espera podendo ser convocados à medida em que surgir vaga, **cabendo ao candidato ora selecionado atentar-se ao cronograma da 2ª chamada definido na III Errata ao Edital**;
Os candidatos convocados na 1ª chamada deverão se atentar ao cronograma previsto na II Errata ao Edital;
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br).

FACULDADE SAPIENS

CURSO: MARKETING				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**MÉDIA FINAL**
3	02322390	LUCAS MARIANO DIAS	181002153508	651,475
4	02323866	THALITA FONSECA CHOQUERES	181000942597	646,538

CURSO: PEDAGOGIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**MÉDIA FINAL**
4	02323555	LARISSA REZENDE DO NASCIMENTO	181047547334	606,825
5	02324045	RAIMUNDO DA ROCHA AMARAL	181044162723	594,95

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AD157B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/GAB/SEMFAZ

"Dispõe sobre os procedimentos para deferimento e emissão do Alvará da Licença de Localização e Funcionamento de atividades econômicas no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, c/c art. 6º, inciso III, do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar os procedimentos internos, e tornar mais simples, eficiente e célere a abertura, a alteração e a baixa de empresas, negócios e atividades, em especial àquelas requeridas pela plataforma tecnológica da REDESIM-RO;
RESOLVE:

Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, os procedimentos a serem adotados na formalização, instrução e análise de processos de licenciamento de atividade econômica que pretenda ser exercida no Município, requerido por meio da plataforma de integração digital denominada Empresa Fácil RO, vinculada ao Subcomitê Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM-RO), para fins de obtenção da Licença de Localização e Funcionamento, do Alvará Provisório, e da Inscrição Mobiliária Municipal (IM).

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Os procedimentos para abertura, alteração ou baixa, referentes à Licença para Localização e Funcionamento de empresas, negócios e atividades, e para a IM junto ao cadastro do Município, observarão ao disposto nesta Instrução Normativa.
Art. 3º Todas as empresas cujo contrato social deva ser registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) e todas as sociedades de advogados cujo registro se dê pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) devem, necessariamente, solicitar a abertura, a alteração ou a baixa de suas atividades ou negócios por meio do Sistema Empresa Fácil RO, sendo vedada a formalização de processo físico para esses fins.

§ 1º Excepcionalmente, quando houver comprovada impossibilidade de ser solicitada a abertura, a alteração ou a baixa de atividades ou negócios das pessoas a que se refere o *caput* deste artigo, a solicitação poderá ser recebida por meio de formalização de processo físico, condicionada à anuência do gerente da DCAF ou seu superior.
§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas, cuja constituição legal seja em outra plataforma que não a do Sistema Empresa Fácil RO, deverão formalizar processo físico para fins de obtenção do licenciamento de atividades e negócios.

TÍTULO II
DAS EXIGÊNCIAS

Art. 4º Para os processos virtuais requeridos por meio da plataforma de integração digital do Sistema Empresa Fácil RO, não será necessária à apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento das exigências para obtenção da Licença de Localização e Funcionamento, à exceção daqueles expedidos pelos respectivos órgãos que ainda não estejam integrados na referida plataforma digital.
§ 1º Quando se tratar de licenciamento de pessoa física ou jurídica, cuja atividade econômica dependa de registro nos cartórios, de Microempreendedores Individuais (MEI), e de empresas já constituídas na Junta Comercial, mas, que ainda não possuem licenciamento no Município, será formalizado processo físico de Alvará de Localização e Funcionamento de atividade, com os seguintes documentos:
I – Documentos pessoais do empresário, do sócio ou do procurador;
II – Consulta prévia de uso e ocupação do solo, obtida online no sistema Empresa Fácil RO;
III – Certificado do Corpo de Bombeiro, ou ARR, ambos com prazo de validade não expirado;
IV – Contrato social ou a última alteração ou Certificado do MEI, quando se tratar de MEI;
V – Licenciamento ambiental;
VI – Comprovante de solicitação de licenciamento sanitário, quando for o caso.
§ 2º Quando se tratar de imóvel utilizado pela primeira vez para instalação de empresa, negócios e atividades, deverá ser exigida a apresentação de cópia de Habite-se conforme Art. 304, § 3ª, alínea "a" da Lei nº 53-A/72 – Código de Posturas do Município, exceto do MEI.
§ 3º Fica dispensada a exigência do contrato de locação, e dos demais documentos relativos à posse ou propriedade do imóvel onde será instalado o estabelecimento comercial a ser licenciado.
§ 4º Ao agente fiscal compete exigir somente o que a legislação municipal prevê como condição para o deferimento da licença, não cabendo exame discricionário quanto a outras exigências.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA DEFERIMENTO DA LICENÇA

Art. 5º A Licença de Localização e Funcionamento será deferida mediante o cumprimento das condicionantes exigidas na legislação urbanística em vigor, em especial as relativas à segurança contra incêndio e pânico, ao meio ambiente, e à vigilância sanitária, desde que atestadas no Sistema Empresa Fácil RO, por meio da expedição de alvará pelo respectivo órgão licenciador.
Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade da emissão de alvará, por parte de algum órgão licenciador a que está condicionado o Alvará da Licença de Localização e Funcionamento, na plataforma de integração digital, deverá o agente fiscal exigir, naquela plataforma, que o requerente anexe o respectivo documento, digitalizado.
Art. 6º O procedimento para fins de deferimento da Licença de Localização e Funcionamento inicia-se com a emissão da Ordem de Vistoria no Sistema Empresa Fácil RO, sendo de competência privativa da Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT), observando-se:
I – A Ordem de Vistoria do Sistema Empresa Fácil RO, para atividades que não sejam de alto risco, deverá ser emitida em (02) duas vias, e nela constar a designação do serviço fiscal, com a seguinte destinação:
a) 1ª via, para o agente fiscal responsável pela instrução do processo ROP de licenciamento;
b) 2ª via, deverá permanecer sob a guarda do setor competente para fins de controles de produtividade e de gestão.
II - A Ordem de Vistoria do Sistema Empresa Fácil RO, para atividades que sejam de alto risco, deverá ser emitida em (01) uma via, e nela constar a designação do serviço fiscal, a qual será destinada ao Protocolo para formalização do processo físico e posterior envio ao agente fiscal responsável por sua instrução.
§ 1º A Ordem de Vistoria emitida para atividade que não seja de alto risco se limitará a vistoriar, previamente, os documentos emitidos, as informações declaradas e os dados, sem necessidade de vistoria prévia *in loco* do estabelecimento comercial, a qual somente se dará para as atividades de alto risco.
§ 2º Fica dispensada a formalização de processo físico *de ofício* para atividades que não sejam de alto risco.
Art. 7º A metragem do estabelecimento comercial, da publicidade, e o horário de funcionamento a serem considerados no registro do alvará, nos casos de atividade que não seja de alto risco, serão declarados no sistema Empresa Fácil RO pelo solicitante da licença, mediante preenchimento de questionário, conforme disposto no Anexo I desta Norma.
§ 1º Quando a atividade for de alto risco, a metragem do estabelecimento comercial, da publicidade, e o horário de funcionamento a serem considerados no registro do alvará, serão aferidos mediante lavratura do Termo de Diligência Fiscal – TDF, com a ciência do solicitante da licença.
§ 2º As informações declaradas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser comprovadas pelo requerente da licença por meio da inserção no Sistema Empresa Fácil RO, de fotos da fachada do estabelecimento e do croqui com as respectivas dimensões.
Art. 8º Deve o agente fiscal, obrigatoriamente, manifestar todos os atos processuais sob sua instrução e competência, e despachar o resultado de sua análise no Sistema Empresa Fácil RO.
§ 1º Compete ainda ao agente fiscal verificar quais as atividades que serão exercidas no local do estabelecimento comercial a ser licenciado, confrontando-as com aquelas deferidas na consulta prévia de uso e ocupação do solo, e se conferem com aquelas para as quais fora requerido o licenciamento.
§ 2º É também dever do agente fiscal examinar rigorosamente onde serão exercidas as atividades declaradas no sistema como "não exercidas no local" analisando a compatibilidade da atividade, seu *modus operandi*, e onde será exercida, de modo a certificar-se que não haja dolo na declaração somente com o fim de obter a licença.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DA LICENÇA

Art. 9º A Licença de Localização e Funcionamento será emitida no Sistema Empresa Fácil RO, após o deferimento da solicitação pelo agente fiscal e o recolhimento das taxas devidas.
Art. 10. Para emissão da Licença de Localização e Funcionamento, via plataforma do Sistema Empresa Fácil RO, primeiramente deve-se emitir a referida licença no SIAT.
Parágrafo Único. Compete ao DCAF emitir a licença no SIAT.
Art. 11. Após a emissão da licença no SIAT, e para emissão da licença no Sistema Empresa Fácil RO, deverão ser registrados nos respectivos campos:
I – Número: correspondente ao número gerado pelo Alvará do SIAT.
II – Processo: número de protocolo ROP do sistema Empresa Fácil RO.
III – Data de vencimento: é a data referente ao dia em que está sendo emitido.
IV – Observação: neste campo deverá constar o texto de referência ao Alvará do Semfazonline, conforme disposto no Anexo II desta Norma.
Parágrafo Único. Compete a DFIT a emissão da Licença de Localização e Funcionamento no Sistema Empresa Fácil RO.
Art. 12. O registro dos CNAEs para emissão do alvará no SIAT deverá coincidir com aqueles para os quais foram deferidos perante os respectivos órgãos licenciadores.
Art. 13. Até que seja implementado um Sistema Integrado de Licenciamento Municipal ou que se tenha automatização para renovação online, as renovações anuais do Alvará da Licença de Funcionamento serão emitidas mediante apresentação do Certificado ou ARR do Corpo de Bombeiro, observado o prazo de validade, via atendimento presencial da SEMFAZ, na Divisão de Atendimento ao Cidadão – DIAC, depois de recolhida a Taxa de Funcionamento Regular.

Parágrafo Único. Entende-se por renovação anual do Alvará da Licença de Funcionamento, a autorização para o funcionamento de atividades cujas características, relacionadas ao endereço ou à atividade econômica, não tenham sido alteradas.

TÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 14. A Inscrição Mobiliária Municipal (IM) será, preferencialmente, automatizada do Sistema Empresa Fácil RO para o Sistema de Administração Tributária (SIAT) ou, nos casos incompatíveis de solicitação por àquele sistema, a IM será criada pelo setor competente mediante a formalização de processo físico, qualquer que seja o objeto do processo, se constatada imprescindível a criação de Inscrição Mobiliária Municipal.
§ 1º Quando se tratar de atividade que não seja de alto risco, a IM será gerada utilizando-se as informações de metragem, de publicidade e de horário de funcionamento, declarados pelo solicitante da licença no questionário do Sistema Empresa Fácil RO, nos termos do Anexo I desta Instrução Normativa.
§ 2º No caso de atividade de alto risco, a IM será criada sem o preenchimento no SIAT dos dados sobre metragem e horário de funcionamento, os quais serão indispensáveis para a emissão da Licença de Localização e Funcionamento, e deverão ser aferidos e registrados após a vistoria in loco, mediante lavratura do Termo de Diligência Fiscal.

TÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES

Art. 15. Novo alvará da Licença de Localização e Funcionamento deverá ser solicitado pelo interessado, antes da localização pretendida, sempre que se deseje realizar mudança de endereço ou do ramo de atividade, e seguirão os procedimentos de acordo com o grau de risco da atividade, nos termos desta Instrução Normativa.
Parágrafo Único. As demais alterações, por se tratarem de meras atualizações cadastrais, não prescindem de novo alvará e serão, preferencialmente, efetivadas automaticamente, via sistema.

TÍTULO VI
DA BAIXA
Art. 16. A baixa de empresas, atividade e negócios ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§1ºA baixa referida no*caput*deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores.
§2ºA solicitação de baixa na hipótese prevista no*caput*deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 3º A efetivação da baixa no SIAT deverá ser, *preferencialmente*, automatizada entre sistemas e, no caso de baixa manual, por servidor competente, este deverá registrar no histórico os textos contidos no *caput*, §§ 1º e 2º deste artigo.

TÍTULO VII
DAS TAXAS DEVIDAS

Art. 17. O Alvará da Licença de Localização e Funcionamento somente será emitido, após o deferimento do pedido e mediante o recolhimento das seguintes taxas devidas pelo exercício regular do poder de polícia, e as de serviços, vinculadas ao licenciamento das atividades econômicas, quando ocorrido o fato gerador de cada taxa, em conformidade com a Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004:
I – Taxa de Abertura de Processo;
II – Taxa de Vistoria;
III – Taxa de Localização;
IV – Taxa de Alvará Provisório, quando houver obtenção do Alvará Provisório e, uma vez lançada, dispensa o lançamento da Taxa de Localização,
V – Taxa de Funcionamento Regular;
VI – Taxa de publicidade.
§ 1º Quando se tratar de alteração cadastral deverá ser observado o recolhimento das seguintes taxas:
I – Alteração de endereço, todas contidas nos incisos I, II, III e V, do artigo 17, desta Instrução Normativa;
II – Alteração de atividade, somente a Taxa de Vistoria;
§ 2º É obrigatória a verificação do recolhimento das taxas para a emissão do Alvará da Licença de Localização e Funcionamento.
§ 3º As taxas a que se refere este artigo serão lançadas pela DCAF, e deverão ser anexadas no Sistema Empresa Fácil RO como exigência de pagamento.
§ 4º O servidor que fizer a exigência de pagamento de que trata o § 3º deste artigo, deverá solicitar ao contribuinte que responda a exigência informando o recolhimento das respectivas taxas.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Sempre que a fiscalização encontrar indícios de irregularidades nas informações fornecidas pelo solicitante da licença, deverá apurar os fatos e informar ao seu superior hierárquico para as medidas legais cabíveis.
Art. 19. O deferimento da Licença de Localização e Funcionamento para atividades que não sejam de alto risco, ainda que dispensadas da vistoria prévia *in loco*, não impedirá que a fiscalização possa, a qualquer tempo, realizar diligências, conforme programação de fiscalização.
Art. 20. Quando constatado pela DCAF, via Sistema Empresa Fácil RO, nos casos de solicitações de alteração cadastral de sócio, razão social, capital social, ou outra alteração que não prescinda de Alvará, que a pessoa jurídica solicitante não tem inscrição municipal, a referida Divisão deverá criá-la *de ofício* e abrir ordem de serviço para dar início ao procedimento de licenciamento.
Art. 21. O Alvará da Licença de Localização e Funcionamento de que trata esta Normativa, será emitido pelo Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), com validade de 01 (um) ano, conforme previsto na LC nº 199/04, ainda que seja apresentado ARR do Bombeiro com prazo inferior a este.
Parágrafo Único. O Atestado de Regularização com Restrição – ARR, de que trata o caput deste artigo, é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia, útil para fins de deferimento e emissão da Licença de Localização e Funcionamento, inclusive a renovação da Licença de Funcionamento Anual, nos termos da Instrução Técnica nº 01/2017/CBMRO.
Art. 22. Fica o servidor público usuário do Sistema Empresa Fácil RO, independentemente do cargo ou função, obrigado a registrar o andamento do processo eletrônico ou físico nesse sistema.
Parágrafo Único. Além da obrigação contida no caput deste artigo, deve ainda o agente fiscal, com competência para deferir ou indeferir a solicitação de licença no Sistema Empresa Fácil RO, fundamentar o resultado da sua análise, havendo ou não o deferimento.
Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, na íntegra, as Instruções Normativas nº 013/2011/GAB/SEMFAZ e nº 014/2011/GAB/SEMFAZ.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ANEXO I

QUESTIONÁRIO

• Pretende abrir a empresa na sua residência?

( ) Sim
( ) Não

• A sua residência está localizada em condomínio?

( ) Sim
( ) Não

• O regulamento do condomínio permite o exercício de atividade empresarial?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

• O exercício da atividade empresarial emprega exclusivamente meios virtuais?

( ) Sim
( ) Não

• A empresa tem acesso independente ao da sua residência?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não funciona no endereço residencial

• Há atendimento presencial de clientes na sua empresa?

( ) Sim
( ) Não

• Há recebimento, estocagem, expedição e produção de mercadorias na sua empresa?

( ) Sim
( ) Não

• O seu estabelecimento comercial está sendo construído?

( ) Sim
( ) Não

• Se sim, qual o tempo do término da obra do seu estabelecimento comercial?

Resposta: _____ dias

• O seu estabelecimento comercial está sendo construído com a devida licença de construção?

( ) Sim
( ) Não

• O estabelecimento comercial onde a empresa irá funcionar tem Habite-se?

( ) Sim
( ) Não

Declaro ter plena ciência do que preceitua o inciso I do art. 10, da LC nº 739/2018, (válido para atividades de baixo/médio risco), e sou plenamente responsável quanto ao uso do imóvel e das condições de segurança da edificação.

• No seu estabelecimento comercial existe rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida?

( ) Sim
( ) Não

• Seu estabelecimento utiliza a calçada para o exercício de suas atividades empresariais?

( ) Sim
( ) Não

• Existe toldo ou outro tipo cobertura na fachada da empresa?

( ) Sim
( ) Não

• Existe sustentação do toldo ou outro tipo de cobertura fixada na calçada?

( ) Sim
( ) Não

• A calçada do estabelecimento está rebaixada para acesso de veículos?

( ) Sim
( ) Não

• Seu estabelecimento comercial está localizado próximo à igreja ou à escola ou à unidade de saúde?

( ) Sim
( ) Não

• A quantos metros de distância seu estabelecimento comercial está de igreja ou de escola ou de unidade de saúde?

Resposta: ____ metros.

• O seu estabelecimento comercial expõe publicidade de fachada (anúncios e letreiros na parte externa dos edifícios)?

( ) Sim
( ) Não

Se sim, fazer upload da foto da Fachada. Clique aqui**.**

• Qual o tamanho da publicidade de fachada em metros quadrados?

Resposta: _____m² (metros quadrados)

• Qual o tempo de funcionamento total diário da empresa, excluído o tempo que fica fechada para almoço?

Resposta: ____horas

• Qual o horário de início e término das atividades?

Resposta: Início às _____horas Término às ____horas
Faça o upload do croqui do estabelecimento com as respectivas dimensões. Clique aqui**.**

Declaro e confirmo para os devidos fins de direito, sob pena de cassação do alvará e outras penalidades legais, a veracidade das respostas por mim informadas, sendo verdadeiras e autênticas.

"A cassação do alvará implica em impossibilidade de abrir outro empreendimento do mesmo ramo pelo prazo de três anos." (Art. 309, § Único, da Lei nº 53-A/72 – CPM).

ANEXO II

O Alvará de Licença e Localização e Funcionamento deverá ser impresso no link abaixo e deverá ser exposto em local visível no Estabelecimento Comercial:
http://semfazonline.portovelho.ro.gov.br/portal/licenca_funcionamento_segunda_via_alvara_input.action

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B548305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AD REFERENDUM Nº001/CMSP/2019

AD REFERENDUM Nº 001/CMSPV/2019.

Dispõe sobre o incremento de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mês, no teto de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Porto Velho a partir de dezembro de 2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas atribuições legais, regimentais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, Conselho Nacional de Saúde – CNS.

Considerando a necessidade de revisão do teto financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Município de Porto Velho – RO;

Considerando o crescente aumento populacional do Município de Porto Velho, de 442.701 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e dois habitantes, em 2012 (dois mil e doze) para 519.531 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e um habitantes, em 2019 (dois mil e dezenove)2019;

Considerando a expansão da rede de urgência e emergência e o crescente número de atendimentos na área de atenção;

Considerando que a última revisão do teto MAC, para este Município ocorreu no ano de 2012 (dois mil e doze).

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar o AD REFERENDUM Nº 001/CMSPV/2019, que dispõe sobre o incremento de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mês, no teto de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Porto Velho a partir de dezembro de 2018;

Artigo 2º – Este AD REFERENDUM entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO;

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E975302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 021/DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do Memo. nº 043/2019, de 22/01/2019,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **HILTON LOPES MOREIRA**, Técnico de Radiologia, cadastro nº. 38655, responsável técnico do Setor de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Sul, desta Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município, a partir de 22 de Janeiro de 2019.

Dê Ciência,

Publique

Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EE5C25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 022/DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 66/DAB/GAB/SEMUSA, de 01/02/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
49206	Alexandre da Conceição	Agente Comunitário de Saúde	03347136520

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA7B4C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 023/DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 71/DAB/GAB/SEMUSA, de 04/02/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
107070	Clóves Lima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01891168957

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5678C7A3

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 008/GAB/SEMISB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR, INCLUIR E SUBSTITUIR MEMBROS** da Comissão de Recebimento dos materiais tipo **fiscalização de equipamentos leves e pesados, prestação de serviços mecânicos, peças, pneus e lubrificantes**, instituída pela Portaria nº 053/GAB/SEMISB, de 23 de outubro de 2018, ficando da seguinte forma:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
307050	Lairton Xavier de Sousa	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
884983	Antônio Carlos Ribeiro Tavares	Membro
309510	Dirceu Aparecido Perdrune	Membro
308272	Raimundo Moraes de Oliveira	Membro

Art. 2º – As demais disposições inseridas na portaria anterior permanecem inalteradas.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC635C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07.02.2018, considerando o Parecer Jurídico **n. 679/SPACC/PGM/2018**, fls. **147 a 159** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **08.00260/2018**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO),** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **19/02/2019 às 10h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **754302.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 467.273,98 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).**

Porto Velho, 05 de janeiro de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E08F141D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
SRP Nº 008/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07.02.2018, considerando o Parecer Jurídico **n. 027/SPACC/PGM/2019**, fls. **189 a 203** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2018 SRP Nº008/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00424/2018**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **19/02/2019 às 10h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **754391.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 495.591,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais).**

Porto Velho, 05 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3950B069

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 140/2018**, **SRP Nº 070/2018,** deflagrado no processo administrativo n. **02.00202/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;

Considerando o Parecer Jurídico n. **033/SPACC/PGM/2019**, fls.**850 a 854**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	**BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES**
CNPJ:	**19.848.316/0001-66**
Lote:	**02**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 38.937,24**
Valor por extenso:	**TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS**

Empresa:	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP**
CNPJ:	**27.048.093/0001-80**
Lote:	**01**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 189.610,80**
Valor por extenso:	**CENTO E OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS OITENTA CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 05 de fevereiro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E4A5454

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 148/2018**, **SRP Nº 074/2018,** deflagrado no processo administrativo n. **02.00310/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM ROÇADEIRA, PODADOR E MOTOSSERRA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;

Considerando o Parecer Jurídico n. **029/SPACC/PGM/2019**, fls.**545 a 548**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	**M.A.P. DOS SANTOS – ME**
CNPJ:	**08.830.492/0001-54**
Lote:	**01,02 e 03**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 271.718,20**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 05 de fevereiro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F6D8ED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 07/2019 do processo administrativo Nº. 1442/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **AVELINO E AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME – 10.939.798/0001-95**. Do Valor: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Tubo de concreto armado), para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 04 de Fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:D121EC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 06/2019 do processo administrativo Nº. 14517/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **Lucas Henrique Resende da Silva – 32.497.587/0001-58**. Do Valor: R$ 26.975,00 (Vinte e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).
DO OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de SONORIZAÇÃO em propaganda volante veiculada em carro,em atendimento a solicitação das Secretaria: SEMAD, SEMAS, SEMEC, SAÚDE e SEMAT por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 04 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:FDF47017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3007/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3007/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, ao cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** o Srº **Edelson Soares da Silva,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C1AD8871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3004/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3004/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Vice Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira** a Srª. **Hozana Ribeiro dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no Art. 23, da Lei Municipal nº549/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:42B7544C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3005/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3005/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Vice Diretora do Centro Municipal Educacional Infantil Carrossel Dourado,** a Srª. **Luiza Maria Vidal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no Art. 23, da Lei Municipal nº549/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:967CF09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3008/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3008/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Exonerar, do cargo de **Seção de Festas Populares,** a Srª **Roselina Miranda Muchinski,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:66825919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3009/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3009/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Seção de Coordenação Pedagógica do Cras,** a Srª **Roselina Miranda Muchisnki,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:164F3F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3002/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3002/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** a Srª **Patrícia Lisboa Cordeiro,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F6A05052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3006/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3006/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Seção de Coordenação Pedagogica Cras,** a Srª **Fabrícia Gonzaga de Souza,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:004E0002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3003/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3003/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Exonerar, do cargo de **Diretora de Educação,** a Srª **Hozana Ribeiro dos Santos,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A8C071BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3000/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3000/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** a partir de 24 de Janeiro de 2019, do cargo de **Seção de Empenho,** a Sr.ª **Francisca Maria de Sousa Meireles,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a contar de 24 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0AE42730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 848957 SSP/RO e do CPF nº 795.997.702-00, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERV. DE PROT. ATENDENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E**

INDIVÍDUOS PAEFI/CREAS, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 04 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2DE2F732

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 848957 SSP/RO e do CPF nº 795.997.702-00, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Art. 19, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar **263/2018**.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro / 2019.

Rolim de Moura, 04 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0E8D4300

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO ASSIS DA CRUZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 421067 SESDC/RO e do CPF nº 272.311.942-49, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV com fulcro no artigo Art. 9º, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro/2019.

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:833D014F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDRESSA CALEGARI DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1137666 SESDC/RO e do CPF nº 005.991.872-12, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERV. DE PROT. E ATEND. ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVÍDUOS – PAEFI/CREAS,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS com fulcro no artigo Art. Art. 19º, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro/2019.

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3C4EBBFA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOAO VITOR DA SILVA PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1373519 SESDC/RO e do CPF nº 022.208.842-79, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA– SEMEC, com fulcro no Art. 29 Item XIV, Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro/2019.

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:17C70CA2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GRACIELLI BRAGANCA DE LIMA,** Matrícula nº **4792**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 771178 SSP/RO e do CPF nº 682.380.612-53, de exercer o cargo de **DIRETORIA ESCOLAR - MENINO JESUS,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro/2019.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C2872CB2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CREONIDE CAVALCANTE DOS SANTOS RODRIGUES,** Matrícula nº **6836**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731542 SSP/RO e do CPF nº 699.303.682-72, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR - PEQUENO PRÍNCIPE,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro/2019.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9F42499C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANTONIA ELIANE VIANA DE L OLIVEIRA,** Matricula nº **4030**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 406045 SSP/RO e do CPF 419.375.702-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR – PEQUENO PRÍNCIPE**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA– SEMEC, com fulcro no Art. 29 Item XI, Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROF CLASSE A 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, com seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:535ACE2C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SELMA INHEGUEZ FERNANDES,** Matricula nº **4931**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 544460 SSP/RO e do CPF 617.069.902-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR - MENINO JESUS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA– SEMEC, com fulcro no Art. 29 Item XI, Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROF CLASSE A 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, com seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:000A60E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 001/2019 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS REFLEXIVAS AUTOMOTIVAS. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, valor estimado **R$ 3.260,00 (Três mil, duzentos e sessenta reais**). A sessão foi considerada Deserta, tendo em vista, que não houve interessados. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6243/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FD1382BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 415/2019
Dispensa: 02/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.

Fornecedor 1: D`MARCA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.401.743/0001-24
Valor Total Homologado R$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2019.

PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C457C60B

PODER LEGISLATIVO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PORTARIA Nº 08

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA;**

R E S O L V E:

NOMEAR partir de **04 de fevereiro** de 2019, a Senhora **MAGDA LUSIA SESANA PIMENTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000414848/SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 387.042.502-49, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **DIRETORA DE PESSOAL**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **04** de fevereiro de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:DEB029B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ORDEM DE PARALISAÇÃO - SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nos termos do **Contrato nº 061/2017** do Processo Administrativo nº 5668/2017, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, e a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 03.706.607/0001-80, fica a CONTRATADA autorizada a Paralisação os serviços caracterizados abaixo:

OBJETO*:* IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; RECAPEAMENTO; BUEIROS; CANAIS; GALERIAS E PONTES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - ***ROLIM DE MOURA/ RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP***

JUSTIFICATIVA: *Impossibilidade de execução dos serviços devido ao período chuvoso.*

Rolim de Moura – RO, 25 de janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK	***CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES - LTDA ME***
Prefeito Municipal	Representante Legal
MARCELINO ALVES LIMA	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP	

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:77A0AAE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 70 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 70/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 70/2018 sendo o objeto Aquisição de mudas de arvores nativas, adubos, inseticidas e herbicidas a serem utilizados no plano de recuperação de área degradada do lixão localizado na linha 186, lote 40-A 1/1 Gleba 14 Zona Rural no Munícipio de Santa Luzia Doeste RO. Advindo do Processo 1.059/2018, em favor da empresa F.S. SANT ANNA - 30.698.444/0001-03 - 15.506.997/0001-23, no valor de R$ 2.657,46 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Fevereiro de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:75619BE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 05/2019

DECRETO Nº 005/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre o lançamento e prazo para Pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Taxas de Serviço de Limpeza Pública e Remoção de Lixo, para o exercício de 2019".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Senhor Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelo artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 26 da Lei Complementar 017/2001, Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado o lançado do IPTU, Imposto Predial Territorial Urbano e as Taxas de Serviço de Limpeza Pública de Remoção do Lixo, e**xercício de 2019.**
Art. 2º O prazo de recolhimento do imposto juntamente com a taxa será o seguinte:
I - Para pagamento do **Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU em parcela ÚNICA será até a data de 28 de junho de 2019 e terá desconto de 20% (vinte por cento).**
II - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do **Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e** Taxas de Serviço de Limpeza Pública de Remoção do Lixo em 03 (três) parcelas sem descontos, nos seguintes vencimentos:
1ª parcela – 28 de junho de 2019;
2ª parcela – 31 de julho de 2019;
3ª parcela – 30 de agosto de 2019.

Art. 3º O valor da taxa de recolhimento de lixo é calculado de acordo com a tabela **X** de que trata o artigo 209 do Código Tributário Municipal, tendo como custo da atividade pública específica o valor de R$ 4,64, (Quatro reais e sessenta e quatro centavos), metro linear de testada.
Art. 4º O contribuinte deverá retirar o seu carnê diretamente na repartição de arrecadação no Setor de Cadastro, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta-feira, independentemente do serviço de entrega ao contribuinte.
Art. 5º Aqueles que forem isentos do imposto, inclusive os aposentados que receberem o carnê com o lançamento, deverão obrigatoriamente comparecer no Setor de Cadastro do Município, para atualizarem seus cadastros e se manter na condição de isento, se for o caso, com base na legislação pertinente, desde que atenda todos os requisitos.
Art. 6º A isenção não abrange as taxas, conforme preceitua o art. 429, I, do Código Tributário Municipal.
Art. 7º Pelo presente fica notificado do lançamento do tributo e taxas todos os contribuintes do Município de Santa Luzia D Oeste.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D Oeste, 01 de fevereiro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:702D27DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2019

Port.: 036/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- CEDER a Servidora **KELLEN CRISTINA SÃO JOSE ,** portadora da cédula de Identidade n° **592.828 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **597.411.042-00** no Cargo/função de **Advogada ,** matricula n° 686, para desenvolver atividades junto a Secretaria de Agricultura do Estado -SEAGRI, com ônus para a mesma, a partir de 01 de Fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de janeiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E0B72DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2019

Port.: 037/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0119*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- CONCEDER a Servidora SUELEN ARAUJO LEITE **,** portadora da cédula de Identidade n° 847.551 SSP/RO e inscrita no **CPF Nº 767.755.262-53,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função Enfermeira , licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família em conformidade **com o art. 119 § 1° e 2° da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 04/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de fevereiro 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B167D7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2019

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 038/GP/2019

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidor MARIA JOSE GOMES DA SILVA , portadora do CPF 390.665.412-53, na função de **Administradora da Unidade Básica de Saúde** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.900,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de fevereiro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8E7B9F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2019

Port.: 039/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1º - **CONSTITUIR** comissão do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente CMDCA, Biênio 2019 a 2020, composta pelos seguintes membros:
Janio Bossoloni de Almeida-Presidente
Carla Santos Ferrari- Vice Presidente
Julimar Lemes Araujo-1ª Secretario
Lindomar de Jesus Fimiano- 2ª Secretario
Representantes da Sociedade Civil
Representante da Comunidade Sagrada Família
Elvina Antunes de Araújo –Titular
Mayara Cristina Martins -Suplente
Representante da Associação de Volei
Ione de Brito Teixeira -Titular
Leandro Pires Martins-Suplente
Representante da APAE
Carla Santos Ferrari -Titular
Vera Lucia Aguiar-suplente
Representante ACISLO
Janio Bossolani de Almeida-Titular
Abnael M. de Oliveira-Suplente
Representante do Sindicato de trabalhadores rurais
Arcenilda Pereira do Nascimento -Titular
Pedro Braz Calixto-Suplente

Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Julimar Lemes Araujo- Titular
Lindomar de Jesus Firmiano-suplente
Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura esporte e Lazer
Luslarlene Umbelina de Souza-Titular
Mary Aparecida de Oliveira-Suplente
Representante da Secretaria de Administração e Fazenda
Lucimari Fortunato da Silva-Titular
Ivonete Pejara – Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Rosemauro Rodrigues de Oliveira -Titular
Adriano Costa Reginaldo -suplente
Representante Secretaria Municipal de Saúde
Marilda Nunes Lopes - Titular
Maria Jose Gomes da Silva-Suplente

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D9B961EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2019

Port.: 040/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento, acompanhamento, fiscalização e distribuição de Gêneros Alimentícios, Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Reginaldo Almiro da Costa
Andreia Cordeiro de Oliveira Souza
Andrea Simeão da Silva Oliveira

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FE76D088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2019

Port.: 041/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento, acompanhamento, fiscalização do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Reginaldo Almiro da Costa- Rep. do Fundeb
Andrea Simeão da Silva Oliveira- Rep. de Pais e Alunos
Maria Aparecida Soares Pereira- Rep. de Secretaria

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1C52A967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2019

Port.: 042/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços de processos Administrativos referente a Internet, Borracharia e lavador da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Reginaldo Almiro da Costa- Rep. do Fundeb
Andrea Simeão da Silva Oliveira- Rep. de Pais
Pedro Vieira do Nascimento-Coordenador do Transporte

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C6C53678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2019

Port.: 043/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Servidor ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA ,** portador da Cédula de Identidade n° 280435 SSP/RO e inscrito no CPF n° 294.564.012-00, ocupar o Cargo/função de **Coordenador de Convenio ,** vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento e Desenvolvimento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso,01 de fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:904B5B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2019

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 044/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor SIVAIR JOSE ALVES **,** portador da cédula de Identidade nº 421.091 **SSP/RO** e inscrito no **CPF nº 390.600.552-68** lotado na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função Auxiliar de Enfermagem , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 45 dias convertido em pecúnia, referente ao quinquênio 2004/2009
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de fevereiro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E5D4315A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 753/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Lei Municipal n.º 753/2019 de 25 de **janeiro** de 2019.

SÚMULA: "Dispõe e autoriza a abertura de crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Recursos Vinculados referente à repasses recebidos pelo município de São Felipe d'Oeste dos Governos Federal e Estadual dá outras providências."

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Considerando o teor do § 2º do Inciso XI do Artigo 167 da Constituição Federal que diz que são vedados os créditos especiais e extraordinários com aprovação anterior aos últimos quatro meses de exercício:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro vinculados à receita referentes à recursos oriundos de diversos convênios que não foram possíveis de serem empenhados no ano de 2018 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Superávit
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.121.0009.1.221. ESTRUTURAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - CONVENIO Nº 317/PGE/2018
113 – 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R$ 20.647,00
Total Superávit: R$ 20.647,00

Superávit
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.188. CONVENIO Nº 295/PGE-2017 – COOPERAÇÃO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR REDE DE ENSINO MUNICIPAL
44.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R$ 15.600,00
Total Superávit: R$ 15.600,00

Superávit
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.208 Aquisição de Medicamentos – Termos de Convênio nº 152/PGE/2017 3.3.90.30.00.00 - Mat. De Consumo R$ 23.019,15
Total Superávit: R$ 23.019,15

Recurso Vinculado
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.302.0013.1.218. ESTRUTUTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - FNS CONVENIO Nº 182/PGE-2018
72 – 4.4.90.52.00.00 21337 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 171.880,25
Total Recurso Vinculado: R$ 171.880,25

Superávit
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.220. ESTRUTURAÇÃO DA SEMOSP P/ AQUISIÇÃO DE BUEIROS ARMCOS - CONVENIO Nº 172/18/PJ/DER-RO
112 – 3.3.90.30.00.00 21437 MATERIAL DE CONSUMO R$ 55.530,00
Total Superávit: R$ 55.530,00

Superávit
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL

07.001.08.242.0014.1.227. ESTRUTURAÇÃO DA SEMAST PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS - CONVENIO 392/PGE/2018
53 - 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 31.515,00
Total Superávit: R$ 31.515,00

Superávit
08.000.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.226. CONVÊNIO Nº 190/18/PJ/DER-RO PARA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO BANHEIROS DA FEIRA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
126 - 3.3.90.39.00.00 21437 R$ 106.967,90
Total Superávit: R$ 106.967,90

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.225 Convênio nº 191/18/PJ/DER-RO para Realização de Serviços de Drenagem na Escola Municipal Geone Silva Ferreira
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 88.401,44
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 88.401,44

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 481.000,00** (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.1222 Aquisição de ônibus Rodoviário – Transporte de Acadêmicos - Convênio nº 865192/2018
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 481.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES R$ 481.000,00
§ único - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Convênio celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Departamento do Programa Calha Norte - Termo de Convênio nº 865192/2018 para aquisição de um Ônibus do Tipo Rodoviário para transporte de acadêmicos aos municípios vizinhos, **no valor de R$ 480.000,00** (Cinquenta Mil Reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....**R$ 1.000,00**
Art. 3º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Convênio celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia - Termo de Convênio nº 191/18/PJ/DER-RO para realização de serviços de drenagem na Escola Municipal Geone Silva Ferreira, **no valor de R$** 93.064,15 (Noventa e Três Mil Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 4.663,15 (Quatro mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Quinze centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....**R$ 4.663,15**
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2F197F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
PROCESSO Nº 93/2019 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
PROCESSO nº 93/2019 - PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME-EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** 18 DE FEVEREIRO DE 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 05/02/2019 até o dia 18/02/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 18/02/2019 às10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:78364CCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº007/IMPES/2019

TERMO ADITIVO **Nº 007**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2016 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES,** CNPJ Nº 12.257.289/0001-08 E **J. J. TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP,** CNPJ Nº 03.072.771/0001-82, COM OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 12.257.289/0001-08,** com sede administrativa na Rua Presidente Castelo Branco, nº4661, Bairro Cidade Alta, neste ato **REPRESENTADO** pela Superintendente interina, **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**, portadora do Registro Geral **nº 847770 Sesdec/RO** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF/MF nº 749.326.752-91**, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé – RO, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **JJ TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ Nº 03.072.771/0001-82, estabelecida na Rua Padre Chiquinho, nº 1157, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, CEP nº76.801-490, tendo como representante legal o Sr. Jose Ribamar Costa Ferreira Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 724.279 SSP/RO e do CPF nº 767.265.502-78, a seguir denominada **CONTRATADA,** em conformidade com as **Cláusulas Quarta, Quinta e Cláusula vigésima Segunda do Contrato Original**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO de Prestação de Serviço**, aditamento este que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de suas alterações, que lhe forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Termo de Contrato nº 013/2016, por mais 04 (quatro) meses a partir de 18 de JANEIRO de 2019 até 17 de MAIO de 2019, podendo ser renovado mediante novo aditamento.

§1º. O valor do contrato original pactuada ficará inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos financeiros para cobertura do presente aditamento ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Econômica: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam integralmente **ratificadas** todas as cláusulas pactuadas ao Termo do Contrato nº 013/2016 e no presente Instrumento ora aditado, inclusive, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Contratante e que expressam ou implicitamente não conflitem com as disposições legais deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo será publicado conforme dispõe as normas da Lei Orgânica Municipal, como condição de eficácia e amplo conhecimento de todos.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Francisco do Guaporé – RO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e convencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também assinam.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Janeiro de 2019.

IMPES - Inst. Mun. de Prev. Soc. Serv. de São Fco. Guaporé/RO
Representante Legal:
ROSILENI CORRENTE PACHECO
Contratante

JJ Tecnologia e Empreend. de Sist. de Informática LTDA – EPP
Representante Legal:
JOSÉ RIBAMAR COSTA FERREIRA JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:02C95311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 003-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 213/2019/SEMUG que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS DE IDA E VOLTA EM FAVOR DO EXMO SENHOR PREFEITO CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**,** o mesmo se deslocara ate Brasilia na Camara do Senado, e Ministerio Calha Norte. Conforme o Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ALAN H. C. DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF nº 26.288.770/0001-75, no valor de R$ 2.470,72 (dois mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de fevereiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:560E16D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1658/2019
b) Licitação Nrº :	1/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/02/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A PRIMEIRA REVISÃO DE (10 MIL KM RODADOS) DO VEICULO TOYOTA ETIOS 15L AT PLACA QTA 5136.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI - PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 666,77

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:C61417E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	148/2019
b) Licitação Nrº :	28/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/02/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO COM A PRIMEIRA REVISÃO DE (20 MIL KM RODADOS) DO VEICULO MICRO ONIBUS VW 9160 DE PLACA QTB 6549.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BURITIS CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04
Valor Total Homologado - R$ 1.013,56

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de fevereiro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:BE86E22D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001/2019 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

ERRATA Nº 001/2019
Edital Teste Seletivo SEMSAU n. 001/2019
O Prefeito Municipal ***Cornélio Duarte de Carvalho*** no uso de suas atribuições legais considerando o princípio da legalidade, moralidade e eficiência que norteia a a administração pública, torna pública **ERRATA** alterando **EDITAL N°. 001/2019 do Teste seletivo da Secretária de Saúde -SEMSAU,** conforme segue abaixo especificado:

Onde se lê:
3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Valdemar Coelho, nº. 2340, Centro, no período compreendido entre os horários das 07h30min até 13h00min no período 28/01/2019 à 31/01/2019.
Leia-se:
3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Valdemar Coelho, nº. 2340, Centro, no período compreendido entre os horários das 07h30min até 13h00 min no período 07/02/2019 à 12/02/2019.

Onde se lê:
7.1 O prazo de impugnação dos termos deste Edital será de 02 (dois) dia útil após sua publicação e deverá ser protocolado até as 13h00min do dia 30/01/2019 diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, ou encaminhado para o *e-mail*: saudesaomiguel@hotmail.com.
Leia-se:
7.1 O prazo de impugnação dos termos deste Edital será de 02 (dois) dia útil após sua publicação e deverá ser protocolado até as 13h00min do dia 08/02/2019 diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, ou encaminhado para o *e-mail*: saudesaomiguel@hotmail.com.

Onde se lê:
7.2 Do resultado preliminar são cabível recurso endereçado à Comissão Examinadora, uma única vez, o qual deverá ser protocolado até as 13h00min do dia **08/02/2019** na Secretaria Municipal de Saúde
Leia-se:
7.2 Do resultado preliminar são cabível recurso endereçado à Comissão Examinadora, uma única vez, o qual deverá ser protocolado até as 13h00min do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Onde se Lê:
9.2 O resultado final será publicado no dia **07/02/2019** no site oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de publicações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada na Avenida São Paulo nº. 1490, bairro Cristo Rei, e também no mural da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Capitão Silvio, nº. 1446, bairro Cristo Rei.
Leia-se:
9.2 O resultado final será publicado no dia **19/02/2019** no site oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de publicações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada na Avenida São Paulo nº. 1490, bairro Cristo Rei, e também no mural da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Capitão Silvio, nº. 1446, bairro Cristo Rei.

Onde se Lê:
10.2 Ressalvado o disposto no item 11.4 deste Edital, a contratação dos primeiros classificados, segundo o número de vagas, será no dia 03/12/2018.
Leia-se:
10.2 Ressalvado o disposto no item 11.4 deste Edital, a contratação dos primeiros classificados, acordo com a classificação dos aprovados.

Onde se Lê:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrição e entrega de títulos e documentações apresentação dos originais .	28/01/2019 à 31/01/2019 07h00 as 13h00
Divulgação da Homologação das inscrições.	27/11/2019
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos.	28/11/2019
Entrega dos Recursos	29/11/2019
Respostas aos Recursos e Homologação do Resultado Final.	30/11/2019
Convocação para assinatura do Contrato.	03/12/2019

Leia-se:
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrição e entrega de títulos e documentações apresentação dos originais .	07/02/2019 à 12/02/2019 07h00 as 13h00
Divulgação da Homologação das inscrições.	13/02/2019
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos.	14/02/2019
Entrega dos Recursos	15/02/2019
Respostas aos Recursos e Homologação do Resultado Final.	19/02/2019

São Miguel do Guaporé-RO 05 de Fevereiro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:B4E1445A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	213/2019
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/02/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS DE IDA E VOLTA DE JI-PARANÁ A BRASILIA EM FAVOR DE CORNELIO DUARTE DE CARVALHO (PREFEITO MUNICIPAL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALAN H. C. DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 26.288.770/0001-75
Valor Total Homologado - R$ 2.470,72

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de fevereiro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:AD84AE2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 PROCESSO Nº 99/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- ME**, inscrito no**CNPJ 14.303.331/0001-05.**

O valor da total de **R$ 1.433,00** objetivando a DESPESA COM REQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NA QUADRA MUNICIPAL EURIPEDES RODRIGUES DE SOUZA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:C9A697E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 PROCESSO Nº 99/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 12/CPL/2019 , Processo Nrº 99/2019, Objeto**: DESPESA COM REQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NA QUADRA MUNICIPAL EURIPEDES RODRIGUES DE SOUZA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019.,** em favor da empresa **TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- ME, CNPJ 14.303.331/0001-05,** no valor total de **R$ 1.433,00.**

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:09C63B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 PROCESSO Nº 99/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**E. C. SUARES PARAFUSOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 04.076.978/0001-98.**

O valor da total de **R$ 590,90** objetivando a DESPESA COM REQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NA QUADRA MUNICIPAL EURIPEDES RODRIGUES DE SOUZA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:C3488F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 PROCESSO Nº 99/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 12/CPL/2019 , Processo Nrº 99/2019, Objeto**: DESPESA COM REQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NA QUADRA MUNICIPAL EURIPEDES RODRIGUES DE SOUZA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019.,** em favor da empresa **E. C. SUARES PARAFUSOS LTDA, CNPJ 04.076.978/0001-98,** no valor total de **R$ 590,90.**

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:18393826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 PROCESSO Nº 99/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**GAUCHINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME**, inscrito no**CNPJ 02.947.285/0001-06.**

O valor da total de **R$ 48,00** objetivando a DESPESA COM REQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NA QUADRA MUNICIPAL EURIPEDES RODRIGUES DE SOUZA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:FF53EB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 PROCESSO Nº 99/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 12/CPL/2019 , Processo Nrº 99/2019, Objeto**: DESPESA COM REQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NA QUADRA MUNICIPAL EURIPEDES RODRIGUES DE SOUZA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019.,** em favor da empresa **GAUCHINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, CNPJ 02.947.285/0001-06,** no valor total de **R$ 48,00.**

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:DFE03F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 PROCESSO Nº 99/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**L. V DA CUNHA EIRELI-ME**, inscrito no**CNPJ 25.316.740/0001-62.**

O valor da total de **R$ 2.875,00** objetivando a DESPESA COM REQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NA QUADRA MUNICIPAL EURIPEDES RODRIGUES DE SOUZA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019.**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:E61582CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 PROCESSO Nº 99/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 12/CPL/2019 , Processo Nrº 99/2019, Objeto**: DESPESA COM REQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NA QUADRA MUNICIPAL EURIPEDES RODRIGUES DE SOUZA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019.,** em favor da empresa **L. V DA CUNHA EIRELI-ME, CNPJ 25.316.740/0001-62,** no valor total de **R$ 2.875,00.**

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:BE30A647

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.204/2018 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 11 de dezembro de 2018, pelo Decreto nº 177/PMS/GAB/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 13/12/2018 edição nº 2354, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

ODONTOLOGO (UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA VIDA URBANA)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
03	Renata Feitosa Pinheiro	03º

TECNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE BASICA DE SAUDE BOM SUCESSO)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
07	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	07°

TECNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA VIDA URBANA)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
08	Gleine Arantes dos Santos Silva	08°

ENFERMEIRO PSF (UNIDADE BASICA DE SAUDE BOM SUCESSO)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
02	Valeria da Silva Aguiar	02°

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP;·.
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma);
t) Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).

Deverão ser apresentadas todas as cópias dos documentos juntamente com os originais que serão certificados confere com original.

Seringueiras-RO, 04 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:64C5DE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2019.

O **COORDENADOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº 45/PMS/GAB/2019, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **46/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: BRASIL TELECOM S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.535.764/0001-43** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 6.000,00** referente à **DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM NECESSIDADES DE USO NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO ALMOXARIFADO.**
.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2019.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Coordenador de Licitações Públicas
Port. Nº45/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1A90248E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2019.

O **COORDENADOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº045/PMS/GAB/2019, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **41/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.914.650/0001-66** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 10.000,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NECESSIDADES DE CONSUMO DOS SETORES LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..**

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2019.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Coordenador de Licitações Públicas
Port. Nº045/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:36E32E46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 018/ASJUR/2017

Processo nº: 135/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar do dia 12 de Janeiro de 2019.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 13.523,82 (treze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 08 de Janeiro de 2019.

Assinam:
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:24F9E7EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 027/ASJUR/2018

Processo nº: 479/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa suplementar o valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 138.831,35 (cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 02 de Janeiro de 2019.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7671BDAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 009 ao Contrato N° 009/ASJUR/2015

Processo nº: 155/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 156.455,28 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 02 de Janeiro de 2019.

Assinam:
PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:40E74CF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 041/ASJUR/2014

Processo nº: 364/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIOS PARA INFORMATICA LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 15.752,55 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 02 de Janeiro de 2019.

Assinam:
PROINFO COMERCIO E SERVIOS PARA INFORMATICA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0FFEA59A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 031/ASJUR/2018

Processo nº: 405/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos.

Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Janeiro de 2019.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:534242D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 032/ASJUR/2018

Processo nº: 406/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos.

Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Janeiro de 2019.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7E0CBBE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 033/ASJUR/2018

Processo nº: 407/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos.

Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Janeiro de 2019.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C2AD6B05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 034/ASJUR/2018

Processo nº: 412/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos.

Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Janeiro de 2019.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:61F6B1DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 048/ASJUR/2018

Processo nº: 732/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MILENIUM EIRELI – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa suplementar o valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 20.053,58 (vinte mil e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Janeiro de 2019.

Assinam:
MILENIUM EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:827D3994

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 014/ASJUR/2017

Processo nº: 139/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PARDIM & SOUZA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de Janeiro de 2019.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 103.766,15 (cento e três mil setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 31 de Janeiro de 2019.

Assinam:
PARDIM & SOUZA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6AC9E1CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 078/ASJUR/2016

Processo nº: 494/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIOS PARA INFORMATICA LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 09 de Janeiro de 2019.

Assinam:
PROINFO COMERCIO E SERVIOS PARA INFORMATICA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:73F01936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 PROCESSO ADM Nº 157/2019/SEMUSA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

O Município de Theobroma – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP, tipo Menor Preço POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 518/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOSHOSPITALARES CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES, NAS UNIDADESDE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 27.000,00

(VINTE E SETE MIL REAIS). **NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2019**, às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2019, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos e E-mail: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C0CC5698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	167/2019
b) Licitação Nrº :	20/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/01/2019
e) Objeto Homologado :	ADESÃO/CARONA. MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, ATA DE REGISTRO DE PREÇON 012/2018, PROCESSO N. 301/2018, SRP/PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2018. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO NA MODALIDADE ADESÃO CARONA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.770.900/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 129.603,90

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

THEOBROMA,04 DE FEVEREIRO.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A84F3252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 017/2019

PORTARIA N. 017/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. ***25*** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***775.879***, na função Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043** no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado; Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043** no valor total de **R$ 1.000,00** (mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado e Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043** no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 148/2019:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde PABS – Manutenção da das Atividades do PAB – Piso Atenção Básica.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$3.000,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde PABS – Manutenção da das Atividades do PAB – Piso Atenção Básica.
Elemento:
33.90.36.96 Suprimento Serviços – Pessoa Física.....**R$1.000,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde PABS – Manutenção da das Atividades do PAB – Piso Atenção Básica.
Elemento:
33.90.39.96 Suprimento Serviços – Pessoa Jurídica.....**R$3.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B780F27F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5766 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera o art. 2° do Decreto n° 5112 de 10 de Outubro de 2017 e dá outras providências.

O prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,

Considerando o disposto no Memorando n° 068/SEMSAU/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2° do Decreto n° 5112 de 10 de Outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

I - Presidente: ANA ROSA FAGUNDES COGO

II - Secretário: PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA

III - Membros:
KAROLINE LEMOS GARCIA CORDEIRO
JOSÉ DO AMARAL
ADENILSON TIGRE DOS SANTOS

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9A2ACAD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº5645 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5222 de 08 de Setembro de 2017 que nomeou ELIZETE CALDEIRA LIMA para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 19/GP/2019

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5222 de 08 de Setembro de 2017 que nomeou ELIZETE CALDEIRA LIMA para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FF1ED9C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5646 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5503 de 11 de Junho de 2018 que nomeou LUCIANE LANE para exercer o cargo de Assessora do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 19/GP/2019

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5503 de 11 de Junho de 2018 que nomeou LUCIANE LANE para exercer o cargo de Assessora do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DC7D80BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5647 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5435 de 11 de Maio de 2018 que nomeou LUCIANA SERRE DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Atendimento a Terceira Idade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 19/GP/2019

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5435 de 11 de Maio de 2018 que nomeou LUCIANA SERRE DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Atendimento a Terceira Idade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E0723AAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5648 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia LUCIANA SERRE DA SILVA para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCIANA SERRE DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 617.017.692-04, portadora do RG n° 615.150 SSP/RO, para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C55040DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5649 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia ELIZETE CALDEIRA LIMA para exercer o cargo de Assessora do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ELIZETE CALDEIRA LIMA, inscrita no CPF sob o n° 606.920.812-91, portadora do RG n° 000634332 SSP/RO, para exercer o cargo de Assessora do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1132CB95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5650 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia LUCIANE LANE para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Atendimento a Terceira Idade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCIANE LANE, inscrita no CPF sob o n° 832.077.752-68, portadora do RG n° 000948744 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Atendimento a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.
.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7770375B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5651 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia JAIR DA SILVA MENDES para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração Distrital e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no memorando nº 19/GP/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JAIR DA SILVA MENDES, inscrito no CPF sob o nº 143.231.502-10, portador do RG n° 136.320 SSP/RO, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração Distrital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.
.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FDEF77BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FÉRIAS PROFESSORES 2019

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Mês/Ano**
					01/2019
					Férias
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Página 1 de 5
Trabalhadores em Gozo de Férias					29/01/2019
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
299-1	ADEVAIL SANTOS ROCHA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	10/05/2001	09/05/2019	30/0
976-1	ADEVAIL SANTOS ROCHA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/06/2006	04/06/2019	30/0
997-1	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	09/06/2006	08/06/2019	30/0
390-1	ADRIANA LUZIA DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	15/04/2002	14/04/2019	30/0
1501-2	ADRIANA MARTINS DA SILVA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	01/03/2010	28/02/2019	30/0
425-1	ADRIANO RICARDO COSTA SUNIGA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	23/05/2002	22/05/2019	30/0
1076-1	ALGENOR ANTONIO DE BORBA 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H	02/01/2019 - 31/01/2019	13/06/2006	12/06/2019	30/0
74-1	ALOIR JOSE RIBOLI 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	25/02/2000	24/02/2019	30/0
359-1	ALZIRA DA SILVA SA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	15/04/2002	13/04/2019	30/0
344-1	ANA MARIA LINS 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	16/04/2002	15/04/2019	30/0
515-1	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO 1046 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	02/01/2019 - 31/01/2019	08/04/2003	06/04/2019	30/0
570-1	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	10/10/2003	09/10/2019	30/0
1502-2	ANGELA MARIA DOS SANTOS BROZEGUINI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	01/03/2010	28/02/2019	30/0
80-1	ANGELA MARIA DOS SANTOS BROZEGUINI 1046 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	02/01/2019 - 31/01/2019	01/04/1994	31/03/2019	30/0
77-1	ANGELA MARIA REA DUQUE 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	17/04/2000	16/04/2019	30/0
1950-1	APARECIDA MENDES DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	02/04/2013	01/04/2019	30/0
1606-1	CARLA VALETIM DA SILVA RANGEL 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	12/08/2010	11/08/2019	30/0
545-1	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO	02/01/2019 - 31/01/2019	14/07/2003	12/07/2019	30/0

	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
89-1	CELITA TEREZINHA CAPPELLARO 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	01/04/1993	31/03/2019	30/0
614-1	CLECI ROSALIA MAFFESSONI LIVIZ 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	14/07/2004	12/07/2019	30/0
348-1	CLEIDE CABRAL ABELHA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	12/04/2002	10/04/2019	30/0
395-1	CLEONICE AGUETONI SARTORI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	12/04/2002	10/04/2019	30/0
1600-3	DANIELE DIAS DA ROCHA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	02/08/2010	01/08/2019	30/0
93-1	DEILZA RODRIGUES PINTO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/01/1993	05/01/2019	30/0
522-1	DENE KELLY ALVES DE MORAES 1048 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	02/01/2019 - 31/01/2019	14/04/2003	12/04/2019	30/0
1517-1	DILMA MARINHO DE AZEVEDO 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	02/03/2010	01/03/2019	30/0
978-1	EDINEIA FRANZOI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/06/2006	04/06/2019	30/0
342-1	EDINEIA FRANZOI 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	12/04/2002	10/04/2019	30/0
1068-1	ELAINE ALVES DA COSTA AQUINO 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H	02/01/2019 - 31/01/2019	12/06/2006	11/06/2019	30/0
97-1	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	25/02/2000	25/02/2019	30/0
1015-1	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	09/06/2006	08/06/2019	30/0
980-1	ELISANGELA HERNANDES PIVOTTI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/06/2006	04/06/2019	30/0
1527-1	EVANUZA MARTINS FERREIRA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	10/03/2010	09/03/2019	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.			[9/OZIMARA/PC017.USUARIO] {7.5.234.11.12498/R/12498}		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					**Mês/Ano** **01/2019**
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Férias**
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Página 2 de 5
Trabalhadores em Gozo de Férias					29/01/2019
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1508-1	EVERTON VITOLA CAPELETI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	01/03/2010	28/02/2019	30/0
104-1	EZEQUIEL JOSE RIBEIRO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	25/02/2000	25/02/2020	30/0
1014-1	EZEQUIEL JOSE RIBEIRO 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	09/06/2006	08/06/2019	30/0
1159-1	GELBER VIEIRA DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	23/03/2000	22/03/2019	30/0
107-1	GERSINA INACIO DE SOUZA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	25/02/2000	24/02/2019	30/0
356-1	GILVAN CRUZ BATISTA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	16/04/2002	14/04/2019	30/0
1020-1	GILVAN VASCONCELOS GOMES 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	09/06/2006	08/06/2019	30/0
396-1	GISLAINE DA SILVA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	15/04/2002	13/04/2021	30/0
981-1	GISLAINE DA SILVA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/06/2006	04/06/2019	30/0
106-1	GISLEI DIAS DE OLIVEIRA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	25/02/2000	24/02/2019	30/0
1522-1	GIVALDO ARAUJO SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/03/2010	04/03/2019	30/0
388-1	IRENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	10/04/2002	09/04/2019	30/0
1022-1	IRENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	09/06/2006	08/06/2019	30/0
1021-1	ISOLETE NEUMANN QUINAIA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	09/06/2006	08/06/2019	30/0
364-1	ISOLETE NEUMANN QUINAIA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	18/04/2002	16/04/2019	30/0
353-1	IZAIAS PEREIRA FERREIRA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	11/04/2002	10/04/2019	30/0
1987-2	JANETE BARROS DE ALMEIDA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	06/09/2013	04/09/2019	30/0
510-1	JANETE MARCELINO CABRAL 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	09/04/2001	07/04/2019	30/0
986-1	JANICE INES REICHERT 1046 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	02/01/2019 - 31/01/2019	05/06/2006	04/06/2019	30/0
399-1	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	26/04/2002	24/04/2019	30/0
985-1	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/06/2006	04/06/2019	30/0
362-1	JOAO MARCOS TRIPER 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	17/04/2002	15/04/2019	30/0
983-1	JOLAR VIEIRA LOPES 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/06/2006	04/06/2019	30/0
339-1	JOLAR VIEIRA LOPES 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/04/2002	03/04/2019	30/0
379-1	JOSE TARCISIO DE SOUZA	02/01/2019 - 31/01/2019	22/04/2002	20/04/2019	30/0

	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
984-1	JOSE TARCISIO DE SOUZA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/06/2006	04/06/2019	30/0
119-1	JOSEANE APARECIDA PASSOS DA SILVA ARAUJO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	25/02/2000	25/02/2019	30/0
1027-1	JOSELITA BELARMINA DA SILVA BOGORNI 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H	02/01/2019 - 31/01/2019	09/06/2006	08/06/2019	30/0
337-1	JOSLAINE MARIA DIAS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	11/04/2002	31/12/2018	30/0
5-1	JUCILENE LAVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	17/04/2000	16/04/2021	30/0
468-1	JULIA MIRANDA PEREIRA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	28/08/2002	27/08/2019	30/0
994-1	KARLA ELISANDRA DE CASTRO TURATTI ARAUJO 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H	02/01/2019 - 31/01/2019	08/06/2006	07/06/2019	30/0
1029-1	KATIA MUNIZ RIOJA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	09/06/2006	08/06/2019	30/0
iorilli S/C Software Ltda.			{7.5.234.11.12498/R/12498}[9/OZIMARA/PC017.USUARIO]		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					**Mês/Ano** **01/2019**
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Férias**
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Página 3 de 5
Trabalhadores em Gozo de Férias					29/01/2019
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
360-1	LAZARA ADELINO ANGELO 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	16/04/2002	14/04/2019	30/0
341-1	LIETE BATISTA DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	11/04/2002	09/04/2019	30/0
275-1	LIGIA DIANI FRANCIOLI TURCATO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	25/02/2000	27/12/2019	30/0
520-1	LILIA MAMEDIO DOS SANTOS 1048 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	02/01/2019 - 31/01/2019	11/04/2003	09/04/2019	30/0
128-1	LINDALVA GUSMAO GURGEL 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	25/02/2000	31/01/2019	30/0
366-1	LUCELIA PEREIRA DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	19/04/2002	17/04/2019	30/0
1032-1	LUCIENE FERREIRA MAXIMIANO DE SOUZA 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H	02/01/2019 - 31/01/2019	09/06/2006	08/06/2019	30/0
129-1	LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	17/04/2000	16/04/2019	30/0
519-1	LUZIA LOURDES SILVA DOS SANTOS BRITTO 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	10/04/2003	08/04/2019	30/0
1601-1	LUZINETE GOMES CARNEIRO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	02/08/2010	01/08/2019	30/0
512-1	LUZINETH BATISTA DA SILVA QUEIROZ 1049 - PROFESSOR 40 HORAS / SETENÇA JUDICIAL	02/01/2019 - 31/01/2019	10/05/2001	08/05/2019	30/0
2078-1	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	03/02/2014	02/02/2019	30/0
355-1	MARGARETE KIRA NOGUEIRA DA SILVA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	12/04/2002	10/04/2019	30/0
1249-1	MARIA ALICE ZUQUI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/11/2007	04/11/2019	30/0
354-1	MARIA APARECIDA DA SILVA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	11/04/2002	09/04/2019	30/0
345-1	MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	11/04/2002	09/04/2019	30/0
367-1	MARIA APARECIDA DOMINGUES 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	22/04/2002	31/12/2019	30/0
144-1	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES 0063 - MONITOR DE ENSINO 40 HS	02/01/2019 - 31/01/2019	20/02/1995	19/02/2019	30/0
1036-1	MARIA APARECIDA LOSS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	09/06/2006	08/06/2019	30/0
1034-1	MARIA DA PAIXAO GONCALVES DOS SANTOS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	09/06/2006	08/06/2019	30/0
136-1	MARIA DA PENHA DOMINGOS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	01/02/1995	01/02/2019	30/0
1155-1	MARIA DE LURDES BATISTA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	14/08/2006	13/08/2019	30/0
534-1	MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	17/06/2003	16/06/2019	30/0
1212-1	MARIA ISABEL DE ABREU SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	01/06/2007	31/05/2019	30/0
385-1	MARIA LUCELENA FERREIRA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	12/04/2002	10/04/2019	30/0
565-1	MARIA MALTA DE SOUSA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	19/09/2003	18/09/2019	30/0
307-1	MARLENE AGUETONI VEDOVATO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	10/05/2001	23/03/2019	30/0
1153-1	MARLENE AMARO DE LIMA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	28/07/2006	27/07/2019	30/0
518-1	MARLENE DE JESUS ALMEIDA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	10/04/2003	08/04/2019	30/0
553-1	MAURICEIA GONCALVES DE OLIVEIRA PAULINO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	22/08/2003	21/08/2019	30/0
972-1	MAURINA EXPEDITA BEZERRA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	02/06/2006	04/07/2019	30/0
349-1	MAURINA EXPEDITA BEZERRA	02/01/2019 - 31/01/2019	12/04/2002	04/07/2019	30/0

	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
1949-1	MAXWEL DOS SANTOS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	01/04/2013	31/03/2019	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.			[9/OZIMARA/PC017.USUARIO] {7.5.234.11.12498/R/12498}		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					**Mês/Ano** **01/2019**
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Férias**
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Página 4 de 5
Trabalhadores em Gozo de Férias					29/01/2019
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1092-1	MIRLEY VICENTE BENTO 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	12/06/2006	11/06/2019	30/0
162-1	NELI TEREZINHA COSSETIM 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	25/02/2000	25/02/2019	30/0
358-1	NEUSA CRUZ BATISTA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	16/04/2002	15/04/2019	30/0
336-1	NOELI SCHUSTER DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	11/04/2002	09/04/2019	30/0
1270-1	NORMA CARDOSO PACHECO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	21/02/2008	20/02/2019	30/0
511-1	REGIANE MARTA BIELINKI 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	09/04/2001	07/04/2019	30/0
989-1	REGIANE MARTA BIELINKI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/06/2006	04/06/2019	30/0
1051-1	REGIANE VICENTE BENTO 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	09/06/2006	08/06/2019	30/0
1665-2	REGIANE VICENTE BENTO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	01/03/2011	28/02/2019	30/0
350-1	RENILDA LOPES MATIAS 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	15/04/2002	13/04/2019	30/0
990-1	RENILDA LOPES MATIAS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/06/2006	04/06/2019	30/0
167-1	ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO FERREIRA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	23/03/2000	22/03/2019	30/0
1788-2	ROSE AGUETONI DE OLIVEIRA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	19/06/2012	18/06/2019	30/0
975-1	ROSELI LIMA DOS SANTOS NETO 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H	02/01/2019 - 31/01/2019	02/06/2006	01/06/2019	30/0
1530-1	ROSILENE FERREIRA DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	15/03/2010	14/03/2019	30/0
401-1	ROSIMAR SANTOS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	26/04/2002	24/04/2019	30/0
393-1	SALETE JOSEFA IACENA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	12/04/2002	10/04/2019	30/0
178-1	SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	29/05/2000	28/05/2018	30/0
70-1	SEVERINA PIRES DE CARVALHO VAGULA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	17/04/2000	02/03/2019	30/0
179-1	SILVANA CONCEICAO MOREIRA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	25/02/2000	25/02/2019	30/0
68-1	SILVIA CRISTINA FONTES MARTINS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	03/06/1996	02/06/2019	30/0
1736-2	SILVIO DOMINGUES RAMOS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	01/12/2011	30/11/2018	30/0
180-1	SIRLEI ARNOLD HAUT 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	23/03/2000	22/03/2019	30/0
397-1	SOLANGE NEVES 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	22/04/2002	20/04/2019	30/0
357-1	SOLANGE PAES DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	16/04/2002	14/04/2019	30/0
177-1	SOLENE REA DUQUE 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	17/04/2000	16/04/2019	30/0
284-1	SONIA MARIA DE LANA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	10/05/2001	09/05/2019	30/0
181-1	TEREZINHA DA ROCHA AGUETONI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	17/04/2000	16/04/2013	30/0
1516-2	VALERIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	01/03/2010	30/03/2019	30/0
191-1	VALGENER TRIPER 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	25/02/2000	25/02/2019	30/0
1064-1	VALGENER TRIPER 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	09/06/2006	08/06/2019	30/0
183-1	VALMIR BATISTA DE SOUZA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	17/04/2000	16/04/2019	30/0
1661-1	VALTER ANTONIO DOS PASSOS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	15/02/2011	14/02/2019	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.			[9/OZIMARA/PC017.USUARIO] {7.5.234.11.12498/R/12498}		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					**Mês/Ano** **01/2019**
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Férias**
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Página 5 de 5
Trabalhadores em Gozo de Férias					29/01/2019
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
186-1	VANETE DOS SANTOS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	25/02/2000	31/01/2019	30/0
1633-2	VANUSA DA SILVA SANTOS	02/01/2019 -	01/10/2010	30/09/2019	30/0

	0121 - PROFESSOR 40 HORAS	31/01/2019				
380-1	VERA LUCIA PIMENTEL 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	23/04/2002	21/04/2019	30/0	
189-1	VILMA RAMIRES 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	01/03/1996	28/02/2019	30/0	
993-1	ZENILDA DA TRINDADE PINOS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/06/2006	04/06/2019	30/0	
365-1	ZENILDA DA TRINDADE PINOS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	02/01/2019 - 31/01/2019	18/04/2002	16/04/2019	30/0	

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:82485D79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018 - EXTRATO 4ª REDUÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/SEMFAZ/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2018.

REDUÇÃO DE PREÇOS
EXTRATO 4ª REDUÇÃO DE PREÇOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 004/CPL/2018
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 004/SEMFAZ/2018
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou a **REDUÇÃO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de -4,15**%** (menos quatro vírgula quinze por cento) para o Óleo Diesel Comum, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado na 3ª Redução	Porcentagem Pedida Redução	Valor Negociado	Marca
02	Óleo Diesel Comum	Litros	109.804,97	3,86	-4,15%	3,70	Equador

Alvorada do Oeste – RO, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

EDI PORTOLAN
Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente
Interveniente

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Interveniente

MÁRCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Interveniente

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE
Interveniente

LAÉRCIO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Interveniente

FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA
Secretário Municipal de Desenv. Urbano
Interveniente

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda
Interveniente

JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Interveniente

M. C. DE ALMEIDA EIRELLI - EPP
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CD365904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 4854/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2018/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DE MATERIAL PERMANENTE – BICICLETAS (tipo utilitária em aço-carbono, aro 26… adesivada), conforme termo de referência,** para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA**
CNPJ: **10.288.920/0001-00** TEL/FAX: (69) 3451-0500 E-MAIL: **licitacao@ciclocairu.com.br**
ENDEREÇO: Rua Cairu, nº. 605, Setor: Industrial – CEP: 76.790-000 – Pimenta Bueno/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Igor Sales Barbosa da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **834.250.202-34** RG sob o nº. **891.288 SSP/RO**

LICITANTE: **MASTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS LTDA - ME**
CNPJ: **12.050.428/0001-28** TEL/FAX: (71) 3272-5382 Cel. (71) 9-9918-8092 E-MAIL: **masterecm@outlook.com**
ENDEREÇO: Rua Coronel Almerindo Rehem, nº. 82, Sala 505 - Caminho das Arvores – CEP: 41.820-768 – Salvador/BA
NOME DO REPRESENTANTE: **Jorge Luis Alves Passos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **568.540.215.53** RG sob o nº. **2.300.958-60 SSP/BA**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (1.1)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	113	Und.	BICICLETA: Tipo utilitária em aço carbono, aro 26, da cor branca, cesto frontal de plástico rígido (Polipropileno) com tampa tamanho médio com logotipo da Estratégia Saúde da Família adesivada na frente do cesto, tamanho adesivo (15cmx20cm), freios v-break, para lama dianteiro e traseiro, campainha, descanso central alumínio, refletor de rodas, banco (selim gel) estofado com regulagem de altura manual sem molas, adesivo barra superior escrito AGENTE COMUNITÁRIO dos dois lados tamanho (5cmx25cm), adesivo barra inferior logotipo da Prefeitura Municipal de Ariquemes e logotipo da Estratégia Saúde da Família, tamanho adesivo (5cmx15cm) dos dois lados. (Logotipos em anexo).	cairu-bike	405,00	CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA - CNPJ: 10.288.920/0001-00

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, (25%) VINCULADO AO ITEM Nº (1)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	2	37	Und.	BICICLETA: Tipo utilitária em aço carbono, aro 26, da cor branca, cesto frontal de plástico rígido (Polipropileno) com tampa tamanho médio com logotipo da Estratégia Saúde da Família adesivada na frente do cesto, tamanho adesivo (15cmx20cm), freios v-break, para lama dianteiro e traseiro, campainha, descanso central alumínio, refletor de rodas, banco (selim gel) estofado com regulagem de altura manual sem molas, adesivo barra superior escrito AGENTE COMUNITÁRIO dos dois lados tamanho (5cmx25cm), adesivo barra inferior logotipo da Prefeitura Municipal de Ariquemes e logotipo da Estratégia Saúde da Família, tamanho adesivo (5cmx15cm) dos dois lados. (Logotipos em anexo).	cross bike	600,00	MASTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS LTDA – ME CNPJ: 12.050.428/0001-28

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA/ CONDIÇÕES RECEBIMENTO

4.1 Do local de entrega

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n. º 44/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Do prazo de entrega

4.2.1 O prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (Trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho**, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio;

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Das Condições de Recebimento

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n. º 44/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).
4.3.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.9 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.10 O não atendimento do prazo fixado do item **4.2.1** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.11 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.12 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.12.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.12.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.12.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à (s) CONTRATADA (s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.12.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.12.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.13 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.14 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.15 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.16 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.17 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.18 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0008.2506 – MANUT DAS ATIV. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: RP-102, SUS-107 e SUS-307;

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.2 Da Contratada
15.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** doTermo de Referência.
15.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.2.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o termo de referência, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.2.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.2.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.2.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.2.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.2.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.2.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Definir local de instalação na Unidade de Saúde
16.1.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
192 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT ou INMETRO, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os equipamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 062/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4854/SEMSAU/2018**

26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/2018/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA
CNPJ: 10.288.920/0001-00
IGOR SALES BARBOSA DA SILVA
Representante

Empresa: MASTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS LTDA – ME
CNPJ: 12.050.428/0001-28
JORGE LUIS ALVES PASSOS
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:D1100E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N°41/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGOo resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:*PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS MAIS.*, que foi**ADJUDICADO**à(s) empresa(s):
Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
30	1,00	UNID	TV LED 4K, tela de 55 polegadas, Smart TV, com as seguintes especificações: -Tipo: SMART TV LED; -Resolução Ultra HD 4K (3840x2160); -Tecnologia HDR (High Dynamic Range); -Tamanho da Tela 55 polegadas; -Conversor para TV digital integrado; -Wi-fi integrado; -Mínimo 01 (uma) entrada USB e 02 (duas) entradas HDMI; -Timer On/Off; -Controle Remoto (com pilhas); -Eficiência Energética Procel A ; -Tela plana; -Voltagem: 110V/127V ou Bivolt; -Garantia mínima de 12 meses.	PHILIPS LED SMART 4K USB HDMI	R$ 3.137,00	R$ 3.137,00
Subtotal Adjudicado R$ 3.137,00						

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 - 29.552.649/0001-05

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
20	3,00	UND	Lavadora de Alta Pressão, potência de 1400W, Motor universal com escovas, Vazão nominal mínimo 5 L/min; Alimentação mínima: 10 L/min; Pressão Nominal: 7/1015 MPa/PSI; Pressão Máxima: 10,5/1523 MPa/PSI; Comprimento mínimo do cabo elétrico: 5m; Comprimento mínimo da mangueira: 3m; Inclusos: 1 Lança Regulável (PADRÃO); 1 Lança Turbo; 1 Magueira Alta Pressão 3m; 1 Conector; 2 Rodas. Garantia de no mínimo 1 ano.	TEKNA Mod-HLX	R$ 492,66	R$ 1.477,98
21	6,00	UND	Liquidificador de uso doméstico com Função Pulsar/Capacidade para Triturar Gelo	Britania	R$ 131,66	R$ 789,96
29	23,00	UND	Telefone Com Fio - Identificação Luminosa de Chamadas; - Chave de Bloqueio; - Função Mute; - Pause, Flash e Redial; - Uso: Mesa ou Parede; - Garantia: 1 ano.	Elgin -Mod. tcf 2000	R$ 69,95	R$ 1.608,85
Subtotal Adjudicado R$ 3.876,79						

Fornecedor: NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO - EIRELI – ME - 28.552.012/0001-48

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
1	5,00	UND	AR CONDICIONADO, modelo SPLIT, inverter 18.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 18.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A" Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: Aquisição com instalação por conta da	ELGIN ECO POWER	R$ 2.180,00	R$ 10.900,00

			contratada conforme. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia MINIMA DE 12 MESES. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;			
13	4,00	UND	Freezer Horizontal 1 Portas capacidade mínima de 300 lts revestimento interno em liga metálica de alta resistência à corrosão e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Tenha 4 rodinhas nos pés que facilitam a movimentação do produto, alimentação 110 vts, classificação A, controle de temperatura externo. Garantia de 1 ano	MIDEA RCFA41	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
Subtotal Adjudicado R$ 17.300,00						

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
2	9,00	UND	Armário em aço especificações mínimas 02 portas 1,97 x 0,90 cm contendo com 05 prateleiras, e chave para segurança das portas.	PANDIN / AP409	R$ 536,55	R$ 4.828,95
3	16,00	UND	ARQUIVO AÇO - Arquivo; Sistema de deslizamento das gavetas com rolamento de aço; Medidas: altura: 1,33 m, largura 0,71 m, profundidade: 0,47 m de aço 4 gavetas com chave, para pasta suspensa, com rolamento e puxador modelo alça em PVC	PANDIN / OF4SLM	R$ 423,75	R$ 6.780,00
5	5,00	UND	Bebedouro Industrial Totalmente em aço inox, fácil instalação, com filtro embutido, manutenção simples, acompanha mangueiras e conectores. Capacidade de 100 Litros no reservatório. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento têrmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R$ 1.715,75	R$ 8.578,75
7	10,00	UND	Cadeira giratórias com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m3, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962	VANDAFLEX / GIRATÓRIA	R$ 359,00	R$ 3.590,00
10	2,00	UND	Estante de Aço Modular 6 Prateleiras. Aberta. Medidas: 176x92x30cm; Estrutura: Colunas Ch 20 / Bandejas Ch26; Sapatas Plásticas; Pintura Eletrostática Epoxi; Sem Rodas	PANDIN / EST30	R$ 174,50	R$ 349,00
14	4,00	UND	Freezer Horizontal 2 Portas capacidade mínima de 500 lts revestimento interno em liga metálica de alta resistência à corrosão e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Tenha 4 rodinhas nos pés que facilitam a movimentação do produto, alimentação 110 vts, classificação A, controle de temperatura externo. Garantia de 1 ano	CONSUL / CHB53	R$ 2.348,75	R$ 9.395,00
15	5,00	UND	Geladeira Refrigerador especificações mínimas, capacidade para armazenar seus alimentos. 458 L de capacidade total / 142L de freezer e 316L de Refrigerador-gás R-600ª Prateleira com regulagem de altura na porta do refrigerador Gaveta para carne se frios Prateleira na porta do freezer-Pega Fácil Mais facilidade para organizar seu freezer Prateleira para garrafas de 2,5lts. Prateleira para garrafas pets Forma para gelo Porta -ovos Separador e protetor de garrafas Rodízios e pés reguláveis Fácil nivelamento e movimentação do produto Especificações Técnicas: Voltagem:127/220 Cor: Branco Classificação Procel: Garantia do Fornecedor de 12 Meses	ELECTROLUX / DC49	R$ 2.331,74	R$ 11.658,70
17	60,00	JOGO	JOGO MESA DE PLASTICO COM 4 CADEIRAS; Material: Polipropileno + Aditivos, Dimensões mesa (Compr. X Larg. X Alt.): 70x70x74xcm mm; Dimensões Cadeira (Compr. X Larg. X Alt.): 530x510x720 mm, Peso recomendado 120kg. Produto monobloco, resistente e empilhável. Produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza. Cor Branca. Garantia de 12 meses.	DOLFIN / FIRENZE	R$ 230,65	R$ 13.839,00
26	4,00	UND	Projetor Multimídia Características mínimas: Tecnologia: 3LCD. Método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto. Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+. Contraste: 15.000:1. Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores. Luminosidade / Brilho: 3600 ANSI lumens em branco e 3600 ANSI lumens em cores. Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 (nativo). Lentes: Tipo: Foco manual / Zoom Digital. Distância de Projeção: 0.84 - 8.66 m. Tamanho da Imagem: 30" à 300" (polegadas). Foco: Manual. Zoom: 1.0 - 1.2 digital. Interfaces / Conexões Entradas: - D-Sub 15 pin - RCA x 1 - S-Vídeo - HDMI - USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) - USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) - Audio: RCA x 2 (vermelho/branco) HDTV READY: Conexão para PC: Conexão para DVD: Conexão RGB: Conexão DVI: - Conexão HDMI: Conexão micro HDMI: - Conexão USB: Conexão mini USB: - Conexão Vídeo: Conexão Vídeo Componente: Conexão Wireless:	TOMATE / MPR-2003	R$ 2.125,00	R$ 8.500,00
Subtotal Adjudicado R$ 67.519,40						

Fornecedor: PEREIRA E LIMA LTDA ME - 15.506.997/0001-23

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
25	3,00	UNID	Notebook de Processador: Intel i7, 4 threads e 2 Gb cachê, ou superior. Vídeo On Board: Intel HD 4000 Graphics ou superior. Memória: 4 GB de SDRAM DDR3 a 1600 MHz ou superior HD SSD: Disco Rígido 1000 GB + 64 GB , SATA (5400 RPM) ou superior. Tela: LED HD de 15.5 polegadas (1920x1080) ou superior. Mídia: Gravador de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x). Portas e Conexões: HDMI , USB 3.0 , USB 2.0 , VGA. Conectividade: Wi-Fi , Bluetooth 4.0 , Gigabit Ethernet.	ACER I7, 4GB 1TERA HD DVD TELA 15.6	R$ 2.849,00	R$ 8.547,00

			Mouse:Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões. Teclado: Português-Brasil. Leitor de Cartões SD / MMC / MS / MS Pro.			
Subtotal Adjudicado R$ 8.547,00						

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Vlr. Total Adjudicado R$ 100.380,19

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 29 de Novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:75F89500

CPL
CONTRATO N°28/SEMEC/2019

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 28/2019

PROCESSO nº. **433/2019**
Pregão Eletrônico nº. **1/2019**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 30 de janeiro de 2019

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS CONFORME MEMORANDO N°492/SEMEC/2018.
Em 30 (TRINTA) de janeiro de 2019, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:30, realizada pela Comissão designada através do Decreto 150/GAB/2018 presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza, e a empresa: **ELIDA DOS SANTOS VIEIRA 024259566263**, , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS CONFORME MEMORANDO N°492/SEMEC/2018., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras - RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ELIDA DOS SANTOS VIEIRA 024259566263, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 31.458.863/0001-30, situada à Rua: Ipê, 740, Bairro: Val Paraíso, Rolim de Moura – RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), ELIDA DOS SANTOS VIEIRA, Brasileira, portador de CPF n°. 024.259.562-63, RG n°1356128 SESDEC/RO.

Fornecedor: ELIDA DOS SANTOS VIEIRA 024259562-63 - 31.458.863/0001-30

Lote	QNT	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
4	2,00	UND	ADITIVO DE RADIADOR ANTI CORROSIVO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	R.VISCONDE	R$ 106,37	R$ 212,74
4	4,00	UND	AMORTECEDOR DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	COFAP	R$ 455,39	R$ 1.821,56
4	1,00	UND	BANDEJA COM TERMINAL D/E DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	COFAP	R$ 347,35	R$ 347,35
4	4,00	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	AXIOS	R$ 53,18	R$ 212,72
4	1,00	UND	BATERIA 12VTS 70 AMP COM NO MINIMO 18 MESES DE GARANTIA DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	MOURA	R$ 565,08	R$ 565,08
4	1,00	UND	BORRACHA DO PARABRISA DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	GRAMPOLA	R$ 285,87	R$ 285,87
4	2,00	UND	BRAÇO OÇILANTE DA DIREÇÃO DIREITO/ESQUERDO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	AXIOS	R$ 265,92	R$ 531,85
4	2,00	UND	BUCHA DA BANDEJA DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	AXIOS	R$ 88,42	R$ 176,84
4	2,00	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	AXIOS	R$ 34,90	R$ 69,80
4	2,00	UND	CILINDRO DE FREIO DE RODA DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	BOSCH	R$ 68,48	R$ 136,96
4	2,00	UND	COXIN DO CAMBIO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	FREUDENBERG	R$ 147,91	R$ 295,83
4	2,00	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	VARGA	R$ 129,64	R$ 259,27
4	2,00	UND	ESCOVAS MOTOR ARRANQUE DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	UNIFAP	R$ 109,69	R$ 219,38
4	1,00	UND	ESTATOR DO ALTERNADOR DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	DENSO	R$ 255,95	R$ 255,95
4	2,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	MANN	R$ 26,60	R$ 53,19
4	2,00	UND	FILTRO DE AR MOTOR DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	MANN	R$ 38,56	R$ 77,12
4	2,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	MANN	R$ 26,60	R$ 53,19
4	2,00	UND	FILTRO DE ÓLEO (FILTRO LUBRIFICANTE) DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	MANN	R$ 33,24	R$ 66,47
4	2,00	UND	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	IBTF	R$ 35,23	R$ 70,46
4	1,00	KG	GAS REFRIGERANTE R134a (01 KG) DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	RLX	R$ 309,13	R$ 309,13

4	1,00	JG	JOGO DE LONAS TRASEIRO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	FRAS-LE	R$ 187,80	R$ 187,80
4	1,00	UND	KIT EMBREAGEM COM ROLAMENTO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	LUK	R$ 275,23	R$ 275,23
4	2,00	UND	LÂMPADA H4 12 v DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	GASS	R$ 52,52	R$ 105,04
4	1,00	KIT	LIMPADOR DE PARABRISA DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	RODO	R$ 93,07	R$ 93,07
4	1,00	UND	PARABRISA ORIGINAL DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	675,00	R$ 666,46	R$ 666,46
4	2,00	JG	PASTILHA DE FREIO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	90,00	R$ 88,42	R$ 176,84
4	4,00	UND	ROLAMENTO ALTERNADOR DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	UNIFAB	R$ 60,16	R$ 240,64
4	4,00	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	IRB	R$ 178,17	R$ 712,68
4	4,00	UND	ROLAMENTO DO MOTOR AR CONDICINADO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	HDS	R$ 118,00	R$ 471,99
4	2,00	UND	ROLAMENTO MOTOR ARRANQUE DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	DENSO	R$ 54,85	R$ 109,69
4	4,00	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	IRB	R$ 192,79	R$ 771,15
4	2,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	FRAS-LE	R$ 196,12	R$ 392,24
4	1,00	JG	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	VARGA	R$ 146,26	R$ 146,26
4	2,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO/DIREITO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	TRW	R$ 76,46	R$ 152,91
4	1,00	UND	VALVULA TESMOSTATICA DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	WAHLER	R$ 131,30	R$ 131,30
4	1,00	SERV	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R134a DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	SERVIÇO	R$ 82,27	R$ 82,27
4	2,00	SERV	SERVIÇO DE REVISÃO DE ALTERNAR DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	SERVIÇO	R$ 189,47	R$ 378,94
4	2,00	SERV	SERVIÇO DE REVISÃO MOTOR DE ARRANQUE DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	SERVIÇO	R$ 149,58	R$ 299,16
4	2,00	SERV	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBRAGEM DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	SERVIÇO	R$ 281,71	R$ 563,42
4	1,00	SERV.	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO COM APARELHO E CORREÇÃO DE FALHAS ENCONTRADAS DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	SERVIÇO	R$ 189,47	R$ 189,47
4	1,00	SERV	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE PARABRISA DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	SERVIÇO	R$ 279,22	R$ 279,22
4	2,00	SERV	SERVIÇOS DE REVISÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E SUBSTUICAÇÃO DE PEÇAS, DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	SERVIÇO	R$ 149,58	R$ 299,16
4	2,00	SERV	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FREIOS DIANTEIRO/TRASEIRO COMPLETO. E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	SERVIÇO	R$ 281,71	R$ 563,42
4	2,00	SERV	SERVIÇOS LIMPEZAS DE BICOS DE INJEÇÃO DO SIENA 1.4 NBQ 6567, ANO 2012	SERVIÇO	R$ 204,43	R$ 408,85
5	2,00	UND	ADITIVO DE RADIADOR ANTI CORROSIVO DO UNO 1.0 ANO 2012	R.VISCONDE	R$ 88,63	R$ 177,25
5	4,00	UND	AMORTECEDOR DO UNO 1.0 ANO 2012	COFAP	R$ 386,47	R$ 1.545,90
5	1,00	UND	BANDEJA COM TERMINAL D/E DO UNO 1.0 ANO 2012	COFAP	R$ 444,78	R$ 444,78
5	4,00	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR DO UNO 1.0 ANO 2012	COFAP	R$ 53,30	R$ 213,21
5	2,00	UND	BATERIA 12VTS 70 AMP COM NO MINIMO 18 MESES DE GARANTIA DO UNO 1.0 ANO 2012	MOURA	R$ 378,14	R$ 756,28
5	1,00	UND	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO UNO 1.0 ANO 2012	BOSCH	R$ 318,17	R$ 318,17
5	1,00	UND	BORRACHA DO PARABRISA DO UNO 1.0 ANO 2012	GRAMPOLA	R$ 286,53	R$ 286,53
5	1,00	JG	BORRACHAS DAS PORTAS E PORTA MALA (05 UND) DO UNO 1.0 ANO 2012	WIC	R$ 443,11	R$ 443,11
5	2,00	UND	BRAÇO OÇILANTE DA DIREÇÃO DIREITO/ESQUERDO DO UNO 1.0 ANO 2012	COFAP	R$ 118,27	R$ 236,54
5	5,00	UND	BUCHA DA BANDEJA DO UNO 1.0 ANO 2012	AXIOS	R$ 78,29	R$ 391,45
5	5,00	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR DO UNO 1.0 ANO 2012	AXIOS	R$ 37,48	R$ 187,41
5	1,00	UND	CAPAS DOS ASSENTOS EM CORVIN COR PRETA OU CINZA (JOGO COM TRES UNIDADES COM ESCOSTO DE CABEÇA) DO UNO 1.0 ANO 2012	SÓ CAPAS	R$ 484,75	R$ 484,75
5	4,00	UND	CILINDRO DE FREIO DE RODA DO UNO 1.0 ANO 2012	BOSCH	R$ 66,64	R$ 266,55
5	2,00	UND	COXIN DO CAMBIO DO UNO 1.0 ANO 2012	MOBENSANI	R$ 176,58	R$ 353,16
5	2,00	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO UNO 1.0 ANO 2012	VARGA	R$ 116,61	R$ 233,22
5	2,00	UND	ESCOVAS MOTOR ARRANQUE DO UNO 1.0 ANO 2012	UNIFAP	R$ 96,62	R$ 193,24
5	1,00	UND	ESTATOR DO ALTERNADOR DO UNO 1.0 ANO 2012	DENSO	R$ 334,83	R$ 334,83
5	2,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO DO UNO 1.0 ANO 2012	MANN	R$ 34,98	R$ 69,96
5	2,00	UND	FILTRO DE AR MOTOR DO UNO 1.0 ANO 2012	MANN	R$ 28,32	R$ 56,63
5	2,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO UNO 1.0 ANO 2012	MANN	R$ 26,66	R$ 53,31
5	2,00	UND	FILTRO DE ÓLEO (FILTRO LUBRIFICANTE) DO UNO 1.0 ANO 2012	MANN	R$ 28,32	R$ 56,63
5	4,00	UND	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO DO UNO 1.0 ANO 2012	IBTF	R$ 43,31	R$ 173,23
5	1,00	KG	GAS REFRIGERANTE R134a (01 KG) DO UNO 1.0 ANO 2012	RLX	R$ 306,52	R$ 306,52
5	1,00	JG	JOGO DE LONAS TRASEIRO DO UNO 1.0 ANO 2012	FRAS-LE	R$ 206,57	R$ 206,57
5	1,00	UND	KIT EMBREAGEM COM ROLAMENTO DO UNO 1.0 ANO 2012	LUK	R$ 373,14	R$ 373,14
5	2,00	UND	LÂMPADA H4 12 v DO UNO 1.0 ANO 2012	GASS	R$ 43,31	R$ 86,62
5	1,00	KIT	LIMPADOR DE PARABRISA DO UNO 1.0 ANO 2012	RODO	R$ 88,63	R$ 88,63
5	1,00	UND	PARABRISA ORIGINAL DO UNO 1.0 ANO 2012	MENEDIN	R$ 766,28	R$ 766,28
5	2,00	JG	PASTILHA DE FREIO DO UNO 1.0 ANO 2012	FRAS-LE	R$ 86,96	R$ 173,91
5	4,00	UND	ROLAMENTO ALTERNADOR DO UNO 1.0 ANO 2012	VETOR	R$ 56,64	R$ 226,57
5	4,00	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA DO UNO 1.0 ANO 2012	SKF	R$ 154,92	R$ 619,69
5	2,00	UND	ROLAMENTO DO MOTOR AR CONDICINADO DO UNO 1.0 ANO 2012	HDS	R$ 128,27	R$ 256,53
5	2,00	UND	ROLAMENTO MOTOR ARRANQUE DO UNO 1.0 ANO 2012	UNIFAP	R$ 76,63	R$ 153,26
5	4,00	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRO DO UNO 1.0 ANO 2012	SKF	R$ 196,57	R$ 786,28
5	2,00	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRO DO UNO 1.0 ANO 2012	FRAS-LE	R$ 206,57	R$ 413,13

5	1,00	UND	SENSOR DE BABULETA DO UNO 1.0 ANO 2012	ORIGINAL	R$ 206,57	R$ 206,57
5	2,00	JG	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO UNO 1.0 ANO 2012	VARGA	R$ 193,23	R$ 386,46
5	2,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO/DIREITO DO UNO 1.0 ANO 2012	TRW	R$ 248,20	R$ 496,41
5	1,00	UND	VALVULA TESMOSTATICA DO UNO 1.0 ANO 2012	WAHLER	R$ 151,59	R$ 151,59
5	1,00	SERV	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R134a DO UNO 1.0 ANO 2012	SERVIÇO	R$ 79,96	R$ 79,96
5	2,00	SERV	SERVIÇO DE REVISÃO DE ALTERNAR DO UNO 1.0 ANO 2012	SERVIÇO	R$ 182,41	R$ 364,82
5	2,00	SERV	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBRAGEM DO UNO 1.0 ANO 2012	SERVIÇO	R$ 279,86	R$ 559,72
5	1,00	SERV.	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO COM APARELHO E CORREÇÃO DE FALHAS ENCONTRADAS DO UNO 1.0 ANO 2012	SERVIÇO	R$ 189,90	R$ 189,90
5	1,00	SERV	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE PARABRISA DO UNO 1.0 ANO 2012	SERVIÇO	R$ 279,86	R$ 279,86
5	2,00	SERV	SERVIÇOS DE REVISÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E SUBSTUICAÇÃO DE PEÇAS, DO UNO 1.0 ANO 2012	SERVIÇO	R$ 352,32	R$ 704,64
5	2,00	SERV	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE FREIOS DIANTEIRO/TRASEIRO COMPLETO. E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO UNO 1.0 ANO 2012	SERVIÇO	R$ 449,77	R$ 899,55
5	2,00	SERV	SERVIÇOS LIMPEZAS DE BICOS DE INJEÇÃO DO UNO 1.0 ANO 2012	SERVIÇO	R$ 182,41	R$ 364,82
5	2,00	SERV	SERVIÇO DE REVISÃO MOTOR DE ARRANQUE DO UNO 1.0 ANO 2012	SERVIÇO	R$ 149,92	R$ 299,85
Subtotal Adjudicado R$ 30.435,38						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **1/2019**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de CASTANHEIRAS para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de precos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de precos;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº28/2019; Licitação nº. **1/2019** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada deverá atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;

j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em) -se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº(a) Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04 (QUATRO) de fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Elida Dos Santos Vieira 02425956263
CNPJ:31.458.863/0001-30
ELIDA DOS SANTOS VIEIRA
CPF: 024.259.562-63

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referência.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D68F89D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12- RREO 6º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.911.383,46	6.911.383,46	5.947.498,09	86,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	833.001,40	833.001,40	604.273,05	72,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	714.678,83	714.678,83	540.930,33	75,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.577.636,17	2.577.636,17	1.839.995,21	71,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.902.361,10	1.902.361,10	1.972.390,16	103,68
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	323.854,32	323.854,32	31.669,34	9,78
Dívida Ativa dos Impostos	352.329,94	352.329,94	774.762,12	219,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	207.521,70	207.521,70	183.477,88	88,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.950.930,21	44.950.930,21	43.284.290,92	96,29
Cota-Parte do FPM	21.305.454,83	21.305.454,83	19.327.465,29	90,72
Cota Parte do ITR	5.047,88	5.047,88	15.649,76	310,03
Cota-Parte do IPVA	4.337.682,58	4.337.682,58	2.511.952,58	57,91
Cota-Parte do ICMS	19.258.405,76	19.258.405,76	21.324.963,31	110,73
Cota-Parte IPI-Exportação	18.020,76	18.020,76	74.829,15	415,24
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	26.318,40	26.318,40	29.430,83	111,83
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.318,40	26.318,40	29.430,83	111,83
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	51.862.313,67	51.862.313,67	49.231.789,01	94,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.718.861,91	9.718.861,91	12.164.365,46	125,16
Provenientes da União	8.699.377,04	8.699.377,04	11.572.907,01	133,03
Provenientes dos Estados	364.583,43	364.583,43	184.445,58	50,59
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	654.901,44	654.901,44	407.012,87	62,15
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	20.638,60	20.638,60	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.739.500,51	9.739.500,51	13.234.365,46	135,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	24.736.331,35	31.162.492,41	23.978.391,87	914.523,81	79,88
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	15.440.676,60	19.644.387,66	16.942.461,40	0,00	86,25
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.185.654,75	11.408.104,75	7.035.930,47	914.523,81	69,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.799.071,66	6.896.895,44	875.844,40	61.272,96	13,59
Investimentos	1.459.091,66	6.776.915,44	875.844,40	61.272,96	13,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	339.980,00	119.980,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	26.535.403,01	38.059.387,85	24.854.236,27	975.796,77	67,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.030.757,04	16.794.741,88	8.173.008,74	31,64	7.668.392,07	30,85	504.616,67
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.690.777,04	16.674.761,88	8.173.008,74	31,64	7.668.392,07	30,85	504.616,67
Recursos de Operações de Crédito	339.980,00	119.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.030.757,04	16.794.741,88	8.173.008,74	31,64	7.668.392,07	30,85	504.616,67
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	17.504.645,97	21.264.645,97	17.657.024,30	68,36	17.185.844,20	69,15	471.180,10

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	35,87
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	10.272.255,95

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	125.181,51	0,00	125.181,51	0,00	125.181,51
Inscritos em 2017	881.529,02	328.871,98	552.657,04	0,00	881.529,02
Total	1.006.710,53	328.871,98	677.838,55	0,00	1.006.710,53

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2018 (m)	%(m/total) x 100	
Administração Geral	17.844.625,97	21.384.625,97	17.665.590,05	68,39	17.194.409,95	69,18	471.180,10
Atenção Básica	3.865.897,44	9.149.442,53	3.002.592,17	11,62	2.924.816,11	11,77	77.776,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.263.266,64	6.151.419,39	4.161.746,85	16,11	3.737.880,74	15,04	423.866,11
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	561.612,96	1.373.899,96	1.000.103,97	3,87	997.129,47	4,01	2.974,50
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.535.403,01	38.059.387,85	25.830.033,04	100,00	24.854.236,27	100,00	975.796,77
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador GERAL

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:D7F722E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14- RREO 6º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	100.581.012,18
Previsão Atualizada	100.581.012,18
Receitas Realizadas	90.870.133,17
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	8.217.416,20
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	Até o Bimestre

DESPESAS	-
Dotação Inicial	100.581.012,18
Créditos Adicionais	11.300.413,52
Dotação Atualizada	111.881.425,70
Despesas Empenhadas	80.232.965,05
Despesas Líquidadas	76.916.779,91
Despesas Pagas	73.131.545,19
Superavit Orçamentário	10.637.168,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	80.232.965,05
Despesas Líquidadas	76.916.779,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	80.503.622,90
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.783.324,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.650.007,91
Resultado Previdenciário	5.133.316,22
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	294.945,90	10.331.576,97	3.502,87
Resultado Primário	356.939,07	10.331.576,97	2.894,49

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.103.718,60	817.295,65	2.443.389,03	2.843.033,92
Poder Executivo	6.103.718,60	817.295,65	2.443.389,03	2.843.033,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS	4.137.079,88	1.240.634,37	2.774.492,63	121.952,88
Poder Executivo	4.137.079,88	1.240.634,37	2.774.492,63	121.952,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.240.798,48	2.057.930,02	5.217.881,66	2.964.986,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	12.510.199,75	25,00	25,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	11.735.229,22	60,00	66,13
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.456.565,71	7.855.891,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	13.701.776,73	25.066.226,75	36.519.378,15	35.335.179,83
Despesas Previdenciárias	4.166.021,50	15.083.405,04	24.729.331,51	28.858.870,39
Resultado Previdenciário	9.535.755,23	9.982.821,71	11.790.046,64	6.476.309,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.657.024,30	15,00	35,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.61291
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.75204
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.62215
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:10B39313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/CPL/2018
PROCESSO: Nº 728-1/2018 SEMDES

Aos **05** dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA EIRELI**,,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.860.667/0001-25, neste ato representada por ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA CPF nº836.223.572-15 e Registro Geral n nº18421695 SSP/MT , sito a RUA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA,2185 SALA A CENTRO, cidade de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ– RONDÔNIA – telefone para contato: (69)3642-2589 EMAIL: facilitacursos@hotmail.com

item	Quant.	Unid.	Disc. Mat. e/ou Serviços	Valor unitário	Total
	12	Mês	**Oficina de Capoeira:** Para executar atividades o facilitador será responsável pela organização da oficina participando das atividades de planejamento e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de referência do SCFV e também pela organização e coordenação de eventos culturais e de lazer; executar atividades, estabelecer vínculos de forma a instigar o autoconhecimento dos participantes como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo; contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição. O profissional deve ter e certificado na área, o mesmo deverá fornecer a **corda** que é usada para a graduação de cada aluno. Os serviços serão executados por 16 (dezesseis) horas semanais. Atenderá no Cras e Setor 04.	2.230,00	26.760,00
02	12	Mês	**Oficina de Pintura em Artesanato geral** Para executar atividades o facilitador será responsável pela organização da oficina participando das atividades de planejamento e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de referência do SCFV também pela organização e coordenação de eventos culturais e de lazer; executar atividades; executar trabalho de artesanato em geral, (biscuit, pintura artística em panos de prato, toalhas de mesa, lençóis, bolsas, técnicas em EVA, Feltro e Sabonete, bichinhos, flores objetos, personagens de desenho animado, etc entre outros), auxiliar a equipe de referência na confecção, junto aos participantes, de convites, lembrancinhas, etc. para as atividades do SCFV; estabelecer vínculos de forma a instigar o autoconhecimento dos participantes como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo; contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição. O profissional deve ter experiência para o trabalho com oficinas de artesanato, ter participação em capacitação e/ou cursos, seminários palestras nas áreas afins, deverá este fornece todo o material necessário para o desenvolvimento e realização dos trabalhos, tais como (EVA, cola, pincel, tinta, tecido, feltro e todos o aviamento necessário). Os serviços serão executados por 10 (dez) horas semanais e atenderá a cerca de 08 turmas com aproximadamente 20 alunos cada.	2.070,00	24.840,00
Total Geral					51.600,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:70D3CB40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é** , aquisição de **01 (uma) Usina Estacionaria de Asfalto Pré Misturado a Frio** e demais especificações contidas na tabela abaixo para compor a frota da SEMOSP, conforme descritas abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Uma (01) Usina Estacionária de Asfalto Pré Misturado a frio, nova, com as seguintes características técnicas: Acionada por um único motor elétrico trifásico com potência mínima de 10 CV, que movimenta a bomba de engrenagem de diâmetro mínimo de 1' (uma polegada) para asfalto, correia transportadora de agregados e o misturador. A estrutura deve ser fabricada em perfis tipo "U", equipada com 01 (um) silo de agregados com capacidade mínima de 2,0m³. Equipada com correia transportadora de agregados que contém um dispositivo mecânico de ativação e desativação comandada pelo operador. Produção mínima de 10 (dez) toneladas/hora de PMF, e o misturador tipo pug mill contendo no mínimo um único rotor que possui paletas intercambiáveis e substituíveis e cocho com fundo removível para troca. O circuito de asfalto deverá conter 01 (um) tanque de óleo diesel para limpeza da bomba, um pré filtro na entrada da bomba, válvula de alívio, manômetro, tubulação galvanizada de 1" (uma polegada) e registros de esfera e gaveta. Equipada com quadro de comando elétrico que contém sinaleiros básicos de operação, contadores, mini dijuntor, reles falta de fase e botões liga e desliga de emergência. Peso mínimo de 850 kg e dimensões mínimas: largura de 1,80 m, altura de 2,10 m e comprimento de 3,40m. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Marca: CONISHI/UP 15	R$74.000,00	R$74.000,000

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 85/2018.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 15 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.009.18.543.0020.2.058.4.4.90.52.00.00. - 10000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL**, elemento de despesa , Nota de Empenho n°2402/2018.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/2019 anexado ao processo administrativo 1927/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 18.01.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2EF34D8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 621, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, prioriza metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1°Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para criar crédito especial no corrente exercício no valor de **R$ 1.000.000,00(Um milhão de reais)** a ser distribuídos conforme plano de trabalho **PT 031/2018**. Observando as seguintes rubricas orçamentárias.

A Secretaria Municipal do Planejamento Coordenação Administração e Fazenda, receberá o valor de R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais), para custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

02.03.04.122.0003.2115.3.1.90.11..... R$ 500.000,00
A Secretaria Municipal de Obra receberá o valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), para aquisição de peças e custos com serviços e para aquisição de combustível.
02.04.04.122.0006.2116.3.3.90.30..... R$300.000,00
A Secretaria Municipal de Saúde receberá o valor de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais), para aquisição de medicamentos.
02.05.10.122.0010.2117.3.3.90.30.....R$ 60.000,00
A Secretaria Municipal de do Planejamento Coordenação Administração e Fazenda receberá o valor de R$ 40.000,00(Quarenta mil reais), manutenção e custeio administrativo.
02.03.04.122.0006.2118.3.90.39.....R$ 40.000,00
A Secretaria Municipal de Agricultura receberá o valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais), para estruturação da mesma.
02.14.04.122.0030.2119.4.4.90.52.....R$ 100.000,00.

Art. 2º O valor de R$ 1.000.000,00(Um milhão de reais) são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo Antônio Energia S.A e o Município de Nova União, resultado de forte Mobilização dos prefeitos Municipais capitaneados pela Associação Rondoniense de Municípios AROM, depositados na Conta Corrente 21037-4, Agência 4001-0, Banco do Brasil, titular Adinael de Azevedo, Prefeito Municipal de Nova União.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) consignados no Termo de Cooperação, observadas as rubricas orçamentarias definidas no **caput** do art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. Os créditos suplementares abertos na forma do caput será o cobertos pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2018, referente ao Termo de Cooperação celebrado entre a **Administração de Nova União e Santo Antônio Energia S.A, Plano de Trabalho nº 031/2018**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Publique-se na forma da Lei.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2115– Despesa com pagamento Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Despesa com pagamento de pessoal e encargo social				
INDICADOR FÍSICO	Unidade Servidores			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		67		
FINANCEIRA		500.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2116– Manutenção de Frotas Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de peças custos com serviços e Aquisição de Combustível.				
INDICADOR FÍSICO	Unidade km			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		3.060 km		
FINANCEIRA		300.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2117 – Aquisição de Medicamentos Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Medicamentos				
INDICADOR FÍSICO	Unidade População			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		7.493		
FINANCEIRA		60.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2118 – Manutenção e Custeio Administrativo Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Manutenção e Custeio Administrativo				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		01		
FINANCEIRA		40.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2119 – SEMADES Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Estruturação da Secretaria Municipal de Agricultura				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		01		
FINANCEIRA		100.000,00		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2115 – Despesa com pagamento Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Despesa com pagamento de pessoal e encargo social			
INDICADOR FÍSICO	Unidade Servidores		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	67		
FINANCEIRA	500.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2116 – Manutenção de Frotas Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de peças e custos com Serviço e Aquisição de Combustível			
INDICADOR FÍSICO	Unidade KM		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	

METAS	2019
FÍSICA	3.060km
FINANCEIRA	300.000,00

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2117 – Aquisição de Medicamentos Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Medicamentos			
INDICADOR FÍSICO	Unidade População		
ÍNDICE ATUAL		FONTE	
METAS	2019		
FÍSICA	7.493		
FINANCEIRA	60.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2118 – Manutenção e Custeio Administrativo Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Manutenção e Custeio Administrativo			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		FONTE	
METAS	2019		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	40.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2119– SEMADES Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Estruturação da Secretaria Municipal da Agricultura			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		FONTE	
METAS	2019		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	100.000,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2624177C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA MALÁRIA

PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA MALÁRIA
Exercício: 2019
Servidores / Ação

NOME	MAT.	VÍNCULO	Lotação	CARGO	FUNÇÃO (ÕES)	META (S)	OBJETIVO
LUIZ DO CARMO DE JESUS	0503998	Ministerio da Saúde	Coord. de Endemias	Guarda de Endemias	Acompanhamento das ações de vigilância e controle de malária; monitoramento via sistema SIVEP – Malária de possíveis casos de malária exportados/importados; acompanhamento dos casos positivos para malária; controle da distribuição de medicamentos; acompanhamento do envio de lâminas positivas para controle de qualidade pelo LACEN; investigação da origem do parasita para os casos positivos da doença; avaliação de situações de risco se houver casos autóctone da doença e que possa demandar ações de intervenção química com UBV LEVE e ou borrifarão peri e intra- domiciliar; adoção de medidas necessárias ao diagnóstico oportuno (primeiras 24h) de casos suspeitos de malária; realização de UBV LEVE e borrifarão peri e intra- domiciliar (se houver demanda); reportar-se aos níveis técnicos hierárquicos superiores do SUS (regional de saúde de Cacoal e Programa Estadual de Controle da Malária), prestando e recebendo informações/orientaçõe s; resposta aos Órgãos de Fiscalização e Controle quanto as ações desenvolvidas; realizar relatórios de gestão; manter material permanente (patrimônio) destinado as ações do programa sobre sua responsabilidade; solicitar, receber, manter e distribuir insumos e outros matérias destinados ao programa; prestar informações aos superiores hierárquicos sobre situações relevantes para o controle da malária na situação de vigilância, disponibilizar manual terapêutico da malária; em caso de eventual surto adotar medidas de busca ativa, bloqueio e outras constantes no manual técnico do Ministério da Saúde para controle e erradicação da doença; adoção dos meios necessários ao atendimento, orientação, exames, diagnóstico e tratamento de possíveis pacientes com malária Obs.: Conduzir o veículo no qual desloca nas ações de vigilância e controle da malária, autorizado por Portaria Municipal.	•Monitorar, diagnosticar e tratar todos os casos suspeitos de malária; •Realizar exame preventivo para malária em gestantes; •Realizar exame para malária em pacientes notificados para as arboviroses transmitidas pelo vetor aedes Aegypti; •Manter padrão de boa qualidade no diagnóstico; •Alimentar o sistema SIVEP e levantar informações epidemiológica s de interesse local; •Realizar ações de bloqueios de transmissão com controle químico se necessário; •Diagnóstico e tratamento precoce (nas primeiras 24h do início dos sintomas); •Identificar casos autóctones de malária; •Contestar casos autóctone indevidamente informados no SIVEP;	Evitar óbito por malária, surgimento de casos autóctones e ou surtos e viabilizar atendimento oportuno ao paciente.
IRENE RAMOS V. BERTOLANI – Certificada pelo LACEN	0503758	Ministerio da Saúde	Laboratorio da UBS Madre Tereza Calcutá	Microscopista	Notificação de caso suspeito de malária; coleta e recepção de lâminas para exame em gotas espessa, diagnóstico, dispensarão de tratamento (menos injetável); comunicação imediata à coordenação de endemias de casos positivos para malária; envio de lâminas ao LACEN para revisão e controle de qualidade.		
PAULO ANASTÁCIO DE SOUZA	0504031	Ministerio da Saúde	Coord. De Endemias	Guarda de Endemias	Plantão em finais de semana e feriados para recepção, orientação e encaminhamento de eventuais pacientes com sintomas suspeitos de malária, coleta de lâminas, visando o diagnóstico e tratamento oportuno, minimizando o sofrimento do paciente, evitando óbitos e surgimento de surtos da doença;		
ELAINE ARCANJO – Certificada pelo LACEN	103377	Prefeitura Municipal	Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta	Auxiliar de Laboratório	Coleta de lamina, notificação de casos suspeitos, realização de exame e dispensação de medicamentos se necesario.		

DIOMAR ARAÚJO – Certificada pelo LACEN	103387	Prefectura Municipla	Laboratorio de da UBS Madre Tereza Calcutá	Auxiliar de Laboratório	Coleta de lamina, notificação de casos suspeitos, realização de exame e dispensação de medicamentos se necesario.		
ITAMAR GONÇALVE S PINHEIRO	0489893	Ministerio da Saúde	Coordenaçã de O Endemias	Agente de Saúde Pública	Digitação de notificações no sistema SIVEP		

Elaboração do Plano

MILVANE STRE HOLANDA
Coordenação de Vigilância em Saúde

LUIZ DO CARMO DE JESUS
Coordenação Municipal de Endemias

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

MILVANE STRE HOLANDA
Coordenadora de Vigilância em Saúde

LUIZ DO CARMO DE JESUS
Coordenador dos Programas de Endemias

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:493FE031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 023/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.000015/2019.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para realização de serviços de iluminação no Distrito Jacy Paraná.

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/Eletricista	08 a 11 de fevereiro	04 (quatro)	R$ 75,02	R$ 300,08
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/Eletricista	08 a 11 de fevereiro	04 (quatro)	R$ 75,02	R$ 300,08

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BBE871B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 192 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE sobre a aprovação do Calendário de reuniões/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, em reunião ordinária realizada no dia 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º– Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para o exercício de 2019.

Art. 2º. De acordo com a resolução 013 de 20 de Agosto de 2007- Que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- Art. 8º. A Plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 3º- Calendário de reuniões do CMAS- 2019:

Local: Casa dos Conselhos Municipais
Endereço: Rua: Guanabara, 965
Bairro: Nossa Senhora das Graças
EMAIL: cmaspvh@gmail.com
Horário: 09h00m

REUNIÃO ORDINÁRIA

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado	07	07	04	02	06	04	01	05	03	07	05

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48B11096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Nº 001/2019 – VAGAS DE PROFESSORES E MÉDICOS
RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - VAGAS DE PROFESSORES E MÉDICOS
- VAGA DE PROFESSOR PEDAGOGO - NÍVEL II - 40 HORAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01°	NOELI DA SILVA BRETA	84	016	10/12/1978
02°	ELILDO RODRIGUES DOS SANTOS	84	039	27/11/1982
03°	GRASIELI GONÇALVES VIEIRA	84	033	26/10/1984
04°	VINICIUS SILVA THOMÉ	84	013	31/10/1988
05°	GILVAN DIAS BRITO	74	001	*****
06°	MARCILENE SILVA VIEIRA	73	029	*****
07°	MARIA AUXILIADORA ANDRÉ BERBET	64	004	03/07/1959
08°	SEVERINA SOARES NUNES	64	030	11/07/1966
09°	SANDRA DE SOUZA GOMES	64	048	30/07/1972
10°	EULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES	64	050	01/10/1974
11°	SONIA VALÉRIA GALVÃO SANTOS	64	015	05/12/1974
12°	ELZA RODRIGUES DA SILVA	64	014	30/04/1975
13°	MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS	64	020	10/11/1978
14°	INÊS JOSÉ DA CRUZ	64	049	06/12/1979
15°	SIDINEIA LANGA DE SOUZA	64	038	02/07/1980
16°	GILMAR DIAS DE BRITO	64	008	13/07/1982
17°	IVANIA GOMES FERREIRA	64	007	16/11/1986
18°	ANDRESSA ALVES DE SOUZA	64	032	21/07/1993
19°	TERESINHA JOVENTINA DA SILVA	63	053	29/05/1975
20°	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	63	021	15/07/1983
21°	JAILSON AUGUSTO PERES	63	023	22/05/1985
22°	GISELE DIAS DE BRITO	63	036	19/11/1992
23°	LAURINDA LEMES DE SOUZA	62	051	09/06/1959
24°	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	62	042	15/08/1976
25°	ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA	62	017	31/01/1982
26°	LUZINETE FERREIRA DE SOUZA	62	002	19/09/1984
27°	INÉIA LISIK AMERICO FELBERG	62	025	06/12/1985
28°	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	61	005	*****
29°	MÁRCIA DA SILVA NEVES	60	045	29/06/1977
30°	ROSA DORADO PALACIOS	60	041	21/06/1979
31°	DEUZELI BERNARDO LUCIO	54	010	28/02/1970
32°	NOELI DO VALE DUARTE	54	052	12/06/1981
33°	ROSILEI DE FÁTIMA MACIEL GOMES	54	054	05/03/1987
34°	ROSICLÉIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	54	011	10/09/1987
35°	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA	54	009	05/10/1987
36°	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	54	040	02/11/1994
37°	FLAVIELE GONÇALVES DA CRUZ	54	027	12/01/1996
38°	JOSIVANI RIBEIRO SANTOS	54	034	24/08/1996
39°	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	53	012	29/02/1974
40°	KÉZIA VIEIRA FERREIRA	53	031	04/01/1978
41°	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	53	024	24/05/1986
42°	PRICILA RODRIGUES FERREIRA	53	018	11/07/1992
43°	QUELI PAIA BONFÁ	53	019	03/08/1996
44°	JOSÉ MARCIO ANDRÉ	52	028	24/11/1966
45°	ROSANGELA SOARES BEZERRA	52	035	20/02/1979
46°	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	52	047	06/11/1984
47°	ILDA MARIA BATISTA DA SILVA	51	026	26/12/0973
48°	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	51	037	17/01/1990
49°	ROSIANE OLIVEIRA DE JESUS LOPES	51	003	25/05/1994
50°	PAULO VENCESLAU SOARES	50	046	03/04/1976
51°	CLARICE BARBOZA DA SILVA	50	044	06/03/1979
52°	KARLA TOMÉ VIEIRA COSME	50	043	03/02/1986
53°	ELIENE DA SILVA SOUZA	50	006	09/10/1992
54°	RENATA FONSECA DOS SANTOS	50	022	06/04/1997

- VAGA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

N° CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01°	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	61	003	*****
02°	BASILIO PARY LEDEZMA	54	002	*****
03º	VIVIANE GOMES BENTEO LUIZ	52	001	*****

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria N° 018/GAB/PMS/2019 de 14 de Janeiro de 2019

Seringueiras/RO, 04 de Fevereiro de 2019

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Presidente

SIMONE CORREA CALADO
Membro

LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO
Membro

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:1CA61D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATIVOS E INATIVOS 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXERCICIO DE 2018

REGIME ESTATUTARIO								
Ordem	**MATRICULA**	**NOME**	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**C H**	**SITUAÇÃO**
1.	215	Adalgisa Borges	Professora	11/03/1998	02/01/1976	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	25 HA	ATIVO
2.	539	Ademir Dos Santos	Operador De Máquinas Pesadas	02/06/2010	31/05/1981	SEMOSP/INTERNO	40 HA	ATIVO
3.	591	Adevalter Nunes De Miranda	Motorista De Veículos Pesados	06/06/2011	06/06/1962	SEMECT/EMEF AFL	40 HA	ATIVO
4.	192	Adilson Pereira Duarte	Professor	15/04/2003	26/11/1961	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
5.	126	Adriana Aparecida Barbosa Do Carmo	Agente Limpeza E Conservação	17/04/2003	23/09/1981	SEMECT/EMEF TA	30 HA	ATIVO
6.	118	Amilton Gomes Ferreira	Auxiliar De Serviços Diversos	15/04/2003	02/06/1971	SEMECT/EMEF SAS	30 HA	ATIVO
7.	236	Ana Carlos Soares Moreira	Professora	01/06/1999	13/11/1968	SEMECT/SETOR PEDAGOGICO	25 HA	ATIVO
8.	8	Ana Rita De Castro	Auxiliar De Serviços Diversos	10/12/1997	18/04/1965	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
9.	117	Ana Rodrigues De Souza	Agente Limpeza E Conservação	15/04/2003	21/02/1963	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	30 HA	ATIVO
10.	544	Ângela Maria De Souza Belicio	Professora	01/07/2010	18/10/1972	SEMECT/EMEF TA	40 HA	ATIVO
11.	93	Ângela Paula Da Rocha	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	30/08/1978	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
12.	600	Angelina Aparecida Moraes Lima	Agente Comunitário De Saúde	18/08/2011	01/11/1989	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
13.	893	Antonio Edilson Custodio	Vigia	02/02/2009	06/04/1956	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
14.	377	Aparecida Soares De Oliveira	Professor Magistério	02/05/2007	26/02/1979	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	25 HA	ATIVO
15.	188	Argeu Pedro Da Costa	Professora	01/03/2000	15/11/1957	SEMECT/SETOR PEDAGOGICO	20 HA	ATIVO
16.	61	Aristides Nink	Motorista De Veículos Leves	01/11/1999	05/09/1957	SEMSAU/HPP	30 HA	AUXILIO DOENÇA/INSS
17.	651	Arlene Karla Araújo Soares	Professora	05/09/2012	30/04/1989	SEMECT/EMEF SAS	40 HA	ATIVO
18.	56	Arnaldo Dos Santos	Motorista De Veículos Leves	09/06/1999	25/09/1948	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
19.	514	Bráulio Jobes Elias	Operador De Equipamentos Agrícolas	07/12/2009	24/03/1969	SEMOSP/INTERNO	40 HA	ATIVO
20.	877	Bruno Giordano Airis Gonçalves	Agente Administrativo	03/05/2017	20/08/1998	SEMPLAF/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
21.	94	Carlos Kleber De Matos	Técnico Em Contabilidade Pública	17/02/1998	20/09/1968	SEMSAU	30 HA	AFASTADO/ MANDATO ELETIVO
EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL								
TA= TARSILA DO AMARAL								
SAS= SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA								
AFL= ANTONIO FRANCISCO LISBOA								
22.	876	Celso Coser dos Santos	Agente Administrativo	02/05/2017	26/08/1987	SEMPLAF/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
23.	110	Cícera Deodato Menezes	Merendeira	17/04/2003	24/05/1963	SEMECT/EMEF TA	30 HA	ATIVO
24.	151	Cícero Freire Da Silva	Auxiliar De	17/07/2003	16/11/1964	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO

			Enfermagem					
25.	410	Claudete Silva De Amorim	Agente Limpeza E Conservação	06/12/2007	10/10/1980	SEMECT/EMEF AFL	30 HA	ATIVO
26.	35	Claudia Maria Luz Coelho	Professora	02/03/1998	07/07/1969	SEMECT/EMEF SAS	20 HA	ATIVO
27.	216	Claudicia Silva De Amorim	Professora	01/03/2000	15/09/1977	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	25 HA	ATIVO
28.	244	Cledimir Gonçalves Bueno Aires	Auxiliar De Enfermagem	01/03/2000	03/04/1970	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
29.	929	Cleyton Amancio Valadares	Operador de Equipamentos Agricolas	05/11/2018	23/02/1988	SEMAGRI/INTERNO	40 HÁ	ATIVO
30.	406	Clovis Moreno De Andrade	Eletricista	28/11/2007	06/09/1961	SEMOSP/INTERNO	30 HA	ATIVO
31.	564	Creuza Aparecida Da Costa Silva	Médico	07/02/2011	03/05/1969	SEMSAU/HPP	40 HA	ATIVO
32.	40	Dalva Bento De Oliveira	Agente Limpeza E Conservação	20/02/1998	28/09/1964	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	30 HA	ATIVO
33.	119	Daniel Alves Teixeira	Agente De Portaria E Vigilância	15/04/2003	17/01/1975	SEMECT/EMEF AFL	30 HA	ATIVO
34.	884	Daniel Neres dos Santos Oliveira	Motorista De Veículos Pesados	19/07/2017	22/09/1987	SEMECT/ PREFEITURA	40 HA	ATIVO
35.	647	Daniela Fraga Neves	Agente Administrativo	25/06/2012	22/10/1984	SEMPLAF/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
36.	55	Darci Rodrigues Gaihas	Trabalhador Braçal	02/06/1999	11/01/1962	SEMECT/EMEF AFL	30 HA	ATIVO
37.	923	Dejycarlos Pereira da Silva	Agente Administrativo	09/10/2018	17/05/1979	SEMSAU/HPP	40 HA	ATIVO
38.	127	Denire Aparecida de Oliveira Gomes	Merendeira	17/04/2003	12/10/1963	SEMECT	30 HA	AUXILIO DOENÇA/INSS
39.	634	Devair Vieira De Oliveira	Visitador Sanitário	23/04/2012	30/08/1979	SEMSAU/HPP	40 HA	ATIVO
40.	897	Diogo dias Guedes	Operador de Máquinas Pesadas	01/11/2017	09/11/1992	SEMAGRI/INTERNO	40 HA	ATIVO
41.	548	Dionis Rosa N. De Souza	Merendeira	01/09/2010	04/03/11975	SEMECT/EMEF SAS	30 HA	ATIVO
42.	189	Dolores Lima Figueredo	Professora	01/03/2000	15/03/1966	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
43.	550	Edimárcia Gonçalves Dos Santos	Professor Pedagogia	01/09/2010	14/07/1983	SEMECT/EMEF SAS	40 HA	ATIVO
44.	135	Edinelson Caíres Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	17/04/2003	07/05/1981	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
45.	487	Edna Briana Gomes	Professor Magistério	03/11/2009	28/08/1979	SEMECT/EMEF SAS	40 HA	ATIVO
46.	381	Edna Rojas Freires	Pedagogo Supervisão	15/06/2007	20/07/1970	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
47.	358	Edneia Mendes De Castro	Agente Limpeza E Conservação	02/02/2007	23/06/1981	SEMECT/EMEF AFL	30 HA	ATIVO
48.	72	Edson Rodrigues	Agente De Portaria E Vigilância	09/02/2000	30/06/1977	SEMECT/EMEF TA	30 HA	ATIVO
49.	358	Edson Vander Salomão	Motorista De Veículos Leves	01/11/2006	16/02/1969	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
50.	218	Elaine Valdivino De Souza	Professora	01/04/2000	07/03/1973	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	25 HA	ATIVO
51.	153	Elena Ramos De Oliveira	Auxiliar De Enfermagem	15/08/2003	06/04/1965	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
52.	280	Eliane Lina De Brito	Agente Limpeza E Conservação	30/03/2005	06/11/1966	SEMSAU/HPP	30 HA	AUXILIO DOENÇA/INSS
53.	380	Elias Pereira Duarte	Professor Ensino Religioso	01/06/2007	22/07/1964	SEMECT/EMEF AFL	25 HA	ATIVO
54.	21	Elias Silva Dos Santos	Auxiliar De Serviços Diversos	09/01/1998	26/08/1970	SEMOSP/INTERNO	30 HA	ATIVO
55.	131	Eliete Cordeiro Neto	Auxiliar De Serviços Diversos	17/04/2003	23/07/1980	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	30 HA	ATIVO
56.	38	Eliezer Batista Da Silva	Agente De Portaria E Vigilância	05/03/1998	25/03/1959	SEMECT/EMEF SAS	30 HA	ATIVO
57.	134	Elisângela Aparecida Gomes	Agente Comunitário De Saúde	17/04/2003	20/02/1980	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
58.	416	Elivanda Silva	Agente Administrativo	21/02/2008	14/10/1971	GABINETE DO PREFEITO	30 HA	AFASTADA/ Assunto particular
EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL								
TA= TARSILA DO AMARAL								
SAS= SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA								
AFL= ANTONIO FRANCISCO LISBOA								
59.	914	Elza Carneiro Lacerda	Cozinheiro	04/07/2018	18/02/1971	SEMSAU/HPP	40 HA	ATIVO
60.	71	Elza Luiza Pereira	Agente De Saúde Rural	09/02/2000	11/11/1955	SEMSAU/HPP	30 HA	AUXILIO DOENÇA/INSS
61.	120	Emerson De Souza Tôrres	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	21/04/1981	SEMPLAF/PREFEITURA	30 HA	ATIVO
62.	628	Ester Cuzzuol	Professora	09/04/2012	09/12/1976	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	40 HA	AFASTADA/Assunto particular
63.	148	Eunice Braga De Souza	Agente Comunitário De Saúde	14/07/2003	09/07/1981	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
64.	034	Ezequiel Delfino	Motorista De Veículos Leves	17/03/1998	30/03/1967	SEMSAU/HPP	30 HA	AUXILIO DOENÇA/INSS
65.	724	Fabiano da Silva Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	01/08/2013	09/07/1988	SEMECT/EMEF SAS	40 HA	ATIVO
66.	513	Fabio Zotesso	Operador De Equipamentos Agrícolas	07/12/2009	20/02/1971	SEMAGRI/INTERNO	40 HA	AUXILIO DOENÇA/INSS
67.	157	Francisco Edson Viana De Oliveira	Auxiliar De Enfermagem	03/10/2003	04/10/1973	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
68.	698	Gefisson Vieira de Araújo	Motorista De Veículos Pesados	05/03/2013	09/09/1982	SEMECT/EMEF TA	40 HA	ATIVO
69.	195	Gelho Correa	Professor	28/09/1998	14/09/1974	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
70.	603	Gilsele Da Silva Pio	Inspetor De Alunos	01/09/2011	19/11/1988	SEMECT	40 HÁ	ATIVO
71.	551	Girlene Da Silva Pio	Agente Administrativo	01/09/2010	26/08/1977	SEMPLAF/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
72.	129	Horlandina Araújo Custodio	Merendeira	17/04/2003	25/11/1963	SEMECT/EMEF TA	30 HA	ATIVO
73.	361	Irineu Dos Santos Tassinari	Motorista De Veículos Leves	02/01/2007	10/02/1970	SEMSAU/HPP	30 HA	AUXILIO DOENÇA/INSS
74.	98	Isabel Cristina Caíres	Agente Comunitário De Saúde	15/04/2003	20/06/1982	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
75.	27	Jair Emídio De Almeida	Agente De Saúde Rural	04/05/1998	14/09/1970	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO

76.	123	Jaqueline Souza Leite	Agente Administrativo	15/04/2003	03/08/1978	SEMAST/CRASS	30 HA	ATIVO
77.	197	Jeane Lima Duarte	Professora	11/04/2000	23/08/1979	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
78.	198	Joana Souto Aguiar	Professora	04/04/2000	04/05/1980	SEMECT/EMEF AFL	25 HA	ATIVO
79.	220	Joana Souto Aguiar	Professora	04/02/2004	04/05/1980	SEMECT/EMEF AFL	25 HA	ATIVO
80.	587	Joanos Edionardo Cardoso	Motorista De Veículos Pesados	02/05/2011	27/03/1975	SEMECT/EMEF AFL	40 HA	ATIVO
81.	362	João Avelar De Souza	Trabalhador Braçal	18/01/2007	25/06/1981	SEMOSP/INTERNO	30 HA	ATIVO
82.	18	João Barbosa Dos Santos	Motorista De Veículos Leves	18/12/1997	12/08/1967	SEMAST -	30HA	APOSENTADO INVALIDEZ
83.	74	João Batista Gomes Ferreira	Agente De Saúde Rural	16/02/2000	11/11/1963	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
84.	130	Joaquim Marques Ferreira	Agente De Portaria E Vigilância	17/04/2003	12/02/1981	SEMECT/EMEF SAS	30 HA	ATIVO
85.	147	Jocilene Rodrigues Da Silva	Merendeira	14/07/2003	19/04/1983	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	30 HA	ATIVO
86.	394	Jonadir Magnhago	Motorista De Veículos Leves	25/07/2007	28/03/1973	CONSELHO TUTELAR	30 HA	ATIVO
87.	83	Jorge Da Silva Ramos	Auxiliar De Serviços Diversos	15/04/2003	18/03/1959	SEMOSP/INTERNO	30 HA	ATIVO
88.	221	José Ebner Pereira	Professor	01/03/2000	20/10/1962	SEMECT/EMEF AFL	25 HA	ATIVO
89.	146	José Elcio Dos Santos	Operador De Equipamentos Agrícolas	08/07/2003	27/07/1964	SEMAGRI/INTERNO	30 HA	ATIVO
90.	199	José Francisco Ventura	Professor	17/02/1998	16/07/1976	SEMECT/EMEF TA	25 HA	ATIVO
91.	124	José Rosa Da Costa	Agente Administrativo	15/04/2003	02/04/1965	SEMAST/CRASS	30 HA	ATIVO
92.	152	Josiane Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	17/07/2003	06/05/1982	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
93.	509	Josilene Machado De Andrade	Professor Magistério	07/12/2009	07/01/1976	SEMECT/EMEF TA	40 HA	ATIVO
94.	10	Josué De Souza Pimentel	Trabalhador Braçal	11/12/1997	28/12/1975	SEMOSP/INTERNO	30 HA	ATIVO
95.	11	Jurandir Pereira Duarte	Agente De Saúde Rural	11/12/1997	01/11/1966	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL								
TA= TARSILA DO AMARAL								
SAS= SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA								
AFL= ANTONIO FRANCISCO LISBOA								
96.	99	Jureni Tosta Moreira Roberto	Agente Comunitário De Saúde	15/04/2003	12/07/1974	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
97.	222	Kátia Cilene De Almeida	Professora	01/03/2000	03/01/1977	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
98.	238	Katiane De Freitas Ascacibas	Professora	04/04/2000	06/09/1980	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
99.	283	Leila De Lima E Silva	Auxiliar De Enfermagem	12/04/2005	08/01/1973	SEMSAU/UBS	30HA	ATIVO
100.	191	Lenilda Da Silva Duarte	Professora	09/03/1998	01/09/1972	SEMECT/EMEF AFL	25 HA	ATIVO
101.	116	Lenir Maria De França	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	05/11/1969	SEMAST/CRASS	30HA	ATIVO
102.	528	Lindomar De Souza	Motorista De Veículos Leves	01/04/2010	20/07/1973	SEMAST/ PREFEITURA	40 HA	ATIVO
103.	639	Luana Patrícia De Mattos Leite	Agente Administrativo	27/04/2012	23/05/1989	SEMPLAF/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
104.	200	Lúcia Helena Da Silva	Professora	17/04/2003	22/03/1969	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
105.	201	Luciani Marinho De Oliveira Vargas	Professora	15/04/2003	13/05/1981	SEMECT/EMEF AFL	25 HA	ATIVO
106.	137	Lucilene Vizintim Ferreira	Agente Comunitário De Saúde	17/04/2003	27/05/1971	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
107.	160	Lucimar Krause	Agente Comunitário De Saúde	20/10/2004	11/12/1980	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
108.	59	Lucinéia Teles Da Costa	Digitador	01/09/1999	08/05/1979	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	30 HA	ATIVO
109.	115	Lucivaldo Da Silva Ramos	Agente Administrativo	15/04/2003	31/03/1979	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
110.	640	Luiz Carlos De Souza	Operador De Máquinas Pesadas	03/05/2012	25/08/1976	SEMOSP/INTERNO	40 HA	ATIVO
111.	89	Maely Regina Carlos	Agente Limpeza E Conservação	15/04/2003	04/07/1977	SEMECT/EMEF AFL	30 HA	ATIVO
112.	138	Marcio De Matos Nink	Agente Limpeza E Conservação	17/04/2003	22/04/1984	SEMECT/EMEF AFL	30 HA	AFASTADO/ Assunto particular
113.	88	Marcos Antônio Do Carmo	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	23/03/1980	SEMECT/EMEF TA	30 HA	ATIVO
114.	595	Maria Aparecida Dantas De Araújo Silva	Enfermeira	08/08/2011	05/05/1981	SEMSAU/HPP	40 HA	ATIVO
115.	370	Maria Apolônia Da Carvalho	Merendeira	02/02/2007	08/08/1959	SEMECT/EMEF AFL	30 HA	ATIVO
116.	374	Maria Da Penha Vargas Da Costa	Professor Magistério	19/04/2007	08/12/1965	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	25 HA	ATIVO
117.	90	Maria De Fátima Luiz Dos Santos	Merendeira	15/04/2003	06/01/1964	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	30HA	ATIVO
118.	569	Maria De Lourdes Nunes Da Silva	Professora	01/03/2011	18/08/1974	SEMECT/EMEF AFL	40 HA	ATIVO
119.	561	Maria Del Pilar Arroyo Ortiz	Médico	07/02/2011	23/06/1974	SEMSAU/HPP	40 HA	AUXILIO DOENÇA/INSS
120.	22	Maria Delfino César	Auxiliar De Serviços Diversos	04/02/1998	05/01/1969	SEMECT/PREFEITURA	30 HA	ATIVO
121.	224	Maria Do Carmo Araújo Santos	Professora	17/02/1998	24/01/1964	SEMECT/EMEF TA	25 HA	ATIVO
122.	76	Maria Elieuza De Amorim Cardoso	Auxiliar De Enfermagem	20/06/2001	28/07/1966	SEMSAU/UBS	30 HA	AFASTADA/MANDATO ELETIVO
123.	225	Maria Elizei Pereira De Souza	Professora	01/06/1999	03/06/1974	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
124.	145	Maria Helena Caíres Florindo	Agente Comunitário De Saúde	08/07/2003	07/02/1970	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
125.	279	Maria Helena Faria Dos Santos	Agente Limpeza E Conservação	30/03/2005	26/04/1980	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
126.	915	Maria Izabel da Silva Leite Brandao	Psicólogo	16/07/2018	08/03/1989	SEMAST/CRAAS	40 HA	ATIVO
127.	25	Maria Margarida Borges	Agente De Portaria E	02/06/1998	24/04/1958	SEMECT/SETOR PEDAGOGICO	30 HA	ATIVO

			Vigilância					
128.	395	Maria Rosilda Da Silva	Auxiliar De Controle E Fiscalização	02/08/2007	24/11/1964	SEMPLAF/PREFEITURA	30 HA	ATIVO
129.	63	Maria Salete Dzindzik	Auxiliar De Serviços Diversos	08/02/2000	24/05/1964	SEMECT/EMEF SAS	30 HA	ATIVO
130.	187	Marilandes Honório	Professora	04/02/2004	05/12/1975	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
131.	139	Marinete Correia Salomão	Agente Comunitário De Saúde	17/04/2003	06/09/1970	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
132.	132	Mario Da Silva Messias	Auxiliar Administrativo	17/04/2003	13/05/1984	SEMAGRI	30 HA	ATIVO
133.	101	Marlene Da Silva Pereira	Agente Comunitário De Saúde	15/04/2003	16/11/1964	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL								
TA= TARSILA DO AMARAL								
SAS= SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA								
AFL= ANTONIO FRANCISCO LISBOA								
134.	107	Marlene Leal Alves	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	23/12/1971	SEMOSP/PREFEITURA	30 HA	ATIVO
135.	50	Marlene Lopes Moreira Oliveira	Auxiliar De Serviços Diversos	01/06/1999	04/02/1966	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	30 HA	ATIVO
136.	646	Marli Da Silva Moreira	Professora	15/05/2012	20/03/1975	SEMECT/EMEF SAS	40 HA	ATIVO
137.	226	Marli Da Silva Moreira	Professora	01/03/2000	20/03/1975	SEMECT/SETOR PEDAGOGICO	25 HA	ATIVO
138.	28	Marllete Cirilo Teodoro	Auxiliar Administrativo	05/05/1998	26/08/1975	SEMPLAF/PREFEITURA	30 HA	ATIVO
139.	213	Marquilânia Maria Maulaz	Professora	01/03/1998	09/01/1972	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	25 HA	ATIVO
140.	84	Moacir Borges Dos Anjos	Operador De Máquinas Pesadas	15/04/2003	11/07/1949	SEMOSP/INTERNO	30 HA	ATIVO
141.	353	Moacir Piedade Sobrinho	Motorista De Veículos Pesados	13/10/2006	29/10/1958	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
142.	155	Naildes Alves Souza	Auxiliar De Enfermagem	03/10/2003	25/04/1966	SEMSAU/UBS	30 HA	ATIVO
143.	202	Nair De Araújo Dias	Professora /Secretaria De Educação	17/02/1998	22/02/1972	SEMECT/PREFEITURA	25 HA	ATIVO
144.	203	Nelci Alves Soteli	Professora	17/04/2003	31/10/1967	SEMECT	25 HA	AUXILIO DOENÇA/INSS
145.	369	Neurizete Mendes De C. Moreira	Merendeira	02/02/2007	04/08/1975	SEMECT/EMEF AFL	30 HA	AUXILIO DOENÇA/INSS
146.	204	Neuzelena Malfer Ianiski	Professora	15/04/2003	25/06/1973	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	25 HA	ATIVO
147.	16	Neuzi De Souza	Agente Limpeza E Conservação	16/12/1997	29/09/1966	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	30 HA	ATIVO
148.	75	Nilson Galdino Mendes	Agente De Portaria E Vigilância	28/02/2000	17/06/1971	SEMECT/EMEF AFL	30 HA	ATIVO
149.	103	Nilva Oliveira Souza	Agente Comunitário De Saúde	15/04/2003	16/05/1973	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
150.	545	Noemi De Araújo Deodato Barbosa	Professor Pedagogia	01/07/2010	12/02/1986	SEMECT/SETOR PEDAGOGICO	40 HA	ATIVO
151.	37	Norival Martins De Oliveira	Visitador Sanitário	03/03/1998	22/04/1972	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
152.	1	Osmar Vitor	Motorista De Veículos Leves	05/12/1997	18/07/1970	SEMSAU/HPP	30 HA	AUXILIO DOENÇA/INSS
153.	642	Patrícia Margarida Oliveira Costa	Analista De Controle Interno	03/05/2012	22/02/1974	CONTROLE INTERNO	40 HA	AFASTAMENTO
154.	907	Pedro de Souza Gomes neto	Enfermeiro	26/02/2018	24/09/1978	SEMSAU/HPP	40 HA	ATIVO
155.	140	Reginaldo Alves De Amorim	Agente Comunitário De Saúde	17/04/2003	17/05/1974	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
156.	86	Renilda Benfica	Auxiliar De Serviços Diversos	15/04/2003	20/11/1970	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	30 HA	ATIVO
157.	205	Rita De Cássia Bassi De Oliveira	Professora	12/08/1999	24/04/1952	SEMECT/EMEF TA	25 HA	ATIVO
158.	231	Rita De Cássia Bassi De Oliveira	Professora	15/04/2003	14/04/1952	SEMECT/EMEF TA	25 HA	ATIVO
159.	227	Rita De Cássia Silva	Professora	12/08/1999	07/06/1976	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	25 HA	ATIVO
160.	228	Rogério Lima Figueredo	Professor	17/02/1998	05/01/1978	SEMECT/EMEF AFL	25 HA	ATIVO
161.	229	Rogério Lima Figueredo	Professor	14/04/2000	05/01/1978	SEMECT/EMEF AFL	25 HA	ATIVO
162.	248	Romilda Da Silva Freitas Ferreira	Professora	17/02/1998	08/07/1978	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	25 HA	ATIVO
163.	230	Ronildes Cardoso Cruz	Professora	04/04/2000	10/03/1969	SEMECT	25 HA	AUXILIO DOENÇA/INSS
164.	106	Rosangela Aparecida Da Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	15/04/2003	25/09/1974	SEMECT/EMEF SAS	30 HA	ATIVO
165.	423	Roselena Soares Rosa Barbosa	Pedagogo Supervisão	22/04/2008	07/11/1974	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	25 HA	ATIVO
166.	233	Roseli Da Silva	Professora	15/04/2003	30/01/1967	SEMECT/EMEF AFL	25 HA	ATIVO
167.	17	Rosely De Souza Lacerda	Auxiliar De Serviços Diversos	16/12/1997	16/10/1971	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
168.	240	Rosilene Barbosa De Carvalho Pereira	Professora	01/03/2000	29/06/1965	SEMECT/EMEF AFL	25 HA	ATIVO
169.	39	Rosiney De Oliveira Leite	Agente Limpeza E Conservação	25/02/1998	05/10/1973	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	30 HA	ATIVO
170.	206	Rosirene Da Silva	Professora	17/04/2003	29/05/1970	SEMECT/EMEF AFL	25 HA	ATIVO
EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL								
TA= TARSILA DO AMARAL								
SAS= SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA								
AFL= ANTONIO FRANCISCO LISBOA								
171.	104	Rozenita Machado De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde	15/04/2003	22/01/1972	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
172.	41	Rozilene Da Silva Neto	Agente Limpeza E Conservação	18/02/1998	02/06/1966	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	30 HA	ATIVO
173.	143	Ruth Moreira Tosta De Oliveira	Auxiliar De Serviços Diversos	06/05/2003	09/09/1984	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	30 HA	ATIVO
174.	207	Ruth Pereira Ferreira	Professora	15/04/2003	30/10/1968	SEMECT/EMEF AFL	25 HA	ATIVO
175.	109	Sandely Soares De Sousa	Bioquímica	15/04/2003	18/02/1973	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
176.	159	Sandra Iva Da Costa	Auxiliar Administrativo	25/08/2004	17/08/1981	SEMECT/EMEF SAS	30 HA	ATIVO
177.	73	Sebastião Rodrigues	Agente De Portaria E Vigilância	09/02/2000	11/05/1947	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
178.	526	Sergio Marcelo Bisi	Motorista De	01/03/2010	25/12/1969	SEMSAU/HPP	40 HA	ATIVO

			Veículos Pesados					
179.	184	Sidenir Pereira De Moraes	Merendeira	15/04/2003	04/03/1966	SEMECT/EMEF SAS	30 HA	ATIVO
180.	540	Sidnei Pereira Rodrigues	Motorista De Veículos Leves	07/06/2010	22/02/1978	SEMPLAF/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
181.	592	Silmar Rodrigues De Araujo	Professora Magistério	14/06/2011	14/06/1967	SEMAST/CRAAS	40 HA	ATIVO
182.	209	Silvania De Souza Martins	Professora	08/05/2003	10/10/1975	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
183.	141	Simone Martins Ferreira	Agente Comunitário De Saúde	17/04/2003	13/09/1977	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
184.	343	Sinária Cristina Arrabal	Médico	03/10/2006	13/09/1977	SEMSAU/HPP	20 HA	ATIVO
185.	507	Sinária Cristina Arrabal	Médico	20/11/2009	13/09/1977	SEMSAU/UBS	40 HA	ATIVO
186.	554	Solange Lourenço	Agente Administrativo	20/09/2010	08/16/1977	SEMPLAF	40 HA	ATIVO
187.	375	Sonia De Souza Mendonça Da Silva	Professor Magistério	19/04/2007	20/04/1975	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
188.	81	Tereza Barreto Santana	Digitador	15/04/2003	10/02/1977	SEMPLAF/PREFEITURA	30 HA	ATIVO
189.	142	Uziel Miranda Genilhu	Agente Comunitário De Saúde	17/04/2003	27/03/1972	SEMSAU/INTERNO	40 HA	ATIVO
190.	434	Valdemar Teixeira Batista	Vigia	01/07/2008	03/04/1972	SEMECT/SETOR PEDAGOGICO	30 HA	ATIVO
191.	79	Valdemir De Oliveira Alcântara	Agente De Portaria E Vigilância	15/05/2003	10/05/1970	SEMECT/EMEF SAS	30 HA	ATIVO
192.	212	Valdi Barbosa Castro	Professor	27/10/1999	27/12/1977	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
193.	241	Valdi Barbosa Castro	Professor	15/04/2003	27/12/1977	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
194.	495	Valeria Batista Carreiro	Técnico Em Enfermagem	03/11/2009	21/05/1986	SEMSAU/UBS	40 HA	ATIVO
195.	219	Valquíria Da Rocha Moreira	Professora	18/02/1998	15/11/1975	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	ATIVO
196.	694	Valquíria Da Rocha Moreira	Professora	08/02/2013	15/11/1975	SEMECT/EMEF SAS	40 HA	ATIVO
197.	352	Vanderlei Vidal Dos Santos	Motorista De Veículos Pesados	13/10/2006	27/03/1971	SEMECT/EMEF AFL	30 HA	ATIVO
198.	420	Vânia De Fátima Soares De Oliveira	Merendeira	01/04/2008	16/09/1985	SEMECT/EMEF SAS	30 HA	ATIVO
199.	403	Vânia Gonçalves Da Silva	Agente Limpeza E Conservação	01/11/2007	21/01/1979	SEMSAU/HPP	30 HA	ATIVO
200.	247	Vanilda Soares Vizitin De Matos	Professora	18/03/1998	20/12/1968	SEMECT/EMEF AFL	25 HA	ATIVO
201.	875	Vanildo de Souza Alves	Motorista De Veículos Pesados	02/05/2017	05/09/1981	SEMECT/EMEF TA	40 HA	ATIVO
202.	382	Vilson De Jesus Barbosa	Gari	15/06/2007	05/09/1981	SEMOSP/INTERNO	30 HA	ATIVO
203.	901	Wanderlucia Aire De Souza Dantas	Enfermeira	01/12/2017	08/07/1984	SEMSAU/UBS	40 HA	ATIVO
204.	753	Willian Celestino de Oliveira	Trabalhador Braçal	20/02/2014	30/03/1985	SEMOSP/INTERNO	40 HA	ATIVO
205.	379	Wilson Ferreira Maciel	Operador De Maquinas Pesadas	02/05/2007	10/10/1964	SEMOSP/INTERNO	30 HA	ATIVO
206.	214	Zenaide Ribeiro De Araújo	Professora	02/03/1998	26/02/1967	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	25 HA	ATIVO
207.	237	Zilda Maria Rodrigues De Souza	Professora	03/03/2000	02/07/1966	SEMECT/EMEI ARCOS IRIS	25 HA	ATIVO

EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

TA= TARSILA DO AMARAL

SAS= SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA

AFL= ANTONIO FRANCISCO LISBOA

REGIME COMISSIONADOS

Ordem	MATRICULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	LOTAÇÃO	CH	SITUAÇÃO
1.	868	Andréia Augustinho Silva	Núcleo de Execução orçamentária	17/02/2017	03/11/1983	SEMPLAF/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
2.	882	Cristina Antonio Belo	Assessoria Especial I	10/07/2017	31/07/1986	SEMAST/CRAS	40 HÁ	ATIVO
3.	879	Dabliane Freitas Vargas	Assessoria Especial I	16/05/2017	27/04/1991	GABINETE/PREFEIUTRA	40 HA	ATIVO
4.	873	Ediane Pereira Souza	Assessoria Especial I	17/03/2017	13/05/1987	SEMPLAF/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
5.	881	Eldina Marcioni Farias	Cuidadora	04/07/2017	28/12/1982	SEMAST/ABRIGO	40 HÁ	ATIVO
6.	859	Elias Rodrigues Gomes	Diretor de Controle Combustível	03/01/2017	26/04/1978	SEMOSP/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
7.	906	Emerson Mageski recco	Assessoria Especial	18/01/2018	18/01/1996	SEMAST/PREFEITURA	40HA	ATIVO
8.	934	Gezivane Lopes da Silva	Assessoria Especial I	19/11/2018	03/05/1999	SEMSAU/UBS	40 HA	ATIVO
9.	850	Jean Vieira de Araujo	Secretario Municipal da Semlic	05/01/2017	24/06/1981	SEMLIC/PREFEIURA	40 HA	ATIVO
10.	871	Jessica Santos Lima	Chefe de Nucleo Tesouraria	14/03/2017	18/12/1990	SEMPLAF/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
11.	880	Katilou de Souza Castilho	Cuidadora	01/06/2017	14/05/1985	SEMAST/ABRIGO	40 HÁ	ATIVO
12.	919	Kleyton Marcos dos Sabtos Apolinario	Assessoria Especial I	03/09/2018	09/02/1998	SEMSAU/UBS	40 HA	ATIVO
13.	712	Leila De Paula Santos	Cuidadora	02/05/2013	19/03/1977	SEMAST/ABRIGO	40 HA	ATIVO
14.	930	Luiza Barboza Teixeira de Assis	Assessoria Especial I	05/11/2018	01/10/1999	SEMSAU/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
15.	834	Mariana de Jesus Costa Franco	Cuidadora	03/05/2016	15/07/1989	SEMAST/ABRIGO	40 HÁ	ATIVO
16.	892	Matheus Junior Souza Lopes	Assessoria Especial II	01/09/2017	22/02/1995	SEMLIC/PREFEIURA	40 HA	ATIVO
17.	862	Oscar da Silva Ramos	Secretario Municipal de Fazenda	14/02/2017	15/01/1964	SEMPLAF/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
18.	917	Osmar Rodrigues das Neves	Assessoria Especial I	03/09/2018	20/02/1974	SEMOSP/INTERNO	40 HA	ATIVO
19.	848	Paulo Nobre dos Santos	Chefe de Organização do cemitério	05/01/2017	12/04/1972	SEMOSP/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
20.	864	Renata Guedes Pimenta Dias	Diretora de Licitação e Compras	14/02/2017	16/11/1972	SEMLIC/PREFEIURA	40 HA	ATIVO
21.	918	Rogerio Nunes Machado da Silva	Assessoria Especial I	03/09/2018	07/04/1991	SEMOSP/INTERNO	40 HA	ATIVO
22.	854	Ronni Von Viana Negrini	Secretario Municipal de Obras	10/01/2017	03/03/1984	SEMOSP/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
23.	904	Rosivane Pereira Da Silva	Assessoria Especial I	03/01/2018	18/09/1987	SEMSAU/HPP	40HA	ATIVO
24.	854	Salvador Jose de Araújo	Secretario Municipal de Agricultura	09/01/2017	01/08/1948	SEMAGRI/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
25.	852	Simone da Silva Steffen	Secretaria Municipal de Assistência Social	09/01/2017	29/09/1977	SEMAST	40HA	ATIVO

26.	912	Suenize Soares de Souza Teixera	Diretora de Departamento da UBS	03/05/2018	16/01/1982	SEMSAU/UBS	40 HA	ATIVO
27.	895	Vanessa Tineli De Oliveira Da Silva	Assessoria Especial II	02/10/2017	11/03/1989	SEMSAU/PREFEITURA	40 HA	ATIVO
EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL								
TA= TARSILA DO AMARAL								
SAS= SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA								
AFL= ANTONIO FRANCISCO LISBOA								
REGIME ELETIVO								
Ordem	**MATRICULA**	**NOME**	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**CH**	**SITUAÇÃO**
1	867	Daiane Mendonça Da Silva	Conselheira Tutelar	15/02/2017	29/08/1993	CONSELHO TUTELAR	40 HÁ	ATIVO
2	905	Girleia Da Silva Pio	Conselheira Tutelar	18/01/2018	19/02/1981	CONSELHO TUTELAR	40 HÁ	ATIVO
3	823	Helbes Menezes	Conselheiro Tutelar	11/01/2016	15/04/1981	CONSELHO TUTELAR	40 HÁ	ATIVO
4	821	Ivone Nascimento Barbosa Goltara	Conselheira Tutelar	11/01/2016	28/06/1990	CONSELHO TUTELAR	40 HÁ	ATIVO
5	820	Luana Rodrigues da Silva	Conselheira Tutelar	11/01/2016	14/06/1994	CONSELHO TUTELAR	40 HÁ	ATIVO
6	819	Núbia Nayara Benfica Gomes	Conselheira Tutelar	11/01/2016	24/04/1992	CONSELHO TUTELAR	40 HÁ	ATIVO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA								
Ordem	**MATRICULA**	**NOME**	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**CH**	**SITUAÇÃO**
1.	925	Adriano Nobre Ferreira de Almeida	Motorista de veículos leves	01/11/2018	25/02/1981	SEMSAU/HPP	40HA	ATIVO
2.	933	Andressa Ferreira Rabelo Guimaraes	Técnico em enfermagem	14/11/2018	18/11/1992	SEMSAU/HPP	40HA	ATIVO
3.	927	Creuza Aparecida da Costa Silva	Medica	01/11/2018	03/05/1969	SEMSAU/HPP	40HA	ATIVO
4.	886	Dantielly Alves Rosa da Silva	Técnico em enfermagem	07/08/2017	12/06/1985	SEMSAU/HPP	40HA	ATIVO
5.	891	David Ferreira de Freitas	Motorista de veículos leves	15/08/2017	07/04/1985	SEMSAU/HPP	40HA	ATIVO
6.	921	Edivania Simone Alves da Silva	Assistente Social	19/09/2018	10/12/1986	SEMAST/CRAAS	40 HA	ATIVO
7.	889	Elicarlos Teixeira Carvalho	Motorista de veículos leves	08/08/2017	08/06/1979	SEMSAU/HPP	40HA	ATIVO
8.	926	Fernanda Freitas Vargas	Técnico em enfermagem	01/11/2018	07/04/1992	SEMSAU/HPP	40HA	ATIVO
9.	922	Gleiciane Alves de Matos	Professora	14/10/2018	08/08/1989	SEMECT/EMEF	SAS 40 HÁ	ATIVO
10.	887	Gleisse Rodrigues Ferreira	Técnico em enfermagem	07/08/2017	08/02/1977	SEMSAU/HPP	40HA	ATIVO
11.	924	Lucicleia Venancio Cordeiro Salomão	Professora	01/11/2018	04/03/1982	SEMECT/EMEF	SAS 40 HÁ	ATIVO
12.	932	Maria Alves da Costa	Técnico em enfermagem	07/11/2018	13/02/1967	SEMSAU/HPP	40HA	ATIVO
13.	888	Mauriceia Gusmao	Técnico em enfermagem	07/08/2017	14/02/1985	SEMSAU/HPP	40HA	ATIVO
14.	931	Renato Araújo dos Santos	Técnico em enfermagem	07/11/2018	26/01/1993	SEMSAU/HPP	40HA	ATIVO
15.	920	Zilda Maria Rodrigues da Silva	Professora	19/09/2018	02/07/1966	SEMECT/EMEF SAS	40 HÁ	ATIVO
EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL								
TA= TARSILA DO AMARAL								
SAS= SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA								
AFL= ANTONIO FRANCISCO LISBOA								

SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS								
Ordem	**MATRICULA**	**NOME**	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOTAÇÃO**	**CH**	**SITUAÇÃO**
1.	546	Eronildo Da Silva Freitas	Professor Pedagogia	01/08/2010	15/05/1983	SEMECT	40 HA	Com Ônus Ao Município De Ouro Preto Do Oeste
1.	424	Mariza Terezinha De Araújo	Pedagogo Supervisão	22/04/2008	24/01/1974	SEMECT/EMEF SAS	25 HA	Com Ônus Ao Município De Nova Mamoré
1.	208	Shirlei Do Carmo Santiago	Professora	17/02/1998	04/09/1970	SEMECT/EMEF TA	25 HA	Com Ônus Ao Município De Nova MamorÉ

REGIME NÃO ESTATUTARIO (POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL		**SITUAÇÃO: ATIVO**	
Nome do Funcionário	**Discrição do cargo/função**	**Data de admissão**	**Lotação**
Maria do Rosário Ares	Pensionista	21/11/2005	SEMSAU
Maria Penha da Silva	Pensionista	04/04/2017	SEMPLAF
EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL			
TA= TARSILA DO AMARAL			
SAS= SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA			
AFL= ANTONIO FRANCISCO LISBOA			

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C50DF619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/19

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 001/2019** referente ao **Processo n. 1359/2019/SEMAP,** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.** Fundamento Legal: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93, Decreto Municipal n. 052/11, Decreto n. 072/14 e Lei n. 548/13, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAI,GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		224,00	R$ 4,30	R$ 963,20
6	ACELGA EXTRA	EXTRA	30,00	R$ 6,15	R$ 184,50
13	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	EXTRA	120,00	R$ 2,90	R$ 348,00
22	CARNE BOVINA, TIPO 2ª MÚSCULO	VACA	300,00	R$ 8,70	R$ 2.610,00
24	"CARNE BOVINA 1º. QUALIDADE CONTRA FILÉ.	VACA	616,00	R$ 17,40	R$ 10.718,40
25	CARNE BOVINA, TIPO 2ª COLCHÃO DURO	VACA	365,00	R$ 12,30	R$ 4.489,50
32	COLORAL EM PÓ, FRESCO E PURO DE 1º QUALIDADE, PACOTE COM 400 GR.	BERNADO	20,00	R$ 5,80	R$ 116,00
38	LARANJA PAULISTA EXTRA	EXTRA	560,00	R$ 1,80	R$ 1.008,00
44	MAMAO HAVAI EXTRA.	EXTRA	138,00	R$ 2,50	R$ 345,00
51	PÃO DE QUEIJO	SM	230,00	R$ 18,35	R$ 4.220,50
53	PAO FRANCES	SM	5.974,00	R$ 8,99	R$ 53.706,26
54	PEITO DE FRANGO	MAROMBI	2.385,00	R$ 6,99	R$ 16.671,15
55	PEIXE GRAÚDO SEM VÍSCERAS.	TAMBAQUI	300,00	R$ 10,00	R$ 3.000,00
60	POLPA DE ABACAXI	MAIS SABOR	160,00	R$ 10,05	R$ 1.608,00
61	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	MAIS SABOR	190,00	R$ 10,00	R$ 1.900,00
62	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	MAIS SABOR	110,00	R$ 10,00	R$ 1.100,00
63	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	MAIS SABOR	631,00	R$ 10,00	R$ 6.310,00
64	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA.	MAIS SABOR	170,00	R$ 12,25	R$ 2.082,50
65	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	MAIS SABOR	537,00	R$ 10,49	R$ 5.633,13
77	SORVETE SABOR ABACAXI	REGIAO	2,00	R$ 6,80	R$ 13,60
78	SORVETE SABOR FLOCOS	REGIAO	182,00	R$ 6,80	R$ 1.237,60
79	SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO	REGIAO	82,00	R$ 6,80	R$ 557,60
80	SORVETE SABOR MORANGO	REGIAO	182,00	R$ 6,80	R$ 1.237,60
81	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	EXTRA	15.867,00	R$ 2,60	R$ 41.254,20
91	BALA MACIA DE FRUTAS 600G.	PIETREBOM	110,00	R$ 5,25	R$ 577,50
92	BALA DURA SORTIDA, PESO MÍNIMO DE 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: CEPERA, ERLAN, DORI.	ERLERA	100,00	R$ 5,40	R$ 540,00
96	BOMBOM SORTIDO 300G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA:GAROTO,NESTLE E LACTA	GAROTO	255,00	R$ 7,90	R$ 2.014,50
101	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE 10 G.	QDELICIA	40,00	R$ 2,20	R$ 88,00
111	FARINHA DE MILHO FLOCADA 1KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ZAELI E YOKI	BERNARDO	20,00	R$ 5,30	R$ 106,00
120	LEITE CONDENSADO 395G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MOCOCA,NESTLE E VENCEDOR	TRIANGULO	278,00	R$ 3,25	R$ 903,50
123	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACANJUBA/MOCOCA	ITALAC	22.244,00	R$ 3,18	R$ 70.735,92
124	LOURO 5G	Q DELICIA	20,00	R$ 1,22	R$ 24,40
Valor Total Homologado - R$ 236.304,56					

Fornecedor: S. L. DA CRUZ & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 27.818.261/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ABOBRINHA VERDE, FRESCA, EXTRA	REGIÃO	160,00	R$ 2,15	R$ 344,00
5	AÇAFRAO EM PO 1KG	REGIÃO	20,00	R$ 7,70	R$ 154,00
9	ALMEIRÃO EXTRA	REGIÃO	100,00	R$ 2,29	R$ 229,00
12	BANANA MAÇÃ (LEGITIMA) EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	REGIÃO	260,00	R$ 2,93	R$ 761,80
14	BATATA INGLESA, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	REGIÃO	1.000,00	R$ 2,00	R$ 2.000,00
16	BOLO TIPO CASEIRO, COM PESO MÍNIMO DE 600G, DE SABORES VARIADOS: CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ, CHOCOLATE.	REGIÃO	230,00	R$ 6,80	R$ 1.564,00
19	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO MÚSCULO, MOÍDA NO MOMENTO DA ENTREGA SOBRE SUPERVISÃO DO REQUISITANTE	REGIÃO	7.123,00	R$ 9,00	R$ 64.107,00
20	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	REGIÃO	905,00	R$ 16,90	R$ 15.294,50
21	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	REGIÃO	1.200,00	R$ 18,90	R$ 22.680,00
23	CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA	REGIÃO	400,00	R$ 6,90	R$ 2.760,00
27	"CEBOLA EXTRA.	REGIÃO	1.560,00	R$ 1,90	R$ 2.964,00
29	"CENOURA EXTRA ,DE TAMANHO MEDIO NO ESTADO IN NATURA,SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ESCOVADA,COLORAÇAO UNIFORME,ISENTAS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A SUPERFICIE EXTERNA.NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA,MECANICA OU BIOLOGICA	REGIÃO	873,00	R$ 3,00	R$ 2.619,00
34	COUVE FLOR DE 1 ª QUALIDADE	REGIÃO	80,00	R$ 11,15	R$ 892,00
36	INHAME CHINES,ENXUTO,EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS,SEM SINAIS DE BROTAÇÃO,SEM AREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	REGIÃO	151,00	R$ 4,90	R$ 739,90
39	LEITE DE VACA IN NATURA C/ CERTIFICADO DO IDARON	REGIÃO	2.000,00	R$ 1,84	R$ 3.680,00
43	MAÇÃ EXTRA 1 ª QUALIDADE	REGIAO	544,00	R$ 4,99	R$ 2.714,56
45	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE	REGIAO	842,00	R$ 1,37	R$ 1.153,54
47	MORTADELA DE FRANGO. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PEPERI, FRIMESA, CONFIANÇA.	FRIMESA	80,00	R$ 7,99	R$ 639,20
50	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G.	REGIAO	200,00	R$ 4,30	R$ 860,00
52	"PÃO DOCE	REGIAO	280,00	R$ 10,50	R$ 2.940,00
57	PIMENTA DE CHEIRO EXTRA	REGIAO	20,00	R$ 3,90	R$ 78,00
58	PIMENTA DOCE EXTRA	REGIAO	20,00	R$ 4,58	R$ 91,60
59	"PIMENTAO VERDE,1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, NO PONTO DE MATURCAO, DEVERA APRESENTAR COLORACAO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	REGIAO	75,00	R$ 5,47	R$ 410,25
71	SALGADINHOS FRITOS VARIADOS - PEQUENOS: (COXINHA, RISSOLE E BOLINHA DE QUEIJO)	REGIAO	15,00	R$ 40,00	R$ 600,00

72	SALGADINHO ASSADOS - MINI ESFIRRA DE FRANGO	REGIAO	11,00	R$ 45,00	R$ 495,00
73	SALGADINHO ASSADOS - MINI ESFIRRA DE CARNE BOVINA	REGIAO	11,00	R$ 45,00	R$ 495,00
74	SALGADINHO FRITO - MINI KIBE	REGIAO	11,00	R$ 40,00	R$ 440,00
83	"AÇUCAR,CRISTAL,BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS:ITAMARATI/MESTRE CUCA/DELICIA	MESTRE CUCA	3.616,00	R$ 3,55	R$ 12.836,80
84	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ HOMOGÊNEO COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6, C E NIACINA, EMBALAGEM COM 700G.	3 CORAÇÕES	1.891,00	R$ 6,85	R$ 12.953,35
88	ARROZ,AGULHINHA,BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PACOTE 05KG. (VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: PRIMAVERA/MESTRE CUCA/BERNARDO	MESTRE CUCA	3.166,00	R$ 10,79	R$ 34.161,14
89	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ANDORINHA,GALO,ZAELI E AJINOMOTO	TERRANO	62,00	R$ 26,00	R$ 1.612,00
95	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA,SABOR COCO,400G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MABEL E MARILAN	MABEL	3.653,00	R$ 4,75	R$ 17.351,75
98	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GR	MESTRE CUCA	820,00	R$ 1,90	R$ 1.558,00
103	CHOCOLATE EM PO, COM ACUCAR, EMBALAGEM DE 400 G. QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TODDY/NESCAU/ZAELI	CHOCO CELLI	1.815,00	R$ 3,10	R$ 5.626,50
118	FUBA DE MILHO, FINO, PACOTE DE 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO, ZAELI/MESTRE CUCA/BERNARDO/CAMPILAR.	MESTRE CUCA	366,00	R$ 2,40	R$ 878,40
133	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: OLÉ,DEZ MAIS,FUGINI E GOIAS VERDE	GOIAS VERDE	398,00	R$ 1,17	R$ 465,66
Valor Total Homologado - R$ 219.149,95					

Fornecedor: V DI BERT LEAL ROCHA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.587.924/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ABOBORA SECA (MADURA),INTEGRA E FIRME,INSENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO	EXTRA	200,00	R$ 2,20	R$ 440,00
3	ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	EXTRA	150,00	R$ 2,20	R$ 330,00
7	ALFACE AMERICANA OU CRESPA, FRESCA, EXTRA	EXTRA	330,00	R$ 2,35	R$ 775,50
8	ALHO GRAUDO EXTRA	EXTRA	616,00	R$ 10,00	R$ 6.160,00
10	BACON DEFUMADO	EXCELENCIA	52,00	R$ 16,50	R$ 858,00
11	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.	EXTRA	230,00	R$ 2,80	R$ 644,00
15	BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA	EXTRA	497,00	R$ 2,85	R$ 1.416,45
17	BRÓCOLIS EXTRA	EXTRA	50,00	R$ 10,45	R$ 522,50
18	CAQUI DE 1º QUALIDADE	EXTRA	140,00	R$ 9,90	R$ 1.386,00
26	"CARNE SUÍNA	WA	400,00	R$ 9,05	R$ 3.620,00
28	CEBOLINHA VERDE EXTRA	EXTRA	170,00	R$ 2,10	R$ 357,00
30	CHUCHU FRESCO EXTRA, GRANDE, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO	EXTRA	250,00	R$ 2,20	R$ 550,00
31	COENTRO VERDE EXTRA	FOLHAS	100,00	R$ 2,40	R$ 240,00
33	COUVE VERDE EXTRA	FOLHAS	130,00	R$ 2,30	R$ 299,00
35	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA)	FRIOATO	2.046,00	R$ 5,70	R$ 11.662,20
37	JILO EXTRA 1º QUALIDADE	EXTRA	50,00	R$ 2,30	R$ 115,00
40	LINGUIÇA CALABRESA	EXCELENCIA	250,00	R$ 12,85	R$ 3.212,50
41	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	CASEIRA	100,00	R$ 10,20	R$ 1.020,00
42	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	NUTRIBAS	430,00	R$ 8,70	R$ 3.741,00
46	MELAO EXTRA	EXTRA	270,00	R$ 4,00	R$ 1.080,00
48	MORTADELA COM CUBOS DE TOUCINHO. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PEPERI, FRIMESA, CONFIANÇA.	CONFIANÇA	80,00	R$ 8,00	R$ 640,00
49	OVOS ROSADOS	URUPÁ	254,00	R$ 4,15	R$ 1.054,10
56	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	EXTRA	170,00	R$ 2,55	R$ 433,50
66	APRESUNTADO BOVINO	KINDELLI	230,00	R$ 11,00	R$ 2.530,00
67	QUEIJO TIPO MUSSARELA	OLIVEIRALAC	280,00	R$ 20,00	R$ 5.600,00
68	QUIABO EXTRA	EXTRA	65,00	R$ 2,20	R$ 143,00
69	"REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	EXTRA	571,00	R$ 2,75	R$ 1.570,25
70	RÚCULA EXTRA		100,00	R$ 2,35	R$ 235,00
75	SALSA VERDE EXTRA		150,00	R$ 2,40	R$ 360,00
76	SALSICHA BOVINA EMPACOTADO A VÁCUO		370,00	R$ 5,90	R$ 2.183,00
82	UVA EXTRA 1 ª QUALIDADE		130,00	R$ 10,85	R$ 1.410,50
85	ADOÇANTE LIQUIDA A BASE DE STÉVIA 100 ML.		40,00	R$ 3,00	R$ 120,00
86	AGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 500ML.		920,00	R$ 0,68	R$ 625,60
87	AMIDO DE MILHO 500G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: CAMPILAR E MAISENA		20,00	R$ 3,60	R$ 72,00
90	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROCO, PESO LIQUIDO 300G/ PESO DRENADO 200G.		136,00	R$ 4,69	R$ 637,84
93	BISCOITO AGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 400G COM QUALIDADE SILIDAS AS MARCAS:MABEL/MARILAN		6.314,00	R$ 3,39	R$ 21.404,46
94	BISCOITO SABOR MAISENA 400 GRAMAS		564,00	R$ 4,40	R$ 2.481,60
99	CANELA EM PAU, PACOTE 10 G.		100,00	R$ 1,19	R$ 119,00
100	CANELA EM PÓ 15 GR		20,00	R$ 1,80	R$ 36,00
102	"CHA MATE TOSTADO , 250G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:MATE LEAO E CAMPILAR		532,00	R$ 5,15	R$ 2.739,80
104	COCO RALADO PESO LIQ. 100 GR		70,00	R$ 3,39	R$ 237,30
105	CREME DE LEITE 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:ITALAC,ITAMBE E MOCOCA		244,00	R$ 2,49	R$ 607,56
106	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR AMEIXA, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.		32,00	R$ 7,35	R$ 235,20
107	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR PÊSSEGO, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.		32,00	R$ 6,24	R$ 199,68
108	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.		154,00	R$ 1,48	R$ 227,92
109	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, CAIXA CARTONADA DE NO MÍNIMO 250 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE/OLÉ/QUERO.		3.293,00	R$ 1,19	R$ 3.918,67
110	FARINHA DE MANDIOCA 1º QUALIDADE		165,00	R$ 4,24	R$ 699,60
112	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:DONA BENTA E BADOTTI		76,00	R$ 3,48	R$ 264,48

113	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA		120,00	R$ 3,05	R$ 366,00
114	FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTÂNEO, SABOR: MILHO, AVEIA E ARROZ PESO MÍNIMO DE 230GR.		1.267,00	R$ 3,20	R$ 4.054,40
116	FERMENTO GRANULADO BIOLÓGICO SECO, 10 G.		40,00	R$ 1,15	R$ 46,00
117	FERMENTO EM PÓ QUIMICO P/ BOLO TRADICIONAL 100 GR		40,00	R$ 2,34	R$ 93,60
119	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO DE 400 G.		32,00	R$ 3,25	R$ 104,00
121	LEITE DE COCO 200ML		154,00	R$ 3,15	R$ 485,10
122	LEITE EM PO SEM ACUCAR 400KG. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: TRADICAO E ITAMBE.		340,00	R$ 8,40	R$ 2.856,00
125	MASSA DE SÊMOLA COM OVOS PARA LASANHA 500 G.		20,00	R$ 5,20	R$ 104,00
126	MACARRÃO TIPO ARGOLA, SEM OVOS, 500 GR.		200,00	R$ 2,10	R$ 420,00
127	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA		500,00	R$ 2,10	R$ 1.050,00
128	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR ÀS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA		224,00	R$ 2,20	R$ 492,80
129	MACARRÃO TIPO PARAFUSO,SEM OVOS,500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:LIANE/GALO/DONA BENTA		63,00	R$ 2,09	R$ 131,67
130	MAIONESE 500GR COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ARISCO E HELLMANNS E QUERO.		164,00	R$ 3,80	R$ 623,20
132	MILHO DE PIPOCA 500 G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MESTRE CUCA,ZAELI,CAMPILAR E BERNARDO		28,00	R$ 1,65	R$ 46,20
134	MOSTARDA, FRASCO DE 200 G.		32,00	R$ 3,30	R$ 105,60
135	"OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:SOYA/LIZA/SADIA.		1.240,00	R$ 3,30	R$ 4.092,00
136	OREGANO 50 GR		20,00	R$ 2,60	R$ 52,00
137	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PCT 250 G.		10,00	R$ 10,60	R$ 106,00
138	PIRULITO TUTI FRUTI 700G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.		60,00	R$ 8,70	R$ 522,00
139	PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE FRUTAS, PTC. 550G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.		40,00	R$ 7,00	R$ 280,00
140	PO ARTIFICIAL PARA GELATINA, FRAMBOESA, ABACAXI E MORANGO 36G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: DR. OETKEN E CAMPILAR		305,00	R$ 0,80	R$ 244,00
141	POLVILHO AZEDO 500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: BERNARDO,CAMPILAR,ZAELI		20,00	R$ 4,60	R$ 92,00
142	POLVILHO DOCE 500G COM QUALIDADE SIMIAR A MARCA: BERNARDO, CAMPILAR E ZAELI.		40,00	R$ 4,00	R$ 160,00
143	REFRIGERANTE, EM GARRAFA PET, DESCARTÁVEL, 02 LITROS, SABORES VARIADOS (COLA, LARANJA, GUARANÁ E LIMÃO). COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COCA-COLA, DYDYO, LIND'AGUA E FRISKY.		240,00	R$ 2,85	R$ 684,00
144	SAL REFINADO E IODADO PCT 1KG		222,00	R$ 1,25	R$ 277,50
145	TEMPERO ALIMENTICIO COMPLETO A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALADO EM COPO PLASTICO 1KG		46,00	R$ 6,80	R$ 312,80
146	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ 60G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:SAZON E ZAELI		99,00	R$ 2,80	R$ 277,20
147	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA CASTELO E TOSCANO.		82,00	R$ 4,45	R$ 364,90
Valor Total Homologado – R$ 107.658,18					

Urupá, 05 de fevereiro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A5576A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - V DI BERT LEAL ROCHA EIRELI.

PROCESSO Nº. 1359/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Presencial Nº: 001/2019 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **V DI BERT LEAL ROCHA EIRELI.**
CNPJ: **31.587.924/0001-60,** TELEFONE: **(69) 9 9211-7416.**
ENDEREÇO: **AVENIDA: MOACIR DE PAULA VIEIRA, Nº: 4161. BAIRRO: NOVO HORIZONTE.**
NOME DO REPRESENTANTE: **NATALINO BARBOZA DA CRUZ.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
2	Abobora seca (madura), integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho	Extra	200	2,20	440,00
3	Abobora tipo cabotia, extra, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.	Extra	150	2,20	330,00
7	Alface americana ou crespa, fresca, extra.	Extra	330	2,35	775,50
8	Alho graúdo extra	Extra	616	10,00	6.160,00
10	Bacon defumado	Excelência	52	16,50	858,00
11	Banana de fritar em penca integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Extra	230	2,80	644,00
15	Beterraba extra, fresca, firme e intacta.	Extra	497	2,85	1.416,45
17	Brócolis extra.	Extra	50	10,45	522,50
18	Caqui de 1º qualidade	Extra	140	9,90	1.386,00
26	Carne suína	Wa	400	9,05	3.620,00
28	Cebolinha verde extra	Extra	170	2,10	357,00
30	Chuchu fresco extra, grande, com coloração verde claro	Extra	250	2,20	550,00
31	Coentro verde extra	Folhas	100	2,40	240,00
33	Couve verde extra	Folhas	130	2,30	299,00
35	Frango congelado, sem tempero, acompanhado de miúdos (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela)	Frioato	2046	5,70	11.662,20
37	Jiló extra 1º qualidade	Extra	50	2,30	115,00
40	Linguiça calabresa	Excelência	250	12,85	3.212,50
41	Linguiça tipo caseira mista (carne bovina e suína).	Caseira	100	10,20	1.020,00
42	Linguiça toscana mista. Com qualidade similar às marcas: excelência, sadia, aurora.	Nutribras	430	8,70	3.741,00
46	Melão extra	Extra	270	4,00	1.080,00
48	Mortadela com cubos de toucinho. Com qualidade similar às marcas: peperi, frimesa, confiança.	Confiança	80	8,00	640,00
49	Ovos rosados	Urupá	254	4,15	1.054,10
56	Pepino, fresco, verde, extra.	Extra	170	2,55	433,50
66	Apresuntado bovino.	Kindelli	230	11,00	2.530,00
67	Queijo tipo mussarela.	Oliveiralac	280	20,00	5.600,00
68	Quiabo extra	Extra	65	2,20	143,00
69	Repolho, verde, fresco, extra e graúdo.	Extra	571	2,75	1.570,25
70	Rúcula extra	Extra	100	2,35	235,00
75	Salsa verde extra	Extra	150	2,40	360,00
76	Salsicha bovina empacotada a vácuo.	Coopavel	370	5,90	2.183,00
82	Uva extra 1 ª qualidade.	Regiao	130	10,85	1.410,50
85	Adoçante liquida a base de stévia 100 ml.	Adocil	40	3,00	120,00
86	Agua mineral sem gás, embalagem de 500 ml.	Lindagua	920	0,68	625,60
87	Amido de milho 500g com qualidade similar às marcas: campilar e maisena.	Campilar	20	3,60	72,00
90	Azeitona verde em conserva com caroço, peso liquido 300g/ peso drenado 200g.	Campilar	136	4,69	637,84
93	Biscoito agua e sal com dupla embalagem, 400g com qualidade similar as marcas: Mabel, Marilan.	Marilan	6314	3,39	21.404,46
94	Biscoito sabor maisena 400 gramas.	Marilan	564	4,40	2.481,60
99	Canela em pau, pacote 10 g.	Q delicia	100	1,19	119,00
100	Canela em pó 15 gr	Q delicia	20	1,80	36,00
102	Chá mate tostado, 250g com qualidade similar as marcas: mate leão e campilar.	Campilar	532	5,15	2.739,80
104	Coco ralado peso liq. 100 gr	Serigi	70	3,39	237,30
105	Creme de leite 200g com qualidade similar as marcas: italac, Itambé e Mococa.	Italac	244	2,49	607,56
106	Doce de fruta em calda, sabor ameixa, composto por pedaços da fruta, acondicionado em latas, hermeticamente fechadas, 800 g.	Olé	32	7,35	235,20
107	Doce de fruta em calda, sabor pêssego, composto por pedaços da fruta, acondicionado em latas, hermeticamente fechadas, 800 g.	Olé	32	6,24	199,68
108	Ervilha verde, em conserva, peso liquido 300 g/ peso drenado 200 g.	Tradelli	154	1,48	227,92
109	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate, caixa cartonada de no mínimo 250 g. Com qualidade similar às marcas: mais tomate/olé/quero.	Tradelli	3293	1,19	3.918,67
110	Farinha de mandioca 1º qualidade	Região	165	4,24	699,60
112	Farinha de trigo c/ fermento 01 kg com qualidade similar as marcas: dona benta e badotti	Dona benta	76	3,48	264,48
113	Farinha de trigo sem fermento 01 kg com qualidade similar as marcas: dona benta/mestre cuca/anaconda	Argentina	120	3,05	366,00
114	Farinha para preparo de mingau instantâneo, sabor: milho, aveia e arroz peso mínimo de 230gr.	Nutrilon	1267	3,20	4.054,40
116	Fermento granulado biológico seco, 10 g.	Saf	40	1,15	46,00
117	Fermento em pó químico p/ bolo tradicional 100 gr.	Dona benta	40	2,34	93,60
119	Ketchup tradicional, frasco de 400 g.	Nero	32	3,25	104,00
121	Leite de coco 200 ml.	Serigy	154	3,15	485,10
122	Leite em pó sem açúcar 400 kg. Com qualidade similar a marca: tradição e Itambé.	Italac	340	8,40	2.856,00
125	Massa de sêmola com ovos para lasanha 500 g.	Amalia	20	5,20	104,00
126	Macarrão tipo argola, sem ovos, 500 gr.	Delicia	200	2,10	420,00
127	Macarrão tipo espaguete com ovos, 1ª qualidade 500g. Com qualidade, similar às marcas: Liane, Galo, Dona Benta.	Delicia	500	2,10	1.050,00
128	Macarrão tipo parafuso, com ovos, 500 gr. Com qualidade, similar às marcas: Liane, Galo, Dona Benta.	Delicia	224	2,20	492,80
129	Macarrão tipo parafuso, sem ovos, 500g com qualidade similar as marcas: Liane, Galo, Dona Benta.	Delicia	63	2,09	131,67
130	Maionese 500gr com qualidade similar a marca: arisco e hellmanns e quero.	Soya	164	3,80	623,20
132	Milho de pipoca 500 g com qualidade similar as marcas: mestre cuca, zaeli, campilar e Bernardo.	Bernardo	28	1,65	46,20
134	Mostarda, frasco de 200 g.	Campilar	32	3,30	105,60
135	Óleo de soja comestível 900 ml (validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: soya, liza, sadia.	Liza	1240	3,30	4.092,00
136	Orégano 50 gr.	Campilar	20	2,60	52,00
137	Pimenta do reino moída, pct 250 g.	Q delicia	10	10,60	106,00
138	Pirulito tuti fruti 700g, com qualidade similar as marcas: dori, pop, big big.	Big big	60	8,70	522,00
139	Pirulitos mastigáveis sabor iogurte frutas, ptc. 550g, com qualidade similar as marcas: dori, pop, big big.	Erlan	40	7,00	280,00
140	Pó artificial para gelatina, framboesa, abacaxi e morango 36g com qualidade similar a marca: dr. Oetken e campilar	Bretzke	305	0,80	244,00
141	Polvilho azedo 500g com qualidade similar as marcas: bernardo, campilar, zaeli	Bernardo	20	4,60	92,00

142	Polvilho doce 500g com qualidade similar a marca: Bernardo, campilar e zaeli.	Bernardo	40	4,00	160,00
143	Refrigerante, em garrafa pet, descartável, 02 litros, sabores variados (cola, laranja, guaraná e limão). Com qualidade similar as marcas: coca-cola, dydyo, lind'agua e frisky.	Tupy	240	2,85	684,00
144	Sal refinado e iodado pct 1kg	União	222	1,25	277,50
145	Tempero alimentício completo a base de alho e sal, sem pimenta, embalado em copo plástico 1kg	Campilar	46	6,80	312,80
146	Tempero para carnes, legumes e arroz 60g com qualidade similar as marcas: sazon e zaeli.	Zaeli	99	2,80	277,20
147	Vinagre de vinho tinto 750 ml. Com qualidade similar a marca castelo e toscano.	Virrosa	82	4,45	364,90
VALOR TOTAL.....R$ 107.658,18					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, criadas para cada Secretaria.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Nº: 1359/2018.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 05 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

V DI BERT LEAL ROCHA EIRELI.
CNPJ: 31.587.924/0001-60

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:AD14E0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP.

PROCESSO Nº. 1359/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Presencial Nº: 001/2019 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP.**
CNPJ: **30.359.468/0001-38,** TELEFONE: **(69) 3413-2881.**
ENDEREÇO: **AVENIDA: MOACIR DE PAULA VEIRA, Nº: 3906, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, URUPÁ/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **FLAVIO ROCHA DE FREITAS.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	Abacaxi perola ou Havaí, graúdo não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Extra	224	4,30	963,20
6	Acelga extra	Extra	30	6,15	184,50
13	Banana nanica, graúda em penca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho	Vaca	120	2,90	348,00
22	Carne bovina, tipo 2ª músculo.	Vaca	300	8,70	2.610,00
24	Carne bovina 1º. Qualidade contra filé.	Vaca	616	17,40	10.718,40
25	Carne bovina, tipo 2ª colchão duro	Vaca	365	12,30	4.489,50
32	Coloral em pó, fresco e puro de 1º qualidade, pacote com 400 gr.	Bernardo	20	5,80	116,00
38	Laranja paulista extra	Extra	560	1,80	1.008,00
44	Mamão Havaí extra.	Extra	138	2,50	345,00
51	Pão de queijo	Sm	230	18,35	4.220,50
53	Pão francês	Sm	5974	8,99	53.706,26
54	Peito de frango	Marombi	2385	6,99	16.671,15
55	Peixe graúdo sem vísceras.	Tambaqui	300	10,00	3.000,00
60	Polpa de abacaxi	Mais sabor	160	10,05	1.608,00
61	Polpa de fruta acerola.	Mais sabor	190	10,00	1.900,00
62	Polpa de fruta cupuaçu	Mais sabor	110	10,00	1.100,00
63	Polpa de fruta sabor goiaba	Mais sabor	631	10,00	6.310,00
64	Polpa de fruta graviola.	Mais sabor	170	12,25	2.082,50
65	Polpa de fruta sabor maracujá.	Mais sabor	537	10,49	5.633,13
77	Sorvete sabor abacaxi	Região	2	6,80	13,60
78	Sorvete sabor flocos	Região	182	6,80	1.237,60
79	Sorvete sabor leite condensado	Região	82	6,80	557,60
80	Sorvete sabor morango	Região	182	6,80	1.237,60
81	Tomate da região, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias, consistência firme e isento de partes amassadas ou batidas, de manchas, perfurações, sem pontos pretos, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade sem ferimentos, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	Extra	15867	2,60	41.254,20
91	Bala macia de frutas 600g.	Pietrebom	110	5,25	577,50
92	Bala dura sortida, peso mínimo de 600g, com qualidade similar as marcas: cepera, erlan, Dori.	Erlan	100	5,40	540,00

96	Bombom sortido 300g com qualidade similar a marca: garoto, Nestle e lacta.	Garoto	255	7,90	2.014,50
101	Cravo da índia, pacote 10 g.	Q delicia	40	2,20	88,00
111	Farinha de milho flocada 1 kg com qualidade similar as marcas: zaeli e yoki	Bernardo	20	5,30	106,00
120	Leite condensado 395g com qualidade similar as marcas: Mococa, Nestlé e vencedor.	Triangulo	278	3,25	903,50
123	Leite liquido integral com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses apos a entrega no almoxarifado municipal. Com qualidade similar as marcas: tradição, Piracanjuba, Mococa.	Italac	22244	3,18	70.735,92
124	Louro 5g	Q delicia	20	1,22	24,40
VALOR TOTAL.....R$ 236.304,56					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, criadas para cada Secretaria.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Nº: 1359/2018.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 05 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP.
CNPJ: 30.359.468/0001-38

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0C414648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME.

PROCESSO Nº. 1359/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Presencial Nº: 001/2019 e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME.**
CNPJ: **27.818.261/0001-70,** TEL/FAX: **(69) 3413-2378**
ENDEREÇO: **AVENIDA: MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3779-A - CENTRO, URUPÁ - RO - 76.929-000.**
NOME DO REPRESENTANTE: **SARA LUCA DA CRUZ**
E-MAIL: **MERCADOUNIAOURUPA@HOTMAIL.COM**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
4	Abobrinha verde, fresca, extra	Região	160	2,15	344,00
5	Açafrão em pó 1kg	Região	20	7,70	154,00
9	Almeirão extra	Região	100	2,29	229,00
12	Banana maçã (legitima) em penca integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Região	260	2,93	761,80
14	Batata inglesa, fresca, média, extra, com polpa firme e intacta	Região	1000	2,00	2.000,00
16	Bolo tipo caseiro, com peso mínimo de 600g, de sabores variados: cenoura, abacaxi, laranja, fubá, chocolate.	Região	230	6,80	1.564,00
19	Carne bovina moída, tipo músculo, moída no momento da entrega sobre supervisão do requisitante.	Região	7123	9,00	64.107,00
20	Carne bovina tipo 1ª alcatra	Região	905	16,90	15.294,50
21	Carne bovina tipo 1ª colchão mole	Região	1200	18,90	22.680,00
23	Carne bovina de 1º. Qualidade tipo costela	Região	400	6,90	2.760,00
27	Cebola extra.	Região	1560	1,90	2.964,00
29	Cenoura extra, de tamanho médio no estado in natura, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranho aderido a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Região	873	3,00	2.619,00
34	Couve flor de 1 ª qualidade	Região	80	11,15	892,00
36	Inhame chinês, enxuto, em cabeças graúdas sem agregação de dedos, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	Região	151	4,90	739,90
39	Leite de vaca in natura c/ certificado do idaron.	Região	2000	1,84	3.680,00
43	Maçã extra 1 ª qualidade	Região	544	4,99	2.714,56
45	Melancia extra de 1º qualidade	Região	842	1,37	1.153,54
47	Mortadela de frango. Com qualidade similar às marcas: peperi, frimesa, confiança.	Frimesa	80	7,99	639,20
50	Pão de forma tradicional, 1ª qualidade, embalagem com no mínimo 450g.	Região	200	4,30	860,00
52	Pão doce	Região	280	10,50	2.940,00
57	Pimenta de cheiro extra	Região	20	3,90	78,00
58	Pimenta doce extra	Região	20	4,58	91,60
59	Pimentão verde, 1° qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, no ponto de maturação, devera apresentar coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	Região	75	5,47	410,25
71	Salgadinhos fritos variados - pequenos: (coxinha, rissole e bolinha de queijo)	Região	15	40,00	600,00
72	Salgadinho assados - mini esfirra de frango	Região	11	45,00	495,00
73	Salgadinho assados - mini esfirra de carne bovina	Região	11	45,00	495,00
74	Salgadinho frito - mini kibe	Região	11	40,00	440,00
83	Açucar, cristal, branco e fino pacote 2 kg com qualidade similar às marcas: itamarati/mestre cuca/delicia	Mestre Cuca	3616	3,55	12.836,80
84	Achocolatado instantâneo em pó homogêneo composto por açúcar, cacau e no mínimo as vitaminas a, b1, b2, b6, c e niacina, embalagem com 700g.	3 Corações	1891	6,85	12.953,35
88	Arroz, agulhinha, beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 05kg. (validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: primavera/mestre cuca/bernardo	Mestre Cuca	3166	10,79	34.161,14
89	Azeite de oliva extra virgem 500 ml com qualidade similar as marcas: andorinha, galo, zaeli e Ajinomoto	Terrano	62	26,00	1.612,00
95	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, 400g com qualidade similar as marcas: mabel e marilan	Mabel	3653	4,75	17.351,75

98	Canjica de milho branca 500 gr	Mestre Cuca	820	1,90	1.558,00
103	Chocolate em pó, com açúcar, embalagem de 400 g. Qualidade similar as marcas: toddy, Nescau, zaeli.	Choco Celi	1815	3,10	5.626,50
118	Fubá de milho, fino, pacote de 01 kg. Com qualidade similar as marcas: xodo, zaeli/mestre cuca/bernardo/campilar.	Mestre Cuca	366	2,40	878,40
133	Milho verde em conserva 200g com qualidade similar as marcas: olé, dez mais, fugini e Goiás verde	Goias Verde	398	1,17	465,66
VALOR TOTAL.....R$ 219.149,95					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.**

2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, criadas para cada Secretaria.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Nº: 1359/2018.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 05 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 27.818.261/0001-70

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:18AD5E52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna publico a Ata de Registro de Preços **Nº. 088/2018**, realizado pelo Município de Poconé - MT. Essa adesão visa à aquisição pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pelo Gabinete do Prefeito, e demais secretarias abaixo relacionadas, sob a supervisão do senhor: **Sidney Lemos da Silva**, conforme itens constantes na Tabela abaixo:
Objeto: Contratação de serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, e borracharia, para atender a frota de veículos da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso, conforme condições, quantidade e especificações constantes nesse documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Consumo anual estimado	Taxa de Administração Máxima estimada	Valor anual máximo estimado para contratação, com a taxa de administração.
01	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, BORRACHARIA E MECÂNICA EM GERAL.	R$ 900.000,00	0%	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL				R$ 900.000,00

MATERIAL	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, BORRACHARIA E MECÂNICA EM GERAL.	UN	1,00	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL				R$ 900.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO/SERVIÇO	R$ 50.000,00
02	PEÇAS	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL		R$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO/SERVIÇO	R$ 8.000,00
02	PEÇAS	R$ 15.000,00
		23.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS	R$ 7.000,00
02	MANUTENÇÃO/SERVIÇO	R$ 3.000,00
		10.000,00

GABINETE - 04.122.1002-2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO/SERVIÇO	R$ 15.000,00
02	PEÇAS	R$ 60.000,00
		R$ 75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECÚARIA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Peças	R$ 40.000,00
02	Serviços de Manutenção	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL		R$ 52.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Peças	R$ 250.000,00
02	Serviços de Manutenção	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL		R$ 300.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Peças	R$ 100.000,00
02	Serviços de Manutenção	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL		R$ 140.000,00

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:0D90AAB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 827, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 827, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera as metas fiscais constantes da Lei nº 783/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Os Demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais da Lei 783/2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, passam a vigorar na forma dos Demonstrativos anexos a esta Lei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2018**				**2019**				**2020**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b/PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c/PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**
Receita Total	44.600.000	43.004.532	17,35%	141,68%	52.061.832	48.236.219	18,60%	155,17%	55.445.851	49.395.743	18,196%	154,78%
Receitas primárias (I)	43.593.302	42.033.846	16,96%	138,48%	50.998.832	47.251.330	18,22%	152,00%	54.265.631	48.344.306	17,808%	151,49%
Despesa Total	44.600.000	43.004.532	17,35%	141,68%	52.061.832	48.236.219	18,60%	155,17%	55.445.851	49.395.743	18,196%	154,78%
Despesas Primárias (II)	43.771.311	42.205.488	17,03%	139,05%	51.060.609	47.308.568	18,24%	152,18%	53.963.050	48.074.741	17,709%	150,64%
Resultado Primário (III) = (I – II)	- 178.009	-171.641	-0,07%	-0,57%	-61.777	-57.238	-0,02%	-0,18%	302.581	269.565	0,099%	0,84%
Resultado Nominal	1.200.000	1.157.073	0,47%	3,81%	-800.000	-741.214	-0,29%	-2,38%	-1.162.801	- 1.035.919	-0,382%	-3,25%
Dívida Pública Consolidada	20.532.712	19.798.199	7,99%	65,23%	19.732.712	18.282.711	7,05%	58,81%	18.569.911	16.543.611	6,094%	51,84%
Dívida Consolidada Líquida	20.532.712	19.798.199	7,99%	65,23%	19.732.712	18.282.711	7,05%	58,81%	18.569.911	16.543.611	6,094%	51,84%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI												

VARIÁVEIS	**2018**	**2019**	**2020**
PIB real (crescimento % anual) (Nacional)	1,36	2,5	2,5
Inflação (IPCA acumulado- var. %) revisão das metas da União	3,71	4,07	4
Projeção do PIB do Estado (Extraído do PLDO/2018 do Estado)	42.146.019.706,00	45.885.396.888,00	49.954.545.919,00
Projeção do PIB do Município (0,61% sobre o PIB do Estado)	257.090.720,21	279.900.921,02	304.722.730,11
Fontes: PL que altera as metas da União e PLDO/2018 do Estado			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
Índices de inflação		
2018	**2019**	**2020**
3,71	4,07	4
1,0371	1,07930997	1,122482369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2015**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**
Receita Total	34.026.100	36.175.715	6	38.708.015	7	44.600.000	15	52.061.832	17	55.445.851	6
Receitas Primárias (I)	33.226.100	35.245.715	6	37.736.165	7	43.593.302	16	50.998.832	17	54.265.631	6
Despesa Total	34.026.100	36.175.715	6	38.708.015	7	44.600.000	15	52.061.832	17	55.445.851	6
Despesas Primárias (II)	32.826.100	33.925.461	3	36.648.485	8	43.771.311	19	51.060.609	17	53.963.050	6
Resultado Primário (III) = (I - II)	400.000	1.320.254	230	1.087.680	-18	-178.009	-116	-61.777	-65	302.581	-590
Resultado Nominal	669.334	-1.738.947	-360	-1.500.000	-14	1.200.000	-180	-800.000	-167	-1.162.801	45
Dívida Pública Consolidada	11.050.769	10.370.609	-6	8.870.609	-14	20.532.712	131	19.732.712	-4	18.569.911	-6
Dívida Consolidada Líquida	9.050.769	10.370.609	15	8.870.609	-14	20.532.712	131	19.732.712	-4	18.569.911	-6

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2015**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**
Receita Total	40.025.290	38.451.167	-4	38.708.015	1	42.802.303	11	47.949.492	12	49.102.124	2
Receitas Primárias (I)	39.084.241	37.462.670	-4	37.736.165	1	41.836.182	11	46.970.458	12	48.056.936	2
Despesa Total	40.025.290	38.451.167	-4	38.708.015	1	42.802.303	11	47.949.492	12	49.102.124	2
Despesas Primárias (II)	38.613.717	36.059.373	-7	36.648.485	2	42.007.017	15	47.027.355	12	47.788.974	2
Resultado Primário (III) = (I - II)	470.525	1.403.298	198	1.087.680	-22	-170.834	-116	-56.898	-67	267.962	-571
Resultado Nominal	669.334	-1.848.326	-376	-1.500.000	-19	1.151.631	-177	-736.808	-164	-1.029.761	40
Dívida Pública Consolidada	12.999.146	11.022.921	-15	8.870.609	-20	19.705.098	122	18.174.034	-8	16.445.272	-10
Dívida Consolidada Líquida	10.646.523	11.022.921	4	8.870.609	-20	19.705.098	122	18.174.034	-8	16.445.272	-10
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
Índices de inflação					
2015	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
10,67	6,29	3,7	4,2	4,2	4
1,17631143	1,0629		1,042	1,085764	1,12919456
*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, PL que altera as metas da União p/2018					

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FD81DF42

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 828, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2019**				**2020**				**2021**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b/PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c/PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**
Receita Total	52.061.832	50.025.783	19,71%	139,82%	55.445.851	51.228.326	20,20%	146,26%	59.022.109	52.561.497	20,57%	150,59%
Receitas primárias (I) Despesa Total	50.998.832	49.004.355	19,31%	136,96%	54.265.631	50.137.880	19,77%	143,15%	57.710.792	51.393.718	20,11%	147,24%
Despesas Primárias (II)	52.061.832	50.025.783	19,71%	139,82%	55.445.851	51.228.326	20,20%	146,26%	59.022.109	52.561.497	20,57%	150,59%
Resultado Primário (III) = (I – II)	51.060.609	49.063.716	19,33%	137,13%	53.963.050	49.858.315	19,66%	142,35%	57.359.307	51.080.707	19,99%	146,35%
Resultado Nominal	- 61.777	- 59.361	-0,02%	-0,17%	302.581	279.565	0,11%	0,80%	351.485	313.011	0,12%	0,90%
Dívida Pública Consolidada	- 800.000	- 768.713	-0,30%	-2,15%	-1.162.801	-1.074.352	-0,42%	-3,07%	-1.162.801	-1.035.520	-0,41%	-2,97%
Dívida Consolidada Líquida	19.732.712	18.960.999	7,47%	52,99%	18.569.911	17.157.378	6,77%	48,99%	17.407.110	15.501.712	6,07%	44,41%
	19.732.712	18.960.999	7,47%	52,99%	18.569.911	17.157.378	6,77%	48,99%	17.407.110	15.501.712	6,07%	44,41%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI												

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual) (Nacional)	2,5	2,5	2,5
Inflação (IPCA acumulado- var. %) revisão das metas da União	4,07	4	3,75
Projeção do PIB do Estado (Extraído do PLDO/2018 do Estado)	43.302.440.000,00	44.995.952.000,00	47.035.241.600,00
Projeção do PIB do Município (0,61% sobre o PIB do Estado)	264.144.880,00	274.475.310,00	286.914.970,00
Projeção da RCL do Município	37.235.815,18	37.908.338,91	39.194.545,85
Fontes: PL que altera as metas da União e PLDO/2018 do Estado			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
Índices de inflação		
2019	2020	2021
4,07	4	3,75
1,0407	1,082328	1,1229153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019
VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	36.175.715	38.708.015	7	44.600.000	15	52.061.832	17	55.445.851	7	59.022.109	6
Receitas Primárias (I)	35.245.715	37.736.165	7	43.593.302	16	50.998.832	17	54.265.631	6	57.710.792	6
Despesa Total	36.175.715	38.708.015	7	44.600.000	15	52.061.832	17	55.445.851	7	59.022.109	6
Despesas Primárias (II)	33.925.461	36.648.485	8	43.771.311	19	51.060.609	17	53.963.050	6	57.359.307	6
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.320.254	1.087.680	-18	-178.009	-116	-61.777	-65	302.581	-590	351.485	16
Resultado Nominal	9.852.940	-1.738.947	-118	1.200.000	-107	-800.000	-767	-1.162.801	45	-1.162.801	0
Dívida Pública Consolidada	12.736.017	8.870.609	-30	20.532.712	131	19.732.712	-4	18.569.911	-6	17.407.110	-6
Dívida Consolidada Líquida	12.736.017	8.870.609	-30	20.532.712	131	19.732.712	-4	18.569.911	-6	17.407.110	-6
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2016**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
Receita Total	39.873.861	40.140.212	1	44.600.000	11	50.011.366	12	51.213.563	2	52.445.250	2
Receitas Primárias (I)	38.848.789	39.132.403	1	43.593.302	11	48.990.232	12	50.123.431	2	51.280.054	2
Despesa Total	39.873.861	40.140.212	1	44.600.000	11	50.011.366	12	51.213.563	2	52.445.250	2
Despesas Primárias (II)	37.393.570	38.004.479	2	43.771.311	15	49.049.577	12	49.843.946	2	50.967.735	2
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.455.220	1.127.924	-22	-178.009	-116	-59.344	-67	279.485	-571	312.318	12
Resultado Nominal	9.852.940	-1.803.288	-118	1.200.000	-107	-768.492	-740	-1.074.042	40	-1.033.230	-4
Dívida Pública Consolidada	14.037.986	9.198.822	-34	20.532.712	123	18.955.535	-8	17.152.434	-10	15.467.428	-10
Dívida Consolidada Líquida	14.037.986	9.198.822	-34	20.532.712	123	18.955.535	-8	17.152.434	-10	15.467.428	-10
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
Índices de inflação					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,29	3,7	4,11	4,1	4	3,95
1,1022273	1,037		1,041	1,08264	1,12540428
*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, PL que altera as metas da União p/2018					

LEI Nº 828, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Altera as metas fiscais constantes da Lei nº 821/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Os Demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais da Lei 821/2018, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, passam a vigorar na forma dos Demonstrativos anexos a esta Lei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:37F3CCDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS 2019

Janeiro de 2019
Município: Pimenta Bueno-RO

AUTORIDADES MUNICIPAIS

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES
Assessora Técnica

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MILVANE STRE HOLANDA
Coordenadora de Vigilância de Saúde

JULIANA BIAZATTI
Coordenadora de Atenção Básica

CARLOS MÁGNO
Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta

LUIZ DO CARMO DE JESUS
Coordenador Municipal de Endemias

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do CMS

Município: Pimenta Bueno-RO

População Estimada IBGE 2017: 38.051 habitantes

População Urbana Estimada: 31.582 habitantes

Imóveis no Perímetro Urbano: 10.612 (SISPNCD)

Situação Epidemiológica para Dengue / Chikungúnia: Risco

Período de Execução: janeiro a dezembro 2019

• INTRODUÇÃO

As arboviroses transmitidas no Brasil pelo vetor Aedes aegypti - Dengue, Chikungúnya e Zica vírus, figuram entre as doenças de notificação compulsória conforme previsto na portaria n. 204 GM/MS de 17 de fevereiro de 2016.
Como é de conhecimento público, o vírus causador da Dengue possui quatro variações consistentes nos sorotipos (Den1, Den2, Dn3 e Den4). A infecção de por um deles confere proteção permanente para o mesmo e imunidade parcial e temporária para os demais sorotipos.
A chikungúnya e o zica vírus foram introduzidos nos Brasil a partir do ano de 2014, e a partir do ano de 2016, houve registro de circulação dos vírus em Pimenta Bueno, **sendo a população local suscetível de ser acometida por essas doenças**, vez que nunca teve contato com os vírus e há infestação pelo Aedes aegypti em todo o perímetro urbano do município.
A **identificação precoce de casos dessas doenças é importante** para a tomada de decisões e implementação de medidas oportunas, visando através de diversas ações, combater o vetor e controlar o agravo.
A organização dos serviços de saúde tanto na área de vigilância ambiental / epidemiológica quanto dos serviços assistenciais é imprescindível para reduzir riscos de letalidade e as formas mais graves das doenças, bem como, conhecer o comportamento das mesmas, sobretudo, em períodos de surtos ou epidemias.
A situação entomológica e epidemiológica das doenças no Brasil nos últimos anos, consistente na infestação pelo transmissor (Aedes aegypti) em todas as unidades da federação, bem como, pela circulação dos vírus, inclusive de sorotipo diversos da Dengue em vários estados, ocasionando epidemias em muitos municípios com o surgimento de casos de Síndrome do Choque Dengue (SCD), Febre Hemorrágica da Dengue (FHD) e Dengue com Complicações (DCC) inspira cuidados.

2. NOTIFICAÇÕES
2.1. Quanto a Dengue
No município de Pimenta Bueno, há circulação do vírus com notificações de casos de Dengue num total de **7.411** no período de janeiro de 2007 a dezembro de 2017. Já em 2018, até a semana epidemiológica nº 45 (10/11) foram registradas **51** Notificações de Infecção por Dengue.
Comparado com o mesmo período de 2016, houve redução de 27,1% do número de casos notificados para Dengue. Porém, em regra, toda a população local é suscetível à infecção por sorotipo diferente daquele com qual já teve contato, vez que há circulação no estado de Rondônia sorotipos diversos.
No mesmo sentido, a População mais jovem esta suscetível ao acometimento por qualquer dos sorotipos. Dessa forma, há possibilidade de circulação simultânea de 02 ou mais sorotipo, aumentando o risco de ocorrência de DCC – Dengue com Complicação e FHD – Febre Hemorrágica da Dengue.
A situação demanda atenção, vez que, embora com redução significativa no número de casos a parir do ano de 2017, há registro de Notificação de Dengue em 08 (oito) meses de janeiro a outubro desse ano, não havendo Notificação somente nos meses de agosto e setembro, cujos casos estão distribuídos em 11 dos 16 bairros / localidades que integram o perímetro urbano, situação que pode ser agravada no ciclo 2018/2019 (dezembro de 2018 a abril de 2019), período este com chuvas intensas na região, contribuindo para a eficiente proliferação do vetor e ao mesmo tempo dificultando as ações de campo.
Entre janeiro e outubro/2018, os casos notificados da doença, estão distribuídos por 69% dos bairros, ou seja, há circulação do vírus em 11 das dezesseis localidades (bairros).
Da mesma forma, como pode se observa a seguir, a ocorrência de notificações aumenta no período chuvoso e, este fato se repete no presente ciclo.

QUADRO I - CASOS DE DENGUE NOTIFICADOS - PERÍODO: 2007 a 2018

ANO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018 (Até SE 45)
JAN	9	537	16	540	11	20	186	39	12	107	18	08
FEV	15	110	48	458	15	29	182	11	15	178	12	08
MAR	19	69	185	290	11	10	48	24	26	77	26	10
ABR	9	67	41	156	23	4	38	30	32	66	05	10
MAI	11	12	14	32	8	4	14	13	16	13	1	05
JUN	7	8	17	16	4	1	14	08	02	07	02	04
JUL	13	4	10	02	01	7	07	04	01	0,00	0	03
AGO	13	00	27	03	03	4	02	08	01	01	02	0
SET	60	01	44	08	01	6	06	03	02	01	01	0
OUT	231	00	123	01	?	4	04	04	06	06	03	02
NOV	613	04	178	12	?	6	42	17	01	05	04	

DEZ	**751**	**02**	**935**	**7**	**?**	**31**	**62**	**13**	- -	04	**05**	
TOTAL	**1.751**	**814**	**1638**	**1525**	**93**	**131**	**605**	**174**	**113**	465	**77**	

FONTE: SINAN/MS

QUADRO II - ÓBITOS POR DENGUE - PERÍODO: 2007 a 2017

ANO	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
JAN	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**
FEV	**00**	**00**	**00**	01	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**
MAR	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**
ABR	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**
MAI	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**
JUN	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**
JUL	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**
AGO	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**
SET	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**
OUT	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**
NOV	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	
DEZ	01	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	
TOTAL	**01**	**00**	**00**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	
TOTAL GERAL								**02**				

FONTE: SINAN/MS

2.2. Quanto a Chikungúnya

No município de Pimenta Bueno, foram Notificados 04 (quatro) casos de chikungúnya no ano de 2016. Já em 2017, até a semana epidemiológica nº 51 (23/12) não houve registro de notificação de caso suspeito.

2.3. Quanto a Zika Vírus

No ano de 2016 houver notificação de 17 (dezessete) casos de zika vírus e no ano de 2017, até a semana epidemiológica nº 51 (23/12), houve 01 (um) caso suspeito.

3. QUNATO AO VETOR

3.1. Dados do IIP – índice de Infestação Predial

A infestação pelo vetor – Aedes aegypti, esta dispersa em todo o perímetro urbano e é freqüente, conforme demonstra os quadros a seguir:

Quadro 1: Índice de Infestação Predial – IIP para Aedes aegypti apurado mês a mês por bairro / localidade

BAIRRO	**Jan.**	**Fev.**	**Mar.**	**Abr.**	**Mai.**	**Jun.**	**Jlh.**	**Ago.**	**Set.**	**Out.**	**IIP MÉDIO POR BAIRRO**
Dos Pioneiros	6,10% >	2,95%	2,40%	2,82%	1,13%	0,38%	1,45%	0,35%	0,17%	**1,69%**	1,92%
Alvorada	3,78% >	1,10%	1,42%	1,82%	1,10%	0,33%	0,00	0,00	0,26%	**1,09%**	1,07%
J. das Oliveiras	3,95% >	2,44%	1,11%	0,32%	0,83%	0,39%	0,00	0,10%	0,21%	**0,45%**	0,97%%
Apedia	5,08% >	N.T.	N.T.	5,73%	0,70%	0,00	0,00	N.T.	N.T.	**3,33%**	2,46%
Beiro Rio	N.T.	N.T.	N.T.	2,55%	0,00%	1,03%	1,14%	0,00	0,98%	**7,55%**	1,89 %
Seringal	4,28% S/P	0,35%	1,09%	0,94%	1,67%	1,18%	N.T.	0,50%	0,67%	0,93%	1,27%
BNH I e II	3,66% <	1,43%	1,33%	1,38%	0,82%	0,47%	N.T.	0,20%	0,0%	**2,08%**	1,24%
C.T.G.	4,91% >	2,75%	1,39%	2,01%	1,68%	0,97%	N.T.	0,00	0,32%	2,34%	1,80%
Vila Nova	5,73% <	9,26%	1,82%	1,19%	4,18%	0,49%	0,81%	0,00	0,0%	**0,00%**	2,06%
Nova Pimenta	1,30% <	2,02%	3,39%	2,65%	2,20%	0,58%	0,00	0,15%	0,54%	**1,85%**	1,45%
Triângulo Verde	4,41% S/P	N.T.	N.T.	0,95%	2,63%	N.T.	N.T.	1,33%	N.T.	**2,07%**	2,27%
Setor Industrial	0,00 <	N.T.	N.T.	N.T.	1,28%	N.T.	N.T.	0,46%	N.T.	**0,96%**	0,67%
Bela Vista	N.T.	N.T.	N.T.	2,55%	N.T.	N.T.	0,00	0,00	N.T.	N.T.	0,84%
Setor Aeroporto	N.T.	N.T.	N.T.	**9,9%**	N.T.	N.T.	N.T.	0,00	N.T.	N.T.	4,95%
Itaporanga	N.T.	N.T.	N.T.	5,04%	N.T.	N.T.	N.T.	0,00	0,0%	N.T.	1,68%
Urucumacuã	N.T.	10,87%	N.T.	N..T	4,68%	N.T.	N.T.	N.T.	N.T.	N.T.	7,76%
IIP - MÉDIA GERAL / MÊS	**3,52%**	**2,90%**	**2,13%**	**2,78%**	**1,57%**	**0,47%**	**0,17%**	**0,18%**	**0,29%**	**1,55%**	**1,54%**

Fonte: SISPNCD / MS
NT = Localidade não trabalhada

QUADRO 2 - ÍNDICE GERAL DE INFESTAÇÃO PREDIAL PARA *Aedes aegypti* (%) - PERIODO 2007 a 2018

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV até o dia 17)	Dez.
2007	*	*	*	*	*	*	0,47%	0,41%	0,94%	1,60%	**	***
2008	***	0,76%	1,28%	0,92%	0,65%	0,20%	0,09%	0,19%	***	1,50%	3,27%	2,77%
2009	1,32%	1,05%	1,52%	1,36%	1,28%	0,71%	0,29%	0,47%	0,50%	0,66%	1,86%	3,49%
2010	1,84%	**	1,17%	0,32%	0,10%	0,11%	0,03%	0,13%	0,41%	0,86%	1,53%	2,23%
2011	2,10%	1,81%	1,13%	0.53%	0,07%	0,09%	0,19%	0,11%	0,29%	0,85%	1,05%	2,7%
2012	2,01%	1,5%	0,66%	0,90%	1,09%	0,85%	0,39%	0,07%	0,18%	1,66%	5,23%	5,58%
2013	5,45%	3,17%	1,49%	1,69%	1,44%	0,67%	0,27%	0,07%	0,26%	2,38%	3,32%	2,49%
2014	3,42%	2,67%	2,14%	1,46%	1,8%	0,85%	0,20%	0,34%	0,19%	1,77%	3,66%	3,44%
2015	2,60%	3,10%	2,92%	3,41%	1,54%	0,75%	0,48%	0,22%	0,51%	1,35%	1,88%	2,48%- -
2016	**	**	1,10%	0,86%	0,56%	0,31	0,09%	0,15%	0,65%	1,07	2,81%	2,65%
2017	1,55%	1,94	2,41%	0,70%	1,88%	1,28%	0,21%	0,49%	0,71%	1,92%	3,08%	4,26%
2018	3,52%	2,90%	2,13%	2,78%	1,57%	0,47%	0,17%	0,18%	0,29%	1,55%	2,2	

FONTE: SISFAD/MS – SISPNCD/MS
*Sistema não consta Informações
**Período com Índice não Levantado
***Sem Infestação

3.2. **Dados do LIRAa**

O LIRAa – Levantamento de Índice Rápido para Aedes aegypti, também indica presença constante do vetor, conforme segue:

QUADRO 3 –

2012	jan.	abr.	out.	2015	jan.	mar.	set.	out.
	2%	0,6%	0,6%		2,8%	7,1%	0,2%	2,4%
2013	jan.	abr.	out.	2016	abr.	jlh.	nov.	
	6,9%	1,9%	3,9%		0,4%	0,4%	2,3%	
2014	jan.	mar.	out.	2017	jan.	abr.	nov.	
	4,1%	4%	2,3%		3,1%	2%	3,8%	
2018	2,2%	abr.	2,7%					
		2,2%						

FONTE: LIRAa/MS

Os dados do QUADRO I demonstram constância na notificação de casos de dengue, com acentuado crescimento nos anos de 2009 e 2010 atingindo 4,96% e 4,62%, respectivamente da população local. A partir do ano de 2013, quando houve notificação de 610 casos no ano, alcançando 1,8% da população local, houve significativo declínio de notificações ano a ano, sendo que em 2017 foram notificados 77. Importante ressaltar que esses dados refletem a incidência com base nos casos notificados, podendo ser maior se verificadas as sub notificações, casos assintomáticos e pacientes que não procuram os serviços de saúde.
A freqüente exposição da população local ao vírus da Dengue nos últimos doze anos (2007/2018), aliada à circulação de Sorotipos diferentes da doença no estado de Rondônia e no país, e especialmente a circulação dos vírus causadores da chikungúnya e da zika vírus, torna-a mais suscetível a ocorrência de casos DCC – Dengue Com Complicações e FHD – Febre Hemorrágica da Dengue e de acometimento pelas outras arboviroses transmitidas pelo vetor Aedes aegypti.
Dados constantes do Boletim Epidemiológico da AGEVISA/RO, referente a Semana Epidemiológica nº 42 (de 21/10/2018), mostram redução de 69,4% do número de notificações de Dengue no estado de Rondônia em relação ao mesmo período de 2017.

QUADRO VI – COMPARATIVO DE NOTIFICAÇÕES 2016 / 2017 EM RONDONIA

ANO	Nº DE CASOS NOTIFICADOS	VARIAÇÃO
2017	5.777	- 69,4%

2017	1.764	

Fonte: Agevisa/RO

No município de Pimenta Bueno, a presença do vetor é constante durante o período avaliado, ocorrendo aumento da infestação nos períodos de chuvas mais acentuadas, especialmente entre os meses de novembro de um ano até abril do ano seguinte.
A localização geográfica do perímetro urbano do município "cortado" pela BR 364, pela RO 010 (acesso à Rolim de Moura e região) e RO 379 (acesso à Espigão do Oeste), é um fator importante para a infestação pelo vetor, tendo em vista o tráfego intenso de veículos e pessoas que transitam diuturnamente, vindos de diversos pontos do estado e do país.
Da mesma forma, a demanda de assistência ambulatorial e de urgência/emergência, tanto na rede pública como particular, não se limita à população local, sendo que surtos e epidemias de qualquer das doenças em outros locais do estado e do país, poderão demandar as instalações assistenciais local.
A geologia do perímetro urbano do município, consistente na sua maioria em subsolo argiloso que dificulta a drenagem de águas fluviais ou de consumo, aliada à falta de esgotamento sanitário e saneamento básico e de Educação em Saúde, contribuem efetivamente para a proliferação do vetor e conseqüente dificuldade em interromper o processo de transmissão.
Assim, diante a necessidade de assistência aos pacientes, bem como, de intervenções para interrupção da cadeia de transmissão, redução de índice de infestação pelo vetor e, conseqüente redução de incidência de casos novos, a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, por meio de seu corpo técnico, gestores e controle social, apresentam o presente Plano Municipal de Contingência das arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti (dengue, chikungúnya e zica vírus) como mecanismo voltado para reduzir a incidência dos agravos na comunidade local, evitar situações mais graves das doenças e atender de forma satisfatória os pacientes que venham a demandar assistência na rede ambulatorial/laboratorial/hospitalar do município.

2. OBJETIVO
Padronizar procedimentos de assistência aos pacientes e as ações de combate e controle do transmissor das doenças, com vistas a reduzir tanto quanto possível, o sofrimento da comunidade local, adotando como meta a implementação de ações que visem:

• Garantir assistência médica/hospitalar de qualidade e de acordo com as demandas, e, dentro das possibilidades e limitações da capacidade instalada e recursos humanos disponíveis;
• Evitar óbitos;
• Sensibilizar a população local quanto às medidas adotadas, buscando sua participação para mudanças de comportamentos, que possam melhorar de forma definitiva os indicadores dos agravos;
• Implementar as medidas de melhorias da Vigilância Sanitária/Ambiental/Saneamento Básico, voltadas ao controle do vetor;

3. JUSTIFICATIVA
No estado de Rondônia, persiste a notificação de casos de Dengue e existe risco oscilante de aumento de casos graves da doença em decorrência da circulação de diversos sorotipos (Den1, Den2, Den3 e Den4), bem como, dos vírus CHIKV e ZIKA nos últimos anos e a situação entomológica com Índice de Infestação Predial significativo para *Aedes aegypti* em diversos municípios do estado.
O Plano Municipal de Contingência, não tem por objetivo mero cumprimento de formalidades e/ou exigências de outros níveis de gestão do SUS, firmando-se primordialmente pela necessidade de um instrumento capaz de organizar os recursos disponíveis, viabilizando a otimização destes nas ações assistenciais e no combate e controle da doença.
Dessa forma, o presente plano, além de traçar diretrizes e metas a serem atingidas em médio prazo, busca articular as ações inter setoriais, com vistas à maior eficiência dos recursos humanos e materiais disponíveis para o combate e controle dos agravos transmitidos pelo vetor Aedes aegypti.

4. META

• Reduzir o risco de ocorrência epidemia da dengue, chikungúnya e zika virus no ciclo epidemiológico 2018/2019;
• Evitar óbitos por dengue, chikungúnya e zika virus;
• Evitar e ou reduzir internações por dengue, chikungúnya e zika virus;
• Manter em 2019, o índice anual de Infestação Predial pelo *Aedes aegypti* em patamar < de 3% conforme previsto nas DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Plano Municipal de Saúde 2018/2021;

Manter e observar protocolo de atendimento a pacientes suspeitos de dengue, chikungúnya e zika virus em 100% das Unidades Básicas de Saúde, Centros de Saúde e no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, inclusive uso dos testes rápidos e realização de exame para malária;
Notificar 100% dos casos que passarem pelo atendimento ambulatorial/hospitalar, evitando sub notificações, o que pode gerar dados não condizentes com a realidade e aumenta os riscos de surtos/epidemia;
Levantar e manter banco de dados relativo à dispersão e proliferação dos vetores – Aedes aegypti e Aedes albopictus mensalmente, de forma que possa dar aos técnicos, gestores, outros níveis de governo e a população local da real dimensão dos riscos das doenças;
Realizar ação de bloqueio de casos com utilização de UBV leve ou pesado, observando as diretrizes do Ministério da Saúde / AGEVISA-RO;
Realizar LIRAa para o vetor Aedes aegypti nas periodicidades indicadas pelo Ministério da Saúde / AGEVISA-RO;

5. ÓRGÃOS/ENTIDADES DIRETAMENTE ENVOLVIDOS

1 – Secretaria Municipal de Saúde
1.1 – Coordenação de Vigilância em Saúde;
1.1.1 - Coordenação de Endemias;
1.1.2 – Serviço de Epidemiologia;
1.1.3 – Seção de Vigilância Sanitária;
1.1.4 – Seção de Saneamento;
1.1.5 – SIESUS;
1.2 – Coordenação de Atenção Básica;
1.2.1 – Unidades Básica de Saúde/Centros de Saúde;
1.2.2 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
1.2.3 – Programa de Saúde da Família;
1.2.4 – Laboratório Central Madre Tereza de Calcutá;
1.3 – Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;

2 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
3 – Secretaria Municipal de Planejamento;
4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. AÇÕES
As ações a serem desenvolvidas durante a execução do presente Plano compreendem as de rotina, que serão intensificadas e terão coordenação/avaliação unificada visando maior eficácia e eficiência e consistirá em:
6.1 – Assistência ao Paciente
• Notificar em formulário próprio simplificado 100% dos casos suspeito de Dengue, Chikungúnya e Zika Vírus;

• Atenção médica nos Centros de Saúde da rede atenção primaria de saúde no âmbito municipal, com vistas ao diagnóstico clínico e tratamento de casos não graves;
• Referenciar o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta como Unidade Hospitalar municipal para pronto atendimento dos casos graves com suspeita de dengue, Zika e Chikungúnya e, as demais referências fora do município, caso necessário;
• Realizar exames laboratoriais (hemograma completo) visando monitorar casos de dengue;
• Realizar lâminas para malária em todos os pacientes suspeitos de dengue, conforme protocolo padronizado;
• Realizar prova do laço em todos os casos suspeitos;
• Realizar teste rápido em todos os casos suspeitos;
• Fornecer medicamentos, materiais penso e equipamentos mínimos necessários ao atendimento dos pacientes e desenvolvimento das ações de Vigilância Epidemiológica;
• Promover ações de sensibilização de todos os profissionais da rede assistencial pública e privada em âmbito municipal (centros de saúde, hospitais, clínicas, laboratórios), com vistas à atenção ao paciente suspeito de dengue;
• Disponibilização de material específico a profissionais de saúde da rede assistencial pública e privada, demonstrando a situação atual da dengue, fluxo de atendimento dos casos suspeitos e disponibilização do protocolo padronizado de atendimento, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
• Realizar sorologia por amostragem (1 em cada 10 casos suspeitos), em todos os casos graves e nos pacientes menores de 15 anos (casos especiais);
• Planejar, preparar a viabilizar a transferência para UTI de pacientes com indicação médica, inclusive disponibilizando veículo, insumos e pessoal necessário;
• Avaliar mensalmente a situação epidemiológica e o fluxo de atendimento, divulgando por meio da Coordenação de Vigilância e Saúde em meios de comunicação local;
• Coleta com apoio da Regional de Saúde de material para isolamento viral com vistas a ter informação quanto ao(s) vírus circulante (s);
• Coleta e envio de material para sorologia com vistas ao adequado encerramento de casos dentro do SINAN;

6.1.2 **– Fluxo de Atendimento**
Os casos suspeitos serão notificados e acompanhados durante a sintomatologia por profissional de saúde, sendo realizados exames necessários e indicados conforme o caso (leve, moderado ou grave).
Os casos leves serão acompanhados em um Centro de Saúde ou por Equipe de Saúde da Família, dentro das respectivas áreas de abrangência:
INSERIR ATENDIMENTO A PACINTES SUSPEITOS DE CHIKUNGÚNYA E ZIKA VIRUS

Centro de Saúde	Localização	Gerente	Contato Telefone / email
Centro de Saúde Pastor Jonas	Bairro Jardim das Oliveiras	Rogério	3451-3453
Centro de Saúde Madre Tereza de Calcutá	Bairro dos Pioneiros	Valéria	3451-2122
Centro de Saúde Frei Silvestre	Bairro Nova Pimenta	Débora	3451-2751
Centro de Saúde Maura Ferreira	Bairro Jardim Triangulo Verde	Gyovane	3451-5768

Centro de Saúde	Bela Vista	Eugênia	N.T

Casos moderados e graves serão atendidos e acompanhados 24h, inclusive aos sábados, domingos e feriados conforme segue:

Unidade Hospitalar	Localização	Diretor/Responsável	Contato telefone
Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta	Av. JK, n. 62, Bairro Alvorada	Carlos Mágno - Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta	3451-2649
Hospital Referenciado pelo Estado	CEMETRON	-	-

6.1.3 – Condutas Assistenciais
6.1.3.1 – Caso Leve – Prova de laço negativo e sem sinais de hemorragia

• Acompanhamento do paciente pela unidade de saúde/equipe de saúde da família, conforme Protocolo de Classificação de Risco – M.S.
• Informar ao paciente quanto aos sinais de alerta e retorno com 03 dias para avaliação e com 07 dias após início dos sintomas;
• Coletar em 10% dos casos suspeitos de dengue, amostras de sorologia em cada localidade.

6.1.3.2 – Casos Moderados – Prova de laço positivo, com ou sem sinais de hemorragia

• Encaminhar o paciente para unidade hospitalar de referência;
• Coletar em 10% dos casos suspeitos de dengue, amostras de sorologia em cada localidade;
• Acompanhar com exames (hemograma completo com plaquetas) e cartão de acompanhamento;
• Informar ao paciente quanto aos sinais de alerta e retorno com 03 dias para avaliação e com 07 dias após início dos sintomas;
• Seguir Protocolo de Classificação de Risco – MS.

6.1.3.3 – Casos Graves – Prova de laço positivo e pelo menos um sintoma de alerta

• Internação imediata;
• Acompanhamento da evolução clínica do paciente e atendimento de acordo com as peculiaridades do paciente (faixa etária, histórico etc.);
• Transferência para unidades de referência do estado nos casos graves e mediante recomendação médica;

– Vigilância Epidemiológica
– Notificação/Investigação

• Utilizar modelo simplificado de notificação de casos suspeitos de dengue em conformidade com a padronização da vigilância epidemiológica;
• Divulgar e trazer para a rotina das unidades/equipes de saúde a notificação de casos suspeitos de dengue, informando ao serviço de epidemiologia pelo meio mais ágil possível (telefone, email, MSN, em mãos, etc.) em prazo nunca superior a 24h;
• Investigar todos os casos suspeitos para FHD, conforme ficha do SINAN;
• Encerrar no SINAN, em tempo hábil, os casos suspeitos por critérios clínico -epidemiológico;
• Realizar coleta para exame sorológico em 10% dos casos suspeitos;
• Realizar coleta para isolamento de vírus em parceria com a Regional de Saúde, Coordenação Estadual e LACEN.

– Processamento e Análise de Dados

• Processamento e análise diária de dados, com vistas a subsidiar as intervenções de combate e controle de vetor;
• Avaliar a distribuição geográfica de casos suspeitos de dengue, visando à otimização da aplicação dos meios de combate do vetor, bem como a disponibilização de recursos assistenciais necessários;
• Avaliar semanalmente a evolução epidemiológica das arboviroses com vistas a corrigir eventuais falhas assistenciais e de controle de vetor;
• Elaborar trimestralmente informativo situacional da dengue, voltado aos profissionais de saúde e à comunidade local, com vistas à melhor visualização da evolução da patologia e do vetor, inclusive e sempre que possível com informações dos demais municípios do estado;
• Enviar regularmente as informações à Regional de Saúde e a Coordenação estadual da dengue;

Fiscalizar hospitais, centros de saúde, clínicas e laboratórios públicos e/ou particulares com vistas a fazer cumprir o disposto no Art. 95, IV da Lei Municipal nº 730/98 – Código Sanitário Municipal, consistente na Notificação e envio de dados ao serviço de epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3 – Combate ao Vetor

O controle das arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti na atualidade é uma atividade complexa, tendo em vista os diversos fatores externos ao setor saúde, que são determinantes na manutenção e dispersão tanto da doença quanto do vetor. Dentre esses fatores, destacam-se o surgimento de aglomerados urbanos e de construção de habitação e instalações hidrossanitárias inadequadas, irregularidade no sistema de abastecimento de água, destinação imprópria de resíduos sólidos (lixo), crescente trânsito de pessoas e cargas entre estados, municípios e até entre países e as mudanças climáticas provocadas pelo aquecimento global e outros fatores, sistema de Educação falho (ausência de conteúdos voltados à cidadania e qualidade de vida).

Tendo em vista esses aspectos, é fundamental para o efetivo enfrentamento das arboviroses em questão, a implementação de políticas baseadas na intersetorialidade, de forma a envolver e responsabilizar toda a sociedade.

Tal entendimento reforça o fundamento de que o controle vetorial é uma ação de responsabilidade coletiva não se restringindo apenas ao setor saúde e seus profissionais.

Para alcançar a sustentabilidade definitiva nas ações de controle, é imprescindível a percepção inter setorial, que deverá contar com efetivo envolvimento e planejamento, de forma que todas as ações possam convergir para dar suporte ao controle do vetor que deve ser promovido por todos.

No âmbito do setor saúde, é necessário buscar a articulação sistemática da vigilância epidemiológica, entomológica e vigilância sanitária com a atenção básica, integrando suas atividades de maneira a potencializar o trabalho e evitar a duplicidade das ações, considerando especialmente o trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Controle de Endemias (ACE).

Na divisão do trabalho entre os diferentes agentes, o gestor local definira claramente o papel e a responsabilidade de cada um e, de acordo com a realidade local, estabelecera os fluxos de trabalho.

O Agente Comunitário de Saúde pode e deve vistoriar sistematicamente os domicílios e Peri domicílios para controle das arboviroses e, caso identifique criadouros de difícil acesso, ou que necessite da utilização de tratamento, deve acionar um Agente de Controle de Endemias de sua referência.

As atividades voltadas ao controle vetorial são consideradas de caráter universal e podem ser caracterizadas sob dois enfoques: as ações de rotina e as de emergência.

7. INFRA-ESTRUTURA

Recursos humanos:

- Número de Agentes de Controle de Endemias (ACE) e supervisores existentes;

Recursos materiais

- disponibilidade de material de consumo (situação atual e estratégia de aquisição);
- Equipamentos e veículos disponíveis (situação atual e estratégia de manutenção);

LIRAa;

- Manter a realização do Levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti* – LIRAa, alterando-a mediante orientação do Ministério da Saúde/AGEVISA/RO;
- Manter as atividades de Tratamento de A*edes aegypti* em 100% do perímetro urbano com periodicidade bimensal;
- Manter a micro-zoneamento das áreas (um agente para cada 1000 a 1.300 imóveis), implementando no mínimo 06 visitas e vistorias/ano em imóveis residenciais, comerciais e públicos com a finalidade de identificação e eliminação de focos e/ou criadouros de *Aedes aegypti* em fossas, cisternas, calhas, depósitos diversos contendo água ao nível do solo, com providencias imediatas de vedação ou desobstrução e expedição de Notificação Sanitária na forma preconizada no Código Sanitário Municipal, para todos os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis que apresentem criadouros ou condições favoráveis a seu desenvolvimento
- Realizar inspeções quinzenais em pontos estratégicos existentes e que venham a surgir;
- Realizar controle mecânico e/ou tratamento químico em criadouros;
- Realizar supervisões rotineiras e periódicas nas atividades de campo;
- Identificar estratégias para redução de pendências.
- Avaliação do histórico e situação atual dos índices de infestação e criadouros preferenciais;
- Realizar atividades de educação e comunicação, com vistas à prevenção e controle da dengue pela população;
- Articulação com órgãos municipais de limpeza urbana, tendo em vista a melhoria da coleta e a destinação adequada de resíduos sólidos, viabilizando a coleta regular do lixo urbano domiciliar ao menos 2 vezes por semana;
- Articulação com outros órgãos municipais governamentais e entidades não governamentais, tendo em vista a atuação inter setorial;
- Parceria com Estado para apoio quando da indicação da necessidade de Força Tarefa;
- Realização do bloqueio da transmissão, quando necessário, com equipamentos de Ultra Baixo Volume – UBV, com apoio do Estado;
- Realização pelos Agentes Comunitários de Saúde vistorias sistematicamente dos domicílios e Peri domicílios para controle das arboviroses e, caso identifique criadouros de difícil acesso, ou se necessite da utilização de tratamento químico, deve acionar um Agente de Controle de Endemias de sua referência;
- Remover, eliminar ou tratar com larvicida 100% dos depósitos potenciais criadouros para A*edes aegypti* encontrados durante as visitas domiciliares;
- Inspeção das borracharias e lojas de pneumáticos com vistas a verificar o cumprimento das disposições do Código Sanitário Municipal no que se refere ao armazenamento, disposição e destinação de pneus inservíveis ou destinados à comercialização;
- Realizar aplicação de UBV (fumacê) destinada a interromper ou reduzir o ciclo de transmissão da doença, sempre observando as orientações técnicas aplicáveis;
- Equipe de Entomologia/Norteamento das Ações de Combate e Controle do Vetor;
- Fazer levantamento de densidade de alado e horário de pico do *Aedes aegypti*, voltado à tomada de decisão quanto à aplicação de UBV– Ultra Baixo Volume intra domiciliar e Peri domiciliar;

- Realizar teste de eficiência de calda para aplicação de UBV, através do "teste de gaiola";
- Avaliar a densidade de alado após o ciclo de UBV, com vistas a comprovar a eficácia da ação;
- Acompanhar e avaliar as ações da aplicação de UBV com equipamento pesado a ser realizado pelo Controle Vetorial do Estado de Rondônia, quando solicitado;
- Realizar com apoio da Regional de Saúde e da AGEVISA curso/reciclagens voltados a servidores de campo (ACS, ACE, GE, ASP);
- Capacitar em entomologia no módulo de combate e controle do vetor da Dengue, equipe local;
- Desenvolver e publicar em meios de comunicação local, material informativo/educativo que possa contribuir para sensibilizar e incutir nos indivíduos mudanças de comportamento, que viabilizem a redução da infestação pelo vetor;

7.1. **Seção de Saneamento**:

• Restauração de fossas absorventes, consideradas criadouros potenciais do Aedes aegypti;
• Restauração de tampas de poços, consideradas criadouros potenciais do Aedes aegypti;
• Confecção de tampas de poços;
• Confecção e instalação de lixeiras, voltadas a viabilizar a adequada embalagem e armazenamento do lixo doméstico, visando a efetiva redução de criadouros do A*edes aegypti;*
• Confecção de tampas de caixa de gordura voltadas à eliminação de criadouros para A*edes aegypti*.

7.2 – **Seção de Vigilância Sanitária**

• Implementação dos procedimentos de Autos de Infrações Sanitárias na forma preconizada no Código Sanitário Municipal, em tempo real, para todos os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis que após a Notificação Sanitária não sanarem a irregularidade na forma dos artigos 36, § 3. º, 153, § 1. º, 154, § 2. º, 180, § 5. º da Lei 730/98 – Código Sanitário" e demais dispositivos legais;

• Condicionar o fornecimento de Alvará de funcionamento (concessão ou renovação) ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais voltadas ao combate e controle do vetor da dengue em conformidade com Dec. Reg. nº 092/2010 e Dispositivos da Lei 730/98, introduzidos pela Lei 1.588/2010.

7.3 – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
As ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público com ênfase ao Art. 19 do Dec. Regulamentar 092/2010 GP "Após a aplicação de qualquer das penalidades administrativa previstas no Código Sanitário (Lei 730/98) pela ocorrência de irregularidades previstas nos Art. 36, a, b, c, d, e, f, 153, I, II, III e IV, 154, caput, 180, § 10 persistindo a irregularidade que a originou, a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá executar de forma direta ou por terceirização os serviços e obras necessárias à solução da irregularidade".

• Aterrar / drenar criadouros localizados em áreas públicas ou particulares no perímetro urbano do município;

• Realizar coleta pública de lixo doméstico com periodicidade de pelo menos 2 vezes por semana em todos os bairros e setores do perímetro urbano;

• Conservar as valetas de escoamento de águas pluviais em condições de escoamento, evitando águas paradas que possibilitem se transformar em criadouros potenciais do vetor da dengue;

• Realizar limpeza e remoção dos entulhos existentes nas ruas que possibilitem tornar-se criadouros do mosquito *Aedes aegypti;*

• Realizar limpeza de imóveis públicos ou particulares inclusive das áreas pública de responsabilidade do proprietário, possuidor, com posterior cobrança dos serviços prestados nos seguintes casos:

7.4 – **SIESUS/Comunicação e Mobilização Comunitária**

• Continuidade nas Ações de Educação Informação com ênfase para o combate ao vetor;

• Designar servidor da secretaria municipal de saúde ou membro do Comitê Municipal de Prevenção e Combate à Dengue para viabilizar envio de informações para a mídia local;

• Elaborar / produzir / distribuir materiais necessários à informação, sensibilização e mobilização comunitária no combate e controle da dengue;

• Viabilizar a divulgação mensagens educativas / informativas em emissoras de rádio local, carro de som e programação local de televisão;

8. RECURSOS NECESSÁRIOS

8.1 – Humanos

Rede Básica

ITEM	PROFISSIONAL
1	Médico clínico geral
2	Médico Pediatra
3	Enfermeiro
4	Técnico/Auxiliar de Enfermagem

Hospitalar

ITEM	PROFISSIONAL
1	Médico clínico geral
2	Médico Pediatra
3	Enfermeiro
	Técnico / Auxiliar de Enfermagem

8.1.3 - Combate e Controle de Vetor

ITÉM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE	
		DISPONÍVEL	NECESSÁRIO
1	Agentes de Saúde Pública/Guarda de Endemias/Agente de Combate a Endemias em campo	12	15
2	Agentes Comunitários de Saúde	74	74
3	Agentes de Saneamento/ajudante saneamento	0	4
4	Fiscais Sanitário	2	02
5	Motoristas	0	02
6	Técnico para consolidação e produção de materiais informativos	0	1
7	Serviços Braçais	0	2
8	Agente Administrativo	0	01
9	Coordenador de Endemias	1	1
10	Supervisores de Campo	2	2

8.2 – Materiais

8.2.1 - De Expediente

8.2.2 – Impressos

8.2.3 – Medicamentos

A medicação será dispensada pela Atenção Básica e pela Média e Alta Complexidade – MAC, através da Farmácia Central e Hospitalar, conforme a demanda.

8.2.4 – Penso

O material penso será dispensado pela Atenção Básica e pela Média e Alta Complexidade – MAC, através da Farmácia Central e Hospitalar, conforme a demanda.
8.2.5 – Diversos

8.2.6 – Insumos

ITÉM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PYRIPROXYFEN 0,5% - Gr	Kg	05
2	MALATHION EW 44%	Litro.	140

8.3 – Serviços

ITÉM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Inserções de 30 segundos em emissoras de rádio local	Inserções	1000
2	Carro de som	Hora	100
3	Produção de áudio 30 segundo	Spot	4
4	Produção Audiovisual	Ud.	4
5	Inserções de 30 segundos em emissora de TV local	Inserção	100
6	Serviços de Manutenção em Veículos	Serviço	10
7	Serviços de Manutenção em motocicleta	Serviço	05
8	Serviço de confecção de faixa comprimento diverso, largura 0,80cm	Metro corrido	50

8.4 – Material Permanente

9. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO

Conforme roteiro desenvolvido pela Coordenação Estadual da Dengue.

10. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

• Luiz do Carmo de Jesus – Coordenador dos Programas de Endemias;

• Milvane Stre Holanda – Coordenadora da Vigilância em Saúde;

• Itamar Gonçalves Pinheiro – Supervisor de Campo no Programa da Dengue;

• Marineide Goulart Mariano – secretária Municipal de Saúde

• Justino Neri – Chefe da Seção de Saneamento;

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

MILVANE STRE HOLANDA
Coordenadora de Vigilância em Saúde

LUIZ DO CARMO DE JESUS
Coordenador dos Programas de Endemias

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FA913AA4